MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (ANDRADE FIGUEIRA)
RELATORIO ... 14 MAIO 1869

INCLUI ANEXOS

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

RELATORIO

QUE

AO ILLM. E EXM. SR. DR.

José Maria Corrêa de Sá e Benevides,

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DE

MINAS GERAES,

APRESENTOU

NO ACTO DE PASSAR A ADMINISTRAÇÃO,

EM 14 DE MAIO DE 1869.

O DR.

Domingos de Andrade Figueira.

OURO PRETO.

Typ. de J. F. de Paula Castro.

1869.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
VI-224, 1

Illm. e Exm. Sr.

Tenho a honra de transmittir a V. Exc. a informação junta sobre o estado dos negocios da Provincia, que havia escripto em cumprimento da Circular de 11 de Março de 1848, para entregar a administração ao Exm. Sr. Dr. João Pinto Moreira, digno 2.º Vice-Presidente.

Logo, porem, que constou-me a entrada de V. Exc. na Provincia, julguei dever conservar-me á testa de sua Administração, para ter a honra de receber pessoalmente tão distincto cavalheiro e passar-lhe directamente o governo.

Felicito cordialmente á Provincia de Minas pela ventura que lhe coube na nomeação de tão digno Administrador, qual é V. Exc., cujos talentos elevados e reconhecida illustração separarão brevemente os vestigios de minha insufficiencia.

Deos Guarde a V. Exc. Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes em Ouro Preto 14 de Maio de 1869.

Illm. e Exm. Sr. Dr. José Maria Corrêa de Sá e Benevides, M. D. Presidente d'esta Provincia.

Domingos de Andrade Figueira.

RELATORIO.

Illm. e exm. sr.—Nomeado presidente d'esta importante provincia por carta imperial de 22 de julho de 1868, impossado a 25 de agosto seguinte, e exonerado a pedido por decreto de 24 de abril ultimo, tenho a honra de prestar a v. exc., como um de seos dignos vice-presidentes, as informações sobre o estado dos negocios publicos que o aviso circular de 11 de março de 1848 recommenda.

Chamado a tão arduo cargo em circunstancias difficeis para o paiz, não me era licito recusar a honra que, superior ás minhas habilitações, estava todavia ao nivel do meo patriotismo.

Felicito-me por haver-me tocado a tarefa de vir presidir a esta provincia, onde encetei a minha curta e interrompida carreira publica, e por cuja prosperidade fiz sempre ardentes votos e senti vivo interesse.

Não me erão desconhecidas as difficuldades da administração de uma provincia extensissima, onde a acção da autoridade é fraca, com sua população disseminada, e com recursos muito inferiores ás suas grandes necessidades.

A's difficuldades geraes e permanentes accrescião as especiaes e de occasião, que iguaes em intensidade e extensão me erão superiores em responsabilidade.

Tinha de iniciar na provincia a nova situação politica inaugurada no paiz pela ascensão do gabinete de 16 de julho. Tinha de manter a ordem publica durante a quadra de duas eleições, a de 7 de setembro para vereadores e juizes de paz, e a de 31 de janeiro para eleitores da nova legislatura, em virtude do decreto de dissolução da camara temporaria. Tinha finalmente de cumprir e fazer cumprir o mais sagrado e imperioso dever, que vai para cinco annos a esta parte, peza sobre o imperio, qual o de levantar forças para terminar honrosamente a lucta com o Paraguay.

A' parte os encargos ordinarios da administração, taes forão os deveres principaesde minha curta presidencia.

Da natureza de cada um d'elles decorria naturalmente a linha de conducta que me impuz.

Delegado de um governo que propoz-se por programma a moderação e justiça, eu devia praticar uma e outra; e tenho consciencia de que na medida do possivel, senão da de meos desejos, satisfiz á ambas essas condicções de todo o governo regular. Devia sem duvida cercar-me de pessoal de confiança para os empregos que a requerião; e a tal respeito procedi sem a menor hesitação, porque cumpria habilitar a nova situação a preencher sua missão.

Nos empregos especiaes da administração, que não requerião immediata confiança, não só conservei o pessoal que encontrei, mas preferi nas novas nomeações os cidadãos que mais idoneos me parecerão, sem attenção a sua côr politica.

Com a fronte erguida posso felizmente declarar a v. exc. que tudo fiz para manter illesa a lei e para doutrinar e moralisar o partido politico que apoia o governo. Severo na repressão do abusos, sempre que me erão demonstrados, devo ter concorrido com a moderação imprimida aos meos actos para inspirar confiança aos cidadãos e manter a ordem publica na provincia durante o periodo agitado em que a tinha de administrar.

Satisfazer as justas aspirações da nova situação, evitando os perigos e furores de uma reacção, que a actualidade não comportava, tal foi o meo empenho.

Com relação ás duas eleições, a providencia e o bom senso do povo mineiro permittirão, que eu recorde a v. exc. com a maior satisfação que ellas se verificarão por toda a provincia, sem que corresse uma só gota de sangue.

A ordem publica foi mantida inalterada sem perturbação alguma grave. Apenas se aperceberão as ligeiras agitações que em taes crises costumão interromper as habituaes occupações da vida dos povos livres.

O partido politico decahido disputou-as com a liberdade de acção que permittião as instituições, e o estado de civilisação do paiz: a de vereadores e juizes de paz em quasi todos os municipios da provincia, e a de eleitores n'aquellas parochias onde contava em seus calculos com melhores recursos. Senhor de quasi todas as posições officiaes por occasião da eleição de 7 de setembro, que teve lugar apenas um mez depois da inauguração na provincia da nova situação; de posse ainda hoje da maioria dessas mesmas posições, que se apontão como instrumentos de compressão e fontes de abuzos contra a liberdade do voto, o partido em opposição disputou a ultima eleição de 31 de janeiro onde o quiz, e tanto a disputou, que conseguio eleger boa parte do eleitorado da provincia, o que seguramente não poderia explicar a inculcada abstenção.

Se perdeo uma e outra, á causas mais serias e profundas, derivadas do estado da sociedade, á falta de resistencia organisada contra a corrente da opinião do dia, e não á abusos e excessos das autoridades, deve ser attribuido esse resultado, que não póde deixar de contristar os amigos sinceros das formas representativas.

Os partidos politicos por natural pendor esquecem os seus erros e a impopularidade que lhes accarretão, e são levados a vingarem-se pela injuria dos ultrages da fortuna, que elles proprios alienarão.

Ainda a tal respeito posso dizer alto e bom son que fui fiel á politica generoza e grande inaugurada pelo governo imperial. Não partio d'esta capital medida alguma compressora, nenhum movimento militar.

Limitei-me a reprimir as tendencias para os excessos e abusos, quer dos amigos do governo, quer da opposição. Com felicidade inaudita consegui plenamente o principal desideratum de minha administração:—a ordem publica foi mantida.

No tocante ao levantamento de forças para o exercito contra o Paraguay, com pezar sou forçado a confessar, em abono da verdade, que o resultado obtido não correspondêo aos esforços empregados, e menos aos meos desejos. Em verdade extrahir com esforço de uma provincia populoza como esta cerca de 300 homens, que apenas consegui apurar, é facto contristador para o patriotismo mineiro, mas ao mesmo tempo refutação cabal das exageradas arguições contra o recrutamento e as designações, e da falsidade das accusações que descrevião a provincia em estado de praça de armas.

Certo, com esse emprestado apparato, para o qual me faltavão os primeiros e mais indispensaveis recursos, não teria sido difficil levantar na provincia copiozo reforço para o exercito.

Causas conhecidas concorrerão para resultado tão pouco satisfactorio, em vista

da suprema necessidade a que cumpria prover; mas em attenção aos recursos de que dispuz e ás difficuldades de todo o genero com que lutei, o tenho por lisongeiro.

Com effeito, a escassez dos recursos á disposição da administração para satisfazer as necessidades ordinarias e extraordinarias de manter a ordem durante as eleições, e de angariar forças, erão de natureza a levar o desanimo ao espirito mais firme. Alentou-me a extrema confiança que sempre puz nos poderosos instinctos de ordem depostos pela providencia no seio da sociedade brasileira, felizmente assentada sobre bazes naturaes e solidas.

O merito unico que me pode reverter é o de não haver jámais perdido essa confiança, que pelo menos preservou a autoridade de violencias excusadas.

A guarda nacional, unica força mal organisada, que jazia espalhada pela provincia, acha-se por sua officialidade quasi toda nas mãos dos adversarios politicos do governo. A inercia pelo menos de tão poderoso elemento de ordem era para temer-se em qualquer conjunctura grave.

A força policial existente mal attingia a 300 praças, destribuidas pelas estações de arrecadação, que occupavão metade de seo effectivo, e pelos destacamentos estacionados em paragens remotas.

A guarda municipal destinada a fazer o serviço policial das localidades, acaba de ser supprimida pela assembléa provincial, que ao mesmo tempo reduzio extraordinariamente o estado completo do corpo policial.

Tal era o estado da força publica ao empunhar as redeas da administração.

Os recursos financeiros não erão mais abundantes. O exercicio do anno financeiro começava com uma reduzida verba, votada pela respectiva lei de orçamento para pagamento de juros e amortisação do emprestimo mineiro. Entretanto por toda arrecadação do exercicio havia nos cofres apenas a quantia de 4:000$; todavia estava já annunciado para 30 de setembro seguinte o integral resgaste do emprestimo que montava a 129:000$000.

Forçoso era reunir recursos, não já para as despezas ordinarias, mas para salvar o credito da provincia.

V. exc. apreciará no decurso da leitura d'esta informação as promptas providencias por mim tomadas para elevar a força policial ao seo estado completo, e para accumular os recursos financiaes necessarios.

Limito-me por agora a referir os embaraços que me provinhão naturalmente da falta de recursos.

A' v. exc., filho da provincia, n'ella residente e conhecedor de suas peculiares circunstancias, não terá escapado a difficuldade proveniente da falta de pessoal habilitado para os diversos cargos e misteres da administração, não só n'esta capital, mas principalmente nas localidades. Mas isso não porque faltem habilitações aos filhos de uma provincia tão fecunda em talentos, mas porque o actual systema eleitoral localisou as capacidades provadas nos districtos de sua residencia, onde os cuidados dos interesses privados lhes distrahem a attenção dos publicos negocios.

A' esta causa, tanto quanto ao trabalho precipitado e desordenado da situação decahida em sua ultima phase para crear partido na provincia, é devido o esquecimento quasi com pleto das formulas administrativas, que não me foi embaraço somenos.

A fraca educação politica no paiz, aggravada pelo afastamento dos amigos do governo das posições officiaes durante os annos da opposição, concorrem poderosamente para tornar mais sensivel a inversão de tão preciosa garantia da regularidade administrativa, qual a que se liga ás formulas.

Com perseverança, e graças a acção lenta do tempo, taes embaraços se desvanecerão, como se desvanecerão as difficuldades de momento com os pouco meritorios esforços que empreguei.

Quanto aos encargos ordinarios da administração, passo a relatar succintamente a v. exc. o estado dos differentes ramos do serviço publico.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

Manteve-se inalterada a tranquilidade publica ainda durante o processo eleitoral de 7 de setembro e de 31 de janeiro, que correu com plena liberdade. Graças a bôa indole do povo mineiro e ao progresso das luzes e ao arrefecimeato que o tempo vai trazendo ás paixões politicas, não ha motivo para recear-se a perturbação de tão lisongeiro estado.

Na vespera da eleição de 7 de setembro deu-se na villa do Patrocinio um conflicto, de que veio a resultar a morte de Luiz Antonio Barboza, e que podia ter affectado a ordem publica. Chegando o facto ao meu conhecimento por participação do dr. juiz de direito alli presente, providenciei promptamente, dimittindo e mandando processar o delegado de policia, que dera causa ao conflicto por uma ordem illegal de prisão, á que resistio aquelle individuo, sendo mortalmente ferido.

Era natural que tão grave conflicto produzisse terror no animo de ultimos dos cidadãos convocados para a eleição; e de facto bôa parte d'elles retirou-se abandonando as urnas. Posteriormente, sobre representação que me fizerão, annullei essa eleição, alem de outros fundamentos, pelo panico devido a tão desagradavel occurrencia.

A ordem restabeleceu-se para logo.

Tambem na cidade da Itabira, por occasião da eleição de 31 de janeiro, a ordem publica corrêo serios perigos, que removeu felizmente a conhecida prudencia do digno delegado de policia, coadjuvado por cidadãos d'uma e de outra parcialidade.

O delegado narrou os factos pelo modo que v. exc. verá do seu officio de 5 de fevereiro, recebido a 7, por copia sob n.° 1 do appenso—A—. Esta narração foi reproduzida pela imprensa e não foi contestada pelos interessados, por ella accusados.

Todavia acceitei sómente a parte que mais grave pareceu-me—a indebita intervenção do juiz municipal do termo, bacharel Antonio Cesario de Faria Alvim, auxiliado pelo commandante superior, coronel Manoel Monteiro Chassim Drumond, no movimento da força publica alli postada pela presidencia á disposição exclusiva do delegado de policia, em occasião em que este mais carecia d'esta para responder pela ordem publica, e acabava de dar-lhe ordens no exercicio de suas attribuições.

Suspendi o juiz do exercicio do cargo, e na mesma data mandei formar-lhe o processo, como consta da portaria e officio—citado appenso—A.

Partidista exagerado e chefe de caballa no municipio de sua jurisdicção, o juiz municipal suspenso em sua defeza confessou o fundamento da suspensão, a saber, a ordem que deu e executou do desarmamento das praças do destacamento ás ordens do delegado.

Não o excusa certamente a explicação que deu da sua ordem illegal, qual a de ter procurado obstar ao plano do delegado de fazer atirar sobre o povo a força que elle achou armada, visto que não só o delegado não podia por em pratica o plano que lhe foi aleivosamente emprestado, e o seu conhecido caracter repelle, senão que a natureza do destacamento formado de pessôas do lugar alli engajadas, e tão pouco disciplinadas que se deixarão desarmar facilmente, não permittia concebel-o e menos executal-o.

A presumpção deduzida do armamento das praças é uma inepcia, que a obrigação de andar armada imposta á força publica, reduz a seus devidos termos.

A suspensão decretada teve por fim acalmar a exacerbação dos espiritos, que o juiz suspenso aticava por sua parcial conducta e imprudencias.

Não pode sem duvida ser attribuida ao pensamento de intervenção em uma eleição, que estava livremente ganha, havia dias, pela parcialidade politica do delegado, preso pelos amigos do juiz e privado do concurso da força desarmada.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Do minuciozo relatorio, constante do appenso—A—n. 4, organisado pela repartição da policia, constão os graves e frequentes attentados contra a segurança individual.

Os dados estatisticos fornecidos por essa peça official abrangem o periodo decorrido de 26 de abril do anno de 1868, data do ultimo relatorio apresentado pela repartição, até 29 de abril ultimo.

Durante o anno houve conhecimento dos seguintes crimes:

Homicidios	69
Tentativa de homicidios	9
Ferimentos	25
Resistencia	9
Tirada de prezos	2
Roubos	3
Infanticidio	1
Furto	1
Ameaças	1
	120

Sabido é que infelizmente este algarismo não representa, por incompleto, a triste realidade: muitos crimes commettidos deixão de ser trazidos ao conhecimento da autoridade superior.

Todavia essa consternadora estatistica sugerio-me intuitivamente uma reflexão que determinou uma das provindencias de minha administração, do mais proficuo resultado, embora seja o primeiro a reconhecer as difficuldades de sua execução.

A reflexão é que a quasi totalidade dos crimes commettidos consiste em attentados contra as pessoas, homicidios e tentativas de ferimentos, resistencia e tirada de prezos, o que presuppõe meios faceis e promptos de commettel-os. E com effeito a violencia os tem sempre dispostos no detestavel estilo de uso de armas offensivas, que forma, por assim dizer, o direito commum na provincia.

O armamento de uns provoca o armamento de outros, e em semelhante estado a provocação, a excitação, a embriaguez, o mais frivolo pretexto é motivo para o crime, e para o crime mais grave contra a segurança pessoal.

Procurei tornar effectivo o principal meio preventivo contra esse genero de delicto, qual é a punição do uzo de armas defezas, nos termos das leis criminaes e posturas municipaes em vigor.

Expedi n'esse sentido ao dr. chefe de policia, e ás authoridades locaes as mais terminantes ordens, que v. exc. encontrará no appenso—A—sob ns. 5 e 6.

Confiada, como se acha a policia desde o dia 7 de outubro, a um magistrado intelligente, zelozo e activo, o digno chefe de policia, dr. Francisco Leite da Costa Belem, nomeado por decreto de 22 de julho antecedente, estou que accrescentará aos relevantes serviços já prestados á provincia, o de desarmar o crime, serviço este que lhe ha de angariar a justa gratidão do povo mineiro.

Tenho por superfluo reproduzir n'este lugar a exposição, que v. exc. encontrará no alludido relatorio, das circumstancias notaveis e por vezes atrozes que acompanharão os delictos.

Felizmente os embaraços por demais conhecidos com que lutão a policia e seos agentes nas localidades não a impedirão inteiramente de promover a prisão dos criminosos.

Eis a relação das prisões effectuadas no mesmo periodo.

De réos de homicidio	56
« « « tentativa de homicidio	6
« « « ferimentos	7
« « « resistencia	3
« « « por fuga de prezos	5
« « « roubo	25
« « « infanticidio	1
« « « estupro	1
« « « damno	1
« « « estellionato	1
	106

Comparado este algarismo com o dos crimes commettidos, o resultado não deixa de ser satisfactorio, pois só accuza um excesso de 14 crimes contra as prisões effectuadas.

A falta quasi geral de cadêas, e o máo estado das que existem, com excepção de 8 ou 10, forão causa de frequentes evasões de presos em numero de 70, distribuidos nas seguintes classes:

Criminosos	51
Recrutas	18
Escravo detido	1

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.

Faltão-me dados seguros para ajuizar do modo porque é administrada a justiça na provincia.

Magistrados ha sem duvida que cumprem exemplarmente seos deveres, e rendo-lhes por esta occasião meos agradecimentos pelos auxilios que prestarão á administração

Outros, porem, parece havel-os esquecido, a julgar pelas suas relações e correspondencias officiaes.

Procurei inteirar-me do estado d'esse interessantissimo ramo do serviço publico.

Mas infelizmente, com excepção de raras comarcas, não encontrei na secretaria as informações semestraes circumstanciadas e fundamentadas sobre os juizes municipaes e promotores, que podião habilitar-me a conhecer e a informar ao governo do pessoal d'essa classe e da maneira porque exerce seos lugares.

Assim tambem, salvas as mesmas raras excepções, não havia tradição de correições abertas em muitas comarcas, parecendo haver cahido em geral desuso uma instituição tão antiga quanto interessante á boa administração da justiça na nossa organisação judiciaria. D'ahi a falta de provimentos e informações por onde podesse conhecer dos processos de responsabilidade instaurados, das penas disciplinares impostas, e das suspensões decretadas, bem como de representações sobre as prisões publicas, como preceitúa o regulamento de 2 de outubro de 1851.

Em circulares de 31 de outubro procurei suscitar a observancia de tão previ-

dentes preceitos; mas fil-o movido antes pela consciencia do dever do que alentado pela esperança do resultado.

MAGISTRATURA.

Durante o periodo da minha administração derão-se na magistratura da provincia as seguintes alterações:

JUIZES DE DIREITO.

Forão nomeados por diversos decretos imperiaes, das seguintes comarcas:
Parahybuna.—O bacharel Sebastião Gonçalves da Silva.
Paracatú.—O bacharel Joaquim Antonio da Silva Barata.
Jequitahy.—O bacharel Antonio Augusto Ribeiro d'Almeida.
Rio das Mortes.—O bacharel Daniel Accioli d'Azevêdo.

Bagagem.—O bacharel Francisco Ferreira Corrêa, por ter sido declarado avulso o bacharel Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, que havia sido anteriormente nomeado.

Os dous primeiros achão-se em exercicio, não assim os outros 3 nomeados por ultimo.

JUIZES MUNICIPAES.

Forão nomeados em diversas datas para os termos seguintes:
Ouro Preto.—Bacharel Luiz Eugenio Horta Barboza.
Bom Fim.—Bacharel José Ignacio Nogueira Penido.
Santa Luzia.—Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello.
Ponte Nova.—Bacharel José Francisco do Rego Cavalcanti.
Barbacena.—Bacharel Antonio Luiz Pereira da Cunha.
Formiga.—Bacharel João Baptista Rabello Campos.
Oliveira.—Bacharel Francisco Ignacio Wernek.
Villa Formoza.—Bacharel Antonio Augusto dos Reis Serapião.
Jaguary.—Bacharel Maximianno Augusto de Barros Cobra.
Itajubá.—Bacharel José Manoel Pereira Cabral.
Januaria.—Bacharel Luiz Gomes Ribeiro.
Baependy.—Bacharel Antonio Carlos Carneiro Viriato Catão.
Campanha.—Bacharel Ignacio José d'Oliveira Arruda.
Rio Pardo.—Bacharel José Ferreira Brant.
S. João d'El-Rei.—Bacharel João Baptista Pimentel Lustoza.
Muriahé.—Bacharel Francisco Rodrigues Seixas.
Nem todos entrarão ainda em exercicio, segundo as notas existentes na secretaria.

Achão-se vagos os termos de Caethé, Santa Barbara, Patrocinio, Bagagem, S. Romão, Christina, S. José d'El-Rei e Lavras onde forão creados os lugares de juizes municipaes e de orphãos.

Inteirado dos graves inconvenientes que á bôa administração da justiça soem accarretar as interinidades de exercicio dos supplentes leigos, tenho-me constantemente interessado junto do governo imperial pela nomeação de juizes formados, apenas se vão verificando as vagas.

Felizmente dos 8 termos vagos, 4 podem ser facilmente providos, e espero que o sejão em breves dias.

Outros, porem, não offerecem as condicções necessarias, e n'elles os provimentos são sempre difficeis e precarios.

Municipios ha com fôro civil installado, mas sem decreto geral creando o lugar de juiz municipal e de orphãos, a saber, Dôres do Indaiá, Dôres da Bôa Esperança, S. Francisco das Chagas, Santo Antonio dos Patos, S. João Baptista, Prata, Piranga Cabo Verde, Guaicuhy, ao todo 9.

PROMOTORES PUBLICOS.

Agentes de confiança da administração, perante o poder judiciario, os promotores que achei em exercicio não podião continuar todos a servir a uma situação politica de que se declaravão adversarios exagerados. Folgo de reconhecer que alguns d'entre elle erão cidadãos dignos por sua intelligencia e probidade de bem exercerem os cargos.

Para substituil-os esforcei-me com empenho na escolha de bachareis formados, mas não os encontrando em numero sufficiente para todas as comarcas, tive de empregar a cidadãos leigos, que me parecerão idoneos. As nomeações ultimas forão:

Comarca do Ouro Preto.—Bacharel Francisco de Paula Fernandes Rabello, nomeado juiz municipal de Santa Luzia.

Comarca do Indaiá.—Bacharel Luiz Gonzaga Pereira da Fonseca.

Comarca do Rio das Velhas.—Antonio Candido de Salles Rocha.

Comarca do Sabará.—Bacharel Joaquim de Vasconcellos Teixeira da Motta.

Comarca do Serro.—Bento José de Souza Passos.

Comarca do Piracicava.—Bacharel Caetano Augusto da Gama Cerqueira.

Comarca do Jequitinhonha.—Herculano Cezar de Miranda Ribeiro.

Comarca do Paraibuna.—Bacharel Antonio Arnaldo de Oliveira.

Comarca do Paraná.—Manoel Joaquim Bernardes.

Comarca do Paracatú.—Cesario Justinianno Soares de Souza.

Comarca do Paranahiba.—Joaquim Silverio Pereira Cardozo.

Comarca do Rio Grande.—Joaquim GetulioMonteiro de Mendonça.

Comarca do Sapucahy.—Bacharel Joaquim Antonio de Misquita.

Comarca do Jaguary.—Bacharel Evaristo Norberto Duarte.

Comarca do Gequitahy.—Justino de Andrade Camara.

Comarca do Rio S. Francisco.—Severino de Oliveira Cabral.

Comarca do Rio das Mortes.—Bacharel Juvenal de Mello Carramanhos.

Comarca do Pomba.—Bacharel Francisco Leite de Magalhães Pinto.

Comarca do Muriahé.—Bacharel Manoel Gomes Tolentino.

Comarca da Bagagem.—Bacharel João Emilio de Rezende Costa.

A comarca de Baependy continúa prehenchida pelo bacharel Antonio Torquato Fortes Junqueira.

A do Rio Pará acha-se vaga por não ter encontrado bacharel formado ou pessôa idonea que aceite a promotoria.

OFFICIOS DE JUSTIÇA.

Revogada, como foi por portaria do meo antecessor de 8 de agosto a de 23 de fevereiro de 1866, que dispensava a designação de prazo em edital para provimento dos officios de justiça, era consequente declarar de nenhum effeito as nomeações verificadas com preterição d'essa formalidade, de que os nomeados não tivessem tirado titulo e pago os impostos devidos.

Assim o fiz por portarias de 12 e 13 de outubro, visto que antes do titulo e pagamento de direitos e posse, não ha direito adquirido ao officio; e ao mesmo poder que fez a nomeação compete revogal-a, sempre que haja para isso fundamento.

Procurei todavia conciliar os interesses confirmando as nomeações de todos aquelles candidatos que requererão novamente os officios postos em concurso.

Respeitei escrupulosamente, como me cumpria, os direitos adqueridos de todos os titulados com direitos pagos.

Forão postos em concurso todos os officios vagos, e durante a minha administração provi a 17, para que apparecerão concurrentes devidamente habilitados.

ADVOGADOS PROVISIONADOS.

Por consulta que dirigio-me o dr. juiz municipal do Pomba, chegou ao meo conhecimento a circular de 16 de fevereiro ultimo, pela qual o exm. sr. conselheiro presidente da relação do districto mandou cassar as provisões vitalicias concedidas por esta presidencia a diversos cidadãos em virtude de varias leis mineiras.

Immediatamente expedi a todos os juizes de direito e municipaes as mais terminantes ordens, para que cumprissem inteiramente taes provisões, como nellas se continha, não obstante a circular alludida, visto que era manifesta a incompetencia d'aquelle digno magistrado para cassal-as ou restringil-as a tres annos.

Dispunha-me a representar ao governo imperial contra tão estranha usurpação e invasão e para habilital-o a pronunciar e providenciar com perfeito conhecimento de causa, tratava de preparar os elementos de instrucção e uma relação de todos os advogados provisionados pela presidencia, e de colher informações sobre cada um d'elles.

Eis que recebi nos ultimos dias o aviso de 23 de abril findo, pelo qual o governo imperial:

Considerando que as leis mineiras n. 111 de 6 de abril de 1838 e n. 176 do 1.º de abril de 1840 conferirão ao presidente da provincia a faculdade de conceder provisões de advogados pela mesma forma que os presidentes de relação, sem qualquer limitação de tempo:

Considerando qne a lei n.º 105 de 12 de maio de 1840 art. 8.º mandou respeitar as ditas leis até sua expressa revogação pela assembléa geral, embora fossem ellas exorbitantes das faculdades concedidas pelo acto addicional:

Considerando que a lei n.º 1:564 de 22 de julho de 1868, revogando pura e simplesmente as leis anteriores, deixou subsistir os actos consumados e direitos adquiridos no dominio d'ellas, como sejão as provisões concedidas pela presidencia a titulo vitalicio e temporario:

Considerando que a assembléa provincial de Minas não só respeitou sempre o uzo que fizerão os presidentes da provincia da faculdade de conceder provisões vitalicias, como firmou expressamente aquella intelligencia das leis citadas, legislando sobre o imposto de taes provisões:

Considerando finalmente que o presidente da relação não tem competencia alguma, nem para firmar a intelligencia de leis provinciaes, nem para suspender a execução de actos administrativos dos presidentes em observancia das ditas leis: houve por bem resolver que sejão cumpridas as provisões vitalicias concedidas pela presidencia d'esta provincia.

Remetti, como me cumpria, o aviso a todas as autoridades á quem competia sua execução, e o fiz acompanhar da relação dos advogados não formados, provisionados por esta presidencia quer vitalicia, quer temporariamente, que consta existirem ainda na provincia.

Reputo findo o conflicto, que tão desagradaveis consequencias podia ter, porque de minha parte estava disposto a fazer cumprir as provisões de meus antecessores, com a consciencia do direito e do dever.

Dos magistrados da provincia, dous procurarão esquivar-se ao cumprimento das provisões, por motivo de falsa apreciação de suas attribuições judiciarias: forão os bachareis Francisco Ferreira Corrêa Rabello, juiz municipal da Diamantina, e Martinianno de Souza Lintz, da Leopoldina.

Suspendi-os ambos por portarias de 27 de abril e 4 de maio, e os mandei submetter a processo de responsabilidade.

REGISTRO DE HYPOTHECAS.

Sem embargo de achar-se em execução, havia mais de 3 annos, a nova lei hypotecaria de 24 de setembro de 1864, o serviço do registro geral não estava convenientemente montado em todas as comarcas da provincia.

Somente em 11 das 22 actualmente existentes, funcionão regularmente officiaes de registro em livros proprios, para esse fim fornecidos pelo thesouro, de conformidade com as prescripções do regulamento de 26 de abril de 1865.

Em 5 comarcas havião sido já designados officiaes por meus antecessores em diversas datas, mas os designados não tinhão ainda mandado buscar os livros necessarios, remettidos pelo ministerio da justiça á thesouraria de fazenda da provincia.

Ordenei-lhes que o fizessem com prestesa sob pena de haver-se por vagos os officios de tabeliães que occupavão, e ao qual ficou annexo o de official do registro, conforme declarou o aviso de 14 de dezembro de 1868.

Já receberão os livros 4 officiaes, e 1 requereo curta prorogação, á que annui, do praso prefixado para tal fim.

Em 6 comarcas, porem, nem officiaes do registro havião sido designados, de sorte que nellas ou não funcionava o serviço, ou continuavão a servir os tabelliães que o art. 5.º do citado regulamento de 1865 autorisou aos juizes de direito nomearem provisoriamente por occasião do acto da installação do registro.

Exigirão-se informações dos juizes de direito, e em vista das que me tem sido prestadas e do disposto no artigo 7 § 2 do citado regulamento, tem sido designados officiaes para quatro comarcas, restando vagos os officios em duas somente.

Aos novamente designados expedi ordem e comminação identica ás que havião sido dadas aos primeiros tabelliães, para em praso curto se habilitarem com os livros precisos.

A todos facilitou o governo imperial, sobre representação desta presidencia, o pagamento do custo dos livros, por prestações, e a entrega pelas Collectorias.

E' um serviço importante este que muito convem não perder de vista. Não me poupei a esforços para montal-o regularmente.

FORÇA PUBLICA.

ACQUISIÇÃO DE FORÇAS PARA O EXERCITO EM OPERAÇÕES NO PARAGUAY.

Ao encetar a administração erão já conhecidos os felizes acontecimentos da guerra, que nos derão a posse da formidavel fortalesa de Humaytá, e com ella á chave do paiz inimigo.

Só em fins de dezembro, porem, derão-se os gloriosos e immorredouros feitos do Itororó, de Villeta e de Lomas Vallentinas que elevarão bem alto a gloria das armas nacionaes, o heroismo dos nossos soldados, a pericia e bravura dos nossos generaes, e sobre tudo do primeiro d'entre elles, o inclyto Duque de Caxias.

Antes que estes ultimos feitos viessem prometternos fim proximo a guerra prolon-

gada, que vai para cinco annos sustentamos contra o Paraguay, era necessidade instantemente recommendada pelo governo imperial, a remessa constante de novos contingentes, que preenchessem os claros do exercito. Com particular solicitude e empenho tratei de prover essa necessidade.

Passada que foi a eleição de 7 de setembro, a qual não suspendia, é certo, o recrutamento, mas podia dar motivo á persiguições, expedi as mais terminantes ordens aos delegados de policia, aos quaes escrevi tambem particularmente, para que activassem o recrutamento.

Dos commandantes superiores exigi por circular de 30 de setembro, que acha-se no appenso—B—sob n. 1, o diminuto numero de 10 guardas por cada commando, no intuito de ser promptamente servido.

Se essa exigencia fosse satisfeita, só a guarda nacional podia prestar um contingente de cerca de 500 praças.

Ao passo que recrutas ião chegando apurados pelos delegados de policia, decorreo um mez sem que se apresentasse um só guarda designado. Tão condemnavel desidia levou-me a ordenar em data de 31 de outubro não mais só aos commandantes superiores, senão tambem aos commandantes de corpos, que solidariamente e de accordo entre si fizessem aquartellar e marchar para esta capital os dez guardas designados para o serviço de guerra, exigidos pela circular de 30 de setembro; e para evitar maior delonga prefixei-lhes o praso fatal de 10 dias, a contar-se do recebimento da ordem, sob pena de immediata suspensão, por tempo indeterminado, do exercicio do respectivo posto, na forma do decreto n.º 3:506, de 4 de agosto de 1865. Appenso—B—n.os 2 e 3.

Para fazer aquartellar 10 guardas, o praso concedido era de sobra, mormente tendo-se em vista o mez já decorrido e o tempo necessario para chegarem as novas ordens ao seo destino.

Pois bem, com excepção dos commandos d'esta capital, do Juiz de Fóra, de Pouso Alegre, e de Caldas, que prestarão os contingentes exigidos, com excepção dos de Marianna que deo 4 guardas por uma designação, que alli mandei proceder em pesssoa, do de Queluz, que prestou 3, de Barbacena 2, durante o curto commando do prestante cidadão José Ferreira Nunes, a guarda nacional faltou ao dever que lhe impunhão a constituição e a lei de sua instituição; não supprio reforço ao exercito em operações fora do imperio.

Em que pese dizel-o e ouvil-o, eis ahi a verdade dos factos.

Um dos commandantes de corpos desta capital, onde aliás a guarda nacional tem melhor organisação, declarou em peça official que não conhecia quaes as praças do seo corpo.

Tal é o misero estado da guarda nacional da provincia!

Tornei effectiva a comminação da suspensão de varios officiaes, que pelas participações recebidas, não só deixarão de prestar os contingentes exigidos, mas até embaraçarão por differentes modos, por vezes, assás engenhosos, os esforços para tal fim empregados.

Deixei de applical-a aos officiaes novamente reintegrados, em virtude do decreto do 1.º de agosto de 1868, e aos nomeados para os postos que forão vagando, porque, mal empossados, não podião com justiça responder pelos effeitos da desorganisação da guarda nacional, sob seos presentes commandos, em muitos dos quaes nem ao menos qualificação regular havia. Assim, por igual, procedi em relação aos antigos officiaes, que para cumprimento de seus deveres, empregarão esforços sinceros, embora não coroados de felizes resultados.

Com a suspensão legal do recrutamento por motivo da eleição de 31 de janeiro, estancou-se por 3 mezes a fonte principal da provisão de forças. Foi uma desagradavel solução de continuidade aos esforços empregados nos dous mezes precedentes; tanto mais que já então pouco ou nada havia a esperar da guarda nacional.

No intuito de supprir em parte o recrutamento, sugeri em uma reunião de amigos a idéia de agenciar voluntarios e angariar forças por via de libertos, promovendo uma

subscripção para promptifical-os, gratifical-os, e fazer em summa as despezas necessarias sem dispendio dos cofres publicos. Acceito o alvitre, foi nomeada uma commissão central composta dos prestantes cidadãos, senador Manoel Teixeira de Souza, como presidente, capitão Raymundo Nonato da Silva Athaide, como thesoureiro, e dos drs. Jeronimo Maximo Nogueira Penido e Benjamim Rodrigues Pereira, que ficou encarregada de nomear commissões locaes nos municipios para os mesmos fins.

Na capital e no visinho municipio de Queluz, a subscripção montou a quantia de 18:275$000 rs., com a qual gratificarão-se alguns voluntarios da patria, e libertárão-se varios escravos para o serviço do exercito.

Em março p. findo, logo ao terminar o praso da suspensão do recrutamento, reiterei as ordens aos delegados de policia para que o activassem, e pelas participações recebidas existem apuradas algumas dezenas de recrutas, que v. exc. terá de reunir e fazer marchar para a côrte.

Concorreo a provincia durante a minha administração com o contingente constante do seguinte quadro:

Voluntarios	15
Designados	62
Recrutas	282
Libertos	14
Total	373

Aproveito o ensejo para agradecer cordialmente a todos os cidadãos e autoridades que me coadjuvarão efficazmente no difficil e nobre empenho de levantar forças para reforçar o exercito. Especialmente os dignos delegados, dr. Victor Diniz Gonçalves, de Sabará, dr. Ricardo Antonio de Lima, de Barbacena, coronel Gualter Martins, de Grão Mogol, Emerenciano Julio S. Thiago, d'Itabira, dr. Carlros Peixoto de Mello e João Alves de Araujo Rossas, do Ubá, José Rodrigues Fróes Dornellas, de Jaguary, dr. Luiz Eugenio Horta Barboza, de Juiz de Fóra, dr. Antonio Carlos Carneiro Viriato Catão, de Baependy, José Bento Nogueira e Placido José da Costa, de Minas Novas, José Fernandes Pereira Corrêa, de Montes Claros, bem merecerão do paiz e coadjuvarão efficazmente o governo. Folgo render-lhes este publico testemunho de meo profundo reconhecimento.

GUARDA NACIONAL.

Depois do que fica expendido a respeito da guarda nacional da provincia, basta referir o movimento que verificou-se no pessoal de sua officialidade.

Forão suspensos do exercicio dos postos respectivos, por tempo indeterminado, na conformidade do decreto n. 3506 de 4 de agosto de 1865, por embaraçarem o levantamento de forças para a guerra 59 officiaes, a saber:

Coroneis commandantes superiores	13
Tenentes coroneis commandantes de batalhões	18
Majores	1
Capitães	15
Tenentes	6
Alferes	6

Forão reintegrados no exercicio dos respectivos postos, na conformidade do decreto n.º 4:230 do 1.º de agosto de 1868, 67 officiaes, a saber:

Coroneis commandantes superiores	2
Major	1
Capitães	26
Tenentes	18
Alferes	20

Forão dispensados do exercicio dos respectivos postos, na conformidade do decreto n.º 4230 do 1.º de agosto de 1868, 38 officiaes, a saber:

Commandantes superiores.	1
Tenentes coroneis commandantes de corpos	3
Major	1
Capitães	15
Tenentes	9
Alferes	9

Forão consideradas sem effeito, na conformidade do art. 79 do decreto n.º 722 de 25 de outubro de 1850, as nomeações de 120 officiaes, a saber:

Capitães	25
Tenentes	33
Alferes.	62

Forão privados dos respectivos postos, na conformidade do artigo 65 da lei de 19 de setembro de 1850, 63 officiaes, a saber:

Capitães	14
Tenentes	26
Alferes.	23

Não só o estado de geral desorganisação da guarda nacional que pouca confiança inspira, mas tambem o pensamento de aliviar os cidadãos de tão pesado onus me fizerão abster, quanto foi possivel, de chamal-os a serviçc ordinario e de destacamento.

Para o serviço ordinario dentro do municipio autorisei uma ou outra vez a requisição ás autoridades locaes; e tambem estas poucas vezes recorrerão por iniciativa propria á guarda nacional com cujo concurso nem sempre podião contar. Com os destacamentos locaes de engajados para o corpo policial cessarão inteiramente taes requisições.

Para o serviço de destacamento, mesmo dentro dos respectivos municipios, ainda mais poupada foi a guarda nacional. Em Montes Claros, Grão Mogol e Januaria forão guardas chamados a serviço de destacamento em quanto não foi possivel formar-se destacamentos policiaes.

Somente na Diamantina, no Juiz de Fóra e n'esta capital não foi possivel dispensar esse concurso. Ainda assim procurei suavisar o serviço e economisar o dispendio dos cofres publicos, redusindo ao strictamente necessario a força destacada.

N'esta capital organisou-se em setembro o corpo de destacamento planejado em portaria de 18 de agosto, de conformidade com o decreto n.º 1471 de 1854.

As difficuldades suscitadas ao principio a execução d'essa feliz organisação, cessarão com a providencia que tomei *ad instar* do disposto no art. 86 da lei n.º 602 de 1850 quanto ao serviço ordinario de chamar por escalla os guardas da secção de batalhão de artilharia, e do 1.º batalhão d'infantaria que a devião compor.

Sob o commando do distincto capitão Valeriano Manso Ribeiro de Carvalho, assaz conhecido por seo zelo e pericia, o destacamento tem feito a guarnição da capital com perfeita regularidade.

Alem do serviço, lucrárão os cofres publicos a avultada differença de 16:551$388 rs. entre as despezas com o corpo de guarnição de janeiro a agosto de 1868 comparadas com as de setembro a abril, a saber:

Despendidos em oito mezes decorridos do 1.º de janeiro a 31 de agosto de 1868 com officiaes.	13:394$483
Idem com officiaes do corpo de saude . . .	3:758$548
Idem com praças de pret	29:880$150
	47:033$181

Despendido em igual praso decorrido do 1.º de setembro de 1868 a 30 de abril ultimo:

Com officiaes	7:247$826
Idem com officiaes do corpo de saude . . .	1:174$560
Idem com praças de pret.	22:059$407
	30:481$793

Differença em favor dos cofres 16:551$388.

Só com officiaes militares e de saude a economia orçou pela quantia de 10:000$ rs. em 8 mezes!

O destacamento não se tem completado; todavia conta o numero sufficiente para as necessidades do serviço que tem sido feito mais ou menos folgadamente.

DEPOSITO DO TREM BELLICO.

Em consequencia do projecto que puz em execução de aproveitar o pavimento inferior do palacio d'esta presidencia para acommodar-se algumas repartições da capital, os artigos bellicos que o occupavão forão transferidos para o salão inferior do edificio em que funcciona a assembléa.

Com os reparos que alli mandei fazer, mas não se achão de todo concluidos, ficou o trem bellico melhor acommodado.

O edificio que serve de deposito da polvora acha-se em máo estado. E' uma das obras d'esta capital, de que pretendia occupar-me durante a estação secca, que começa, ou para removel-o da pessima localidade onde se acha, ou para introduzir-lhe os melhoramentos de que fosse susceptivel.

Por occasião da mudança do trem, depararão-se com artigos de armamento estragados, que mandei concertar pelo armeiro do corpo policial, fornecida a materia prima pela thesouraria de fazenda, alguns tão deteriorados, e outros desnecessarios que em vista do parecer da commissão nomeada para examinal-os, forão dados a consumo os primeiros, e levados a hasta publica os ultimos.

Algum fardamento de panno igualmente alli existente, que sobre ser desnecessario estava deteriorando-se, foi avaliado e destribuido aos guardas nacionaes destacados n'esta capital, que tem indemnisado o seo preço á fazenda por descontos nos vencimentos.

CORPO POLICIAL.

A força effectiva do corpo policial pouco excedia a terça parte do seo estado completo que pela lei provincial n.º 1.424 de 24 dezembro de 1867 é de 838 praças.

Era evidentemente insufficiente para as necessidades dos diversos serviços em que costuma ser empregada em tão vasta extensão territorial.

Cumpria portanto eleval-a pelo menos ao effectivo de 622 praças que deve formar o estado completo do corpo no proximo exercicio de 1869—1870, segundo a lei n.º 1593 de 30 de julho de 1868.

Distrahida em arrecadação de fundos publicos e no serviço fiscal das recebedorias, situadas nos limites da provincia, fornecendo ainda destacamentos em paragens remotas, a pouca força existente não tinha a propriedade que marcha de par com a disciplina da força publica, a disponibilidade.

Tanto mais era isso para sentir-se quanto não havia contar-se com a guarda nacional, que não era possivel reorganisar, de momento, e justamente na occasião em que era precisa, nem com a guarda municipal, que até então fazia bem ou mal o serviço de policia local, porque acabava de ser supprimida pela lei n.º 1601 e achava-se já dissolvida na maior parte dos municipios.

As novas autoridades policiaes encontravão por seo lado os maiores embaraços no cumprimento de seos deveres, pois que, alem do frequente e pesado serviço ordinario

da policia local, precisavão de força para procederem ao recrutamento, que lhes houvera por muito recommendado.

Tive portanto de estudar o meio de elevar a força do corpo policial, vencendo os obstaculos que a isso sempre se oppuserão.

Promovi com actividade os engajamentos de praças para o corpo, o que o recrutamento rigoroso posto em execução não deixou de facilitar. E para accudir de prompto as necessidades mais urgentes fiz engajar praças na corte, com autorisação do exm. sr. ministro da guerra, entre os invalidos que ainda podião prestar serviço com a vantagem de maior disciplina e instrucção militar adqueridas.

Dos 62 individuos aqui chegados, poucos forão julgados iucapazes, e dos admittidos ao corpo seguramente 40 podem perfeitamente preencher o curto praso de seos engajamentos, e tem-se portado como bons soldados.

Não éra isso sufficiente para accudir aos destacamentos locáes em substituição da guarda municipal dissolvida. As reiteradas reclamações das autoridades policiaes sugerirão-me a ideia de autorisal-as a engajar individuos aptos para o corpo policial com os mesmos onus e vantagens concedidas pe as leis ás praças d'este.

Assim, o interesse das autoridades em terem força a sua disposição, foi posto em contribuição, e com tamanho successo que as mais zelosas conseguirão logo engajar o numero que lhes coube por uma distribuição previamente feita.

O numero total dos engajados nas localidades sóbe já a 255, que reunidos ás demais praças elevão o effectivo do corpo a 706 praças, vindo a faltar para o seo estado completo pela lei n.º 1424 para o exercicio corrente sómente 132 praças.

Reduzido, porem, o estado completo do corpo a 622 praças pela lei n.º 1593, que começará a vigorar ao 1.º de julho p. futuro, virá a verificar-se um excesso de 81 praças que terão de receber baixa.

Os engajados, a proporção que assentão praça, recebem o fardamento e armamento indispensaveis; e para instruil-os, commandal-os e disciplinal-os tem sido designados officiaes ou inferiores do corpo, sempre que os ha disponiveis. Com tempo irão elles adquirindo gosto pela vida militar, e tomando-lhes os habitos; de sorte que não lhes será difficil removel-os de umas para outras localidades e até chamal-os a capital, como tanto convem, e já comecei a praticar.

Pelo que respeita ás gratificações, embóra a lei não prevenisse o caso de virem a obter baixa praças, que não tivessem completado o praso ordinario dos engajamentos, que é de tres annos, determinei que ás praças ultimamente engajadas para destacarem fóra da capital, se descontasse das gratificações a importancia do fardamento a fornecer-lhes Como no proximo futuro exercicio a força terá de soffrer reducção, opportunidade haverá então em completar a medida dos engajamentos, escolhendo a flôr dos engajados, e distribuindo-lhes por essa occasião as gratificações que lhes forem devidas pelo serviço ordinario de 3 annos.

O systema do fornecimento de fardamento por arrematação conforme prescreve o regulamento n.º 54, embora excellente em principio, não satisfazia na occasião a urgente necessidade de fardar grande numero de praças engajadas que accudião de todos os pontos. Alem de moroso em sua execução, deo lugar a abusos que as multas impostas não remediarão, visto que muitas das peças fornecidas por arrematação inutilisarão-se pela inferior qualidade da materia prima.

Ouvido o digno commandante do corpo sobre a conveniencia de prescindir-se na occasião do processo prescripto no art. 31 do citado regulamento, para o que estava a presidencia autorisada pelo art. 165, encommendei ao prestante mineiro, commendador Manoel José Soares, residente na côrte, a compra de fazenda sufficiente para o fardamento e demais objectos precisos, que não podião ser com prestesa manufacturados aqui. A factura foi logo

enviada e achão-se os generos depositados na thesouraria provincial, que irá satisfazendo as requisições do corpo á proporção das necessidades.

Tambem providenciei sobre o armamento, que foi com economia adquirido em quantidade precisa para o estado completo das companhias. Para uzo dos officiaes e inferiores, que sahem em diligencias, principalmente de arrecadação de fundos publicos, mandei vir 50 revolvers, que forão já entregues ao corpo e achão-se pagos.

Quanto ao pessoal da officialidade, derão-se algumas alterações com a promoção de varios officiaes para os postos e companhia creada ultimamente.

Alem da companhia de cavallaria com a numeração de 1.ª, achão-se creadas e providas de officiaes as 4 de infantaria com a numeração de 2.ª a 5.ª. Estas terão de continuar no futuro exercicio, sem embargo da reducção da força total, porque tambem o estado completo de cada uma d'ellas foi reduzido.

Por espirito de economia, tanto quanto por conveniencias do serviço que elles podem ainda prestar, chamei a serviço o capitão Antonio Daniel da Costa, e o alferes Antonio Alexandre Gomes, que se achavão reformados.

Considerei, porem, como reformados em virtude da lei n.º 986 de 27 de junho de 1859 a varios officiaes que se achavão com licença sem tempo, na conformidade do regulamento n.º 35, que por seo estado não podião voltar ao serviço.

Com essa medida, que generalisei a todos os empregados provinciaes em identicas circunstancias, tive em vista extinguir essa anomalia de licenças por tempo indefinido, que tanto afeiava a legislação mineira.

Por conveniencias da administração foi demittido do emprego de cirurgião mór do corpo o dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, que por mal entendido despeito juigou poder entreter com a presidencia uma correspondencia acintosa. Não tinha direito á vitaliciedade, porque não contáva o tempo preciso para a reforma segundo as leis provinciaes.

Foi substituido pelo dr. Domingos Eugenio Nogueira.

O corpo policial, commandado pelo tenente coronel José Maria de Siqueira Cezar, continúa a prestar á provincia os mais relevantes e assiduos serviços.

GUARDA MUNICIPAL.

A lei n.º 1,598 de 30 de julho de 1868 no art. 3.º, supprimio desde logo a guarda municipal da provincia. Mas mandando no art. 2.º continuar em vigor a disposição do art. 8.º da lei n.º 1,444 de 24 de dezembro de 1867, o qual referia-se aos arts. 4.º e 5.º da de n.º 1,376 de 14 de novenbro de 1866, vinha a autorisar explicitamente a conservação da guarda municipal em tanto quanto necessario fosse para completar a força fixada para o corpo policial.

A contradicção era palpavel. Reconheci, todavia, que o pensamento do legislador foi supprimir a instituição, e n'essa conformidade procedi com a lealdade que me cumpria, dando ordem para dispersão dos guardas nos lugares onde existião ainda.

A instituição não estava ainda convenientemente organisada, e difficil seria fazel-o em relação á corpos isolados e dispersos por 63 municipios sem nexo entre si, sem inspecção, sem disciplina. Os destacamentos do corpo policial, convenientemente revesados, satisfazem melhor os fins da policia local.

A guarda municipal subsistio em algumas localidades mais remotas, em quanto não chegarão alli as ordens expedidas para sua dissolução.

SAUDE PUBLICA.

Por portaria de 8 de janeiro ultimo foi concedida ao dr. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes a demissão que pedio do cargo de provedor interino de saude publica, assim como por decreto do governo imperial de 23 do mesmo mez, foi-lhe igualmente concedida a de commissario vaccinador da provincia.

Para ambos esses cargos foi nomeado o dr. Domingos Eugenio Nogueira.

Das informações ultimamente prestadas sobre este ramo da publica administração, collige-se que nem uma epidemia tem grassado na provincia n'estes ultimos tempos, graças ao seo clima benigno.

Nesta capital e na cidade de Marianna alguns casos de febres graves se tem manifestado n'estes ultimos mezes, mas felizmente a mortalidade não tem sido excessiva, por quanto nem todos succumbem de febre, mas de outras enfermidades endemicas e proprias do lugar.

Diversas providencias hygienicas tem sido dadas no sentido de evitar as enfermidades, como sejão o aceio das ruas, dos açougues, matadouro publico, chafarizes e tanques a elles annexos, esgotamento de agoas estagnadas e purtridas & &.

PROVEDORIA DE SAUDE.

Em cumprimento do art. 28 do decreto 828 de 29 de setembro de 1851, e aviso de 7 de outubro de 1863, achão se matriculados 45 medicos, 7 cirurgiões e 108 pharmaceuticos, tendo já fallecido 4 dos primeiros e outros 4 dos ultimos.

No sentido de evitar o abuso que se vai introduzindo de alguns individuos exercerem a pharmacia sem a devida licença, ordenou-se em 15 do corrente ao dr. provedor de saude, que providenciasse em ordem á que as licenças concedidas pelo ministerio do imperio a pharmaceuticos não formados para terem botica aberta, fossem apresentadas ao—Cumpra-se—da presidencia, sem o que não terião execução.

D'esta providencia já se vão colhendo os resultados, porque um individuo que illegalmente exercia a profissão de pharmaceutico solicitou para esse fim um diploma, que lhe foi conferido pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

VACCINAÇÃO.

Achão-se nomeados 52 commissarios vaccinadores municipaes e 175 parochiaes.

Compondo-se porem a provincia de 63 municipios installados e 4 por installar-se, 319 freguezias, inclusive 7 curatos, e mais 195 districtos, que talvez estejão no caso de possuirem um commissario vaccinador, vê-se que ainda muito longe estamos de preencher o pessoal indispensavel a este serviço, que por esta e outras causas tem sido mal desempenhado, e especialmente pelo deleixo indisculpavel do povo, que não procura, e mesmo desdenha o preservativo da vaccina, de que só se lembra na proximidade do perigo.

Nos sertões ha um prejuizo difficil de ser dissipado, confundem a vaccina com a bexiga e disto resulta a difficuldade em sua propagação. A' estes e outros embaraços com que luctão os commissarios vaccinadores no desempenho de seos deveres, accresce a falta de laminas e tubos capilares de puz vaccinico, porque as porções remettidas annualmente da côrte são tão pequenas que não chegão para distribuir-se por todas as povoações da provincia, sendo que é difficil e mesmo impossivel a conservação em cada parochia, de puz vaccinico, que possa durante o anno ser inoculado, e a vaccina de braço a braço em pouco tempo degenera, e perde a sua virtude.

O dr. provedor de saude publica e commissario vaccinador da provincia, em cumprimento de seos deveres, varias providencias tem dado no intuito de melhorar o serviço inherente a estes cargos, o que pouco a pouco vai conseguindo.

ELEIÇÕES MUNICIPAES.

Pelo quadro que fiz organisar na secretaria e tenho a honra de ajuntar no appenso C n.º 1.º, conhecerá v. exc. em resumo tudo quanto occorreo em relação ás eleições municipaes. Ahi vem mencionadas:

As parochias onde não se verificarão as eleições no dia 7 de setembro marcado por lei, e por isso tive de designar logo outro:

As parochias onde as eleições verificadas forão annulladas em vista de reclama-

ções de partes interessadas, e para as quaes marcou-se já dia áfim de proceder-se a novas, por terem sido approvados pelo governo imperial os actos de annullação:

As parochias cujas eleições forão annulladas pelo mesmo motivo de reclamações fundadas, mas para onde não se expedirão ainda ordens áfim de proceder-se a novas, por dependerem ainda de decisão do governo imperial os actos de annullação.

As parochias finalmente onde consta terem já se verificado as eleições nos dias novamente designados.

CAMARAS MUNICIPAES.

Tive de suspender as camaras municipaes da Diamantina, do Serro e de Pitanguy, do quatriennio findo, pelos motivos declarados nas portarias juntas por copia sob ns. 2, 5, e 6 do appenso—C.

A primeira, a da cidade Diamantina, não cumprio, como lhe incumbia, as disposições dos arts. 105 e 106 da lei de 19 de agosto de 1846, não procedeo immediatamente a apuração dos votos para vereadores da eleição verificada a 7 de setembro; não participou o resultado da eleição.

Exigi por officio circular de 28 do mesmo mez que satisfizesse a esse dever legal. Em vez de o cumprir, procurou illudir a ordem indereçando-me e informando uma reclamação do cidadão Manoel Cyriaco de Abreo ao governo imperial, contra a validade da eleição de algumas parochias do municipio. Pelo officio que dirigio-me em data de 17 de outubro, n.º 3 do appenso citado, excusou-se da falta em que incorrera contra a lei, e contra a ordem desta presidencia; mas é claro que não passou de futil pretexto a evasiva adoptada, visto que não lhe competia demorar a apuração por motivo de irregularidade do processo eleitoral, em cuja apreciação não lhe era permittido entrar, cabendo-lhe tão somente o direito de representar por occasião de participar o resultado da apuração, na forma do citado art. 106 da lei de 1846. O motivo real de tão formal desacato á lei e a ordem do superior legitimo era demorar a apuração e a posse da nova camara eleita, até que se fizesse constar a decisão do governo imperial sobre a alludida representação—documento n.º 4 do citado appenso.

A camara do Serro foi suspensa por identicos fundamentos e em vista de representação dos vereadores supplentes. A mesma camara achou tão procedente a representação, que antes de alli constar o acto de suspensão procedeo á apuração em meados de novembro, sem embargo das duvidas que suscitára.

Affecto como havia sido o acto da suspensão ao poder judiciario, cumpria aguardar sua decisão, tanto mais que poucos dias de exercicio restavão aos vereadores suspensos, e não havia mais sessão ordinaria a celebrar.

A camara de Pitangui recusou-se abertamente ao cumprimento de varias ordens desta presidencia como fossem: 1.º a de 10 de agosto que mandou sobrestar na suppressão da parochia do Bom Despacho: 2.º a de 26 de setembro, que exigia com urgencia informações das razões porque na apuração despresara os votos da mencionada parochia; 3.º a de 28 de setembro para que desse immediato cumprimento á disposição do art. 106 da lei de 19 de agosto de 1846, participando o resultado da eleição com informação circunstanciada e documentos que houvesse sobre irregularidades da mesma. Alem do que, representou me o juiz municipal do termo, que não só o presidente, como os demais vereadores recusavão-se a tomar parte no conselho municipal de recurso, dando lugar a que nunca se reunisse.

As novas camaras eleitas a 7 de setembro do anno findo, tomarão posse e entrarão em exercicio a 7 de janeiro ultimo, designado por lei.

Resentem-se essas corporações de falta de iniciativa que tão precisa se faz para o bom desempenho de suas uteis funcções. Nas decisões que tive de proferir á respeito de varios actos por ellas praticados, tive sempre em vista não atrophiar as mais do que já são.

Preferi sempre deixar-lhes livre a acção no exercicio das attribuições que lhes cabem pela lei de sua instituição, salvo no que respeita á despezas não autorisadas pelas respectivas leis de orçamento.

Assim, em relação ás deliberações, pelas quaes as camaras de Sabará e de S. João d'El-Rei demittirão os respectivos secretarios, respeitei o principio de confiança hyerarchica estabelecido pela lei do 1.º de outubro de 1828.

Tambem approvei a deliberação da camara da Diamantina chamando ao exercicio do cargo, com a comminação da demissão, o secretario que tinha por si licença indefinida concedida pela lei provincial n.º 723 de 1855, visto que esta não podia esbulhar a camara de uma attribuição conferida pela lei geral em objecto da competencia do poder geral, qual a de dimittir o secretario, o que sem duvida prejudicava a licença alludida.

No duplo intento de fazer aproveitar as rendas das camaras em obras publicas por sua natureza municipaes, e de aliviar os cofres provinciaes do pesado encargo de prover a ellas, como infelizmente tem sido estylo, recommendei ás municipalidades a maior economia nas despezas que não fossem indispensaveis, principalmente no tocante ao pessoal, afim de empregarem maiores sobras nas obras daquella especie.

E para interessal-as no cumprimento de tão util distribuição, lhes annunciei o firme proposito de não prestar auxilio algum pelos cofres provinciaes para a factura de taes obras.

A disposição do art. 27 da lei geral de 26 de setembro de 1867, que passou para a receita geral as multas até então applicadas ás camaras, com as excepções alli referidas, deve acarretar desfalque ás rendas municipaes, tanto mais que sobre os cofres respectivos continuão a pezar os onus a que o producto das multas referidas era destinado.

Hoje, pois, cumpre que as camaras empreguem todo o zelo e solicitude na cobrança da divida activa municipal de qualquer origem, e muito especialmente das multas comminadas nas leis, regulamentos e posturas municipaes, que lhes forão deixadas.

DIVISÃO CIVIL.

Das parochias creadas pela assembléa provincial em sua ultima sessão legislativa, ha participação official de terem sido canonicamente providas 5, das quaes 3 no bispado de Marianna e 2 no da Diamantina.

Restaurado o municipio da Piranga pela lei n.º 1537 de 1868, abstive-me de mandar proceder á eleição de vereadores e juizes de paz, para que tivesse lugar a installação emquanto não se fizerão no edificio da casa da camara e cadeia os reparos indispensaveis.

Effectuados que forão estes e examinado o edificio por engenheiro, foi designado dia para eleição que verificou-se sem occurrencia notavel, e teve lugar a installação a 14 de março ultimo.

Sobre proposta da respectiva camara, ordenei que vigorassem provisoriamente as posturas approvadas para o municipio antes de sua suppressão, com ligeiras alterações.

Tambem foi alli restabelecido o fôro civil, por ter o municipio o numero de jurados exigido por lei.

As villas novamente creadas de S. João Nepomuceno, Sette Lagoas, Ouro Fino e Santo Antonio do Arassuahy não forão ainda installadas, por não ter sido cumprida a condicção de sua instituição, que é prestarem os habitantes edificio para as sessões da camara e cadeia.

E' conveniente toda a severidade no bom cumprimento de tal condicção para que não se augmente o já crescido numero de municipios, que não tem edificio para aquelles misteres. Casas ligeiras que servem somente parao acto de installação, não satisfazem ao fim da lei.

CORREIO.

O serviço vai melhorando consideravelmente com a creação de novas linhas e com augmento de viagens nas linhas existentes.

Assim, nos contratos ultimos feitos com diversos cidadãos, derão-se as seguintes alterações.

A linha entre S. João d'El-Rei, Lavras e outros pontos com 4 viagens mensaes, passou a ter 5.

A de S. João d'El-Rei á Alfenas, Campanha, Caldas, Jaguary, Cabo Verde e outros, com 3 viagens, passou a 5.

A de Pouso Alegre á Lorena que só tinha 6 viagens mensaes passou a ter 10.

A linha entre S. João d'El-Rei e Catalão foi ampliada até Goyaz e os ramaes que utilisão a grande numero de municipios da provincia, passárão de 3 viagens mensaes que tinhão a 6.

Resta melhorar as linhas do norte, cujas communicações são extensamente demoradas.

Tambem representei ao governo a conveniencia de reduzir as 15 viagens mensaes da côrte para esta capital a 10, que são sufficientes, áfim de augmentar as viagens das linhas da Diamantina e seos ramaes, alguns dos quaes só tem 3 malas por mez.

Com as agencias ultimamente creadas, conta a provincia 117.

A receita total do exercicio da 1867 á 1868 elevou-se a 30:996$191 rs., e excedeo em rs. 3:891$405 a do exercicio anterior que foi de rs. 27:104$786.

A despesa importou em rs. 70:486$284.

O movimento de entrada e sahida de papeis pelo correio no anno de 1868 foi este.

Entrarão 262:301 sahirão 279:952.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Com a fiscalisação mais acurada exercida pela directoria d'instrucção publica, e graças ao processo de habilitação para o professorato estatuido pelo regulamento n.º 56, este importantissimo ramo da administração vai melhorando sensivelmente.

O bom professor, eis o melhor systema de instrucção.

Para obtel-o não poupei esforços á meo alcance.

Infelizmente não dependia da administração um dos principaes meios para attrahir pessoal habilitado—a elevação dos ordenados.

Em verdade parece incrivel como haja quem se proponha a tão penoso sacerdocio, ainda tendo habilitações medias, com os mesquinhos ordenados actualmente pagos aos professores.

Sem uma retribuição rasoavel, certo, a industria privada e outros empregos melhor retribuidos e menos pensionados, desputarão ao professorado o pessoal idoneo, que o podia desempenhar com vantagem.

Na alçada de minhas attribuições, empreguei trez medidas principaes no empenho de melhorar o pessoal profissional: a inspecção rigorosa nos concursos para provimento das cadeiras, a dispensa dos professores proviscrios admittidos ao ensino sem as previas provas de capacidade, e a suppressão das cadeiras em localidades menos importantes.

Aos concursos abertos nesta capital, procurei assistir em pessoa, sempre que me foi possivel; e não tenho senão motivos de louvor á destribuir aos dignos professores que nelles servirão de examinadores, pela proficiencia de suas argumentações e imparcialidade de suas decisões.

No intuito de corrigir tanto quanto em mim cabia os abusos e inconvenientes dos concursos processados perante os inspectores dos circulos litterarios, conforme a lei n.º

1.400 de 1867, preferi sempre nos provimentos os candidatos approvados em exames processados nesta capital.

E quanto aos concursos ás cadeiras de instrucção secundaria, attendendo a que nem todos os lugares possuem examinadores habilitados; que a maior importancia do ensino exigia mais rigor e fiscalisação; e que os vencimentos são maiores, e compensão os dispendios com viagem e estada nesta capital, só os mandei abrir e processar perante a directoria da instrucção publica.

Melhorada a sorte dos professores e reduzidas as cadeiras ao numero das que podem ser providas de pessoal idoneo e mantidas pelos cofres publicos, urge tornar ao salutar regimem dos concursos processados nesta capital, tão cautelosamente estabelecido pelo regulamento n.º 56.

Dominado pelo mesmo pensamento fui severo em annullar todos os concursos abertos fóra desta capital, sempre que pelas frequentes irregularidades do respectivo processo ou pela insufficiencia das provas exhibidas pelos candidatos não era possivel formar seguro juizo da capacidade profissional e moral do candidato. Este é um dos inconvenientes de taes concursos, de que com razão queixa-se a directoria geral em seo relatorio no appenso—D.

Tive de dispensar a todos os professores primarios em numero de 58, que exercião o magisterio sem que houvessem exhibido prova alguma de sua idoneidade intellectual e moral.

Taes provimentos forão tolerados pelo regulamento n.º 56 no art. 113 como meio subsidiario do concurso e para os casos em que á este não accedessem candidatos; mas ou fosse pelo abuso de fazel-os para as cadeiras vagas que não erão postas em concurso, como cumpria, ou fosse porque os pretendentes, contando com esse modo mais commodo de encartarem-se nas cadeiras, abstinhão-se do concurso, certo é que os provimentos provisorios crescião espantosamente na razão inversa dos concursos.

O resultado era, salvas poucas excepções, ficar o magisterio publico entregue a individuos que não sabião assignar seus nomes, como tive a infelicidade de observar em mais de um requerimento que me foi dirigido. Feichei a porta ao abuso.

A providencia vai produzindo os melhores resultados: os exames já são concorridos, os concursos vão dando o pessoal habilitado de que tanto carece o ensino.

Estou que com perseverança na abstenção que me impuz de nomeações provisorias, muito lucrará a instrucção publica da provincia.

Varios dos professores provisorios habilitarão-se em concurso, outros tem sido reprovados, e o maior numero não concorreu.

A reducção das cadeiras de instrucção primaria e melhor distribuição da instrucção secundaria, foi outra necessidade a que tive de prover.

Com a faculdade dada á presidencia pela lei n.º 1:400 de 1867 de crear cadeiras d'instrucção primaria nos districtos populosos, augmentou-se por tal forma o numero total dellas, que seguramente um terço das existentes conservarão-se vagas.

Prejudicava isso grandemente ás cadeiras obrigatorias das sedes das freguezias, para as quaes não bastava o escasso pessoal idoneo, que era em parte distrahido nas cadeiras de districtos.

Assim, sem prejuizo do ensino publico, que nada lucrava com cadeiras vagas, mas em beneficio do preceito da lei que estabelece uma escola por freguezia, foi proposta pela directoria geral e decretada a reducção das cadeiras de quasi todos os districtos, o que concorrerá para habilitar a administração a manter regularmente as das sedes das

freguezias, e provel-as com pessoal habilitado, e não despender grossas sommas, sem utilidade correspondente.

A distribuição das escolas primarias pelas sedes das freguezias, que são por via de regra povoados mais importantes, é uma ideia natural e geralmente adoptada. Só com vagar, e á proporção que crescer o pessoal profissional em numero e habilitações poder-se-ha estabelecel-as nos districtos.

Haja pessoal habilitado, convenientemente inspeccionado, e a distribuição das cadeiras conforme estabeleceu a lei n.º 1:400 satisfará plenamente as necessidades do ensino. Em todo o caso é a unica baze pratica a adoptar-se em quanto não forem vencidas as difficuldades immensas, que se oppõe ao recenseamento da população, sobre tudo em uma provincia tão extensa e de tão disseminada população.

Do relatorio do digno director geral no appenso—D—extrahirei alguns dados que habilitem a v. exc. a conhecer o estado actual da instrucção publica na provincia em suas relações com a administração.

Para apreciar o melhoramento que vai obtendo esse serviço basta attender para o movimento das aulas nos annos de 1867 a 1868.

	1867.	1868.
Alumnos matriculados.—	15:739.	14:083
» frequentes.—	6:919.	8:684
» approvados.—	132.	607

Comparados esses algarismos vê-se que em 1867 forão frequentes quasi 44 por °/₀ dos matriculados e approvados, quasi 2 por cento dos frequentes, ao passo que em 1868 forão frequentes mais de 61 por °/₀ dos matriculados e approvados quasi 7 por cento dos frequentes.

A differença para menos dos matriculados em 1868 explica-se pelo maior numero de cadeiras vagas, e por ter-se tornado effectiva a disposição do regulamento n.º 56, que só permittia a matricula em duas epocas do anno.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Existem presentemente creadas 372 cadeiras de instrucção primaria elementar, e superior, das quaes estão providas 296 e vagas em concurso 76.

De 25 de agosto até o presente forão supprimidas 35 cadeiras, sendo 13 por falta de frequencia legal e 22 por se acharem estabelecidas em lugares pouco populosos.

Forão creadas 4 e restauradas 6.

No mesmo periodo forão nomeados por se terem mostrado habilitados nas materias exigidas pelo regulamento n.º 56—20 professores, reintegrados dous e designados para terem exercicio em cadeiras vagas 30 que estavão avulsos: destes restão a empregar-se sómente 2.

Forão demittidos durante o mesmo tempo 22 professores, a saber: 15 a pedido, 3 á bem do serviço publico, e 2 por occuparem cargos incompativeis.

Alem destes forão tambem exonerados todos os professores provisorios em numero de 58.

Forão removidos a seu pedido.	8
A bem do serviço publico.	3
Permutarão as cadeiras.	2
Forão aposentados	4
declarados vitalicios.	3

Obtiverão licença para tratar de sua saude. . . . 12
» » de negocio 8
» prorogação de licença. 6

Habilitarão-se nas materias exigidas pelo regulameuto n.º 56 18 professores, eleva-se portanto o numero dos que se achão nestas condições a 38.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

A lei n.º 1:601 de 1868 supprimiu todos os externatos.

Devendo essa lei vigorar de julho do corrente anno em diante por ser annua, e tendo sido demittidos todos os professores provisorios em numero de 22, tornou-se desde logo effectiva a suppressão dos externatos de Minas Novas e Campanha, cujas cadeiras erão regidas por lentes nestas condições, visto não convir prover cadeiras que tenhão de desapparecer poucos mezes depois.

Um unico professor titulado, que existia no da Campanha, passou a ter exercicio na cadeira de latim e francez.

Pela mesma razão deixou-se de prover as que forão vagando nos outros externatos.

Existem, pois, no externato da capital 4 cadeiras, outras tantas no de S. João d'El-Rei e 2 no de Sabará.

Em virtude da mesma lei devem perdurar somente alem da de mathematicas da capital as cadeiras de latim e francez.

Destas existem creadas 27, das quaes estão providas 17 e vagas 10.

De 25 de agosto até hoje forão creadas 3 e supprimidas 4.

As alterações do pessoal, não fallando na demissão dos 22 professores provisorios forão as seguintes.

Nomeados de conformidade com o regulamento n. 56. 5
Designados para regerem outras cadeiras por terem sido supprimidas as que occupavão. 3
Habilitado na forma do mesmo regulamento. . . 1

A instrucção secundaria na provincia não pode ficar limitada á aulas avulsas de latim e francez: o progresso das luzes não o soffre.

A lei n. 1601 de 1868 foi brusca e imprevidente na suppressão dos externatos ha pouco estabelecidos: não podião produzir logo sazonados fructos. Cumpria pelo menos conservar as aulas avulsas que sempre existirão em algumas cidades mais importantes da provincia.

Nesse caso estavão as de S. João d'El-Rei, que reunidas formarão o respectivo externato.

Em vista da nova divisão judiciaria da provincia, quanto á comarcas, tive de alterar os circulos litterarios correspondentes. E como fosse difficil que os inspectores percorressem tão vasta extensão territorial sem retribuição, assentei em preferir para taes cargos os promotores publicos, que alem de melhores habilitações litterarias podem visitar as escolas e exercer a inspecção sobre o ensino por occasião das sessões do jury nos differentes municipios da comarca.

A directoria geral de instrucção publica continúa á cargo do dr. Firmino Antonio de Souza, á quem agradeço os bons serviços que prestou á minha administração.

OBRAS PUBLICAS.

Concedida a demissão que pedio o coronel Carlos de Assis Figueiredo, por acto

de 28 de agosto do cargo de director da repartição de obras publicas, tive a honra de nomear a v. exc., que não chegou a entrar em exercicio.

Na mesma data em que concedi a v. exc. exoneração foi nomeado o dr. Victor Diniz Gonçalves, que se acha em exercicio desde 12 de abril ultimo, e de cuja aptidão e zelo conhecido pelos interesses publicos muito ha a esperar.

No intervallo servio com assiduidade e proficiencia o official capitão José Marques de Oliveira por ter sido distrahido para outra commissão não menos importante o secretario Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria.

Transferida a repartição para um compartimento deste palacio julguei desnecessario o lugar de porteiro e demitti o cidadão que o servia, annexando as respectivas funcções ás do continuo.

O systhema que com relação ás obras publicas julguei dever adoptar, e terei occasião de expor a v. exc. levou-me a reduzir o numero do pessoal de engenheiros, com que a provincia despendia não pequena somma sem vantagem correspondente.

Por actos de 19 de outubro e 15 de dezembro exonerei á pedido o dr. João Victor de Magalhães Gomes do lugar de engenheiro e dispensei o dr. Honorio Henrique Soares do Couto da commissão interina para que havia sido chamado.

Com 3 engenheiros em effectivo exercicio bem podem ser satisfeitas as necessidades publicas.

Infelizmente o engenheiro dr. Julio Augusto Horta Barboza pedio demissão a 10 de março proximo findo, e assim acha-se vago um dos lugares que desejava conservar preenchido.

Os dous outros estão occupados pelo distincto dr. Modesto de Faria Bello, que foi nomeado em data de 19 de outubro e pelo engenheiro civil Francisco Eduardo de Paula Aroeira, que é antigo no serviço. Alem destes continúa interinamente na commissão de que foi incumbido desde 23 de maio de 1868 o engenheiro Sperling.

Segundo o relatorio que vai no appenso—E—os trabalhos que correm pela repartição são feitos regularmente, apesar do desfalque do pessoal, e o pequeno atraso que se nota em alguns livros de registro pode com algum esforço ser vencido.

Com autorisação da presidencia foi incumbido o engenheiro Sperling da compra e concerto na côrte de diversos instrumentos de engenharia, que consta terem já sido feitos nas condições exigidas.

Assumindo a administração, cumpria conhecer o estado dos creditos destinados á obras publicas e dos cofres provinciaes, afim de averiguar as despezas que podião comportar os recursos financeiros da provincia.

Felizmente achei expedida a portaria de 3 de agosto, pela qual o meo antecessor mandou sobr'estar na execução de ordens para despezas de obras não começadas e na de quaesquer contractos nas mesmas condições, e assim podia sem inconveniente instituir um exame mais detido e seguro.

Quanto aos recursos financeiros, o exercicio começava com um compromisso conhecido, qual era a integral amortisação do emprestimo mineiro, annunciada para 30 de setembro seguinte, na impartancia de reis 129;000$000, inclusive juros, commissão do banco do Brasil, e demais despesas; e para resguardar o credito da provincia, tanto como em execução do art. 20 da lei do orçamento vigente, urgia reunir os fundos precisos para satisfazer pontualmente, como consegui, tão serio empenho. Até conseguir a completa extincção do emprestimo fora rematada imprudencia aventurar-se a administração em obras com recursos incertos.

Demais, extincta que fosse a divida, entendi que era tempo de arripiar carreira no arriscado plano de emprehender obras sem recursos pecuniarios previamente accumulados, ou ao menos sem sobras seguras de outras despesas votadas.

Com semelhante systema, infelizmente por demais praticado nesta provincia, não é possivel regularisar as finanças e evitar novos emprestimos, tanto mais ruinosos, quanto maiores são os apuros de occasião para que são contrahidos. Tambem não é possivel executar obras importantes e em condicções desejaveis com esse triste recurso de expedientes de momento, que por vezes forçarão a suspensão de pagamentos imprescindiveis até de ordenados dos empregados publicos. As obras são sempre mais custosas e menos perfeitas na proporção da falta de recursos com que pagal-as. Por outro lado, os dictames da mais vulgar prudencia estão dizendo que a natureza e extensão das obras a emprehender guarda relação com os meios disponiveis necessarios para sua execução.

Assentei, pois, em abster-me de emprehender obras novas e dispendiosas, em quanto os recursos financeiros não me fossem plenamente conhecidos, e por elles verificados os saldos indispensaveis para pagal-as. A mesma linha de conducta me era imposta por outra ordem de considerações relativa á mesma natureza e distribuição das obras publicas á emprehender.

Tambem no tocante a este assumpto, tempo é de mudar de rumo para que sejão aproveitados os enormes sacrificios annualmente feitos pela provincia.

Com effeito a mais ligeira leitura das leis de orçamento da provincia e dos actos de suas administrações, convence de que toda a quota votada para obras é distribuida ou antes pulverisada por microscopicas prestações de rs. 500$ até 2:000$ em beneficio de estradas e pontes, navegação de rios, concertos de cadeias, matrizes, e outras muitas obras, ás quaes em nada ou pouco aproveitão.

As prestações ora não chegão para os preparativos das obras, ora para a mão d'obra, caso em que frequentemente inutilisão-se os materiaes comprados.

Accresce a difficuldade, senão impossibilidade de fiscalisar convenientemente o emprego de tão diminutas quantias em obras multiplicadas e esparsas por toda a provincia. E' um abuso inveterado contra o qual tem clamado todos os meus honrados antecessores com inteira razão.

Resolvido a pôr-lhe cobro, tanto quanto cabia em minha alçada, não autorisei outras pequenas obras de qualquer genero, alem d'aquellas para as quaes a lei de orçamento vigente consignou fundos especialmente.

Do concurso da assembléa legislativa provincial depende principalmente o remedio contra tão funesto systema, graças ao qual estragão-se em pura perda com pequenas obras os recursos da provincia, em prejuizo dos grandes melhoramentos de que ella tanto carece.

As obras por sua natureza geraes, devem correr por conta do estado, assim a navegação dos grandes rios.

As provinciaes por conta da provincia.

As municipaes por conta das municipalidades.

As pequenas obras com que se consome boa parte da verba votada para obras publicas provinciaes, são quasi todas municipaes por sua natureza.

Assim, ao passo que soffrem as obras provinciaes, que a provincia não tem cadeias seguras, não tem pontes em seus grandes rios, não tem estradas normaes, não se sabe a applicação que dão as municipalidades ás suas rendas!

Tal foi a razão porque recommendei ás camaras, conforme fica notado, toda a

economia no dispendio de suas rendas, e toda a solicitude na cobrança de suas dividas activas, áfim de crearem recursos com qne possão executar as obras municipaes.

Por igual, entendi-me com o governo geral para que haja de tomar a si os trabalhos despendiosos de desobstrucção do Rio das Velhas, para que se torne desempedida e franca a navegação, não só desse rio, como do de S. Francisco já alli ensaiada pela provincia.

Geral por sua natureza e por interessar a navegação a varias provincias e a todo o imperio, essa despesa não pode correr pelos cofres provinciaes, que aliás a não comportão.

A provincia pode e deve sem duvida auxiliar as obras de natureza geral ou municipal de especial interesse; mas por excepção e subsidiariamente, e não por via de regra e como parte principal, segundo se tem praticado.

Desafogados os cofres provinciaes das obras quer geraes ou municipaes, que nunca serão feitas por quem de direito, desde que a provincia as executar, convem ainda applicar annualmente quantias sufficientes para a factura de poucas obras, mas importantes e duradouras que fiquem concluidas de vez.

Assim, consignar e applicar fundos para factura de uma cadêa em lugar adequado, para construcção ou duradoura e solida reparação de uma ou duas matrizes, de tres ou quatro pontes nos rios que dellas tanto carecem, destinando tambem annualmente maiores sommas para abertura de estradas, poucas, mas normaes e em municipios que dellas mais precisão, tal me parece o plano preferivel. Guiado por taes principios mandei construir duas cadêas, uma em Sabará e outra em Pitanguy, pontos importantes e centraes em relação aos municipios visinhos, sem todavia descuidar-me de autorisar os reparos de que precisavão varias outras já existentes para segurança das prisões. No Juiz de Fóra tencionava mandar planejar e orçar uma casa de detenção que iniciasse na provincia o systhema penitenciario. Pela abundancia dos materiaes, facilidade em obter recursos e por sua posição em relação aos ricos municipios de toda a região visinha, prestava-se aquella localidade, onde existe apenas um simulacro de cadêa, a tão util ensaio.

Com relação ás estradas, outra rasão de grave ponderação, impunha-me por dever a mesma abstenção.

Expola-hei succintamente.

A côrte do Rio de Janeiro é o grande mercado de toda a provincia, mercado por onde se faz quasi toda a sua importação e para onde se exporta a sua producção; de onde segue-se que melhorar as vias de communicação para alli, é facilital-as para toda a provincia, que approveitará as obras feitas nas proximidades da côrte e provincia do Rio de Janeiro.

Accresse que é precisamente nas raias com o Rio de Janeiro, onde demora a vasta e rica região mais productora da provincia, sem duvida igual, pelo menos, em riqueza, a todo o resto do seu territorio; e na impossibilidade de cortal-o em toda a sua extensão de estradas em condições desejaveis, convem concentrar alli os recursos disponiveis em obras regulares, que aproveitando desde logo os importantes interesses creados e utilisando a maior somma de producção já existente, proporcionarão aos cofres provinciaes novos recursos com que possa prolonga-las pelo interior.

Sobreleva ao exposto que toda a viação regular da provincia deve ser systhematisada em ordem a entroncar-se na grande arteria da via ferrea D. Pedro 2.º, que acaba de assentar os trilhos de um de seus braços em territorio mineiro. Maravilhosamente traçada para servir a interesses creados e a producção mais abundante das tres provin-

cias do Rio de Janeiro, S. Paulo e Minas, fadada a grandes destinos politicos e industriaes, essa, a mais importante estrada ferrea no imperio, irresistivelmente tende a internar-se por esta provincia, cuja viação deve toda convergir para ella, como seus ramaes naturaes.

Nesse sentido aconselhava a prudencia que se aguardasse o posterior desenvolvimento da estrada de ferro para systhematisar e encetar os ramaes na provincia.

A v. exc. não é estranho que duvidas forão postas á direcção e desenvolvimento futuro da via ferrea, s quaes tinhão sido votados pela lei de sua creação e emprehendidos estudos no sentido de alteral-os. Só ultimamente, e depois da nomeação de um distincto mineiro para director, ficou conhecida a ideia difinitiva de prolongar a estrada, conforme o mesmo plano e direcção sabiamente traçados. Com actividade proseguem os trabalhos da 3.ª secção que vai ter ao Porto Novo do Cunha; e a 4.ª, que partindo do ponto de bifurcação na Barra do Pirahy com o Parahyba no Rio de Janeiro, sobe o valle superior deste rio e é destinada a servir aos municipios do sul desta provincia, vai ter em breve principio de execução, feita que seja a revisão já ordenada dos planos e orçamentos primitivos.

E' pois chegada a occasião de estudar o systhema da grande e normal viação da provincia, que mais convenha pôr em execução.

Se o projectado ramal de Valença, na provincia do Rio de Janeiro, vier a realisar-se, como se espera, cumpre encaminhar para elle de preferencia a via de communicação, que apanhando parte do valle do Rio Grande, tem de attrahir a producção dos ricos e importantes municipios de S. João d'El-Rei, Oliveira, Tamanduá, Formiga e de todo o interior dessa parte da provincia.

Entre as estradas projectadas, uma havia que estava nas condições indicadas como prolongamento do ramal da estrada—União e Industria para o Juiz de Fora, e desta cidade á freguezia do Rio Novo: a do Campello á cidade do Ubá, que a lei n.º 1:519 de 20 de julho de 1868 autorisou a contractar e executar.

Acabada que foi a estação chuvosa, ordenei que para alli seguisse a levantar a planta e fazer o orçamento, o dr. Modesto de Faria Bello.

A' prudente abstenção que dictão tão graves ponderações, havia uma excepção a fazer-se; e a fiz.

Refiro-me a estradas destinadas a ligar municipios populosos e importantes do interior, que dellas carecião para se communicarem, e estradas que em todo o caso dever-se-hião fazer qualquer que seja o plano geral adoptado: tal é a que liga entre si os municipios de S. Joãod'El-Rei, Oliveira, Tamanduá e Formiga, cujo plano e orçamento mandei levantar pelo engenheiro Aroeira, pratico no conhecimento dos terrenos, a fim de leval-a a execução o mais breve que podesse ser.

Com a restante viação ordinaria da provincia, deve a administração limitar-se a despender as quantias strictamente precisas para sua conservação, e assim o pratiquei, como v. exc. verificará pelos trabalhos da directoria de obras publicas.

Por espirito de economia, mandei proceder pelos condemnados a galés, á conservação das estradas proximas desta capital, que até então custavão não pequenas sommas aos cofres provinciaes.

Assim que, sem fazer suspender as obras que achei em andamento, sem deixar de accudir aos reparos mais urgentes que exigia a conservação de varias cadêas, matrizes, estradas, pontes e edificios provinciaes, não só pelas razões ponderadas, mas ainda porque bôa parte dos oito mezes de minha administração foi tomada pela estação chuvosa que embaraçaria quaesquer trabalhos, abstive-me de obras novas em quanto tratava de reunir os recursos necessarios.

Não ignoro que este provido systema deva descontentar a muitas populações do interior, que se julgarão esquecidas em quanto não se estendem até ellas as ramificações das estradas-ramaes da via ferrea. Mas, paraphrasiando o pensamento de um dos nossos estadistas de mais consumada experiencia, direi que é preferivel resistir-lhes para melhor servilas. Hoje que o estado financeiro da provincia elevou-se a um gráo de prosperidade, que jámais attingio em tempo algum, pode e deve a administração procurar satisfazer a legitima e geral aspiração das populações por vias de communicação.

Se não acertei na conducta modesta que me impuz, não errei seguramente ao meu dever, preparando os meios para os melhoramentos de que tanto carece a provincia.

Confio que em sua justiça, com que conto, ella reconhecerá os zelosos esforços que inspirou-me o seu futuro bem estar.

Póde acontecer que errasse; mas cedendo ás considerações que ficão expendidas, parece-me ter consultado o bom senso, esse oraculo infalivel das acções humanas.

OBRAS DA CAPITAL.

O estado de pouco asseio das repartições publicas, em geral nesta capital, determinou-me a mandar proceder aos reparos e obras de conservação de que muito precisavão.

O bello e solido edificio da thesouraria de fazenda, foi sob a relação da limpesa e da conservação, sensivelmente melhorado por conta do credito competente do orçamento geral em virtude de recommendação minha.

No pavimento inferior do paço da assembléa fizerão-se obras adequadas á guarda dos artigos bellicos que para alli transferi.

No edificio da cadeia fizerão-se igualmente obras de limpesa e aceio, alem de concertos no seu principal compartimento, que o tornarão prisão mais segura e arejada.

Agora que vai começando a estação sêcca, pretendia mandar calçar o largo em frente a este palacio e reparar outras calçadas arruinadas, limpar e rebocar os muros e outras obras de publica serventia, que jazião quasi em abandono, deteriorando-se de dia a dia, desempachar as ruas e largos dos depositos que indevidamente nellas se fazem, em fim promover o aceio que tanto interessa á salubridade publica, como ao aformoseamento da capital.

O edificio do corpo policial tambem está pedindo reparações, que se seguirião ás obras em andamento.

Os despendiosos concertos a fazer-se nos dous predios provinciaes, onde funccionou a directoria de obras publicas, e onde funcciona ainda a camara municipal, me suggerirão a idéa de transferir aquella repartição para este palacio, e de pôr á disposição da camara municipal o vasto edificio da thesouraria provincial, que seria igualmente transferida para este palacio.

A repartição de obras publicas acha-se já bem acommodada, e arrendado o predio onde funccicnou.

Para a thesouraria provincial mandei preparar no pavimento inferior do palacio desta presidencia accomodações que á capacidade necessaria, reunem as condições hygienicas desejaveis.

As obras achão-se adiantadas, e com ellas se tem despendido apenas a quantia de réis 3:682$150, parte da qual, cerca de 1:000$000 por conta da verba—obras publicas—geraes e auxilio ás provinciaes do orçamento geral, porque aproveitou-se grande porção do material existente e serviço dos condemnados á galés.

Alem da thesouraria provincial, a administração do correio deve ser tambem transferida para o compartimento outr'ora occupado pelo deposito do trem bellico, como tanto convem á immediata e vigilante inspecção do serviço publico e á commodidade das partes.

Assim não só evitão-se despesas com a conservação de tantos predios que não é

possivel deixar cahir em ruinas, senão tambem apurão-se os capitaes n'elles empregados que podem ser aproveitados em obras mais uteis á provincia.

Tornando-se disponiveis os dous predios referidos, mandei-os avaliar e levar a hasta publica que acha-se ja annunciada.

Alem das novas obras para accomodação das repartições, recebeo o palacio melhoramentos internos, conforme exigia a decencia.

Com os concertos na cadeia, calçadas, conservação das estradas de Marianna e do Funil, e outras obras da capital á cargo da directoria, tem-se despendido, de maio de 1868 á 21 de março ultimo, a quantia de 10:674$341.

MATRIZES E CAPELLAS.

Durante a minha administração despendeo-se por conta das verbas votadas nas leis de orçamento ns. 1267, 1375 e 1423 a quantia de 37:529$100 rs., sendo que só com a Sé de Marianna o despendio foi de 12:000$000 rs.

Alem d'essa quantia autorisou-se ás commissões, incumbidas das obras da Conceição, Jaguary e Onça, o despendio de quotas votadas pela lei n. 1423, por meio de ferias documentadas.

ESTRADAS.

Da barra do Ouro Fino á S. José do Parahyba, e deste ponto ao Porto Novo do Cunha. Estando orçada aquella em 15:843$650 e esta em 42:719$615, resolvi mandar construil-as por administração, não só em attenção a sua importancia, senão tambem porque varios cidadãos interessados se offerecerão concorrer com metade das despezas.

Para esse fim nomeei em 5 de março ultimo duas commissões compostas: a primeira dos cidadãos Simplicio José Ferreira da Fonseca, José Maria Monteiro de Castro e José Antonio Marques; a 2.ª dos cidadãos dr. Carlos Alberto Teixeira Leite, João Ferreira da Rocha e Francisco Pinto de Magalhães Leite, presididas ambas pelo prestante cidadão Antonio Carlos Teixeira Leite.

Essas commissões forão autorisadas a contractar a construcção por empreitada em pequenos lotes sob sua responsabilidade e fiscalisação, afim de concluir-se dentro do mais breve espaço de tempo possivel, afim de que se aproveitem os seus resultados.

Mandei tambem adiantar ao seu presidente pelas recebedorias do Porto Novo e Porto Velho do Cunha até a quantia de 29:281$632 reis, metade das despesas orçadas, com a obrigação de remetter mensal ou quinsenalmente ferias documentadas das despesas que for fasendo, visto que a outra metade tem de ser paga por conta da subscripção promovida nos lugares, por onde passão essas estradas, entre as pessoas mais interessadas nesse melhoramento.

O engenheiro autor do orçamento já seguio para alli, afim de assistir aos trabalhos preliminares; ainda não ha noticia do começo dos trabalhos.

PASSA VINTE.

Pagou-se a 2.ª e ultima prestação dos concertos desta estrada no valor de 5:250$ rs. Tendo-se resolvido prolongal-a do Livramento á fazenda da Treituba, não fez o engenheiro Horta Barbosa o orçamento que lhe fora incumbido por ter obtido exoneração. Ficou o prolongamento dependendo de estudos e a camara da Ayuruoca incumbida de mandar orçar a conservação da parte contractada.

Da capital á Barbacena.—Comprehende 19 secções: os concertos e conservação da 1.ª e 2.ª entre a ponte da Barra e a casa de D. Felicidade ficarão á cargo da directoria; devendo fazer executal-os pelos galés; despendeo, porem, já 1:200$ por ter sido necessario reconstruir um muro de revestimento junto á ponte do Seramenha.

Forão arrematados em hasta publica os concertos e conservações:

Da 3.ª e 4.ª pela quantia de 4:192$369 por José Antonio da Silva Campos.

Da 5.ª pela de 2:045$140 por Narciso Antonio Pereira.

Da 6.ª e 7.ª pela de 4:674$321 por Francisco Luiz da Costa.

Da 8.ª pela de 1:481$520 por José da Costa Carvalho.

Todos estes arrematantes receberão já a importancia da 1.ª e 2.ª prestações, na forma dos seus contractos.

Os concertos e conservação das 10 ultimas secções forão confiados por administração aos cidadãos coronel Antonio Rodrigues Pereira e José Gonçalves Pereira pela quantia de reis 12:063$290, com exclusão dos reparos em alguns pontelhões na 12.ª secção, que já se estão executando pela quantia de 394$376.

Da Formiga ao Poço Fundo. Concluida e paga a ultima prestação de 1:865$666 rs.

Da capital á Cachoeira. Arrematada em hasta publica pela quantia de 5:104$522 rs. por Manoel Avelino Neves Murta.

Está em andamento, tendo o arrematante já recebido por conta 400$000 na forma do seu contracto.

Do Campello á Ubá. O engenheiro Bello tem ordem de levantar a planta e orçar a despesa de uma meia estrada de rodagem entre estas pontes, afim de dar execução á lei n.º 1,519; occupado, porem, com outros trabalhos, ainda não poude dar-lhe cumprimento.

ESTRADA DA MATTA.

Achão-se concluidos e pagos os concertos da estrada da Sapucaia á Serra da Arribada, passando pela fasenda da Fortalesa, assim como os da Sapucaia á Leopoldina incumbidos por administração ao padre Joaquim Camillo de Brito.

Os do 1.º importarão em 4:500$ e os do 2.º em 1:242$ rs.

Do Espirito Santo ao Chiador. Estão sendo feitos os concertos por administração pela camara do Mar de Hespanha, mediante a apresentação de ferias.

Já forão pagas duas, na importancia de 817$000.

Da Leopoldina ao Porto Novo do Cunha. A camara da Leopoldina está autorisada a mandar fazer os concertos de que necessita por administração.

Não consta que tenha dado começo.

Estão em hasta publica perante a thesouraria provincial.

Os concertos da estrada entre esta capital e Sabará, desde os Henriques até a ponte de Santa Rita, e os da estrada entre esta capital e Cattas Altas de Noruega, orçados os primeiros em 7:223$384 rs. e os segundos em 4:000$ rs.

PONTES.

Sobre o rio Santa Barbara no lugar denominado—Itajurú.—Está sendo feita por administração pelo cidadão Vicente José Moreira. Para fiscalisar sua execução e promover a conclusão foi nomeada uma commissão composta dos cidadãos João Julio Santiago, Francisco Paes Rabello Horta e José Belarmino Ferreira da Silva.

Esta obra deve ficar concluida até setembro proximo futuro.

Seu custo seria de 12:899$423, se fosse executada segundo o orçamento; mas attendendo-se ás razões expendidas pelo encarregado, apoiadas pela commissão, autorisou-se o administrador desta obra a fazer acquisição de materiaes e trabalhadores pelos preços correntes no lugar. Esta circunstancia fará subir á mais o custo da obra.

Sobre o Rio das Velhas na cidade do Sabará. Está a cargo do engenheiro civil Henrique Dumont que ja recebeo a 1.ª prestação, na importancia de 19:333$250 rs.

Esta obra tem de custar a provincia a quantia de 77:333$000 rs.

Sobre o Rio Santo Antonio em Sant'Anna dos Ferros. Arrematada por José Carvalho Soares de Andrade por 86:990$ rs. Está em andamento e o arrematante já recebeo a primeira prestação, na importancia de 12:330$000.

Sobre o Rio Verde no arraial da Conceição. Annullado o contracto feito para a construcção desta ponte com o engenheiro Martiniano da Fonseca Reis Brandão pela quantia de 17:100$000, foi a cámara de Baependy autorisada a pol-a em hasta publica pela quantia de 8:550$000.

Sobre o Rio Piranga na Barra do Bacalháo.—Sua reconstrucção foi arrematada por José Joaquim Duarte e Castro pela quantia de 12:936$000 rs. Está em andamento a obra e o arrematante ja recebeo a primeira prestação, na importancia de 6:468$000 rs.

Sobre o Rio Preto junto a recebedoria de Flores. Forão arrematados os concertos desta ponte por Laurindo José de Souza pela quantia de 13:500$000. O arrematante já recebeu a 1.ª e 2.ª prestações na importancia de 9:000$000 rs.

Esta obra deveria estar concluida até 9 de março: até o presente, porem, não ha communicação a respeito.

Sobre o mesmo Rio junto á recebedoria do Zacarias.—Esta ponte foi cedida em 5 de junho do anno pp. á provincia por D. Honoria Cassiana da Cunha pela quantia de rs. 4:500$000. Orçados os seos concertos logo depois em 6:944$248, ordenou-se em 30 de outubro ultimo que fossem postos em hasta publica. Não consta ainda que estejão arrematados.

Sobre o Rio Parahybuna na estação da Serraria.—Foi conferida por empresa em vista da planta organisada por engenheiro da Companhia—União e Industria. Está em andamento, mas não concluida.

Sobre o Rio Chopotó, no municipio da Leopoldina. Não havendo licitante que quizesse arrematal-a por 10:006$071 pelo systema projectado, foi acceita a proposta feita por Manoel Affonso Rodrigues Junior, de construil-a pelo systema vulgar por 6:000$000, recebendo logo a 1.ª prestação. Está concluida, e dependente de exame, para ter lugar o ultimo pagamento. Junto a esta ponte mandou-se posteriormente fazer atterros orçados em 200$000 rs.

Do Mascarenhas sobre o Rio Paraopeba. Os concertos desta ponte forão arrematados por Luiz Antonio Gonçalves pelo preço do orçamento, 4:305$840 rs. Já foi recebida a 1.ª prestação.

Sobre o Rio Preto, junto á recebedoria do Passa Vinte. Os concertos de que necessitava, orçados em 3:430$ rs. forão executados por administração pelo administrador desta recebedoria.

Achão-se em hasta publica perante as camaras respectivas, mas não consta terem sido arrematadas as construcções das seguintes pontes.

—Sobre o Rio do Peixe, no lugar denominado—Carombé, orçada em rs. 1:400$000.
—Sobre o Rio Gequitinhonha no lugar denominado—Váo—orçada em 5:900$000.
—Sobre o Rio Palmella, na Campanha, orçada em 3:513$792.
—Sobre o Rio Verde, no arraial da Conceição, orçada em 12:809$590.

E os concertos das seguintes:
—Sobre o Rio Goanhãs, na Conceição orçados em 2:411$860 rs.
—Sobre o Rio Taquarassù, em Caethé, orçados em rs. 3:069$550.
—Sobre o Rio da Ayuruoca, na freguezia da Alagôa, orçados em 480$000 rs.
—Da barra da Itaverava orçados em 870$540 rs.

CADEIAS.

Do Ouro Preto.—Os concertos e diversas obras de que necessita este edificio, arrematados por 7:969$276 pelo cidadão Manoel Alves Dutra, sendo feitos com muita morosidade, e tanto que devendo estar concluidos em março do anno passado, ainda em setembro estavão quasi paralisadas, resolvi e tornei effectiva em setembro ultimo a rescisão do contracto, mandando que se recebessem os materiaes reunidos, pelo preço do orçamento o que ainda se não verificou por falta de comparecimento do arrematante.

Algumas dessas obras têm sido feitas sob a immediata direcção da repartição de

obras publicas, e em tempo far-se-hão outras indispensaveis, conforme o plano adoptado, sobresahindo entre todas a de pennas d'agua nos diversos compartimentos, para aceio das prisões.

—*De Sabará.*—Sendo imprestavel a que alli existia, mandei construir uma nova, conforme a planta e orçamento levantado pelo engenheiro Bello.

Incumbi d'esta obra que deve importar em 21:609$021 a uma commissão composta dos cidadãos Candido José dos Santos Brochado, Theotonio Rodrigues Dourado, e Manoel dos Santos Rezende.

A commissão está de posse da planta, orçamento e das necessarias instrucções para levar a effeito esta obra; penso, porem, que ainda não deo começo, visto não ter apresentado feria alguma.

Do Uberaba.—Sendo muito urgentes os concertos de que necessitava esta cadêa, nomeou-se em 13 de março ultimo uma commissão composta dos cidadãos João Baptista Machado, José Ferreira da Rocha e José Ferreira Alves de Oliveira, a qual incumbio-se de fazer o orçamento, e dar logo co neço ás obras, para o que se lhe mandou adiantar a quantia de 500$000 rs.

Do Rio Novo.—Tornando-se cada dia mais populosa e importante esta parochia, e attendendo ás representações que me dirigirão as autoridades locáes, mandei construir alli uma casa de detenção, orçada pelo engenheiro Bello em rs. 4:442$820.

Desta obra foi incumbida em 19 de abril findo uma commissão composta dos cidadãos Joaquim José da Silva Ribeiro, dr. Antonio Vespasiano de Albuquerque, e Bento José da Silva Ferraz a quem se enviou a planta e orçamento, e declarou-se que a despeza não devia exceder ao orçamento, e seria paga por meio de ferias quinzenaes ou mensaes.

De Pitangui.—Tendo a lei n.º 1,601 votado a quantia de 12:000$000 rs. para a construcção de uma cadêa nesta cidade, e sendo de necessidade realisar-se esta obra, tão justamente reclamada, incumbi em 27 de abril ultimo de sua construcção a uma commissão composta dos cidadãos dr. Frederico Augusto Alvares da Sllva, dr. José Candido da Silva Franco, e Francisco Bahia da Rocha, a quem se enviou o orçamento organisado pelo engenheiro Bello, o qual sobe a 13:187$314 rs.

DIVERSAS OBRAS.

Navegação do Rio das Velhas.

No appenso—E—n. 2, encontra-se o relatorio do engenheiro Bello, sobre o vapor comprado pelo engenheiro Henrique Dumont, assim como sobre a viagem de experiencia de Sabará ao Jaguara.

Geral por sua naturesa, e superior aos recursos da provincia, a empresa desta navegação e da do Rio S. Francisco seo confluente, incumbe ao governo imperial, que trata seriamente de leval-a á effeito, prolongando a que actualmente se faz no baixo S. Francisco até a parte superior, estabelecida a communicação por uma estrada na região em que é interrompida pela Caxoeira de Paulo Affonso.

Assim alargada, a navegação prestará outras superiores vantagens, mesmo porque porá em communicação directa as povoações ribeirinhas do interior com o littoral, ao passo que, localisada entre Sabará e o Jaguara, ficará segregada dos grandes mercados de conusmo (debouchés); e reduzida aos minguados recursos da provincia, difficilmente, e só em mui dilatado praso poderá receber o grande desenvolvimento de que é susceptivel.

Requerendo o emprezario o pagamento da ultima prestação, deferi declarando que aguardasse a entrada do futuro exercicio financeiro, visto não ter sido consignados fundos na lei do orçamento vigente, e constar de informação da thesouraria prvoincial, que a quota geral de obras publicas acha-se absorvida por outros empenhos contrahidos.

AGUA POTAVEL DE LAVRAS.

Achava-se incumbido desta obra por administração o dr. Francisco Azarias de Queiroz Botelho, que obtendo dispensa, foi substituido pelo commendador José Esteves de Andráde Botelho.

Propondo este algumas alterações no plano da obra, incumbi dos precisos exames o engenheiro Aroeira, que se acha para aquelles lados.

Aguarda-se a sua informação para ulterior deliberação.

DITA DE MONTES CLAROS.

Autorisou-se a camara municipal respectiva a comprar a agua, e levar á hasta publica o encanamento, prevenindo-a, porem, de que o governo só concorreria para esta obra com a quantia de 5:000$000 rs. votada em lei.

ESTABELECIMENTOS BALNEARIOS.

Do Caxambú em Baependy.

Estando concluidas as obras que por conta da provincia alli se fizerão, mandei entregal-as á camara de Baependy, á quem officiei, ordenando que pedisse quota nos exercicios futuros para prover a conservação, e a quaesquer reparos de que viessem a precisar, visto caber-lhe os rendimentos.

As leis provinciaes não me autorisavão a crear pessoal para administração do estabelecimento, nem a impôr taxa para uso das aguas.

Das Aguas Virtuosas da Campanha.

Tendo sido exonerado, a pedido, o engenheiro Horta Barbosa que se achava incumbido de levar a effeito as obras deste estabelecimento, ficou a sua conclusão adiada, até que haja engenheiro disponivel.

Alem das obras que ficão mencionadas, forão feitas ou estão em andamento outras de menor importancia, como pontilhões, concertos de pontes, estradas e cadêas, factura e concertos em casas de recebedorias, barreiras, barcas, &&, o que tudo, assim como quanto ha occorrido sobre aquellas que se projectão constão com a necessaria individuação do relatorio da directoria geral de obras publicas, que vai no appenso—E—N.º 1.

AGRICULTURA, COMMERCIO E INDUSTRIA.

A apreciação do estado da agricultura, commercio e industria manufactureira nesta provincia, depende de dados positivos, que faltão á secretaria desta presidencia.

Entretanto, apezar dos embaraços que o desenvolvimento das primeiras encontra na falta de vias de communicação, não ha negar o seu melhoramento nos ultimos annos, se se attender a que não se tendo augmentado os impostos provinciaes, todavia a renda respectiva cresce annualmente, attingindo no 1.º semestre do corrente anno a uma cifra consideravel comparativamente aos anteriores.

A industria manufactureira ao inverso já prosperou na provincia mais do que hoje, e tende a decahir cada vez mais com a concurrencia dos productos estrangeiros mais perfeitos e menos custozos, que a facilidade das vias de communicação vai introduzindo no interior.

E' isso resultado economico necessario em um paiz, onde por falta de população, a taxa dos salarios conserva-se elevada, e por falta de machinas proprias e dos conhecimentos profissionaes dos processos da industria, os braços não são suppridos no aproveitamento da rica materia prima que nelle abunda.

Os artefactos da industria sempre caros e imperfeitos, não podem sustentar a concurrencia estrangeira.

A principal exportação dos productos consiste no café, que cultivado principalmente na zona que comprehende os municipios de sudoeste da provincia, é com menores difficuldades levado ao grande mercado da côrte: no gado de diversas especies que, creado em grande escala nos municipios do interior, é tocado para o mesmo mercado, onde se deixa lucro ao exportador, não é tal como deveria esperar se outro fosse o estado dos caminhos que tem de transpor: no fumo que se cultiva em maior abundancia ao sul da provincia.

Alem d'estes principaes, outros productos se exportão, mas que pelo seu volume e pêso, não ficão nimiamente sobrecarregados com as despesas de transporte &.

A mineração do ouro, que constituia ao principio a principal riquesa da provincia, teve o seu periodo de decadencia, anniquilando-se quasi; hoje, porem, vai como que ressuscitando, graças ás associações inglezas que estão estabelecidas e vão-se estabelecendo em diversos pontos.

Em Sabará: Morro Velho, Roça Grande.
« Marianna: Santa Anna, Passagem.
« Caethé: Taquaril.
« S. Barbara: Pary.

Trata-se do estabelecimento de uma outra no municipio do Ouro Preto, cuja encorporação já foi autorisada pelo decreto n.º 4:332 de 30 de janeiro ultimo.

Esta industria tambem é explorada por nacionaes, mas com poucas forças e por meio de processos morosos e imperfeitos.

Extrahem-se diamantes em maior abundancia nos municipios da Diamantina e Bagagem, sendo que no primeiro é grande a copia de forças e capitaes empregados, e em menor nos de S. Romão, Grão Mogol, Conceição, Serro, Santa Barbara e Uberaba.

O ferro, abundante em toda a provincia, só é fabricado em maior escala nos municipios do Ouro Preto, Marianna, Itabira e Santa Barbara, mas pelo meio rotineiro e sem que se tenhão introduzido os melhoramentos que a sciencia e industria moderna tem inventado. Esse é um dos productos que mais tem de soffrer da concurrencia estrangeira.

Seria para desejar que tivessemos uma estatistica ao menos aproximada do ouro, diamantes e ferro que produz a provincia, mas forçoso é dizer que até hoje nenhuma administração tem conseguido resultados correspondentes aos seos esforços a respeito de tão importante objecto.

COLONISAÇÃO.

A unica tentativa que parece ter prosperado é a da colonia de D. Pedro II, devida aos esforços de um particular, e estabelecida na cidade do Juiz de Fóra.

Sobre as do Mucury, sob a immediata inspecção do ministerio de agricultura, nenhum esclarecimento existe.

Em 1867 o governo provincial recebeo algumas familias nort'americanas, que pretendião estabelecer-se em Minas, deo-lhes terras da melhor qualidade, medidas e demarcadas na margem do Rio das Velhas, junto a Trahiras, alimentou-as por largos mezes, mas finalmente abandonarão a colonia, e espalharão se principalmente pelo municipio de Sabará, onde encarreguei o cidadão Candido José dos Santos Broxado estabelecel-os, despendendo para isso até a quantia de 1:000$, por conta do credito competente do orçamento geral.

Nenhuma participação official tenho recebido a tal respeito.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

As finanças são em todo o estado de couzas um dos mais importantes ramos da administração publica.

Nas actuaes circunstancias financeiras do paiz essa importancia cresce de ponto

e não serão de sobejo todos os cuidados empregados no sentido de obter a mais activa fiscalisação na cobrança dos impostos votados por lei, e no despendio do seo producto.

Inteiramente compenetrado dessa necessidade, que é hoje o vertice de nossa politica interna, não poupei esforços no sentido de satisfazel-a.

Felizmente os resultados que se vão obtendo demonstrão praticamente que neste, como em todos os ramos da actividade humana, querer é poder.

THESOURARIA DE FAZENDA.

Continua sob a inspecção do digno inspector José Innocencio Pereira da Costa, que a uma longa pratica dos negocios fiscaes reune intelligencia e boa vontade. No pessoal da repartição, derão-se algumas alterações.

Voltou ao exercicio do seo emprego o honrado contador João José Ribeiro Bbering, que achava-se distrahido em commissão no norte.

Para o lugar vago de procurador fiscal foi por decreto de 22 de agosto do anno findo, nomeado o dr. Benjamim Rodrigues Pereira que tomou posse e entrou em exercicio em 8 de outubro subsequente. Tendo seguido para a corte, afim de tomar assento na camara temporaria, foi nomeado para substituil-o interinamente o dr. Eduardo José de Moura, que tomou posse e entrou em exercicio a 13 de abril proximo passado.

Concedida a demissão que pedio do lugar de thesoureiro o coronel José Baptista de Figueiredo, foi nomeado por decreto de 31 de outubro de 1868 para este emprego o dr. Lucas Antonio Monteiro de Castro, que entrou em exercicio a 12 de janeiro deste anno.

Para o lugar de cartorario, vago pelo fallecimento do que o occupava, foi nomeado Francisco de Paula Assis, que entrou em exercicio a 15 de fevereiro d'este anno.

Os serviços a cargo d'esta repartição achão-se em dia, menos quanto a tomada de contas em que dá-se infelizmente consideravel atrazo com gravissimo prejuizo da fazenda.

Da relação nº 1 que acompanha o relatorio da repartição no appenso—F—sob n. 1 consta que havia a 31 de janeiro ultimo 273 contas de exactores a tomar-se.

Entendi-me com o digno inspector a tal respeito; e antes mesmo de expedidas pelo thesouro publico as ultimas instrucções para tomada de contas fóra das horas do expediente ordinario, mediante gratificações extraordinarias, havião sido distribuidas 58 contas aos empregados.

Tomadas que sejão estas, distribuir-se-hão outras, até que se consiga liquidal-as todas, como tanto reclama o interesse da fazenda, e a pontual cobrança da sua divida activa.

No pessoal das 63 collectorias que funccionão na provincia derão-se as alterações constantes da relação n. 3 annexa ao citado relatorio pelos motivos alli declarados, a saber a pedido dos serventuarios, por falta de fiança, ou de especialisação de hypotheca dos proprios bens ou dos fiadores, sendo as ordens expedidas ou por terem recusado a nomeação ou abandonado o emprego, não tirando o titulo, ou não entrando em exercicio.

A bem dos interesses da fazenda forão exonerados dous por se acharem alcançados.

As mesmas alterações, e por identicos fundamentos, derão-se no pessoal dos exactores da fazenda provincial.

Nas novas nomeações recommendei aos inspectores, a quem competião, que tanto quanto possivel fosse reunissem as duas estações fiscaes, visto que assim mais facilmente pode-se encontrar pessoal idoneo que consiga afiançar-se convenientemente, alem de facilitar as arrecadações e remessas dos fundos das collectorias. Assim praticou-se.

O movimento da receita e despesa na provincia no exercicio de 1867 a 1868, excluidos os movimentos de fundos, foi este:

Receita.	994:313$664
Despesa	894.939$752

O estado dos cofres durante os oito mezes de minha administração, consta dos seguintes dados extrahidos do relatorio alludido, a saber:

Exercicio de 1868 a 1869.

Do 1.º de agosto de 68 a 31 de março ultimo:

Renda ordinaria e extraordinaria	554:288$072
Creditos legislativos (Emissões de apolices)	62:656$000
Operações de creditos	50:327$704
Despesa a annullar	7:737$419
Movimentos de fundos	803:081$061
	1,478:090$256
Saldo que passou do mez de julho	13:873$296
	1,491:963$552

DESPESA.

No mesmo periodo. Por conta de diversos ministerios	604:108$242
Operações de credito	70:327$704
Receita a annullar	27:276$459
Movimento de fundos	88:998$434
	790:710$839
Saldo que passou para abril	701:252$713
	1,491:963$552

Demonstração do saldo.

Em dinheiro	43:183$744
Em lettras	457:423$129
Em poder de responsaveis	15:494$749
Nas collectorias	185:151$091
	701:252$713

Exercicio de 1867 á 1868.

RECEITA.

De agosto de 68 a 31 de março ultimo	140:115$189
Receita ordinaria e extraordinaria	70:327$704
Operações de credito	163:176$208
Despezas a annullar	373:619$101
	706:080$010
Saldo do mez de julho	1,079:699$111

DESPEZA.

Por conta de diversos ministerios	143:375$775

Operações de credito.	50:327$704
Receita a annullar	16:454$217
Movimento de fundos	866:541$415
	1,079:699$111

No mesmo periodo a venda das apolices da divida publica não excedeo a 44, sendo 32 de 1:000$ rs., 2 de 600$ rs., 8 de 400$ rs., e 2 de 200$ rs.

Tão fraco resultado é seguramente devido a grande differença de cotação, pela qual a repartição as vende, em relação a da praça do Rio de Janeiro e mesmo a do thesouro publico.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Concedida a demissão que solicitou o cidadão Cesario Augusto Gama do emprego de inspector, foi nomeado para substitui-lo interinamente, por acto de 26 de agosto de 1868, o secretario da repartição de obras publicas, Antonio Luiz Maria Soares d'Albergaria.

Empregado intelligente e pratico nos negocios da repartição, chefe zelozo e probo, o actual inspector tem desempenhado perfeitamente as attribuições de seo importante cargo. Agradeço-lhe cordialmente os relevantes serviços que prestou ás finanças da provincia durante á minha administração.

O pessoal d'esta repartição consta do quadro que acompanha o relatorio do seo digno inspector, no appenso—F—sob n.

Os trabalhos achão-se em dia, menos quanto a tomada de contas dos exercicios anteriores ao de 1866 1867, a escripturação da divida activa e aos assentamentos geraes, que andão em atrazo.

Adiantados estes ultimos e postos em dia, o pessoal actual é sufficiente para as necessidades do serviço.

Exceptuados os assumptos que entendião em a ordem e tranquilidade publica, e em acquisição de forças para o exercito, nenhum outro devia merecer-me mais zelo e solicitude do que a rigorosa fiscalisação na arrecadação e severa economia no despendio dos dinheiros publicos.

Não só urgia pôr em dia certos trabalhos atrazados, e reprimir abusos funestos aos interesses fiscaes, senão tambem cumpria preparar recursos para os melhoramentos de que carece a provincia. Só com bôas finanças poder-se-ha obter boa instrucção e boas obras publicas.

O estado das garantias dos exactores e de suas contas por tomar-se, attrahio-me especialmente a attenção como trabalho preliminar para acautelar futuros prejuizos á fazenda provincial, habilitar a escripturar e promover a cobrança de sua divida activa.

Com relação ás fianças dos responsaveis, o estado das cousas era pouco animador, por que ao passo que havia mais de 3 annos que se achava em execução a nova lei hypothecaria de 24 de setembro de 1864, a qual abolio a hypotheca tacita geral privilegiada da fazenda, apenas dous responsaveis d'entre mais de cem havião especialisado e inscripto as respectivas hypothecas! Exactores havia que tinhão funccionado por annos, constituindo-se em alcance de contos para com a fazenda sem fiança alguma, e outros achavão-se ainda em exercicio nas mesmas condições.

Tomei as diversas providencias constantes dos officios ns. 1 a 5 do appenso—F—cuja fiel execução, com ser difficil e morosa, ha a melhorar sensivelmente este ramo da administração fiscal.

Os resultados vão-se fazendo sentir. Grande numero de responsaveis promove pelo juiso competente a especialisação das hypothecas dos proprios bens ou de seos fiadores. E mediante a perseverança indispensavel em taes assumptos, todos que restão os irão imitando, e n'um futuro breve achar-se-hão sufficientemente resguardados os interesses da fazenda pela garantia das fianças de seos responsaveis.

A tomada de contas tambem recebeo consideravel impulso, tanto que, conforme consta de um dos annexos do relatorio da repartição, em tão curto praso forão tomadas 224 contas, demonstrando um saldo em favor da fazenda provincial de 66:646$626, dos quaes forão ja arrecadados 29:258$000 rs.

Ultimado que seja esse importante trabalho, que não deve ser preterido por consideração alguma, proceder-se-ha a escripturação da divida activa, que acha-se em grande atraso, e cuja prompta cobrança tanto convem promover.

No intuito de prevenir fraudes e abusos que muito prejudicavão as rendas provinciaes, e difficultavão a exacta fiscalisação de sua arrecadação, tomei varias providencias e proferi diversas decisões, das quaes algumas constão dos officios ns. 6 a 11 do citado appenso—F.—

Assim, ordenei que se restringisse aos seos devidos termos o chamado privilegio dos barranqueiros, o qual não importa mais do que a isenção dos direitos de passagem em canoas proprias para si e para pessoas da familia, concedida aos ribeirinhos em terras nos barrancos dos rios: reprimido o abuso que se commettia com a extensão dessa isenção as taxas legaes e directas estabelecidas sem distincção alguma sobre transito de generos, sua importação e exportação tributada.

Em relação ao imposto sobre a sahida do gado, que era frequentemente defraudado com o systema adoptado, deferi a representação que me fez o inspector da thesouraria, recommendando que os boiadeiros dos municipios do Uberaba e Araxá que demandão as invernadas do de Passos, paguem na ponte do Jaguara o imposto, dando-se-lhes guia de isenção de novo pagamento quando effectuarem a exportação.

Tambem revoguei as instrucções de 16 de março de 1868, expedidas para regular a sahida do gado mineiro, e o fiz pelos fundamentos declarados na portaria de revogação.

Insufficientes para o fim proteccionista que se teve em vista, pois que durante os 4 mezes de sua execução, a exportação de gado foi igual á dos mezes correspondentes do anno anterior ás referidas instrucções, não pouco prejudicavão as rendas provinciaes, alem de contrariarem outros importantes interesses economicos.

Por acto de 4 de janeiro ultimo determinei sobre representação do digno inspector que se procedesse á prompta e pontual cobrança do imposto lançado pelo art. 23 § 23 da lei n. 1423 de 24 de dezembro, que não havia sido exigido por falta de regulamento.

Pelas communicações recebidas de Marianna produzio só nesse municipio cerca de 1:000$000 rs.

Outras providencias forão tomadas em bem da fiscalisação, e dellas dá circunstanciada menção o minucioso relatorio alludido no appenso—F—sob n. 11.

Quanto á economia no despendio, ufano-me em asseverar a v. exc. que não perdi occasião de pratical-a na mais vasta escala, sem preterição das necessidades publicas.

Acredito que sem injuria dos meos honrados antecessores, sem vangloria, mas em abono da verdade, a minha administração será contada entre as mais economicas que tem tido a provincia.

He a maior necessidade dos tempos escassos para a fortuna publica, que atravessamos: não podia faltar-lhe e tenho consciencia de que não lhe faltei.

Era preciso habilitar a provincia com os meios precisos para effectuar os melhoramentos de que muito carece, e julgo preferivel o producto dos impostos estabelecidos a onerar a população com outros novos. Demais, é indispensavel que ella, como todas as demais do imperio, satisfaça por seos recursos as proprias necessidades, visto que, attentas as urgencias por demais conhecidas do estado, não ha contar com soccorros dos poderes geraes.

Os algarismos do estado dos cofres dirão com imparcialidade qual o resultado da fiscalisação empregada e da economia praticada.

RECEBEDORIAS.

O regulamento n. 58 de 20 de maio de 1868 deo nova organisação a essas estações fiscaes.

Nas consideradas de 4.ª classe, devião servir de escripturarios officiaes inferiores do corpo policial, que commandarião ao mesmo tempo os destacamentos, e perceberião, além dos vencimentos proprios, mais um terço do vencimento marcado na tabella—A—annexa ao mesmo regulamento.

Esta medida era contraria aos interesses da provincia, augmentava despeza, e nem havião 19 inferiores capazes para serem encarregados d'aquelle serviço.

Usando, pois, da autorisação conferida pelo art. 7 § 3 da lei n. 1453, alterei por acto de 17 de outubro o art. 4.ª do citado regulamento, mandando restabelecer os escrivães, e marcando-lhes o vencimento annual de 400$000 rs., guardada a divizão e proporção da referida tabella, além da porcentagem.

No intuito de melhor fiscalisar os interesses da fazenda, additei igualmente em 16 de fevereiro ultimo um § ao art. 31 do citado regulamento.

Por esse additamento devem os escrivães assistir ao recebimento e guarda dos dinheiros no cofre, de que terão uma chave, concorrendo com os administradores, sempre que se tiver de abril-o por qualquer motivo.

A tabella—A—annexa ao citado regulamento n. 56 dava aos empregados de fazenda, officiaes e inferiores do corpo policial, encarregados da gerencia de recebedorias, alem dos proprios vencimentos, os do emprego que servissem.

Assim o commissionado era melhor retribuido do que o individuo nomeado administrador, a quem é imposta obrigação de prestar fiança.

Alterei ainda por acto de 28 de dezembro semelhante disposição, de modo que os commissionados percebem agora, alem do respectivo soldo, somente a gratificação e porcentagem marcadas na tabella, menos os officiaes que perdem as gratificações de seos postos.

Funccionão actualmente 29 recebedorias, sendo 1 da 1.ª, classe, 4 da 2.ª, 5 da 3.ª e 19 da 4.ª.

Estão creados ajudantes de administradores para as recebedorias do Parahybuna, Picú, Presidio do Rio Preto, Sapucaia, Mar de Hespanha, com o vencimento mensal, o 1.º de 60$000 rs., o 2.º de 50$000 e os outros de 45$000 rs.

Achão-se tambem definitivamente creadas 69 estações de vigias.

Todos esses funccionarios estão legalmente titulados.

A collocação das recebedorias fundadas á margem dos rios Parahyba e Parahybuna deve necessariamente ser alterada com o prolongamento da estrada de ferro de Pedro 2.º no teritorio mineiro.

Encarreguei ao engenheiro Bruno von Sperling de percorrer toda a linha e

organisar os planos e orçamentos dos novos predios, tendo em vista as conveniencias do fisco, as do serviço publico e particular, e as melhores localidades.

COLLECTORIAS.

Funccionão presentemente 62 collectorias, sendo que as do Rio Pardo, Mar de Hespanha, S. Romão e Dôres do Indaia são geridas por officiaes ou inferiores do corpo policial.

Para as duas ultimas já se achão nomeados os respectivos collectores que entrarão em exercicio logo que para isso se habilitem.

Só excepcionalmente tolerei esse máo precedente que destrahe do corpo policial os officiaes, e nem sempre dá á fazenda collectores modellos.

Com collectores idoneos e zelozos a renda podia crescer de um terço pelo menos, ainda sem augmento dos impostos estabelecidos.

Achal-os, porem, em taes condicções, é uma das difficuldades da administração, que se prende á falta geral de pessoal habilitado para os encargos publicos.

Uma das condicções indispensaveis para obter-se pessoal habilitado n'esse ramo é sem duvida a estabilidade no emprego.

Felizmente a crescente difficuldade das fianças tende a firmar praticamente essa estabilidade, que por minha parte nunca deixei de manter.

ESTADO DOS COFRES.

Exercicio de 1867 *a* 1868.

Graças a melhor regularidade do serviço e aos esforços do digno inspector interino, esta é a primeira vez que com exactidão se fez o balanço da receita e despeza do exercicio.

Assim que, pela primeira vez, temos dados seguros para comparar a receita com a despeza, afim de conhecer o resultado.

A somma total da receita arrecadada no exercicio elevou-se a 1.392:708$956 rs. que excedeo a receita orçada em 250:868$956, proveniente de varios impostos declarados no relatorio da repartição.

A despeza propria do exercicio montou a 1,417:331$816, que excedeo a receita arrecadada em 25:025$960. Em concluzão esta cifra representa verdadeiro *deficit* no balanço desse exercicio.

Todavia na escripturação esse *deficit* apparece encoberto pelo saldo passado do exercicio de 1866 a 1867, que foi de 104:522$668.

Amortizado por essa forma o *deficit* do exercicio, vem a apparecer um saldo de reis 61:583$984, que passou para o actual.

Exercicio de 1868 *a* 1869.

A receita arrecadada no 1.º semestre d'este exercicio corrente elevou-se a 877:622$981, alem da dos municipios do Mar de Hespanha, Grão Mogol e Lavras, d'onde não vierão ainda os balancetes de julho a dezembro.

Comparada a receita arrecadada com a despeza paga n'esse semestre, que foi de reis 503:439$054, resulta um saldo em cofre nas diversas estações fiscaes de 374:183$922 a 31 de dezembro p. findo.

Não é licito formar ainda calculo seguro da renda do segundo semestre que vai do 1.º de janeiro ultimo a 30 de junho p. futuro, não só por faltarem ainda os balancetes

da maior parte das estações arrecadadoras dos mezes decorridos, senão tambem por que nos dous mezes que restão a renda muito pode variar.

Todavia pelos balancetes já conhecidos a renda do actual 2.º semestre não pode baixar a 700:000$000, o que elevará a receita total do exercicio a cerca de 1,600:000$, isto é, superior a do exercicio anterior em mais de 200:000$, e á orçada para o mesmo exercicio corrente em cerca de 450:000$000.

Posteriormente ao relatorio da thesouraria, recebi o balanço da receita e despeza da ultima semana finda á 1.º do corrente mez, e bem assim hoje a relação dos saldos existentes nas estações subalternas, conforme os balancetes ultimos remettidos á repartição, e dos valores em poder dos conductores, e ambos esses documentos vão juntos ao appenso—G.

Pelo balanço da semana finda existe nos cofres da thesouraria o saldo de 399:141$205, a saber:

Em dinheiro	360:971$701
Em letras	22:529$674
Em effeitos e outros valores.	15:639$830
Em deposito	1:616$975

Pelos ultimos balancetes recebidos existe o saldo de 165:456$380, a saber:

Nas estações de arrecadação.	160:198$617
Em poder dos conductores	5:257$763

Sommados elevão-se a quantia total de reis 531:685$844, que por inferior de muito não representa a importancia effectivamente arrecadada até esta data.

Assim, pago o emprestimo mineiro, para amortisação do qual foi destinada durante a minha administração a quantia de 129:963$876 rs. recebida pelo Banco do Brazil de 25 de agosto ultimo a esta parte, conforme a demonstração n. 3 do appenso—G—; paga toda a despeza provincial com inteira pontualidade, deixo nos cofres da provincia um saldo, como ella nunca teve.

Felicito a v. exc. e a provincia por tão prospero resultado que habilitará a administração a promover efficazmente o seo desenvolvimento material e moral.

Renda total da provincia no exercicio de 1867 a 1868.

Pretendia organisar um quadro da somma total da receita geral, provincial e municipal, arrecadada na provincia durante o exercicio proximamente findo. Mas infelismente não foi possivel conhecer a receita municipal de 24 dos municipios já installados, cujas camaras não remetterão ainda as contas respectivas

Todavia, tomando a receita geral e provincial que são conhecidas e a de 39 camaras que foi possivel calcular em vista das contas existentes, obtem-se o seguinte resultado.

Receita geral.	944:313$664
Receita provincial.	1,392:708$956
Receita municipal conhecida	173:497$863
Somma	2,510:526$483

Tomando-se o termo medio da renda municipal, e tendo em attenção a importancia de alguns dos municipios de que não existem contas, como sejão: Juiz de Fora, Mar de Hespanha, Ponte Nova, Montes Claros, Queluz, Pouzo Alegre, Passos, Januaria, Bagagem e outros a receita respectiva pode-se sem receio de erro calcular em 30:000$ rs. o que elevará a receita municipal á quantia superior a 200:000$000 rs. e a somma total do exercicio a 2,540:526$483 rs.

CAIXA FILIAL.

Este estabelecimento continúa a funccionar sob a direcção do seu digno presidente dr. Marçal José dos Santos.

Do balancete que me foi apresentado das operações effectuadas pela caixa, durante o mez de abril p. findo, vê-se que o seu estado é o seguinte.

ACTIVO.

Letras descontadas com 2 firmas.	325:075$769
Ditas caucionadas.	2:000$000
Contas correntes	1,190:827$381
Saques da caixa matriz e outras.	1:300$000
Diversos.	1:624$016
Caixa, em cobres.	994
Notas do governo, do banco e de outras caixas. .	133:197$000

PASSIVO.

Capital fornecido pela caixa matriz.	100:000$000
Emissão, valor em circulação	1,537:270$000
Em debito da caixa	990$000
Letras a pagar.	1:300$000
Ganhos e perdas sujeitos a liquidação.	13:232$952
Contas correntes, caixa filial de S. Paulo s/c. .	1:232$208

PRESOS DA CADEIA DA CAPITAL.

Contem a cadeia presentemente 371 presos, sendo:

Condemnados a diversas penas.	203
Galés.	145
Recrutas.	20
Escravos detidos por fujões.	3

O sustento dos presos pobres, alli recolhidos, acha-se á cargo do cidadão Carlos Gabriel de Andrade em virtude do contracto celebrado em 16 de junho de 1868.

O arrematante percebe a diaria de 195 rs. relativa á cada preso, e por duas rações de comida, almoço e jantar que são distribuidas com alguma regularidade, e segundo o contracto, cujas condições o arrematante tem cumprido, salvas ligeiras infracções, a que tem sido impostas as multas estipuladas.

ILLUMINAÇAO PUBLICA DA CAPITAL.

Este serviço é executado e com alguma regularidade pelo cidadão Carlos Gabriel de Andrade em virtude do contracto com elle feito a 23 de fevereiro ultimo, pelo preço de rs. 8$500 mensaes por cada lampião.

SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

A dedicação, pontualidade e pericia dos empregados desta secretaria erão-me assaz conhecidas desde o tempo que tive a honra de dirigir a repartição.

A v. exc. que igualmente a dirigio, como digno secretario do governo, não são tambem desconhecidas tão distinctas e quasi tradiccionaes qualidades, e os serviços importantes que proporcionão á administração.

A 27 de agosto de 1868 entrou em exercicio do cargo de secretario o dr. Diogo Luiz de Almeida Pereira de Vasconcellos, nomeado por carta imperial de 5 do mesmo mez. E' para mim grato dever recordar á provincia, que esse distincto mineiro, uma de suas mais lisongeiras esperanças, desempenhou as funcções do emprego com talento digno de seos maiores e com zelo e dedicação de amigo.

O chefe de secção Antonio de Assis Martins, chamado para servir no gabinete da presidencia, desempenhou seos deveres com intelligencia e desinteresse, que muito folgo de reconhecer e agradecer.

Deu-se no pessoal da repartição algumas alterações. Forão dispensados cinco collaboradores, cujos serviços não erão mais precizos, em vista da reforma que introduzi no expediente.

Por fallecimento do velho e honrado porteiro, Bernardo dos Reis Coutinho, promovi a porteiro o ajudante do mesmo, Francisco de Paula Alves de Azevedo, á ajudante o continuo Manoel Simões Franco, e para continuo foi nomeado José Querino Martins.

No intuito de simplificar o expediente da secretaria, de modo a reduzir o numero de peças officiaes diariamente expedidas, que era extraordinario, com economia do pessoal empregado e sem prejuizo da clareza e tradição dos negocios, expedi as instrucções de 18 de fevereiro, modificando, alterando e additando o regulamento n. 57 de 13 de maio de 1867.

Portaria de 18 de fevereiro de 1869. . . . . .

« 1.ª A todos os empregados nomeados pelo governo provincial, com excepção das autoridades policiaes, servirão de titulo as portarias originaes de nomeação, que ficarão registradas na secretaria, e lhes serão entregues, depois de exibirem documento, com que provem o pagamento dos respectivos direitos.

A' margem do registro e da portaria se averbará a importancia dos direitos pagos com a data e numero do conhecimento dado pela collectoria. Esta nota será assignada pelo official maior.

« 2.ª Verificada a nomeação de autoridades policiaes, a portaria original, depois de notada na matricula, será remettida com sobscripto official ao dr. chefe de policia para servir de titulo aos nomeados.

« 3.ª O expediente relativo á nomeação e expedição de patentes de officiaes da guarda nacional continuará a ser feito como se acha estabelecido.

« 4.ª Os actos ou documentos dos quaes constarem as nomeações, demissões, posses, exercicios, remoções, transferencias para a reserva, reformas, aposentadorias, licenças e outras interrupções dos empregados publicos geraes ou provinciaes, depois de immediatamente notados nas respectivas matriculas, serão extractados pela secção competente.

Estes extractos, colligidos e coordenados pelo official maior serão logo remettidos a typographia, afim de serem publicados no jornal que inserir os actos officiaes, e servirão de communicação ás repartições fiscaes e a quem mais competir.

5.ª Os despachos lançados sobre requerimentos ou officios, exigindo simplesmente informações, serão assignados pelo secretario do governo.

6.ª Os despachos da presidencia que contiverem ordem de pagamento ou quaesquer outras serão cumpridos pelas repartições de fazenda ou autoridades a quem competir em vista dos mesmos, remettidos com sobrescripto official, independentemente de qualquer communicação.

Da mesma forma se procederá com a correspondencia das autoridades que houver de transitar pela secretaria do governo, salvo para os ministerios de estado.

7.ª As provisões dos parochos, quer collados, quer encommendados, depois de pagos os devidos direitos, e de terem o—cumpra-se, serão convenientemente notadas na respectiva matricula, extractadas em livro proprio, e entregues ás partes. »

A reducção das peças officiaes devida á reforma foi tão consideravel que permittio-me dispensar os cinco collaboradores, a que acima alludi, e distrahir dous empregados do quadro em commissão de serviço de outras repartições; e apesar das faltas quasi diarias e inevitaveis por molestia e por outros motivos, o serviço se acha em dia, e é feito folgadamente.

Felizmente tão benefico resultado tem sido obtido sem que até esta data a experiencia haja revelado o menor inconveniente no systema adoptado.

Desvaneço-me em acreditar que foi uma bella conquista sobre o regimem do papelorio geralmente condemnado e merecendo sel-o.

Deos guarde a v. exc. Palacio do governo da provincia de Minas Geraes em Ouro Preto, 5 de maio de 1869.—Illm. e exm. sr. dr. João Pinto Moreira.

Domingos de Andrade Figueira.

APPENSOS A.

N. 1.°

Illm.° e exm. sr.—Erão bem fundados meos receios, quando por vezes requisitei de v. exc. alguma força apta para auxilar esta delegacia na manutenção da ordem, por occasião das eleições, pois com effeito os liberaes repetirão suas renniões e o resultado, alem de outros, que ainda ignoro foi partirem emmissarios para diversos pontos da freguezia, vociferando contra as autoridades, as instituições, a forma de governo e até mesmo contra a dynastia imperante. Sabendo em tempo, procurei por intermedio de meus agentes auxiliares, desvanecer quaesquer impressões ou vestigios desta propaganda, animando ao povo para que tivesse confiança na autoridade em quanto procedesse bem. Mais tarde soube que em uma das cazas proximas a matriz se depositavão armas nacionaes e particulares, e que o dr. juiz municipal, Antonio Cezario de Faria Alvim, requizitava do commandante superior força da guarda nacional para com ella se apresentar no dia das eleições: pedi immediatamente informações a respeito ao mesmo commandante e que com a força e prestigio de seu posto me auxiliasse na manutenção da ordem: sua resposta foi mais um menos preço a autoridade e reluctancia em servir a administração actual. As eleições correrão regularmente no dia 31, mas no 1.° do corrente, como ja tivesse se retirado maior parte dos votantes, que sustentão a administração e de quem de certo se arreceiavão os amotinadores os insultos e provocações tornarão-se frequentes e excessivas até que o liberal Bernardino da Costa Lage deo á minha vista uma bofetada no votante conservador Jezuino Bicudo de Alvarenga, e eu prendendo immediatamente ao offensor, me vi logo cercado e agarrado pelos liberaes e seos sequases, que me ameaçavão com pistolas, facas, cacetes e até mesmo com pedras, sendo para notar que parte destas armas sahisse da caza do actual collector, Antonio Cezario da Costa Lage, que é proxima da matriz, attribuindo eu a Providencia Divina o não ter sido assassinado, ou pelo menos espancado, pois achei-me sem auxilio algum, por que o mesmo dr. juiz municipal fez voltar para a cadeia o destacamento das treze praças, que ali se achando de guarnição, vinha em meu soccorro, e ainda mais o desarmou todo, chegando mesmo a mandar descarregar as pistolas, e ameaçar a quem pretendesse voltar em meu soccorro. Quando o mesmo Bernardino do Costa Lage e seus sequases me largarão, embarafustarão para o interior da matriz onde funccionava como mezario o dr. Claudino Pereira da Fonseca, ouvindo-se então uma voz—vamos acabar com o cabeça—segui tambem em soccorro deste cidadão e já encontrei defronte delle um dos mezarios liberaes armado de revolver, cujo destino não era equivoco, e de certo se não fosse a Providencia Divina, e depois a intervenção do tenente coronel João Marcelino e do mezario José Antonio da Silveira Drumond, o mesmo doutor seria assassinado, ou pelo menos, muito espancado, pois devo colligir que os planos erão medonhos, e ainda não tinhão chegado a desejada execução, visto que o juiz de paz presidente da meza da assembléa parochial, exasperando-se com a intervenção pacifica destes dous cidadãos, avançava contra mim e me dirigia insultos, e procurando reanimar a agitação ja moderada, chegou mesmo a levar aos empurrões o votante conservador Joaquim Ribeiro da Silva, cuja chamada se approximava, pelo que deixou de votar, pois os companheiros do mesmo juiz, imitando o seu procedimento, o atropellarão até longe da matriz, e como não julgassem bastantes tantos excessos, assaltarão sobre um escravo do dr. Claudino que se achava na matriz, ja velho, valetudinario, e inutilisado pelas chagas que tem nas pernas, distinguindo-se entre os primeiros neste feito glorioso para elles o mesmo Bernardino da Costa Lage, que desobedecendo a ordem de prisão, me havia tambem agarrado, Francisco Roberto da Costa Lage e outros companheiros dos excessos, e depois de muito espancado o dito escravo, de certo tambem o matarião se não fosse a intervenção do mesmo tenente coronel João Marcelino, e de um outro liberal menos exaltado sendo para admirar que ali tambem se apresentasse o vigario da freguezia, não para, cumprindo o seu dever, moderar os animos e reconciliar suas ovelhas, mas sim para reanimar os seus corriligionarios e assular a canalha, dirigindo insultos e ameaças a mim e ao mesmo doutor. Não se effectuando a prisão ordenada por cauza da resistencia que lhe oppuzerão, inutilizando por meios violentos a autoridade no exercicio de suas attribuições, pois para ver se impunha algum respeito e restabelecia a ordem mostrei-me com insignia de delegado, mas debalde por que o dr. juiz municipal ainda incansavel, e o mesmo juiz de paz procurarão convencer de que ella alli de nada valia. Neste estado de couzas nada tenho podido e nem tentado fazer em desaggravo da autoridade desrespeitada e da lei violada, poque, alem de não dispor de força sufficiente em meu apoio, de mais qualquer procedimento judicial será burlado pelo dito dr. juiz municipal, Antonio Cezario de Faria Alvim, que tem chegado a negar-me em publico attribuições que a lei me concede: mas levando o exposto fielmente ao conhecimento de v. exc espero dará as providencias que julgar necessarias.—Deos gaarde a v. exc. cidade da Itabira 5 de fevereiro de 1869.—Illm.° e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira, muito digno presidente da provincia.—O delegado de policia, *Emerenciano Julio S. Thiago*.—Conferi.—*A. Cezario*.—Conforme, *Diogo Vasconcellos*.

N.º 2.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, Ouro Preto, 10 de fevereiro de 1869.—O presidente da provincia, tendo em vista o officio que lhe dirigio o delegado de policia do termo da Itabira, datado de 5 do corrente mez, do qual consta que o respectivo juiz municipal, Antonio Cezario de Faria Alvim, devendo coadjuvar aquella autoridade na manutenção da ordem publica por occasião dos factos que se derão no dia primeiro, quando se procedia á eleição que teve começo na vespera, pelo contrario procurou com sua intervenção animar os provocadores de desordens; resolve em virtude do § 8.º art. 5.º da lei de 8 de outubro de 1834, suspender o mesmo juiz municipal do exercicio de seu cargo, e ordenar ao respectivo juiz de direito que proceda contra elle na forma da lei.—Domingos de Andrade Figueira.—Conferi.—*A. Cezario.*—Conforme, *Diogo Vasconcellos.*

N.º 3.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 10 de fevereiro de 1869.—Transmitto a vmc para a devida intelligencia e execução copia da portaria desta data, pela qual suspendi do exercicio de seu cargo o juiz municipal e de orfãos do termo da Itabira, Antonio Cezario de Faria Alvim, pelos factos constantes do officio tambem junto por copia, que me dirigio o respectivo delegado de policia, e ordeno-lhe que me communique immediatamente o resultado de suas diligencias.—Deos guarde a vmc.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. dr. juiz de direito da comarca da Piracicava.—Conferi.—*A. Cezario.*—Conforme, *Diogo Vasconcellos.*

N.º 4.

Secretaria da policia da provincia de Minas, 29 de abril de 1869.

Illm.º e exm.º sr.—Tenho a honra de offerecer á consideração de v. exc. o relatorio do estado da repartição da policia, que acha-se á meu cargo desde o dia 7 de outubro do anno proximamente findo.

Tendo o meu antecessor apresentado em 26 de abril do referido anno um relatorio sobre o mesmo assumpto, devo agora tratar dos factos mais notaveis, que se derão daquella data até o presente.

TRANQUILIDADE PUBLICA.

A paz e a tranquilidade que felizmente goza esta provincia continua inalteravel, não havendo motivo para receiar-se, que seja perturbada.

Este facto demonstra com a maior evidencia a boa indole, e os principios de ordem, que distinguem os habitantes desta provincia.

Os processos eleitoraes, que tiverão lugar á 7 de setembro do anno passado, e 31 de janeiro ultimo, correrão em plena liberdade e sem alteração da ordem publica.

SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Força é confessar, que a segurança individual está ainda muito longe de ser uma realidade; os crimes reproduzem-se com frequencia, sendo urgente adoptar-se medidas adequadas á prevenir a pratica de tantos crimes, que depõe contra a nossa civilisação, e obstão sem duvida ao engrandecimento desta provincia.

Diversas são as causas, que concorrem para a perpetração dos crimes, sobresahindo entre ellas o descuido da educação civil e religiosa das classes menos favorecidas da sociedade; a impunidade proveniente das decisões do jury, e a falta de meios á disposição da policia para prevenir a pratica dos crimes e promover a captura dos delinquentes.

Consta das participações das autoridades policiaes, que achão-se archivadas na secretaria, a existencia dos seguintes crimes.

MARÇO.

No arraial do Carmo, termo da Bagagem, José Alves Ferreira, suppondo que existia em poder de Antonio Francisco Soares um mandado de prisão expedido contra elle pelo respectivo delegado de policia, dirigio-se á casa do referido Soares, e deo-lhe um tiro de garrucha do qual falleceu.

O réo foi prezo e processado.

No mesmo termo, Canuto da Rocha Clemente Couto, assassinou á Manoel, escra-

vo de Joaquim Pereira Guimarães, na occasião de ser prezo como recruta por ordem da autoridade competente.

O delinquente acha-se preso e processado.

No districto de Lençóes, termo do Rio Pardo, foi morto em acto de resistencia o reo Manoel Barboza, pronunciado por crime de homicidio.

A autoridade local instaurou o competente processo contra a escolta, encarregada da captura do réo.

ABRIL.

Em dias deste mez assassinarão para roubar nas immediações do rancho do Prata, termo de Piumhy, Luiz Furtado da Silveira, cujo cadaver foi encontrado em um capão contiguo á estrada.

Achão se pronunciados por este barbaro crime os ex-soldados do corpo policial José Fabricio de Vasconcellos, e Cornelio Olympio de Souza Macedo, os quaes, estando destacados na Bagagem, desertarão, e em caminho commetterão o delicto.

Os réos achão se prezos e processados.

Neste mesmo mez foi encontrado morto á um quarto de legua distante da cidade do Juiz de Fóra, Modesto, crioulo, escravo do barão da Bertioga.

O juiz municipal em exercicio, conego José de Souza Silva Roussin, depois de julgar improcedente o auto de corpo de delicto, mandou enterrar o cadaver.

Apparecendo posteriormente suspeitas de que aquelle escravo havia sido envenenado por pessoas, que delle recebião grossas quantias furtadas á seu senhor, a autoridade ordenou a exhumação do cadaver, e estando o mesmo em adiantado estado de putrefacção mandou lacrar em um vidro as visceras, e remetter para a côrte, a fim de proceder-se ao necessario exame chimico.

Instaurou-se o processo, e foi prezo o portuguez Antonio José Alves, indigitado como um dos compromettidos.

Por occasião de bater-se o quilombo, que se tinha formado na confluencia do Lambary e Rio Grande, termo da Formiga, e que felizmente se acha extincto, forão mortos em acto de resistencia os calhambolas Feliciano e Isac, e preso o de nome Marcelino.

Na venda da Matta, distante tres leguas da Villa Christina, estando Joaquim Justino jogando com Leocadio de tal, travarão-se de rasões por cauza de doze vintens, resultando do conflicto ficar Leocadio ferido com 5 facadas, e morrer poucos dias depois.

O delinquente foi prezo e condemnado pelo jury á 14 annos de prisão, cuja pena está cumprindo na cadeia da cidade da Campanha.

No lugar denominado—Barrigudo—, distante quatro leguas do arraial do Calhão, termo de Minas Novas, Joaquim Gonçalves Barboza, encontrando sua mulher, Roza Maria de Jesus, em adulterio com Silverio Vieira dos Santos, assassinou a ambos com um tiro e diversas facadas, pondo-se immediatamente em fuga.

O subdelegado procedeu á auto de corpo de delicto nos cadaveres, instaurou o competente processo, e tomou providencias para a prisão do réo.

No lugar denominado—Vai-vi—, do districto de S. Domingos, termo de Minas Novas, José Alves da Assumpção assassinou com um tiro á Felippe de tal, e desappareceu do lugar.

O processo foi instaurado, e trata-se da captura do criminoso.

No districto da Piedade dos Geraes, termo do Bom-fim, foi espancado em sua propria caza o professor de 1.as lettras João Evangelista Ferreira Leite, que falleceu em consequencia de ferimentos recebidos.

O autor de semilhante attentado, Manoel Alves do Nascimento, foi prezo e processado.

No Brumado de Suassuhy, termo de Queluz, dispararão um tiro em Lucitano José Coelho, que estava em sua casa de negocio, o qual ficou ferido no peito e pescoço, sendo tambem offendido o escravo Vicente, pertencente ao vigario da freguezia, que nessa occasião achava-se em sua companhia.

E' indigitado como autor do crime Pedro Gomes de Moura, moço de máos costumes, que conseguio evadir-se. Forão tomadas as providencias, que o caso exigia.

No termo do Mar de Hespanha, indo uma escolta prender á Joaquim Ignacio de Moura, pronunciado no artigo 192 do codigo criminal pelo assassinato de Lucas Evangelista Nogueira, o réo oppoz a mais tenaz resistencia á prisão, do que resultou ser offendido por dois tiros, e delles falleceu dias depois.

A escolta foi processada.

MAIO.

O delegado de policia da Ponte Nova, tendo denuncia de estar enterrada em um bananal uma recem nascida, que suppunha ter sido assassinada, mandou exhumar o cadaver, e do exame á que procedeo, e do processo instaurado, verificou-se a exactidão

desse crime, que foi praticado pela avó da menina, Joanna Gonçalves Maria da Conceição, que acha se presa, e pronunciada no artigo 197 do codigo criminal.

A 5 legoas distante da mesma cidade foi tambem exhumado o cadaver do octogenario Quintino da Silva Rosa, que se achava enterrado na capellinha de Nossa Senhora do Bom Successo.

Procedido o exame e instaurado o processo, ficou compromettido Francisco Alves da Rocha, que foi recolhido á cadeia, e pronunciado no artigo 193 do codigo criminal.

Em dias deste mez por occasião de ser preso no districto de Taquarassu, termo de Caethé, o escravo Benicio, este assassinara á Candido de tal, guarda da escolta, e pôz-se em fuga.

O processo foi instaurado, e providenciou-se sobre a captura do réo.

Em uma casa pouco distante da cidade de Pitanguy estando diversas pessoas em um batuque, o crioulo Antonio Correia assassinou com uma facada á Jeronimo Salome, pelo facto de não querer este, que elle tambem entrasse na dansa por ser preto. O réo evadio-se.

Foi instaurado o processo.

No districto do Carmo, termo da Christina, indo uma escolta capturar o criminoso, Manoel Ignacio, houve forte resistencia da parte deste, que logrou evadir-se, deixando gravemente ferido com um tiro o official de justiça Jose Rodrigues, que fazia parte da mesma escolta.

Instauron-se o processo, e expediu-se ordem para a prisão do delinquente.

Em Monteiros, termo do Curvello, José Luiz Gonçalves deu 3 facadas em Francisco Luiz por motivo de inimisade antiga.

Forão tomadas as providencias, que o caso exigia.

No districto do Calhão, termo de Minas Novas, Martiniano Gonçalves Fernandes assassinou com um tiro á João Lucio, e evadiu-se.

Foi instaurado o processo, e expediu-se ordem para a prisão do delinquente.

No districto de Perdões, termo de Lavras, Francisco Theodoro Teixeira assassinou com 23 facadas sua amasia Claudina de tal.

Houve processo, e expediu-se as precisas ordens para a captura do criminoso.

Na noite de 31 foi roubada a matriz de Prados, termo de S. José, constando o roubo de uma cruz de prata, um lavatorio, um thuribulo, e uma naveta tambem de prata.

Recahindo suspeitas do crime em um individuo, que apparecera naquelle arraial, a autoridade o fez prender, e instaurou o competente processo.

JUNHO.

Tendo o juiz municipl do Curvello encarregado o official de justiça José Luiz da Cunha, da prisão do réo Tertuliano Soares Falcão, e outros, moradores no districto do Andrequicé, como autores da morte de José Corrêa, foi o dito Falcão assassinado em sua propria casa por Zeferino de Freitas Chaves, e Francisco de Freitas Buitrago, que fazião parte da escolta, e sem ter havido a menor resistencia da parte de Falcão.

Foi instaurado o processo, e pronunciados os delinquentes, sendo prezo o de nome Francisco de Freitas Buitrago.

No mesmo districto um individuo, cujo nome se ignora, matou a mulher de nome Maria, dando-lhe uma facada na barriga.

O subdelegado instaurou o processo.

No districto de Monteiros, do mesmo termo, no lugar denominado—Maquiné—, em consequencia de duvidas no jogo foi assassinado com 5 ou 6 facadas um individuo, camarada de Leonel de tal.

Forão processados por esse crime, Manoel Berre, Silverio e Francisco Calango, achando-se os dois primeiros prezos.

No districto de Trahiras, do mesmo termo, o vigario Antonio de Carvalho espancou um filho do sachristão da matriz.

Acha-se pronunciado em virtude de denuncia do promotor publico, por ser o offendido pessoa mizeravel.

No mesmo districto, no lugar denominado—Taboquinha do Maquiné, Justino Nunes de Araujo feriu gravemente á Manoel da Silva Liborio.

Foi instaurado o processo.

No logar denominado Palmeirinha, distante da Januaria duas e meia leguas, foi assassinado com um tiro e duas punhaladas Simão Vieira por seu irmão Monoel José Vieira, que conseguio evadir-se.

O réo foi levado a commetter o crime por ciumes de sua cunhada com quem entretinha relações illicitas.

O processo acha-se instaurado, e o delinquente, que evadio-se, pronunciado no artigo 192 do codigo criminal.

No districto de S. Gonçalo, termo da Campanha, forão roubados na quantia de vinte oito contos os cidadãos Francisco José Pereira, e outros, que por ordem de Manoel

Francisco Junqueira, morador no termo desta capital, ião á Sorocaba comprar bestas bravas. Logo, que o subdelegado teve noticia do acontecimento, dirigio-se ao logar, e procedeo immediatamente ao competente auto de corpo de delicto em uma canastra, onde então se achava o dinheiro, prendeo á 21 individuos, como indiciados, e os enviou para a cadeia do Termo.

Das averiguações á que o delegado procedeo, resultou declarar um dos presos ter engeitado o convite, que outros lhe fizerão para tomar parte em semilhante roubo, que alias presenciou.

Forão tomadas todas as providencias para a prisão dos compromettidos e descobrimento da verdade

Na cidade de Sabará um individuo cujo nome não se declarou, assassinou a outro com uma punhalada, e evadio-se.

Providenciou-se sobre a prisão do delinquente.

JULHO.

No Curvêllo, Joaquim Antonio Cabicho tentou matar Francisco de tal. Está preso e processado.

Na cidade de Sabará Camillo de Lellis do Espirito Santo ferio gravemente á Manoel Roza, que falleceo em consequencia dos ferimentos.

O delinquente foi preso e processado

Na freguezia de S. José do Gorutuba, termo do Grão Mogol, foi assassinado com um tiro o respectivo vigario José Victorio de Souza.

O subdelegado de policia procedeo logo a auto de corpo de delicto no cadaver.

O delegado instaurou processo por denuncia de um irmão do vigario.

Forão tomadas as providencias necessarias para a captura dos assassinos.

AGOSTO.

No districto de Barreiros, termo de São João Baptista, derão-se os assassinatos de Leolina de tal, praticado por Agapito José Pereira, de Sebastião Marcos da Cruz, por Manoel Fagundes de Oliveira, e de um crioulo, cujo nome se ignora, praticado por Antonio de tal vulgo—Roxo, que igualmente foi assassinado por Felippe Ramos da Silva.

Estão instaurados os competentes processos, e já se acha prezo o ultimo dos delinquentes.

Em uma chacara distante da cidade do Uberaba um quarto de legua, foi barbaramente espancado o cidadão Custodio José Dias por dois individuos, que não forão conhecidos.

A autoridade competente procedeu logo á auto de corpo de delicto no paciente. e tomou as providencias para o descobrimento da verdade, e punição dos culpados.

No districto da Itaruna, termo de S. João d'El-Rey, despararão um tiro de bala na porta do subdelegado e juiz de paz Asarias Joaquim Machado.

Esta autoridade attribue o crime á motivos politicos, visto ter sido elle praticado no dia em que recebeu o seu diploma.

E n uma das ruas da cidade de Passos, foi assassinada com um tiro de garrucha a infeliz Maria Joaquina ainda no verdor dos annos.

O autor de similhante attentado Antonio José dos Santos, vulgo—Bahia, que vivia de pedir esmolas, foi immediatamente prezo e processado.

SETEMBRO.

Chegando ao conhecimento do delegado de Patrocinio, que se achava na villa Luiz Barboza, capanga do coronel Joaquim Antonio de Souza Rabello, o mandou vir á sua presença, e não sendo obedecido expediu ordem para a prisão do mesmo.

Na occasião de ser effectuada a prisão, Barbosa resistiu tenazmente avançando para a escolta com um punhal, sendo por esse motivo ferido com dois tiros.

Barbosa acha-se na cadeia, e o delegado ordenou a prisão dos guardas, e trata do processo.

No districto de S. João Nepomoceno, termo de Lavras, Simplicio das Chagas assassinou á Albino de Aguiar.

O reo foi prezo, e remettido para a cadeia de S. João d'El-Rey, que offerece mais segurança.

Em dias deste mez foi arrombada á noite a casa do cidadão Francisco de Paula Pereira Pinto, residente nesta capital, e roubados diversos objectos de ouro e prata, pertencentes ao mesmo cidadão.

São autores deste crime o furriel do corpo policial Francisco de Paula Junior e o escravo pertencente ao doutor Marçal José dos Santos, de nome Aureliano, que já está prezo.

Nas immediações de Philadelphia, termo de Minas Novas, forão mortos em acto de resistencia pela força de linha alli existente, cinco indios mansos da colonia do Mucury, que por ordem do respectivo subdelegado tinhão de ser prezos ou dispersos por causa dos estragos, que praticavão na fazenda do engenheiro Henrique João Schroed.

Do conflicto resultou tambem ficarem feridos 3 soldados.

Foi assassinado no mesmo districto o escravo Leonardo, pertencente á Leonardo Esteves Ottoni, não tendo sido capturados os seus autores, que se diz serem indios.

No districto do Uberabinha, termo do Uberaba, foi assassinado José Rodrigues Rabello por Gervasio José da Silva, e seos irmãos Carlos Coelho da Silva, e João Coelho da Silva, que lograrão escapar á acção da justiça.

Foi instaurado o competente processo, e expedi ordens para prisão dos delinquentes.

No districto da villa do Indaiá, João Jeronimo Capoeira assassinou á Francisco, escravo de Pedro José de Alcantara.

O delinquente foi preso e processado.

No districto da Boa Esperança, termo de Queluz, seguindo o 1.º supplente do subdelegado, alferes Manoel Gualberto de Oliveira e Silva, do arraial para sua chacara, levando em sua companhia D. Julia Maria de S. José, dispararão dois tiros sobre elle, que ficou gravemente offendido.

O subdelegado procedeo á auto de corpo de delicto, e instaurou o competente processo, para descobrimento e punição dos assassinos.

OUTUBRO.

No termo do Bomfim, Manoel José de Asevedo Mattos, assassinou barbaramente o seu escravo de nome Francisco.

O réo foi preso e processado.

No districto da Piranga, indo algnas pessoas prender o escravo Lucas crioulo, que andava fugido e acoutado nas mattas da fazenda de Lauriano Dias dos Anjos, houve forte resistencia da parte do referido escravo, do que resulton ficarem mortalmente feridos os individuos, Antonio de Miranda e Costa, e Camillo Dias dos Anjos.

O delinquente foi preso, processado, e remettido para a cadeia desta capital.

No districto de Perdões, termo de Lavras, foi assassinado José Joaquim de Sant' Anna por João Pedro Gomes, que acha-se preso e pronunciado no artigo 192 do codigo criminal.

No logar denominado—Agua Vermelha, termo do Rio Pardo, deo-se um conflicto entre o vigia daquelle ponto, João Pinto de Andrade, e o soldado do corpo policial Felicissimo Gonçalves dos Santos, do qual resultou a morte deste, ficando aquelle gravemente ferido.

O réo acha-se prezo e processado.

Tendo o delegado do Uberaba expedido uma escolta de 6 praças para capturar diversos criminosos existentes no districto de Dores, um destes resistio e foi repellido pela força, ficando mortalmente ferido.

Mandando o mesmo delegado outra escolta prender o criminoso de homicidio Joaquim da Silva, este tambem resistio matando á dois guardas com uma arma de fogo, de que se achava munido.

Forão tomadas as provindencias para a prisao e punição dos delinquentes.

NOVEMBRO.

No districto da Boa Vista, termo de Montes Claros, João Virissimo, e Antonio Alves de Queiroz tomarão do poder de uma escolta o recruta Francisco de tal.

No districto de Nossa Senhora da Graça da Capellinha, termo de Minas Novas, foi ferido Gabriel Pereira Candido pelo seo escravo de nome Adão na occasião em que castigava uma sua escrava.

Procedeo se á corpo de delicto, e instaurou-se o competente processo contra o criminoso, que está foragido.

Tendo alguns ciganos furtado no termo de Passos quatro animaes, pertencentes ao fazendeiro Francisco José Vilella, seguirão com elles para Piumhy, e ao chegarem no districto de S. João do Gloria, forão alcançados por uma escolta expedida pela competente autoridade para os prender, o que realisou-se depois de um conflicto travado entre a escolta e os ciganos, do qual resultou a morte do de nome Manoel Simão.

Foi instaurado o respectivo processo.

Na fazenda do Burity, districto da villa do Patrocinio, foi assassinado com um tiro Manoel Gomes, pai de numerosa familia. Attribue-se semelhante crime pelas provas colhidas á um individuo de nome José Luiz contra quem expedio-se ordem de prisão.

No arraial do Prata, termo de Santa Barbara, foi assassinado com um tiro o Padre Luiz Antonio Gomes Ribeiro, estando á conversar em casa de Francisco de Paula.

Instaurou-se o competente processo, recahindo suspeitas de criminalidade em um irmão do respectivo subdelegado.

Tendo o portuguez Augusto Candido da Cunha sahido de sua casa na povoação da Terra Branca, districto da Itacambira, termo do Grão Mogor, para banhar-se no Rio Gequitinhonha, foi encontrado morto em um pôço.

Procedendo se ao necessario exame no cadaver, encontrarão-se lesões sobre o craneo, e o pescoço estrangulado, o que tudo indica claramente ter sido o mesmo victima de um crime.

Tendo o carcereiro da cadeia de Montes Claros feito descer tres guardas á enxovia para procederem á busca do costume, o recruta Clemente e os réos Eduardo, e Manoel José de Queiroz lançarão-se de improviso sobre os mesmos guardas, e tomarão-lhes um facão e dois cacetes, de que se achavão munidos.

Armados assim os presos, e ajudados por um outro réo de nome Berardo, tentarão forçar a sahida da prisão, onde se achava o carcereiro.

Vendo este que a fuga dos presos seria o resultado de semelhante arrojo, tomou o expediente de deitar abaixo a escada, que dava entrada para a prisão, conseguindo assim frustrar o plano dos revoltosos.

Chegando logo ao logar do conflicto grande numero de pessoas, e o delegado de policia, foi a escada collocada de novo, e por ella descerão algumas praças, que conseguirão desarmar e acorrentar os presos, depois de grande luta, da qual resultarão diversas contusões de uma e outra parte.

DEZEMBRO.

No termo da Formiga, no acto de ser preso o crioulo Jacintho, escravo do tropeiro Bibiano, recebeo um tiro no joelho esquerdo, e falleceo no dia seguinte.

O paciente era o chefe do quilombo, que trazia aterrada a população d'aquelle termo.

Sabendo o delegado da Formiga, que os réos José Fabricio de Vasconcellos, Cornelio Olympio de Souza Macedo, Antonio José de Souza, e diversos recrutas havião conseguido evadir-se do poder da escolta, no logar denominado—Pedra Branca, termo de Queluz, e que achavão-se proximos da cidade por onde pretendião passar, tomou todas as providencias para realisar tão importantes prisões.

Com effeito, entrando os fugitivos na cidade, encontrarão uma escolta encarregada da diligencia, a qual dando-lhes voz de prisão, recebeo diversos tiros.

Em vista deste procedimento da parte dos réos, a escolta fez fogo sobre elles, não resultando deste conflicto ferimento algum; retirarão-se, e forão alcançados pela escolta, que os acompanhava.

Nesse encontro João Nunes desparando um tiro sobre a força, ferio o official de justiça, e um guarda levemente no rosto, recebeo por seo turno tres tiros da parte da escolta, e falleceo pouco tempo depois.

Os mais réos, inclusive José Fabricio, entregarão-se á prisão, sendo tambem capturados Cornelio Olympio de Souza Macedo, e Antonio José de Souza, condemnado pelo jury do Piumhy, e o recruta Belisario Antonio Domingues.

Na freguezia da Piranga, Manoel Antonio Villas Novas deo um tiro em José Pinto de Souza, ficando gravemente ferido.

No districto do Curral d'El-Rei, termo de Sabará, indo algumas praças do destacamento policial alli existente capturar por ordem do delegado o designado Joaquim Moreira da Trindade, este assassinou com um tiro de pistola ao furriel Francisco Dias de Araujo, commandante da escolta encarregada da diligencia.

O delinquente foi preso, e processado.

No districto de S. João Nepomuceno, termo do Mar de Hespanha, Simão Alves Pereira assassinou um portuguez de nome Domingos de tal.

O deliquente foi preso, e processado.

JANEIRO DE 1869.

Havendo o subdelegado do Espirito Santo da Forquilha ordenado a captura do réo Peregrino Manoel do Nascimento, este resistio á escolta encarregada da diligencia, matando a um guarda, e ferindo gravemente ao official de justiça, sendo o réo tambem morto pela referida escolta.

No districto de Barreiros, termo de S. João Baptista, dois netos de José de Souza, tentarão assassinar Innocencio Gançalves da Costa, que, estando á cavallo, poude escapar á galope das balas dos sicarios.

Um seo camarada recebeo dois tiros mortaes.

Instaurou-se o competente processo.

No districto da cidade do Juiz de Fóra, foi encontrado o cadaver do mascate italiano João Carillo, e pelos exames verificou-se ter sido assassinado.

Ao sahir da villa de S. Romão uma escolta expedida pelo respectivo delegado,

para levar tres designados á Montes Claros, foi acommettida por dois individuos de nomes Antonio Eduardo Telles, e Marcos Moreira, armados de revolvers, os quaes tentarão tirar do poder da justiça os referidos designados, o que não conseguirão por haverem algumas pessoas auxiliado a escolta.

Na villa do Patrocinio foi assassinada com um tiro Maria Custodia de Oliveira, por seo marido Manoel Francisco Rosa, que evadio-se.

No districto de S. Bartholomeo, termo desta capital, o escravo João, pertencente aos herdeiros do finado Francisco Coelho de Almeida, assassinou á Fidelis, escravo de D. Marianna Luiza de Souza, dando-lhe algumas facadas.

O delinquente foi preso, e processado.

No districto do Espirito Santo, termo do Indaiá, foi morto, em acto de resistencia á ordem da autoridade, o pardo Camillo, escravo do tenente coronel Sebastião José Ferreira Rabello.

Este escravo andava fugido, e ameaçava as pessoas, que o prenderão á primeira vez no referido districto.

FEVEREIRO.

Na cidade de Sabará, no logar denominado—Cabeças—, João Caldeira, tendo uma altercação com Antonio de tal, João Victor, e Antonio Pereira, ferio com facadas gravemente aos dois primeiros, e levemente ao terceiro.

O delinquente foi preso, e processado.

A' 4 leguas de distancia da cidade do Juiz de Fóra, foi assassinado em sua propria casa por dois italianos, um velho maior de cem annos, cujo nome se ignora.

No districto da Conceição do Pará, termo do Bomfim, foi assassinada com um tiro Maria de tal, mulher de Vicente da Costa Rezende, pelo famigerado Camillo de Souza, que conseguio evadir-se.

No mesmo termo, e districto da Piedade dos Geraes, deo-se á pouco tempo um outro assassinato na pessoa de Silverio de tal, sendo preso um dos autores do crime.

No districto do Rio do Peixe do mesmo termo, Custodio Pinto de Araujo espancou gravemente á um escravo de João Antonio de Deus, e evadio-se.

MARÇO

No districto do Christáes, termo de Tamanduá, passando por uma estrada José Antonio, homem pobre, dispararão sobre elle de dentro de matto um tiro, do qual falleceo 24 horas depois.

Em Candeias, do mesmo termo, achando-se Elias de tal em uma casa na fazenda dos Arrudas, foi assassinado por um escravo dos herdeiros de Manoel Garcia Rosa, que logrou evadir-se.

No logar denominado—Carangolla—, districto do Rio Novo, termo do Mar de Hespanha, José Antonio Barboza, Curitiba, e Benjamim José Teixeira, assassinarão com seis tiros á José Esteves da Costa, pai de numerosa familia, e evadirão se.

No districto do Carmo, termo de Lavras, em sua propria fazenda foi assassinado o importante cidadão José dos Reis e Silva por tres escravos, os quaes se achão presos e processados.

No districto do Campo Bello, foi assassinado João Matheus Zeferino por José Cassiano dos Santos, que conseguio evadir-se.

ABRIL.

Na freguezia da cidade do Uberaba, foi assassinado com facadas um escravo de Domingos da Silva e Oliveira, não sendo ainda conhecido o autor deste attentado.

O delegado procedeo á auto de corpo de delicto, e tratou da formação da culpa para descobrimento e punição dos delinquentes.

No districto da Tapera, termo da Conceição, foi assassinado com um tiro ao retirar-se do arraial para sua casa o respectivo subdelegado Sincero Joaquim Barboza, pai de numerosa familia.

E' indigitado pela opinião publica, como mandante de semelhante attentado, o padre Joaquim Cassemiro de Figueiredo, que alli se acha envolvido em dois processos, pelos crimes de ferimentos, e tentativa de morte, praticados anteriormente contra o referido subdelegado

Já forão capturados como indiciados nesse crime José Pereira Ribeiro, como mandante, e Joaquim Ribeiro Filgueira, como mandatario.

Por esta repartição forão expedidas as necessarias ordens contra os criminosos acima mencionados, que não forão presos pelas autoridades locaes, e recommendou-se aos delegados, que procedessem criminalmente contra elles, instaurando os competentes processos.

Recapitulação dos crimes commettidos durante o espaço de tempo, que comprehende este relatorio.

Homicidios	69
Ferimentos	25
Roubo	3
Tentativa de homicidio	9
Infanticidio	1
Resistencia	9
Tirada de presos	2
Furto	1
Ameaças	1
	120

Alem das prisões acima mencionadas, forão capturados, segundo consta das participações officiaes, os réos seguintes:

MARÇO.

No termo do Indaiá o réo José Francisco Lopes, pronunciado em Pitanguy no art. 193 do codigo criminal.

No districto da Itinga, termo de Minas Novas, o réo Manoel José Gomes, assassino de sua mulher Antonia Maria de Jezus.

No mesmo districto, Leolino José de Souza, pronunciado por haver tentado contra a vida do 4.° supplente do subdelegado, Juvenato Antunes de Oliveira.

No districto de S. João das Missões o réo do termo de Monte Alto, provincia da Bahia, José Benedicto de Araujo, e recolhido á cadeia da Januaria.

Por ordem do delegado da Ponte Nova, no districto de S. Roque do Caratinga, o réo Rafael, evadido da cadeia desta capital, onde cumpria a pena de galés perpetuas.

No termo do Itajubá, os réos Joaquim Pedro Rodrigues, pronunciado em crime de estupro, José Dias Chaves, tentativa de morte; Marcello Correia da Rocha, resistencia: Manoel Gomes da Silva, homicidio, José Felix Correia, roubo; João, crioulo, escravo roubo; Claro Alves Correia, fuga de presos; João Jacob Gaspar, tentativa de morte: Alexandre Xavier dos Santos, ferimentos graves: Izidoro Caetano, Miguel Luiz da Costa, e Pedro Maria da Costa, presos em flagrante, por terem deixado fugir presos.

ABRIL.

No termo do Curvêllo, Paulino José Soares, pronunciado no art. 205 do codigo criminal; Manoel Calisto Gonçalves, no art. 192 do mesmo codigo; Carlos Vitta, italiano, por crime de resistencia e ferimentos leves; Paulino Mouzinho, pronunciado no art. 201 do codigo criminal; Francisco de Freitas, pelo crime de offensas physicas leves, e Camillo Pereira de Jezus, pronunciado no art. 266 do codigo criminal.

No termo de Minas Novas, Vicente Vaz Cardozo, autor dos ferimentos de João Paim.

MAIO.

No districto do Gequitibá, termo de Santa Luzia, por ordem do respectivo subdelegado, o réo Raymundo, crioulo, pronunciado em Caethé pelo assassinato de Barbara de tal.

Por ordem desta repartição foi capturado em Pitanguy o criminoso Cassiano Antonio de Queiroz, que á tempos evadio-se da cadeia do Curvêllo.

Por ordem do delegado de Paracatú o facinora Emygdio Marques da Silva, pronunciado em Catalão, provincia de Goyaz, por mortes e outros crimes graves.

JUNHO.

No districto da Ibitipoca, termo de Barbacena, o réo Manoel Antonio Rodrigues, pronunciado no art. 205 do codigo criminal.

No districto do Rio de S. João, Joaquim Marianno, condemnado á galés, evadido desta capital; foi recolhido á cadeia de Santa Barbara.

Nas immediações da cidade de Sabará, o galé José Pinheiro, que se havia evadido desta capital.

JULHO.

No termo do Indaiá, o réo Severino de tal, pronunciado na Oliveira no art. 123 do codigo criminal.

AGOSTO.

Por ordem do dr. juiz municipal da Itabira foi preso Joaquim Silverio de Menezes, pronunciado na Conceição, por tentativa de morte contra o subdelegado do districto de N. S. das Dôres.

SETEMBRO.

No districto de Sant'Anna dos Alegres, termo de Patos, o réo Francisco José Thomaz, vulgo—paulista, que nos ultimos dias de agosto assassinou á duas pessoas da familia de Marcellino Rodrigues Ferreira, raptando na mesma occasião uma filha menor do dito Ferreira.

Consta, que o réo foi enviado para a cadeia de Paracatú.

Por ordem desta repartição no termo de Lavras, José Gregorio Matheus, condemnado á galés perpetuas pelo jury d'aquella villa, e que se evadio da respectiva cadeia.

Em virtude de requisição da mesma repartição, na provincia de Goyaz, Joaquim da Rocha Ferreira, criminoso de morte, já sentenciado pelo jury do Patrocinio, e um dos evadidos da cadeia da Bagagem no dia 1.º de novembro de 1858.

Por ordem do dr. juiz municipal da Itabira, no arraial dos Ferros, o réo João Fernandes Damasceno, pronunciado por crime de estelionato.

OUTUBRO.

No termo de S. João Baptista, os criminosos de morte Rogerio Gonçalves da Cruz, e João Baptista de Souza, sendo este offendido pela escolta encarregada da diligencia, por ter opposto resistencia.

NOVEMBRO.

No districto do Brumado, termo de Santa Barbara, o réo Joaquim Rodrigues Pereira, vulgo—Lava-mão, processado em Caethé pelo assassinato de Felisberto de Gouveia.

No districto do Calhão, termo de Minas Novas pela força da guarda nacional destacada, Aprigio José de Souza, pronunciado no Rio Pardo em crime de morte na pessoa de José Francisco de Almeida, que morava no districto da Agua Vermelha.

DEZEMBRO.

Pelo subdelegado de Matheus Leme, o réo David, escravo, que em principios de abril assassinou barbaramente no districto da Capella Nova do Betim, termo de Sabará, á seo senhor Antonio José Soares.

Por ordem do subdelegado do SS. Coração de Jezus, no mesmo termo, Joaquim Felix Villar, que em 1864 assassinou com outros á Marianno de tal, por mandado de João Pedro da Silva, ex-subdelegado.

Pelo subdelegado do 2.º districto da Bagagem, o réo Candido Gomes de Andrade, que na cidade da Franca, provincia de S. Paulo, assassinou á uma mulher.

JANEIRO DE 1869.

No districto do Pompéo, termo de Pitanguy, José Ribeiro de Queiroz, criminoso de morte, que com outros se evadio da cadeia de Santa Luzia na noite de 18 de julho passado.

MARÇO.

Por ordem do delegado do Mar de Hespanha, o réo Joaquim da Silva Paradella, pronunciado n'aquelle termo como mandante do assassinato de Joaquim Ribeiro Soares.

ABRIL.

No municipio do Pomba, o réo Marcellino Ribeiro de Almeida, que confessou haver assassinado dois individuos em Santa Luzia do Carangolla, termo do Muriahé.

Por ordem do delegado do Grão Mogor, o réo José Theodoro de Siqueira, que assassinou barbaramente Antonio Soares no districto de Salinas.

Por ordem do delegado do Rio Pardo, os réos Izidoro Manoel de Souza, pronunciado no art. 192 do codigo criminal; Florencio Fernandes do Nascimento, assassino de um seo camarada de viagem, e Clemente Ferreira, por tentativa de morte.

Recapitulação das prisões.

Homicidio	56
Tentativa de homicidio	6

Roubo	25
Ferimentos	7
Fuga de presos	5
Infanticidio	1
Resistencia	3
Estupro	1
Damno	1
Estellionato	1
	109

FUGA DE PRESOS.

Da cadeia da Christina evadirão-se por meio de arrombamento os criminosos João Rodrigues Machado, e Damaso da Costa Moreira.

Da cadeia da Ponte Nova evadirão-se, por meio de arrombamento, dois presos, cujos nomes não consta da participação, sendo um recruta, e outro réo de tentativa de homicidio.

Da cadeia da cidade de Sabará evadirão-se os réos Julião escravo, e Matheus Romão.

Da cadeia da Oliveira evadio-se o réo Antonio Taveira dos Santos.

Dos arrabaldes desta capital evadirão-se os galés José Pinheiro, Vicente, e Laurentino, cabra, que estavão á disposição da camara municipal.

Da cadeia da Bagagem evadirão-se por meio de arrombamento os criminosos José Alves da Silva, Canuto da Rocha Clemente, e um escravo fugido.

Da cadeia da cidade de Lavras evadirão-se por meio de arrombamento os réos José Gregorio de Mattos, condemnado á galés perpetuas, e Vigilato Gomes de Moraes Salgado, condemnado á 5 annos de prisão.

Da cadeia de Santa Luzia evadirão-se por meio de arrombamento, os presos Joaquim Fidelis, José Ribeiro de Queiroz, Raymundo escravo, José Pereira de Carvalho Nunes, e Pedro Botelho, quasi todos criminosos de morte.

Da cadeia de Paracatú evadirão-se diversos criminosos.

Da cadeia de S. Romão evadirão-se dois réos de homicidio, por ter a respectiva guarda abandonado o seo posto.

Da cadeia da Campanha evadirão-se os réos de homicidio José Joaquim Xavier, Francisco Gonçalves Cruz, e Severino escravo.

Da cadeia de Pitanguy evadirão-se por meio de arrombamento os criminosos Jacintho Pereira da Fonseca, José Lopes, Cesario, escravo, Cassiano Antonio de Queiroz, Ricardo Xavier da Fonseca, e os recrutas Francisco de Assis Cassiano, Francisco Esteves de Queiroz, e Cyriaco Fernandes da Costa.

Do poder de uma escolta, no arraial do Manga evadio-se o réo José Benedicto de Araujo, remettido pelo delegado da Januaria, para a provincia da Bahia, onde era criminoso.

Da cadeia de Patos evadio-se o réo Francisco José Thomaz, vulgo—paulista.

Da cadeia da Conceição evadirão-se por meio de arrombamento os criminosos Thomaz, pardo, Delfino, crioulo, José Tiburcio de Carvalho, Francisco Antonio de Carvalho, e Dario Pereira de Quadros.

No districto do Calhão, termo de Minas Novas, evadirão-se do poder de uma escolta tres recrutas.

Da cadeia do Curvêllo evadio-se o réo Manoel Calisto.

Da cadeia do Grão Mogor evadirão-se por meio de arrombamento, dois recrutas, um guarda nacional designado, e cinco criminosos.

Achando se nas ruas desta capital Nicoláo Milléo, italiano, condemnado á galés perpetuas, evadio-se conjunctamente com o soldado do corpo policial, Julião Guilherme Raik, que o conduzia para fazer a limpeza do quartel, segundo o estilo.

Da cadeia da Leopoldina evadirão-se por meio de arrombamento os criminosos Antonio do Amaral Medeiros, portuguez, João, indio, Gabriel, Matheus, e João, escravos.

Da cadeia da mesma cidade evadirão-se seis presos, sendo 4 recrutas, um designado, e um criminoso.

No termo de Minas Novas Aprigio José de Souza, réo de homicidio, que ia responder ao jury no Rio Pardo, conseguio evadir-se, travando um conflicto com as praças, que o escoltavão.

Da cadeia de tres Pontas evadirão-se por meio de arrombamento, os recrutas Eugenio Henriques Martins, e Celestino Pedro Tino.

Do poder de uma escolta evadio-se o réo Francisco Joaquim Correia, pronunciado no art. 205 do codigo criminal, quando era conduzido de Lavras para S. João d'El-Rei.

Da cadeia da Leopoldina evadio-se o designado Pio Rafael Archanjo.

Logo que chegarão ao meo conhecimento taes fugas, expedi terminantes ordens,

para que os evadidos fossem de novo capturados, e punidos os que, por connivencia, ou negligencia, derão logar á taes factos.

Recapitulação das fugas.

Criminosos	51
Recrutas	18
Escravo fugido	1
	70

FACTOS NOTAVEIS.

Na freguezia do Ouro Preto, termo desta capital, falleceo repentinamente Clara de tal.

Procedidos os necessarios exames por peritos nomeados pela respectiva autoridade policial, estes declararão, que a morte foi proveniente de apoplexia pulmonar.

No districto de Cattas Altas de Noroega, termo de Queluz, appareceo morta Barbara de tal, que soffria de alienação mental.

Suppõe-se, que esta mulher se suicidára com um tiro, por quanto achou-se junto ao cadaver uma arma de fogo.

Para descobrimento da verdade, instaurou-se o competente processo.

CADEIAS.

A cadeia desta capital é incontestavelmente uma das molhores do imperio, pela solidez do edificio, sua elegancia, segurança e architectura.

Resente-se este edificio da falta de alguns melhoramentos, e de officinas convenientemente montadas, onde possão ser empregados os presos condemnados á prisão com trabalho, os quaes, por não haver esses commodos, soffrem mais a sexta parte da pena.

Com a creação dessas officinas, ficarão conciliados os interesses dos presos com os da justiça.

Contém ella actualmente 371 presos, sendo 348 criminosos, inclusive 145 galés, 20 recrutas, e 3 escravos fugidos.

A' excepção das cadeias desta capital, Marianna, S. João d'El-Rei, e Campanha, que offerecem segurança, e tem condições de salubridade, todas as mais achão-se em pessimo estado.

Em alguns municipios pode-se mesmo dizer, que só existem simulacros de prisões, e por isso não admira, que sejão tão frequentes as fugas dos criminosos.

A' meo ver seria de muita vantagem a construcção de quatro cadeias seguras, e espaçosas nos seguintes pontos: Juiz de Fóra, Bagagem, Montes Claros, e Minas Novas, para onde fossem enviados os presos de um certo raio.

Com a adopção desta medida poupar-se-ha o espectaculo contristador, que todos os dias vemos, de serem conduzidos os réos dos pontos mais remotos da provincia para esta capital, carregados de ferros, e evitar-se-hão as fugas que durante a viagem constantemente se dão.

RECRUTAMENTO.

No interesse de preencher os claros do nosso exercito em operações contra o Paraguay, abertos pelos repetidos ataques ao inimigo, v. exc. tem sido solicito em expedir terminantes ordens para a prisão dos individuos aptos para o serviço de guerra.

Por esta repartição tenho igualmente officiado ás autoridades policiaes, recommendando a maior actividade e imparcialidade neste ramo do serviço publico.

SUSTENTO DE PRESOS POBRES.

Em 16 de junho do anno passado, pelo cidadão Carlos Gabriel de Andrade, foi arrematado o fornecimento da alimentação dos presos pobres da cadeia desta capital, mediante a diaria de 195 rs.

O arrematante tem cumprido as condições de seo contracto.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Pelo mesmo cidadão foi arrematado o serviço da illuminação publica desta capital.

O arrematante percebe mensalmente 8$500 por lampeão.

Este serviço é feito com alguma regularidade.

SECRETARIA DA POLICIA.

Tendo seguido para a côrte, áfim de tomar assento na camara dos deputados o

dr. Camillo da Cunha e Figueiredo, secretario desta repartição, designei para substituil o o official Antonio Xavier da Silva Junior.

Os trabalhos da secretaria estão em dia.

Todos os empregados desempenhão com zêlo os seus deveres.

São estes os assumptos, que julguei dever expôr á illustrada consideração de v. exc. a quem Deus Guarde. Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira digno presidente da provincia.—O Chefe de Policia, *Francisco Leite da Costa Belem.*

N.º 5.

2.ª Secção.—Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 26 de abril de 1869.—A prevenção dos delictos interessa tanto a sociedade, como a sua punição, e n'uma provincia extensa como esta, onde não ha recursos sufficientes para acodir a todos os pontos, e onde infelizmente vão se tornando frequentes os attentados contra a segurança individual, muito importa tornar-se effectivo o principal meio preventivo contra esse genero de delictos qual é a punição do uzo de armas defezas nos termos dos arts. 297 a 299 do codigo criminal.

Cumpre portanto que v. s. ordene muito terminantemente a todos os seus delegados de policia que aprehendão e fação aprehender todas as armas prohibidas e processem e fação processar os seus portadores, salvas as permissões legaes. E porque ás camaras municipaes compete providenciar por suas posturas sobre os cazos em que é permettida a concessão de licença para o uso de armas offensivas, e sobre a natureza das que seja licito trazer aos occupados em trabalhos para que forem necessarias, convem instruir os delegados a respeito da attribuição que lhes assiste, na forma do art. 4.º § 5.º da lei de 3 de dezembro de 1841, a representarem ás camaras as medidas que a tal respeito entenderem convenientes para que as convertão em posturas com o recurso do art, 73 da lei do 1.º de outubro de 1828, e art. 447 do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842. Junta vai a relação das posturas municipaes competentemente approvadas que providenciarão sobre tão importante assumpto, e das restantes camaras da provincia exigirão-se informações que em tempo serão transmittidas a v. s. afim de que as faça constar á seus delegados. Este é o melhor serviço que o reconhecido zêlo de v. s. póde prestar a policia á seu cargo, e tanto mais proficuo e gloriozo quanto é geral o detestavel uzo de armas defezas na provincia e conhecidos os attentados frequentes a que dá origem.—Deus Guarde a V. S.—Domingos d'Andrade Figueira.—Sr. dr. chefe de policia da provincia.—Conferi.—*Caetano Menezes.*—Conforme.—*Diôgo Vasconcelos.*

N.º 6.

2.ª Secção.—Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 26 de abril de 1869.—A prevenção dos delictos interessa tanto a sociedade como a sua punição, e n'uma provincia extensa como esta, onde não ha recursos sufficientes para acodir a todos os pontos e onde infelizmenie vão-se tornando frequentes os attentados contra a segurança individual, muito importa tornar-se effectivo o principal meio preventivo contra esse genero de delictos, qual é a punição do uzo de armas defezas nos termos dos arts. 297 a 299 do codigo criminal. Cumpre portanto que vmc. não só empregue toda a energia na execução d'essa medida, como recommende a todos os subdelegados que aprehendão e fação aprehender todas as armas prohibidas e processem seus portadores, salvas as permissões legaes. E porque as camaras municipaes compete providenciar por suas posturas sobre os cazos em que é permettida a concessão de licença para uzo de armas offensivas, sobre as naturezas das que seja licito trazer sem licença aos occupados em trabalhos para que forem necessarias, convem que vmc. na forma do art. 4.º § 5º da lei de 3 de dezembro de 1841, represente á camara municipal desse termo sobre as medidas que entender convenientes para que sejão convertidas em posturas com o recurso do art. 73 da lei do 1.º de outubro de 1828, e art. 447 do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842. Alem das ordens que sobre esse assumpto lhe transmittirá o dr. chefe de policia, devo dizer-lhe qne é por certo este o melhor serviço que o reconhecido zêlo de vmc. póde prestar a policia á seu cargo, tanto mais proficuo e gloriozo quanto é geral o detestavel uzo de armas defezas na provincia, e conhecidos os attentados frequentes a que dá origem.—Deus Guarde a Vmc.—Domingos d'Andrade Figueira.—Sr. delegado de policia dotermo d

Conferi =*Caetano Menezes.*—Conforme.—*Diôgo de Vasconcellos.*

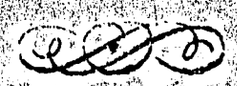

ANNEXOS B.

N.º 1.

Circular —Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 30 de setembro de 1868 —Os ultimos felizes acontecimentos da guerra não dispensão o paiz de mais alguns sacrificios no intuito de conseguir-se com maior rapidez os beneficios de uma paz honrosa. A remessa constante de novos contingentes que preenchão os claros do nosso exercito em quanto não chega a desejada noticia da conclusão da mesma guerra, é uma necessidade instantemente recommendada pelo governo imperial, a que, zelando os interesses publicos, devo prover com particular solicitude e empenho. Por isso recommendo muito particularmente a v. s. que desse commando superior remetta para esta capital com a maior brevidade possivel dez guardas nacionaes designados; prevenindo-o de que nesta data encarrego aos delegados de policia de procederem com vigor, e de accordo com os chefes da guarda nacional a captura, não só dos designados, que deixarão de aquartelar-se, como tambem de recrutas entre a mesma guarda na forma das instrucções de 6 de abril de 1841, e aviso n.º 279 de 22 de agosto de 1857. O que communico a v. s., e espero que aos delegados dos termos, de que se compõe esse commando superior, preste não só as relações dos guardas designados e recrutaveis, como tambem todo o auxilio de força de possão carecer para o bom desempenho d'esta commissão. No intuito de animar os guardas designados a apresentarem-se, cumpre que v. s. lhes faça sentir que hoje tem cessado as difficuldades e perigos de outros periodos por causa dos constantes triumphos de nossas armas, e que o sacrificio que ora d'elles se exige não é mais do que uma visita aos campos celebrisados pelos gloriosos feitos do nosso exercito. Deos Guarde a V. S.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. Commandante Superior da Guarda Nacional do municipio d

---

N.º 2.

Palacio do governo da provincia de Minas Geraes, 31 de outubro de 1868.—Em officio circular de 30 de setembro ultimo foi d'esse commando superior exigido o numero de 10 guardas designados para o serviço de guerra, e isso para mais facilmente conseguir-se que aquartelassem e seguissem a seu destino. No entanto é decorrido um mez, e nem um só guarda nacional de toda a provincia apresentou-se n'esta capital, apezar de se acharem designados, e como taes sujeitos á aquelle serviço todas as praças, que não forem casadas com filhos, ou viuvos com filhos, ou á estes equiparados pelo art. 123 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850. Em taes circunstancias urgindo a necessidade de supprir a força do exercito em operações fóra do imperio, serviço que á guarda nacional impõe a constituição, e a lei de sua instituição, tenho resolvido marcar á esse commando superior o praso de dez dias, á contar-se da data do recebimento d'esta, para fazer aquartelar e marchar para esta capital o numero de guardas designados que lhe foi exigido, bem como incumbir solidariamente aos commandantes de corpos, de que se compõe o mesmo commando superior, o exacto e pontual cumprimento d'esta ordem, sob pena de immediata suspensão por tempo indeterminado do exercicio dos respectivos postos, nos termos do decreto n.º 3,506 de 4 de agosto de 1865, alem das impostas pela lei de 19 de setembro de 1850. Deos Guarde a V. S.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio d

---

N.º 3.

Palacio do governo da provincia de Minas Geraes, 31 de outubro de 1868.

Circular.—Transmittindo á vmc a inclusa copia da circular que n'esta data dirijo aos commandantes superiores da guarda nacional d'esta provincia, exigindo o aquartelamento e marcha para esta capital, dentro do praso de dez dias, a contar-se da data do recebimento da mesma circular, do numero de dez designados exigido á cada um dos commandos superiores, tenho resolvido determinar a vmc. que, de accordo com o respectivo commandante superior, e com os commandantes de corpos, de que se compõe esse commando superior, se incumba solidariamente do exacto e pontual cumprimento d'aquella ordem, sob pena de immmediata suspensão, por tempo indeterminado, do exercicio do respectivo posto, nos termos do decreto n.º 3,506 de 4 de agosto de 1865, alem das impostas pela lei de 19 de setembro de 1850. Deos Guarde a Vmc.—Domingos de Andrade Figueira.

Sr. commandante da
Guarda nacional do municipio d

ANNEXOS C.

N. I.

Quadro das Freguezias em que não houve eleição, ou que foi esta annu mandou proceder á nova, e datas respe

	FREGUEZIAS.	DATAS DAS PORTARIAS DE ANNULLAÇÃO.	DATAS DAS ORDENS MANDANDO PROCEDER A' NOVA ELEIÇÃO.	DIA DESIGNADO PARA ELEIÇÃO.	QUALIDADES.
1	S. Miguel do Piracicava.		23 de Setembro de 1868.	15 de Novembro de 1868.	Juizes de Paz.
2	S. João Baptista do Gloria		7 de Outubro de «	6 de Dezembro de «	« «
3	S. Francisco de Paula		10 de « de «	8 de « de «	« «
4	Minas Novas.		5 de Novembro de «	3 de Janeiro de 1869.	« «
5	Arripiados				« «
6	S. Sebastião dos Afflictos		19 de Dezembro de «	31 de « de «	
7	Lage		25 de Novembro de «	« « «	« «
8	Espirito Santo da Forquilha		« « «	« « «	« «
9	Villa Formosa de Alfenas		7 de Dezembro de «	25 « «	« «
10	Paulo Moreira	16 de Outubro de 1868.	16 de Outubro de «	6 de Dezembro de 1868.	« «
11	Salinas.	29 « «	29 de « de «	3 de Janeiro de 1869.	« «
12	Buritys	3 de Novembro de «	3 de Novembro de «	17 « «	« «
13	Conceição da Barra	30 « «	16 de Dezembro de «	25 « «	« «
14	Sabará.	21 de Dezembro de «	21 de « de «	« « «	« «
15	Curato da Piedade.	28 « «	28 de « de «		« «
16	Sant'Anna do Alfié.	31 « «	5 de Abril de 1869.	30 de Maio de «	« «
17	Itabira.				
18	S. José da Alagoa.	25 de Janeiro de 1869.	5 de « de «	« « «	« «
19	Cuiethé				
20	S. José do Chopotó	11 de Dezembro de 1868.			« «
21	Lagoa Santa.				« «
22	Bambuhy.	30 « «			« «
23	Patos	« de Novembro de «			Vereadores e J
24	Diamantina	4 de Dezembro de «			«
25	Rio Preto.	« « «			Juizes de Paz.
26	Rio Manso	« « «			« «
27	Gouvêa	« « «			« «
28	Januaria	9 « «			Vereadores e
29	Patrocinio	28 « de 1868.			«
30	Candêas	2 de Janeiro de 1869.			Juizes de Paz
31	Bom Successo	22 « «			Vereadores e
32	Matheus Leme.	17 de Fevereiro de «			Juizes de Paz
33	S. Caetano do Chopotó	20 « «			« «
4	Espera.	« « «			
35	Philadelphia.	10 de Novembro de 1868.			« «

MEC-DAC Biblioteca Nacional
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

ANNEXOS B.

N.º 1.

Circular —Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 30 de setembro de 1868 —Os ultimos felizes acontecimentos da guerra não dispensão o paiz de mais alguns sacrificios no intuito de conseguir-se com maior rapidez os beneficios de uma paz honrosa. A remessa constante de novos contingentes que preenchão os claros do nosso exercito em quanto não chega a desejada noticia da conclusão da mesma guerra, é uma necessidade instantemente recommendada pelo governo imperial, a que, zelando os interesses publicos, devo prover com particular solicitude e empenho. Por isso recommendo muito particularmente a v. s. que desse commando superior remetta para esta capital com a maior brevidade possivel dez guardas nacionaes designados; prevenindo-o de que nesta data encarrego aos delegados de policia de procederem com vigor, e de accordo com os chefes da guarda nacional a captura, não só dos designados, que deixarão de aquartelar-se, como tambem de recrutas entre a mesma guarda na forma das instrucções de 6 de abril de 1841, e aviso n.º 279 de 22 de agosto de 1857. O que commnnico a v. s., e espero que aos delegados dos termos, de que se compõe esse commando superior, preste não só as relações dos guardas designados e recrutaveis, como tambem todo o auxilio de força de possão carecer para o bom desempenho d'esta commissão. No intuito de animar os guardas designados a apresentarem-se, cumpre que v. s. lhes faça sentir que hoje tem cessado as difficuldades e perigos de outros periodos por causa dos constantes triumphos de nossas armas, e que o sacrificio que ora d'elles se exige não é mais do que uma visita aos campos celebrisados pelos gloriosos feitos do nosso exercito. Deos Guarde a V. S.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. Commandante Superior da Guarda Nacional do municipio d

---

N.º 2.

Palacio do governo da provincia de Minas Geraes, 31 de outubro de 1868.—Em officio circular de 30 de setembro ultimo foi d'esse commando superior exigido o numero de 10 guardas designados para o serviço de guerra, e isso para mais facilmente conseguir-se que aquartelassem e seguissem a seu destino. No entanto é decorrido um mez, e nem um só guarda nacional de toda a provincia apresentou-se n'esta capital, apezar de se acharem designados, e como taes sujeitos á aquelle serviço todas as praças, que não forem casadas com filhos, ou viuvos com filhos, ou á estes equiparados pelo art. 123 da lei n.º 602 de 19 de setembro de 1850. Em taes circunstancias urgindo a necessidade de supprir a força do exercito em operações fóra do imperio, serviço que á guarda nacional impõe a constituição, e a lei de sua instituição, tenho resolvido marcar á esse commando superior o praso de dez dias, á contar-se da data do recebimento d'esta, para fazer aquartelar e marchar para esta capital o numero de guardas designados que lhe foi exigido, bem como incumbir solidariamente aos commandantes de corpos, de que se compõe o mesmo commando superior, o exacto e pontual cumprimento d'esta ordem, sob pena de immediata suspensão por tempo indeterminado do exercicio dos respectivos postos, nos termos do decreto n.º 3,506 de 4 de agosto de 1865, alem das impostas pela lei de 19 de setembro de 1850. Deos Guarde a V. S.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. Coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio d

---

N.º 3.

Palacio do governo da provincia de Minas Geraes, 31 de outubro de 1868.

Circular.—Transmittindo á vmc. a inclusa copia da circular que n'esta data dirijo aos commandantes superiores da guarda nacional d'esta provincia, exigindo o aquartelamento e marcha para esta capital, dentro do praso de dez dias, a contar-se da data do recebimento da mesma circular, do numero de dez designados exigido á cada um dos commandos superiores, tenho resolvido determinar a vmc. que, de accordo com o respectivo commandante superior, e com os commandantes de corpos, de que se compõe esse commando superior, se incumba solidariamente do exacto e pontual cumprimento d'aquella ordem, sob pena de immmediata suspensão, por tempo indeterminado, do exercicio do respectivo posto, nos termos do decreto n.º 3,506 de 4 de agosto de 1865, alem das impostas pela lei de 19 de setembro de 1850. Deos Guarde a Vmc.—Domingos de Andrade Figueira.

Sr. commandante da
Guarda nacional do municipio d

ANNEXOS C.

N. I.

Quadro das Freguezias em que não houve eleição, ou que foi esta annullada, com declaração das em que se mandou proceder á nova, e datas respectivas.

	FREGUEZIAS.	DATAS DAS PORTARIAS DE ANNULLAÇÃO.	DATAS DAS ORDENS MANDANDO PROCEDER A' NOVA ELEIÇÃO.	DIA DESIGNADO PARA ELEIÇÃO.	QUALIDADE DA ELEIÇÃO.	OBSERVAÇÕES.
1	S. Miguel do Piracicava.		23 de Setembro de 1868.	15 de Novembro de 1868.	Juizes de Paz.	1.ª
2	S. João Baptista do Gloria		7 de Outubro de «	6 de Dezembro de «	« «	Nas Parochias de ns. 1 a 9 não se verificarão as eleições no dia 7 de Setembro marcado por Lei, e por isso marcou-se logo dia para outra.
3	S. Francisco de Paula		10 de « de «	8 de « de «	« «	
4	Minas Novas.		5 de Novembro de «	3 de Janeiro de 1869.	« «	
5	Arripiados				« «	
6	S. Sebastião dos Afflictos		19 de Dezembro de «	31 de « de «		
7	Lage		25 de Novembro de «	« « «	« «	
8	Espirito Santo da Forquilha		« « «	« « «	« «	
9	Villa Formosa de Alfenas		7 de Dezembro de «	25 « «	« «	
10	Paulo Moreira	16 de Outubro de 1868.	16 de Outubro de «	6 de Dezembro de 1868.	« «	2.ª
11	Salinas.	29 « «	29 de « de «	3 de Janeiro de 1869.	« «	Nas de ns 10 a 19 houve eleições, que forão annulladas, e já se marcou dia para nova por terem sido approvados pelo Governo os actos de annullação.
12	Buritys	3 de Novembro de «	3 de Novembro de «	17 « «	« «	
13	Conceição da Barra	30 « «	16 de Dezembro de «	25 « «	« «	
14	Sabará.	21 de Dezembro de «	21 de « de «	« « «	« «	
15	Curato da Piedade.	28 « «	28 de « de «		« «	
16	Sant'Anna do Alfié.	31 « «	5 de Abril de 1869.	30 de Maio de «	« «	
17	Itabira.					
18	S. José da Alagoa.	25 de Janeiro de 1869.	5 de « de «	« « «	« «	3.ª
19	Cuiethé				« «	Nas de ns. 20 a 35 houve eleições que forão annulladas, mas ainda não se expedirão ordens para proceder-se á novas porque os actos de annullação ainda não forão approvados pelo Governo Imperial.
20	S. José do Chopotó	11 de Dezembro de 1868.			« «	
21	Lagoa Santa.				« «	
22	Bambuhy.	30 « «			« «	
23	Patos	« de Novembro de «			Vereadores e Juizes de Paz.	
24	Diamantina	4 de Dezembro de «			« « «	
25	Rio Preto.	« « «			Juizes de Paz.	4.ª
26	Rio Manso	« « «			« «	Por em quanto só consta ter se verificado eleição nos dias novamente marcados, nas Parochias de S. Miguel do Piracicava, S. João Baptista do Gloria, S. Francisco de Paula, Paulo Moreira, Minas Novas e Sabará.
27	Gouvêa	« « «			« «	
28	Januaria	9 « «			Vereadores e Juizes de Paz.	
29	Patrocinio	28 « de 1868.			« « «	
30	Candêas	2 de Janeiro de 1869.			Juizes de Paz.	
31	Bom Successo	22 « «			Vereadores e Juizes de Paz.	
32	Matheus Leme.	17 de Fevereiro de «			Juizes de Paz.	
33	S. Caetano do Chopotó	20 « «			« «	5.ª
4	Espera.	« « «			« «	Tambem mandou se proceder extraordinariamente á eleição de Vereadores e Juizes de Paz em todas as Parochias de que se compõe o Municipio da Piranga, á fim de verificar-se a installação. Forão annulladas as que tiverão lugar nas Parochias de S. Caetano do Chopotó e Espera, que se achão lançadas neste quadro em ultimo lugar.
35	Philadelphia.	10 de Novembro de 1868.				

Antonio Nunes Gavio.

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 2.

O presidente da provincia resolve suspender do exercicio de suas funcções os vereadores da camara municipal da Diamantina, Josefino Vieira Machado, dr. Antonio Felicio dos Santos, Herculano Carlos de Magalhães Castro, Augusto Affonso Caldeira Brant, Theodomiro Alves Pereira e João Raymundo Mourão por haverem procedido contra a litteral disposição dos arts. 105 e 106 da lei de 19 de agosto de 1846, e contra as ordens desta presidencia constantes da circular de 28 de setembro p. p., deixando de proceder immediatamente á apuração dos votos para vereadores e juizes de paz do respectivo municipio, como consta dos officios que tem dirigido á esta presidencia e de participar o resultado, á pretexto de representar sobre irregularidades do processo eleitoral, em cujo conhecimento e apreciação não é permittido ás camaras entrar por motivo algum, cabendo-lhes tão somente o direito de representarem por occasião de participar o resultado da apuração, na fórma do citado art. 106, e ordena que o presente acto seja por copia remettido ao juiz de direito respectivo para instaurar o competente processo de responsabilidade, visto acharem-se os ditos vereadores incursos nas penas do art. 154 do codigo criminal.

E para que sejão, elles substituidos durante a suspensão, e a camara possa funccionar e proceder á apuração de que trata-se, ordena mais que o vereador mais votado, não comprehendido na suspensão, convoque os demais vereadores nas mesmas condições e juramente sem perda de tempo numero sufficiente de supplentes para terem exercicio.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes. Ouro Preto, 18 de Novembro de 1868.—Domingos de Andrade Figueira.—Conferi, *C. Augusto*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 3.

Illm. e exm. sr.—A' camara municipal d'esta cidade em sessão extraordinaria de 14 do corrente foi presente a inclusa representação documentada do cidadão Manoel Cyriaco de Abrêo, dirigida ao exm. sr. ministro e secretario d'estado dos negocios do imperio, requerendo que se annullem as eleições de juzes de paz e vereadores feitas no districto do Rio Manso e na parochia de Gouvêa, e que seja julgada valida a que se procedêo n'esta cidade. A camara examinando a referida representação, documentos e actas respectivas, deliberou que fosse a mesma remettida a v. exc. áfim de dar o devido destino, declarando a v. exc. que, em vista da mencionada representação, não póde esta camara proceder á apuração dos votos recebidos para vereadores e juizes de paz, como determina o art. 105 da lei n.º 387 de 19 de agosto de 1846, e tambem, porque não só n'esta como na parochia do Rio Preto e districto do Rio Manso se votou para juizes de paz do mesmo districto, do Rio Manso, Mendanha e Inhahy, o que impossibilita a apuração dos votos de juiz paz d'esses districtos, antes de decisão superior; por isso a camara remettendo a referida representação e documentos, na forma do aviso de 22 de outubro de 1860, envia tambem as actas das eleições das parochias d'esta cidade, de Gouvêa e do districto do Rio Manso, informando a respeito das eleições das mesmas o seguinte: . . . . . .

Que a camara não expedio ordem alguma ao juiz de paz do Rio Manso para alli se fazer eleições de juiz de paz e vereadores, porque embora fosse ella restaurada em vista da portaria da exm. presidencia de 19 de agosto do corrente anno, entendeo a camara que não podia mandar proceder a eleição n'aquella freguezia, visto não achar-se a mesma canonicamente provida, e nem tinha qualificação propria. . . . . .

Deos guarde a v. exc.—Cidade Diamantina, em 17 de outubro de 1868.—Illm. e exm. sr. Domingos de Andrade Figueira presidente d'esta provincia.—O presidente Josefino Vieira Machado, Dr. Antonio Felicio dos Santos, Herculano Carlos de Magalhães Castro, Augusto Affonso Caldeira Brant, Theodomiro Alves Pereira, João Raymundo Mourão.—Conferi, *C. Augusto*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 4.

Illm. e exm. sr.—Os abaixo assignados na sessão extraordinaria da camara municipal d'esta cidade funccionarão na qualidade de vereadores; como consta da certidão n.º 1 a fl. 1 v. e em respeito á portaria de v. exc. de 28 do mez passado, e observancia do art. 106 da lei de 19 de agosto de 1847, fizerão o requerimento constante á fl. 2 da referida certidão, porem, a maioria da camara o rejeitou e nos debates, exm. sr., foi pela mesma maioria apregoada a resistencia por entender ella que a camara é livre em todas as suas deliberações; o desacato á portaria supracitada e a infracção da lei, tinhão por fim informar á v. exc. de um modo contrario a verdade, porem conforme ao interesse politico de sua maioria, sobre uma representação do tabellião desta cidade Manoel Cyriaco d'Abreu, na

«qual pretende este que sejão annulladas antes da apuração as eleições das freguezias do Rio Manso e Gouvêa deste municipio, para assim ter ganho de causa a parcialidade a que pertence. . . . . .

Deos guarde a v. exc.—Diamantina, 26 de outubro de 1868.—Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira muito digno presidente desta provincia.—O vereador José Ferreira de Andrade Brant, Bernardino da Cunha Ferreira, Luiz Gomes Ribeiro.—Conferi, *C. Augusto.*—Conforme, *D. de Vasconcellos.*

N.º 5.

O presidente da provincia, tendo em vista o officio que com data de 7 deste mez lhe dirigirão os vereadores supplentes da camara municipal do Serro, dr. Joaquim Bernardino Pereira de Queiroz, Duarte Henrique da Fonseca e José Coelho Tocantius de Gouvêa, resolve suspender os vereadores proprietarios Bonifacio d'Avila Cabral, José Maria Brandão, José d'Avila Bittencourt, Benevenuto José da Silva e José Pedro Lessa por haverem procedido contra a litteral disposição dos arts. 105 e 106 da lei de 19 de agosto de 1846, e contra as ordens desta presidencia constantes da circular de 28 de setembro p. p., deixando de proceder immediatamente á apuração dos votos para vereadores e juizes de paz do respectivo municipio, e de participar o resultado, á pretexto de representar sobre irregularidades do processo eleitoral, em cujo conhecimento e apreciacão não é permittido ás camaras entrar por motivo algum, cabendo-lhes tão somente o direito de representarem por occasião de participarem o resultado da apuração na fórma do citado art. 106 e ordena que o presente acto com o documento que o fundamenta, seja por copia remettido ao juiz de direito respectivo para instaurar o competente processo de responsabilidade, visto acharem-se os ditos vereadores proprietarios incursos nas penas do art 154 do codigo criminal. E para que sejão elles substituidos durante a suspensão, e a camara possa funccionar e proceder á apuração de que se trata, ordena mais que o vereador mais votado, que não esteja comprehendido na suspensão, convoque os demais vereadores nas mesmas condições, e juramente sem perda de tempo numero sufficiente de supplentes para terem exercicio.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes em Ouro Preto 18 de novembro de 1868.—DOMINGOS DE ANDRADE FIGUEIRA.—Conferi, *C. Augusto.*—Conforme, *D. de Vasconcellos.*

N.º 6.

O presidente da provincia, tendo em vista as representações documentadas que lhe dirigirão o 1.º juiz de paz da parochia do Bom Despacho, Miguel Dias Maciel, e o dr. juiz municipal do termo de Pitanguy, José Candido da Silva Franca, e considerando: 1.º Que a camara municipal d'aquelle termo deixou de cumprir a circular desta presidencia de 10 de agosto do corrente anno, que mandou sobr'estar na execução das leis provinciaes que alterassem a base da eleição, recusando-se não só a remetter ao dito juiz de paz o livro das actas, áfim de proceder-se alli á eleição de vereadores e juizes de paz em 7 de setembro ultimo, como á apurar os votos dados para o mesmo fim n'aquella parochia sob o pretexto, evidentemente especioso, confessado em seu officio de 18 desse mez, de que a citada circular não comprehendia a lei n.º 1,478 de 9 de julho deste anno, que supprimio a parochia do Bom Despacho, como se por essa lei não se alterasse a base da eleição na da Abbadia, cuja circunscripção foi consideravelmente alargada: 2.º Que a dita camara até o presente não cumprio as ordens contidas nos officios de 26 e 28 de setembro, em que se lhe determinava: 1.º Que com urgencia désse as razões porque na apuração desprezara os votos da mencionada parochia do Bom Despacho, e recusara cumprir a circular de 10 de agosto: 2.º Que désse immediato cumprimento ao disposto no art. 106 da lei n.º 387 de 19 de agosto de 1846, e informasse circunstanciadamente e com os documentos que houvesse sobre irregularidades, que por ventura se tivessem dado em qualquer das parochias: 3.º Que não só o presidente, como os demais vereadores da mesma camara tem-se recusado, embora se achem em exercicio, á tomar parte no conselho municipal de recurso para que tem sido convocados pelo juiz municipal, como tudo consta do officio do mesmo juiz de 14 de setembro p. p., dando lugar á que o mesmo conselho não se reuna, como prescreve a citada lei n.º 387. E porque semelhante procedimento importa desobediencia ás ordens superiores e infracção da lei eleitoral, e colloca a mesma camara sob a sancção penal dos arts. 139, 155 e outros do codigo criminal, resolve suspender do exercicio de suas funcções os vereadores que a compõem, e ordena que o presente acto, por copia, com os documentos que o fundamentão seja remettido ao juiz de direito respectivo para instaurar o competente processo de responsabilidade. E para que sejão elles substituidos durante a suspensão, e a camara possa funccionar e cumprir as ordens reiteradas desta presidencia,

ordena mais que o 1.° supplente que não esteja comprehendido na suspensão, convoque e juramente sem perda de tempo, em numero sufficiente, os que se lhes seguirem em votos para terem exercicio.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes em Ouro Preto 9 de novembro de 1868.—Domingos de Andrade Figueira.—Conferi, *C. Augusto.*—Conforme, *D. de Vasconcellos.*

ANNEXOS D.

N.º 1.

Illm. e exm. sr.—Cumprindo a ordem verbal que por v. exc. me foi transmittida em 21 do corrente, passo a fazer a exposição de tudo quanto tem occorrido em relação á instrucção publica, de 25 de agosto do anno passado até esta data, exposição que será necessariamente imperfeita, attenta a estreiteza do praso que me foi marcado para apresental-a.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Nos relatorios que tive a honra de apresentar ao antecessor de v. exc., e especialmente no que traz a data de 22 de abril de 1868, tenho constantemente sustentado a conveniencia de reduzir-se o numero das cadeiras de instrucção primaria.

E' intuitivo que, sem arbitrar-se ao professorado uma retribuição condigna de sua elevada missão, serão baldados todos os esforços que se empenhem para obter professores capazes.

E' tambem evidente que os recursos financeiros da provincia não permittem retribuir com largueza aos encarregados do magisterio primario, attento o seu grande numero.

Alem disso ha condições materiaes imprescindiveis para boa gestão do ensino, taes como uma sala espaçosa, mobilia, livros, quadros, traslados, e muitos outros utensis indispensaveis, cuja acquisição demanda consideravel despeza.

Ora, como ninguem póde contestar seriamente que um professor ruim em uma escola mal montada seja apenas uma occasião de inutil despendio, parece razoavel e de summa conveniencia reduzir o numero das cadeiras, de maneira que os recursos da provincia bastem para mantel-as regularmente e provel-as com pessoal habilitado.

D'este modo obter-se-hião resultados mais vantajosos n'este ramo de serviço, e seria melhor aproveitada a despeza que se faz annualmente com o ensino publico.

Outro defeito que tenho observado na organisação do ensino d'esta provincia, é sua irregular distribuição. A lei n.º 1,400 manda estabelecer escolas nas sédes de todas as freguezias e dos districtos mais populosos; e prevendo que na execução de um tal preceito serião creadas cadeiras em lugares de minima importancia com prejuizo de outros mais populosos, offerece o correctivo de frequencia legal, ordenando que sejão supprimidas as cadeiras, cuja frequencia não attingir o algarismo fixado.

Os inconvenientes deste correctivo são, porem, palpaveis.

Em primeiro lugar a falta de frequencia legal nem sempre é indicio de que não haja na localidade um numero sufficiente de meninos em estado de receberem instrucção. Ella póde provir da incapacidade moral ou profissional do professor, e n'este caso supprimir a cadeira importa punir os habitantes por culpas alheias, privando-os de um beneficio a que tinhão direito.

Póde tambem acontecer que nas localidades mais atrazadas, havendo aliás numero sufficiente de meninos, as escolas não tenhão a frequencia legal por deleixo e ignorancia dos pais ou educadores. Em tal hypothese a suppressão das escolas não seria remedio, mas aggravação do mal perpetuando a ignorancia nas localidades.

O correctivo da lei n.º 1,400 póde ainda ser causa de despezas inuteis.

Creada e provida uma cadeira na séde de uma frequezia ou de um districto, que não se sabe se offerecerá frequencia legal, ainda que esta não appareça desde logo, é razoavel esperar durante algum tempo, seis mezes ao menos. E se, terminado este praso, verifica-se que a localidade não offerecera a frequencia que a lei exige, sobrevem a suppressão da cadeira, e lá se vão completamente perdidas as despesas feitas com a escola e com o professor.

A meo ver, só ha uma base para a regular distribuição do ensino: é a população das localidades conhecida directamente pelo recenseamento.

Quaesquer que sejão as difficuldades que offereça o levantamento do censo, é indispensavel vencel-as, porque sem elle a distribuição do ensino será sempre desigual e injusta.

Entendo mais que a terminação da séde das cadeiras é acto que por sua natureza não deve pertencer ao poder legislativo. Ao legislador incumbe determinar, attentos os recursos financeiros da provincia, o numero das cadeiras, decretar a sua creação, e fixar o numero de habitantes que deva dar as localidades o direito de possuil-as.

A distribuição das cadeiras, porem, cumpre deixal-a ao executivo, que a fará tendo em vista o recenseamento.

Sob taes principios foi redigida a lei franceza de 1833, a melhor lei de instrucção publica que a França tem tido, e na qual collaborarão Guizot, Cousin, Renouard e outros homens eminentes.

Entretanto, apezar dos defeitos apontados e outros que existem na organisação do ensino publico d'esta provincia, é-me agradavel consignar aqui que de 1867 em diante tem elle dado alguns passos na senda do progresso. Em 1867 estiverão matriculados nas escolas primarias, tanto do sexo masculino, como do feminino 15,739 alumnos, forão frequentes 6,919, e sahirão approvados nos exames do fim do anno 132. Em 1868 estiverão

matriculados nas mesmas 14,083 alumnos, forão frequentes 8,684, e sahirão approvados no fim do anno 607.

Em 1867 forão frequentes quasi 44 por % dos matriculados, e approvados quasi 2 por % dos frequentes. Em 1868 forão frequentes mais de 61 por % dos matriculados, e approvados quasi 7 por % dos frequentes.

A differença para menos dos matriculados de 1868 explica-se por se terem conservado vagas durante aquelle anno maior numero de cadeiras, e porque então se fez effectiva a disposição do regulamento n.º 56 que só permittia a matricula em duas epocas do anno.

Estes resultados estão bem longe de serem satisfactorios: de 100 alumnos matriculados apenas 61 são frequentes, e de 100 frequentes apenas 7 são approvados. Entretanto a pequena vantagem obtida, quando nenhuma alteração tinha ainda sido feita no professorado, deve ser attribuida em grande parte, sinão na totalidade, á melhor fiscalisação do ensino.

Existem presentemente creadas na provincia as seguintes cadeiras primarias:

De instrucção elementar	248
De instrucção superior	63
Do sexo feminino	61
	372

D'estas achão-se providas:

De instrucção primaria superior	50
De instrucção primaria elementar	197
Do sexo feminino	49
	296

Achão-se, portanto, vagas e em concurso 76 cadeiras primarias, sendo

De instrucção superior	13
De instrucção elementar	51
Do sexo feminino	12
	76

De 25 de agosto do anno passado até esta data forão supprimidas por falta de frequencia legal 13 cadeiras, e por estarem collocadas em lugares pouco populosos 22. Forão creadas no mesmo espaço de tempo 4, e restauradas 6. O movimento havido no professorado durante o mesmo espaço de tempo foi o seguinte:

PROFESSORES NOMEADOS.

De instrucção elementar	15
De instrucção superior	1
Do sexo feminino	4
	20

Alem d'estes forão reintegrados dois professores, e designados para terem exercicio em cadeiras que se achão vagas, trinta professores avulsos.

Forão demittidos a seo pedido	15
« « a bem do serviço publico	3
« « por abandono do emprego	2
« « por occuparem cargos incompativeis	2
	22

Alem d'estes forão tambem exonerados todos os professores provisorios em numero de 58.

Forão removidos, a seo pedido	8
« « a bem do serviço publico	3
Permutarão as respectivas cadeiras	2
Forão aposentados	4
« declarados vitalicios	3
Obtiverão licença para tratar de suade	12
« « « « de negocios	8
« prorogação de licença	6

Habilitarão-se nas materias exigidas pelo regulamento n.º 56 os seguintes professores:

De instrucção elementar	10

De instrucção superior.	2
Do sexo feminino.	6
	18

Achão-se avulsos sómente um professor e uma professora, sendo esta vitalicia.

Os professores e professoras habilitados, já por terem feito exame das materias exigidas pelo regulamento n.º 56, e já por terem sido nomeados depois do mesmo regulamento, são em numero de 38.

Não posso passar alem sem chamar a attenção de v. exc. sobre o que tem occorrido em relação aos exames processados fóra da capital. Apezar de terem sido expedidas as mais detalhadas instrucções sobre esta materia, estes exames são quasi sempre processados irregularmente, sendo tambem digna de reparo a demasiada benignidade dos examinadores.

Em regra os candidatos examinados fóra da capital são approvados, e ás mais das vezes com encarecimento de suas habilitações profissionaes, mas como, segundo o regulamento n.º 56, a proposta das nomeações deve ser feita por esta directoria, vejo-me obrigado a fazer examinar pela secretaria, prova por prova, todo o processo d'estes exames, o que consome immenso tempo com prejuizo do outro expediente, resultando ás mais das vezes de todo esse trabalho a proposta para annullação dos concursos, já por irregularidades do processo, já pela insufficiencia das provas apresentadas.

E' de esperar que com o tempo seja melhor comprehendida e executada pelos inspectores de circulo a legislação que regula esta materia, mas a darem-se, como provavelmente se daráõ, frequentes substituições n'estes cargos, ter-se-ha de lutar sempre com as mesmas difficuldades.

Accresce que, sendo o pensamento da lei n.º 1,400 facilitar o provimento das cadeiras com a permissão de serem processados os exames perante os inspectores de circulos, este intento do legislador é constantemente contrariado na pratica. O candidato faz exame perante o inspector, os documentos e provas são remettidos á directoria, examina-se todo o processo, sobe á presidencia informado, e se esta annulla o concurso por irregularidades do processo, ou pela insufficiencia das provas, é necessario dar d'isto conhecimento ao inspector, e marcar novo praso para novo concurso.

Já se vê que muito menos demorado seria o provimento das cadeiras, e immenso trabalho se pouparia, se os concursos fossem todos processados na capital.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

A instrucção secundaria da provincia acha-se hoje reduzida a bem pouco.

Supprimidos os externatos pela lei n.º 1,601 do anno passado, de julho do corrente anno em diante haverá somente cadeiras de latim e francez, as quaes são actualmente em numero de 27, distribuidas pelas seguintes lecalidades:

PROVIDAS.

1.º *circulo.*
Marianna.
2.º *circulo.*
Pitangui.
3.º *circulo.*
Curvello.
4.º *circulo.*
Sabará.
5.º *circulo.*
Conceição.
Serro.
Diamantina.
6.º *circulo.*
Ponte Nova.
8.º *circulo.*
Barbacena.
Juiz de Fóra.
11.º *circulo.*
Paracatú.
13.º *circulo.*
Formiga.
Tamanduá.
14.º *circulo.*
Tres Pontas.
18. *circulo.*
Baependy.
Campanha.

VAGAS.

1.º *circulo.*
Bomfim.
2.º *circulo.*
Villa do Pará.
6.º *circulo.*
Itabira.
7.º *circulo.*
Minas Novas (provida).
10.º *circulo.*
Uberaba.
12.º *circulo.*
Passos.
15.º *circulo.*
Caldas.
16.º *circulo.*
Grão Mogol.
17.º *circulo.*
Janunaria.
21.º *circulo.*
Ubá.
22.º *circulo.*
Bagagem.

D'estas achão-se providas 17 e vagas 10.

Em virtude da lei acima citada n.º 1,601 deverão subsistir na capital da provincia as cadeiras de latim, francez e mathematicas.

De 25 de agosto do anno passado até esta data, forão creadas 3 cadeiras avulsas de latim e francez e supprimidas 4, por se acharem em localidades muito proximas de outras mais importantes, já dotadas com este beneficio.

Dos professores de instrucção secundaria, tanto de cadeiras avulsas, como dos externatos, forão demittidos, durante o mesmo espaço de tempo todos os provisorios em numero de 22; nomeados na forma do regulamento n.º 56, 5; designados para regerem outras cadeiras em consequencia de terem sido supprimidas as que occupavão, 3; e habilitados na forma do mesmo regulamento 1.

Tendo sido demittidos todos os professores provisorios, fez-se immediatamente effectiva a suppressão dos externatos de Minas Novas e Campanha, cujas cadeiras erão todas regidas em taes condições, visto que seria ocioso prover definitivamente cadeiras que terião de ser supprimidas em julho p. futuro.

O unico professsor titulado que existia no externato da Campanha passou a ter exercicio na cadeira de latim e francez.

Pela mesma razão deixou-se de prover as cadeiras de rhetorica e philosophia do externato da capital, a de philosophia do externato de S. João d'El-Rei e a de francez e inglez, geographia e historia do externato de Sabará, tendo sido anteriormente suspensa esta ultima por falta de frequencia legal.

Existem, pois, actualmente no externato da capital 4 cadeiras; no de S. João d'El-Rei tambem 4 e no de Sabará 2, achando-se n'este annexado á cadeira de mathematicas elementares o ensino da lingoa franceza.

Cumpre-me finalmente consignar aqui o facto de ter havido distribuição solemne de premios, ordenada por v. exc, aos alumnos das aulas do externato da capital que obtiverão approvação plena nos exames do fim do anno.

Estas solemnidades são de grande vantagem para o ensino, pois que provocão emulação e estimulão nos meninos o desejo de sobresahirem pela applicação e estudo.

INSPECÇÃO.

Em consequencia das alterações havidas em o numero e composição das comarcas da provincia, foi necessario alterar tambem a composição e o numero dos circulos litterarios, o que v. exc. fez por portaria de 24 de setembro do anno passado.

Posteriormente, reconhecendo-se que as difficuldades de communicação do municipio do Bomfim com a séde da inspectoria do 13.º circulo litterario trazião serios embaraços ao serviço, foi aquelle municipio, sob proposta do respectivo inspector, annexado ao 1.º circulo litterario.

A composição dos 22 circulos litterarios actualmente existentes é a seguinte:

1.º circulo litterario.—Ouro Preto, Queluz, Bomfim e Marianna.
2.º dito.—Indaiá, Pitangui e Pará.
3.º dito.—Santa Luzia e Curvello.
4.º dito.—Sabará e Caethé.
5.º dito.—Serro, Conceição e Diamantina.
6.º dito.—Santa Barbara, Itabira e Ponte Nova.
7.º dito —Minas Novas, S. João Baptista e Rio Pardo.
8.º dito.—Barbacena, Juiz de Fóra e Turvo.
9.º dito.—Araxá, S. Francisco das Chagas e Santo Antonio dos Patos.
10.º dito.—Uberaba e Prata.
11.º dito.—Paracatú.
12.º dito.—Piumhy, Passos, Jacuhy, Cabo Verde e Villa Formosa.
13.º dito.—Formiga, Tamanduá e Oliveira.
14.º dito.—Tres Pontas e Dôres da Bôa Esperança.
15.º dito.—Caldas, Jaguary, Pouzo Alegre e Itajubá.
16.º dito.—Grão Mogol, Montes Claros e Guaicuhy.
17.º dito.—S. Romão e Januaria.
18.º dito.—Baependy, Christina, Ayuruoca e Campanha.
19.º dito.—S. João d'El-Rei, S. José e Lavras.
20.º dito.—Mar de Hespanha, Leopoldina e Pomba.
21.º dito.—S. Paulo do Muriahé, Piranga e Ubá.
22.º dito.—Patrocinio e Bagagem.

Todos os circulos litterarios achão-se providos de inspectores e supplentes, a excepção dos 8.º, 10.º, 20.º e 22.º, que não tem inspectores, e do 19.º que não tem inspector supplente.

SECRETARIA.

Os empregados da secretaria da directoria geral cumprem satisfactoriamente os

seos deveres. Entretanto o seo numero parece-me insufficiente para o avultado expediente que corre por esta repartição; e apezar de seus esforços está ainda em atrazo o registro da correspondencia com os inspectores de circulo e mais empregados da instrucção publica, achando-se em dia o registro da correspondencia com a presidencia e a escripturação dos livros creados pelo regulamento n.º 56.

Por despacho do 1.º de dezembro do anno passado obteve o secretario d'esta directoria dois mezes de licença para tratar de negocio, em cujo goso entrou no dia 16 do referido mez. voltando ao exercicio do seo cargo no dia 20 de janeiro, para o que renunciou o resto da licença que lhe fôra concedida.

Por despacho de 25 de janeiro do corrente anno obteve tambem o official maior da secretaria tres mezes de licença para tratar de saude, no goso da qual entrou no dia 13 de fevereiro seguinte.

Vagando no dia 18 do corrente o lugar de continuo d'esta repartição por fallecimento do cidadão que o occupava, Honorio Daniel de Mendonça, foi por v. exc. nomeado por portaria de 19 um filho do fallecido, João Antonio de Assis Pinto, para exercer interinamente o mesmo cargo.

Taes são as occurrencias relativamente ao ensino publico, que entendi dever levar ao conhecimento de v. exc. em cumprimento da ordem de v. exc. a que no principio me referi.

Espero que, attenta a estreiteza do praso que me foi concedido, v. exc. desculpará a insufficiencia da presente exposição, que sou o primeiro a considerar como muito defectiva.

Deos guarde a v. exc.—Directoria geral da instrucção publica. Ouro Preto, 24 d'abril de 1869.—Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira, muito digno presidente da provincia.—*Firmino Antonio de Souza.*

ANNEXOS D.

N.º 1.

Illm. e exm. sr.—Cumprindo a ordem verbal que por v. exc. me foi transmittida em 21 do corrente, passo a fazer a exposição de tudo quanto tem occorrido em relação á instrucção publica, de 25 de agosto do anno passado até esta data, exposição que será necessariamente imperfeita, attenta a estreiteza do praso que me foi marcado para apresental-a.

INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

Nos relatorios que tive a honra de apresentar ao antecessor de v. exc., e especialmente no que traz a data de 22 de abril de 1868, tenho constantemente sustentado a conveniencia de reduzir-se o numero das cadeiras de instrucção primaria.

E' intuitivo que, sem arbitrar-se ao professorado uma retribuição condigna de sua elevada missão, serão baldados todos os esforços que se empenhem para obter professores capazes.

E' tambem evidente que os recursos financeiros da provincia não permittem retribuir com largueza aos encarregados do magisterio primario, attento o seu grande numero.

Alem disso ha condições materiaes imprescindiveis para boa gestão do ensino, taes como uma sala espaçosa, mobilia, livros, quadros, traslados, e muitos outros utensis indispensaveis, cuja acquisição demanda consideravel despeza.

Ora, como ninguem póde contestar seriamente que um professor ruim em uma escola mal montada seja apenas uma occasião de inutil despendio, parece razoavel e de summa conveniencia reduzir o numero das cadeiras, de maneira que os recursos da provincia bastem para mantel-as regularmente e provel-as com pessoal habilitado.

D'este modo obter-se-hião resultados mais vantajosos n'este ramo de serviço, e seria melhor aproveitada a despeza que se faz annualmente com o ensino publico.

Outro defeito que tenho observado na organisação do ensino d'esta provincia, é sua irregular distribuição. A lei n.º 1,400 manda estabelecer escolas nas sédes de todas as freguezias e dos districtos mais populosos; e prevendo que na execução de um tal preceito serião creadas cadeiras em lugares de minima importancia com prejuizo de outros mais populosos, offerece o correctivo de frequencia legal, ordenando que sejão supprimidas as cadeiras, cuja frequencia não attingir o algarismo fixado.

Os inconvenientes deste correctivo são, porem, palpaveis.

Em primeiro lugar a falta de frequencia legal nem sempre é indicio de que não haja na localidade um numero sufficiente de meninos em estado de receberem instrucção. Ella póde provir da incapacidade moral ou profissional do professor, e n'este caso supprimir a cadeira importa punir os habitantes por culpas alheias, privando-os de um beneficio a que tinhão direito.

Póde tambem acontecer que nas localidades mais atrazadas, havendo aliás numero sufficiente de meninos, as escolas não tenhão a frequencia legal por deleixo e ignorancia dos pais ou educadores. Em tal hypothese a suppressão das escolas não seria remedio, mas aggravação do mal perpetuando a ignorancia nas localidades.

O correctivo da lei n.º 1,400 póde ainda ser causa de despezas inuteis.

Creada e provida uma cadeira na séde de uma freguezia ou de um districto, que não se sabe se offerecerá frequencia legal, ainda que esta não appareça desde logo, é razoavel esperar durante algum tempo, seis mezes ao menos. E se, terminado este praso, verifica-se que a localidade não offerecera a frequencia que a lei exige, sobrevem a suppressão da cadeira, e lá se vão completamente perdidas as despesas feitas com a escola e com o professor.

A meo ver, só ha uma base para a regular distribuição do ensino: é a população das localidades conhecida directamente pelo recenseamento.

Quaesquer que sejão as difficuldades que offereça o levantamento do censo, é indispensavel vencel-as, porque sem elle a distribuição do ensino será sempre desigual e injusta.

Entendo mais que a terminação da séde das cadeiras é acto que por sua natureza não deve pertencer ao poder legislativo. Ao legislador incumbe determinar, attentos os recursos financeiros da provincia, o numero das cadeiras, decretar a sua creação, e fixar o numero de habitantes que deva dar as localidades o direito de possuil-as.

A distribuição das cadeiras, porem, cumpre deixal-a ao executivo, que a fará tendo em vista o recenseamento.

Sob taes principios foi redigida a lei franceza de 1833, a melhor lei de instrucção publica que a França tem tido, e na qual collaborarão Guizot, Cousin, Renouard e outros homens eminentes.

Entretanto, apezar dos defeitos apontados e outros que existem na organisação do ensino publico d'esta provincia, é-me agradavel consignar aqui que de 1867 em diante tem elle dado alguns passos na senda do progresso. Em 1867 estiverão matriculados nas escolas primarias, tanto do sexo masculino, como do feminino 15,739 alumnos, forão frequentes 6,919, e sahirão approvados nos exames do fim do anno 132. Em 1868 estiverão

matriculados nas mesmas 14,083 alumnos, forão frequentes 8,684, e sahirão approvados no fim do anno 607.

Em 1867 forão frequentes quasi 44 por % dos matriculados, e approvados quasi 2 por % dos frequentes. Em 1868 forão frequentes mais de 61 por % dos matriculados, e approvados quasi 7 por % dos frequentes.

A differença para menos dos matriculados de 1868 explica-se por se terem conservado vagas durante aquelle anno maior numero de cadeiras, e porque então se fez effectiva a disposição do regulamento n.º 56 que só permittia a matricula em duas epocas do anno.

Estes resultados estão bem longe de serem satisfactorios: de 100 alumnos matriculados apenas 61 são frequentes, e de 100 frequentes apenas 7 são approvados. Entretanto a pequena vantagem obtida, quando nenhuma alteração tinha ainda sido feita no professorado, deve ser attribuida em grande parte, sinão na totalidade, á melhor fiscalisação do ensino.

Existem presentemente creadas na provincia as seguintes cadeiras primarias:

De instrucção elementar	248
De instrucção superior	63
Do sexo feminino	61
	372

D'estas achão-se providas:

De instrucção primaria superior	50
De instrucção primaria elementar	197
Do sexo feminino	49
	296

Achão-se, portanto, vagas e em concurso 76 cadeiras primarias, sendo

De instrucção superior	13
De instrucção elementar	51
Do sexo feminino	12
	76

De 25 de agosto do anno passado até esta data forão supprimidas por falta de frequencia legal 13 cadeiras, e por estarem collocadas em lugares pouco populosos 22. Forão creadas no mesmo espaço de tempo 4, e restauradas 6. O movimento havido no professorado durante o mesmo espaço de tempo foi o seguinte:

PROFESSORES NOMEADOS.

De instrucção elementar	15
De instrucção superior	1
Do sexo feminino	4
	20

Alem d'estes forão reintegrados dois professores, e designados para terem exercicio em cadeiras que se achão vagas, trinta professores avulsos.

Forão demittidos a seo pedido	15
« « a bem do serviço publico	3
« « por abandono do emprego	2
« « por occuparem cargos incompativeis	2
	22

Alem d'estes forão tambem exonerados todos os professores provisorios em numero de 58.

Forão removidos, a seo pedido	8
« « a bem do serviço publico	3
Permutarão as respectivas cadeiras	2
Forão aposentados	4
« declarados vitalicios	3
Obtiverão licença para tratar de suade	12
« « « « de negocios	8
« prorogação de licença	6

Habilitarão-se nas materias exigidas pelo regulamento n.º 56 os seguintes professores:

De instrucção elementar	10

De instrucção superior.	2
Do sexo feminino.	6
	18

Achão-se avulsos sómente um professor e uma professora, sendo esta vitalicia.

Os professores e professoras habilitados, já por terem feito exame das materias exigidas pelo regulamento n.º 56, e já por terem sido nomeados depois do mesmo regulamento, são em numero de 38.

Não posso passar alem sem chamar a attenção de v. exc. sobre o que tem occorrido em relação aos exames processados fóra da capital. Apezar de terem sido expedidas as mais detalhadas instrucções sobre esta materia, estes exames são quasi sempre processados irregularmente, sendo tambem digna de reparo a demasiada benignidade dos examinadores.

Em regra os candidatos examinados fóra da capital são approvados, e ás mais das vezes com encarecimento de suas habilitações profissionaes, mas como, segundo o regulamento n.º 56, a proposta das nomeações deve ser feita por esta directoria, vejo-me obrigado a fazer examinar pela secretaria, prova por prova, todo o processo d'estes exames, o que consome immenso tempo com prejuizo do outro expediente, resultando ás mais das vezes de todo esse trabalho a proposta para annullação dos concursos, já por irregularidades do processo, já pela insufficiencia das provas apresentadas.

E' de esperar que com o tempo seja melhor comprehendida e executada pelos inspectores de circulo a legislação que regula esta materia, mas a darem-se, como provavelmente se daráõ, frequentes substituições n'estes cargos, ter-se-ha de lutar sempre com as mesmas difficuldades.

Accresce que, sendo o pensamento da lei n.º 1,400 facilitar o provimento das cadeiras com a permissão de serem processados os exames perante os inspectores de circulos, este intento do legislador é constantemente contrariado na pratica. O candidato faz exame perante o inspector, os documentos e provas são remettidos á directoria, examina-se todo o processo, sobe á presidencia informado, e se esta annulla o concurso por irregularidades do processo, ou pela insufficiencia das provas, é necessario dar d'isto conhecimento ao inspector, e marcar novo praso para novo concurso.

Já se vê que muito menos demorado seria o provimento das cadeiras, e immenso trabalho se pouparia, se os concursos fossem todos processados na capital.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

A instrucção secundaria da provincia acha-se hoje reduzida a bem pouco.

Supprimidos os externatos pela lei n.º 1,601 do anno passado, de julho do corrente anno em diante haverá somente cadeiras de latim e francez, as quaes são actualmente em numero de 27, distribuidas pelas seguintes localidades:

PROVIDAS.	VAGAS.
1.º *circulo.*	1.º *circulo.*
Marianna.	Bomfim.
2.º *circulo.*	2.º *circulo.*
Pitangui.	Villa do Pará.
3.º *circulo.*	6.º *circulo.*
Curvello.	Itabira.
4.º *circulo.*	7.º *circulo.*
Sabará.	Minas Novas (provida).
5.º *circulo.*	10.º *circulo.*
Conceição.	Uberaba.
Serro.	12.º *circulo.*
Diamantina.	Passos.
6.º *circulo.*	15.º *circulo.*
Ponte Nova.	Caldas.
8.º *circulo.*	16.º *circulo.*
Barbacena.	Grão Mogol.
Juiz de Fóra.	17.º *circulo.*
11.º *circulo.*	Janunaria.
Paracatú.	21.º *circulo.*
13.º *circulo.*	Ubá.
Formiga.	22.º *circulo.*
Tamanduá.	Bagagem.
14.º *circulo.*	
Tres Pontas.	
18. *circulo.*	
Baependy.	
Campanha.	

D'estas achão-se providas 17 e vagas 10.

Em virtude da lei acima citada n.º 1,601 deverão subsistir na capital da provincia as cadeiras de latim, francez e mathematicas.

De 25 de agosto do anno passado até esta data, forão creadas 3 cadeiras avulsas de latim e francez e supprimidas 4, por se acharem em localidades muito proximas de outras mais importantes, já dotadas com este beneficio.

Dos professores de instrucção secundaria, tanto de cadeiras avulsas, como dos externatos, forão demittidos, durante o mesmo espaço de tempo todos os provisorios em numero de 22; nomeados na forma do regulamento n.º 56, 5; designados para regerem outras cadeiras em consequencia de terem sido supprimidas as que occupavão, 3; e habilitados na forma do mesmo regulamento 1.

Tendo sido demittidos todos os professores provisorios, fez-se immediatamente effectiva a suppressão dos externatos de Minas Novas e Campanha, cujas cadeiras erão todas regidas em taes condições, visto que seria ocioso prover definitivamente cadeiras que terião de ser supprimidas em julho p. futuro.

O unico professsor titulado que existia no externato da Campanha passou a ter exercicio na cadeira de latim e francez.

Pela mesma razão deixou-se de prover as cadeiras de rhetorica e philosophia do externato da capital, a de philosophia do externato de S. João d'El-Rei e a de francez e inglez, geographia e historia do externato de Sabará, tendo sido anteriormente suspensa esta ultima por falta de frequencia legal.

Existem, pois, actualmente no externato da capital 4 cadeiras; no de S. João d'El-Rei tambem 4 e no de Sabará 2, achando-se n'este annexado á cadeira de mathematicas elementares o ensino da lingoa franceza.

Cumpre-me finalmente consignar aqui o facto de ter havido distribuição solemne de premios, ordenada por v. exc, aos alumnos das aulas do externato da capital que obtiverão approvação plena nos exames do fim do anno.

Estas solemnidades são de grande vantagem para o ensino, pois que provocão emulação e estimulão nos meninos o desejo de sobresahirem pela applicação e estudo.

INSPECÇÃO.

Em consequencia das alterações havidas em o numero e composição das comarcas da provincia, foi necessario alterar tambem a composição e o numero dos circulos litterarios, o que v. exc. fez por portaria de 24 de setembro do anno passado.

Posteriormente, reconhecendo-se que as difficuldades de communicação do municipio do Bomfim com a séde da inspectoria do 13.º circulo litterario trazião serios embaraços ao serviço, foi aquelle municipio, sob proposta do respectivo inspector, annexado ao 1.º circulo litterario.

A composição dos 22 circulos litterarios actualmente existentes é a seguinte:

1.º circulo litterario.—Ouro Preto, Queluz, Bomfim e Marianna.
2.º dito.—Indaiá, Pitangui e Pará.
3.º dito.—Santa Luzia e Curvèllo.
4.º dito.—Sabará e Caethé.
5.º dito.—Serro, Conceição e Diamantina.
6.º dito.—Santa Barbara, Itabira e Ponte Nova.
7.º dito —Minas Novas, S. João Baptista e Rio Pardo.
8.º dito.—Barbacena, Juiz de Fóra e Turvo.
9.º dito.—Araxá, S. Francisco das Chagas e Santo Antonio dos Patos.
10.º dito.—Uberaba e Prata.
11.º dito.—Paracatú.
12.º dito.—Piumhy, Passos, Jacuhy, Cabo Verde e Villa Formosa.
13.º dito.—Formiga, Tamanduá e Oliveira.
14.º dito.—Tres Pontas e Dôres da Bôa Esperança.
15.º dito.—Caldas, Jaguary, Pouzo Alegre e Itajubá.
16.º dito.—Grão Mogol, Montes Claros e Guaicuhy.
17.º dito.—S. Romão e Januaria.
18.º dito.—Baependy, Christina, Ayuruoca e Campanha.
19.º dito.—S. João d'El-Rei, S. José e Lavras.
20.º dito.—Mar de Hespanha, Leopoldina e Pomba.
21.º dito.—S. Paulo do Muriahé, Piranga e Ubá.
22.º dito.—Patrocinio e Bagagem.

Todos os circulos litterarios achão-se providos de inspectores e supplentes, a excepção dos 8.º, 10.º, 20.º e 22.º, que não tem inspectores, e do 19.º que não tem inspector supplente.

SECRETARIA.

Os empregados da secretaria da directoria geral cumprem satisfactoriamente os

seos deveres. Entretanto o seo numero parece-me insufficiente para o avultado expediente que corre por esta repartição; e apezar de seus esforços está ainda em atrazo o registro da correspondencia com os inspectores de circulo e mais empregados da instrucção publica, achando-se em dia o registro da correspondencia com a presidencia e a escripturação dos livros creados pelo regulamento n.º 56.

Por despacho do 1.º de dezembro do anno passado obteve o secretario d'esta directoria dois mezes de licença para tratar de negocio, em cujo goso entrou no dia 16 do referido mez, voltando ao exercicio do seo cargo no dia 20 de janeiro, para o que renunciou o resto da licença que lhe fôra concedida.

Por despacho de 25 de janeiro do corrente anno obteve tambem o official maior da secretaria tres mezes de licença para tratar de saude, no goso da qual entrou no dia 13 de fevereiro seguinte.

Vagando no dia 18 do corrente o lugar de continuo d'esta repartição por fallecimento do cidadão que o occupava, Honorio Daniel de Mendonça, foi por v. exc. nomeado por portaria de 19 um filho do fallecido, João Antonio de Assis Pinto, para exercer interinamente o mesmo cargo.

Taes são as occurrencias relativamente ao ensino publico, que entendi dever levar ao conhecimento de v. exc. em cumprimento da ordem de v. exc. a que no principio me referi.

Espero que, attenta a estreiteza do praso que me foi concedido, v. exc. desculpará a insufficiencia da presente exposição, que sou o primeiro a considerar como muito defectiva.

Deos guarde a v. exc.—Directoria geral da instrucção publica. Ouro Preto, 24 d'abril de 1869.—Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira, muito digno presidente da provincia.—*Firmino Antonio de Souza.*

ANNEXOS E.

N.º 1.

Directoria geral das obras publicas em Ouro Preto, 30 de abril de 1869.

Illm. e exm. sr.—Em cumprimento a ordem verbal de v. exc., passo a expor o estado das obras publicas da provincia, porem imperfeitamente, não só pelo pouco tempo que tenho de exercicio, como tambem porque a presteza com que exige v. exc. a informação, não me permitte ser minucioso.

Antes, porem, tratarei da repartição que dirijo.

SECÇAO ADMINISTRATIVA.

Por acto de 28 de agosto do anno pp., foi nomeado inspector interino da thesouraria provincial o secretario d'esta directoria, Antonio Luiz Maria Soares d'Albergaria, sendo substituido pelo official José Marques d'Oliveira, que a seu turno passou a exercer as funcções de director, em razão de ter sido exonerado a seu pedido o coronel Carlos de Assis Figueiredo, que occupava esse lugar.

Até que eu entrasse em exercicio, desempenhou as funcções de secretario o official Baptista Carlos José de Mello.

Com quanto por estas circunstancias se reduzisse o pessoal, apezar da affluencia muito notavel de objectos a expedir-se, funccionou esta secção com a regularidade que era possivel.

Estão em dia todos os seus trabalhos, excepção feita ao—(Diario)—de que trata o art. 32 do regulamento n. 53, e ao registro da correspondencia com o exm.º governo.

Calculo que com 8 ou 10 dias de serviço, poder-se-ha vencer este atrazo.

Dentro do pouco tempo de meu exercicio tenho reconhecido, e folgo em o declarar, que todos os empregados d'esta secção prestão-se da melhor vontade ao cumprimento de seus deveres.

O pessoal está completo, accumulando o continuo as funcções de porteiro por ter sido supprimido este lugar, e exonerado o empregado que o exercia por acto de v. exc. de 13 de outubro do anno findo.

SECÇÃO TECHNICA.

O pessoal scientifico d'esta secção é de seis engenheiros inclusive o chefe, á quem estão conferidas attribuições muito importantes.

Por portaria de 24 de julho do anno passado, concedeu o exm. governo a demissão solicitada pelo dr. Martinianno da Fonseca Reis Brandão, do emprego de engenheiro da provincia, e estando a seu cargo a direcção d'esta secção como chefe interino, desde então até hoje, não foi preenchido esse lugar.

Por outra de 10 de outubro seguinte, foi tambem exonerado por assim o haver pedido o desenhador copista. A falta d'esse empregado é sensivel e faz que os engenheiros tenhão necessidade de por si tirarem copias dos trabalhos que organisão, o que as vezes pretere serviços de maior importancia.

Presentemente só existem dous engenheiros definitivamente titulados, e um nomeado interinamente por portaria do exm. governo de 23 de maio d'aquelle anno, na forma do art. 23 do regulamento citado.

Este pessoal é insufficiente, como v. exc. o reconhecerá, para os variados trabalhos de que tem-se de occupar em uma provincia tão vasta como a de Minas, e que tanto resente-se da necessidade de melhoramentos materiaes.

Em cumprimento da portaria de 5 de março ultimo, foi designado o engenheiro Sperling para diversas commissões em municipios da mata, sendo entre ellas a principal a realisação da estrada do Ouro Fino a S. José do Parahyba, e deste ponto ao Porto Novo do Cunha, planejada e orçada pelo dito engenheiro no valor de 58:563$265 rs.

O engenheiro Aroeira em data de 10 do corrente foi despachado de conformidade com a ordem de v. exc. de 10 do mez antecedente, para levantar a planta de uma estrada de S. João d'El-Rei a Formiga, passando por Oliveira e Tamanduá; no intuito de aproveitar-se o serviço que podia prestar em seu trajecto por esta linha, confiou-se-lhe outras commissões intermedias sem prejuizo d'aquella, que é a principal, e para cujo desempenho forão ministradas as precisas instrucções.

ARCHIVO.

Sendo de indeclinavel necessidade a acquisição de alguns instrumentos compendiosos para o desempenho das commissões á cargo do engenheiro Sperling, solicitou a repartição autorisação para esse fim, bem como para mandar concertar na côrte alguns outros que estavão deteriorados, e obtendo-a, incumbi ao referido engenheiro de fazer por si mesmo a compra, e providenciar sobre os concertos indicados.

De facto já tem a repartição conhecimento de ter sido cumprido quanto recommendára n'este sentido.

OBRAS PUBLICAS.

« Tantas são as necessidades da provincia sob este ponto de vista, que seria impossivel procurar attender ao mesmo tempo á todas, com os recursos minguados de que se póde dispor. »

E' esta uma verdade que faço trancrever do ultimo relatorio ministrado por esta repartição; e com effeito de tal natureza são os melhoramentos reclamados pela provincia que seria para desanimar tentar realisal-os ao mesmo tempo.

Entretanto tem-se feito o quanto é compativel com os recursos a seu alcance, como v. exc. verá da presente exposição.

MATRIZES E CAPELLAS.

Forão entregues as seguintes quantias consignadas em leis e distribuidas pelo exm. governo:

Lei n.º 1,267:

A' matriz da Piedade do Paraopeba.	300$000
A' de Santo Antonio da Tapera.	300$000

Lei n.º 1,375:

A' sé de Marianna.	6:000$000
A' matriz de Antouio Dias da capital.	5:000$000
A' da Lagôa Dourada.	600$000
A' da cidade da Itabira (resto).	1:854$860
A' de S. Francisco das Chagas do Campo Grande. . .	2:855$400
A' capella do Rosario do Ouro Preto.	300$000

Lei n.º 1,423:

A' sé de Marianna.	6:000$000
A' matriz da Villa Bella do Turvo.	3:000$000
A' da Piranga	600$000
A' de S. Gonçalo do Rio Preto.	2:660$040
A' do Juiz de Fóra.	3:000$000
A' da Campanha.	1:000$000

Pela verba—obras publicas—do exercicio de 1868 á 1869 pagou-se mais:

A' matriz da Piranga.	408$840
A' de S. José d'El-Rei.	250$000

Alem das quantias aqui referidas, tem-se expedido autorisações á differentes commissões de matrizes para o dispendio de quantias votadas em lei; ainda porem não forão apresentadas ás respectivas contas.

OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL.

No impedimento do almoxarife provincial, funcciona como administrador commissionado o cidadão Antonio Ernesto de Oliveira Machado, vencendo a gratificação mensal de 80$000 rs.

Continuão a ter regular direcção todas as obras a seu cargo; entre as concluidas e em andamento apparecem como de maior importancia os trabalhos que se executão em alguns departimentos de palacio para accommodação de diversas repartições, a construcção de um muro de revestimento na estrada do Funil, os concertos já encetados n'esta estrada e na de Marianna, o melhoramento da enxovia denominada—do Amazonas—na cadêa da capital, a promptificação de commodos no pavimento terreo do paço d'assembléa legislativa provincial para transferencia do deposito de artigos bellicos, e a de postes de ferro para collocação de lampeões.

Do 1.º de maio do anno p. p. áfim de março ultimo, fizerão-se as seguintes obras com o dispendio de 10:674$341, incluindo-se n'esta quantia compra e fornecimento de materiaes, jornal de carpinteiros, gratificação ao mestre da ferraria, aos feitores e aos galés empregados no serviço commum e no das officinas:

Reconstrucção das calçadas da capital	2:194$048
Concertos e limpeza na cadeia.	1:638$734
Ditos de encanamentos publicos	35$200
Collocação de postes de ferro para illuminação publica.	381$369
Limpeza do paço d'assembléa	11$300
Concertos no pontilhão obliquo sobre o corrego da Barra	12$800
Ditos no edificio do quartel do corpo policial. . . .	174$320
Ditos na estrada da côrte.	73$800
Construcção da ponte de ferro sobre o corrego do Passadez	293$110
Ferraria	1:610$080

Carpinteria	181$130
Pedreira	176$900
Obras para accommodação de diversas repartições nos departimentos do palacio do exm. governo	3:682$150
Diversos	208$500
	10:674$341

ESTRADAS.

ESTRADA D'UBÁ AO CAMPELLO.

Para ter cumprimento a lei n.º 1,519 ordenou v. exc. em officio de 15 de fevereiro ultimo n.º 26 que se encarregasse o engenheiro Modesto de Faria Bello de levantar a planta e orçar a despesa com uma meia estrada de rodagem entre estes dous pontos, passando pelo Taboleiro, cidade do Pomba ou arredores.

Constantemente distrahido com outros trabalhos reputados de urgencia não tem podido seguir a esse destino o referido engenheiro, mas fal-o-ha logo que conclua as commissões a seu cargo.

ESTRADAS DA MATA.

O vigario Joaquim Camillo de Britto foi por officio n.º 111 do 1.º de junho de 1868 autorisado a fazer por administração os concertos da estrada da Sapucaia á fazenda da Fortaleza e desse ponto ao alto da serra da Arribada, podendo gastar com os mesmos até a quantia de 4:500$000.

Por outro de 7 de novembro seguinte foi o mesmo vigario tambem encarregado de fazer os concertos da estrada da Sapucaia á Leopoldina, não despendendo com elles mais de 1:242$600 rs.

Forão concluidos estes trabalhos e achão-se pagos.

A camara municipal do Mar d'Hespanha foi encarregada de mandar fazer os concertos da estrada entre o arraial do Espirito Santo e Chiador por administração, apresentando ferias documentadas para ter lugar o pagamento.

Duas ferias forão pagas, a 3.ª porem não o foi por não ter vindo documentada a despeza anteriormeute feita, como foi exigido.

A camara da Leopoldina acha-se autorisada a mandar fazer por administração os concertos de que necessita a estrada que d'aquella cidade se dirige ao Porto Novo do Cunha, apresentando ferias documentadas da despesa para ser paga.

Ainda não tiverão começo os trabalhos por ter a camara solicitado o adiantamento de 1:000$; em 21 do corrente levei ao conhecimento de v. exc. esta pretenção não me oppondo a que tivesse lugar o adiantamento na lettra do art. 49 do regulamento n.º 53, e até o presente não tive solução a respeito.

O engenheiro Bruno von Sperling foi encarregado de examinar, levantar a planta e orçamento da estrada entre a Barra do Ouro Fino e o Porto Novo do Cunha. De feito já apresentou o orçamento dos concertos da estrada entre a Barra do Ouro Fino e S. José do Parahyba na importancia de rs. 15:843$650, como tambem a planta e orçamento de uma nova estrada entre S. José do Parahyba e o Porto Velho do Cunha na importancia de rs. 42:719$615.

Para execução dos respectivos trabalhos v. exc. em data de 5 de março p. p. nomeou duas commissões compostas dos cidadãos: Simplicio José Ferreira da Fonseca, Antonio Ferreira da Fonseca, José Maria Monteiro de Castro, José Antonio Marques, dr. Carlos Alberto Teixeira Leite. João Ferreira da Rocha e Francisco Pinto de Magalhães Leite, ambas presididas pelo digno cidadão Antonio Carlos Teixeira Leite para se encarregarem de levar á effeito estes importantes trabalhos, cabendo á 1.ª os da estrada até S. José, e á 2.ª os d'este ponto ao Porto Novo do Cunha. A provincia tem de concorrer com a quantia de 29:281$632 rs., metade da importancia dos dous orçamentos, sendo o resto da despesa por conta de uma subscripção promovida no lugar pelos cidadãos Antonio Carlos Teixeira Leite, Simplicio José Ferreira da Fonseca e outros que interessão-se por esta estrada.

Para pagamento das despesas foi autorisado o inspector da thesouraria provincial

á mandar entregar pelas recebedorias do Porto Novo e Velho do Cunha de 15 em 15 dias, até a quantia acima dita de 29:281$682, importancia com que concorre a provincia, devendo as commissões enviar á esta repartição ferias documentadas para o respectivo abono.

Não consta ainda terem tido começo os trabalhos; mas devendo-se confiar no patriotismo de todos os membros das commissões, conto que em breve serão realisados, attenta a utilidade d'estas obras.

O referido engenheiro Sperling seguio em execução de diversas commissões para estes lados, e entre outras incumbencias vai encarregado de presidir o estacamento desta estrada na parte comprehendida entre S. José do Parahyba e o Porto Novo do Cunha, prestando aos membros das duas commissões, sempre que o solicitarem, todas as intrucções, esclarecimentos e informações precisas e a direcção technica para a boa execução dos planos que organisou.

ESTRADA DO PASSA VINTE.

Em virtude de despacho de v. exc. de 10 de março p. findo, pagou-se ao arrematante dos concertos geraes desta estrada a quantia de 5:250$ rs. 2.ª e ultima prestação que tinha deixado de receber.

Por acto de 11 de dezembro de 1867 n.º 110 a exm.ª presidencia resolveu, confirmando o de 19 de novembro antecedente n.º 85, a continuação desta estrada do Livramento até a Treituba.

Desta e outras commissões foi encarregado o engenheiro Horta Barbosa, e depois seguio com o mesmo destino para auxilial-o o engenheiro Magalhães Gomes.

Este ultimo teve de retirar-se com licença por doente, e aquelle distrahido com outros afazeres, não occupou-se com esta parte dos trabalhos a seu cargo, e por ultimo pedio e obteve sua exoneração.

Por essa razão foi determinado em 10 de março do corrente anno que se incumbisse as respectivas municipalidades do desempenho das commissões á cargo d'este engenheiro, officiando a repartição á camara municipal d'Ayuruoca n'esse sentido em 5 de abril seguinte.

ESTRAEA DE MARIANNA A PONTE NOVA.

Por portaria de 24 de julho de 1868 a exm.ª presidencia, sob proposta d'esta repartição, rescindio o contrato celebrado com Torquato José de Oliveira Moraes para os concertos e mais obras d'esta estrada, arrematada pela quantia de 25:036$605.

Em cumprimento da referida portaria foi o ex-engenheiro da provincia, Honorio Henrique Soares do Couto encarregado de fazer os exames e orçamentos indicados.

Sendo esse trabalho apresentado depois de ouvido o engenheiro Aroeira, como fora recommendado em officio de 16 de setembro seguinte n.º 206, v. exc. determinou em 23 que se expedisse certificado em bem de ser e referido arrematante indemnisado de rs. 1:167$400, em que forão avaliadas as obras por elle executadas nas tres primeiras secções d'esta estrada.

Na mesma data cumprio-se a ordem ficando elevada toda a despesa feita a 3:147$400.

ESTRADA DA CAPITAL A SABARÁ NA PARTE COMPREHENDIDA ENTRE OS HENRIQUES E A PONTE DE SANTA RITA.

Perante a thesouraria provincial estão em hasta publica os seus concertos orçados pelo engenheiro Modesto de Faria Bello em 7:223$384.

ESTRADA DA CAPITAL A BARBACENA.

Em virtude da ordem de 24 de setembro do anno p. findo n.º 217, ficarão á cargo d'esta directoria os concertos e conservação da 1.ª e 2.ª secções d'esta estrada comprehendidas entre a ponte da Barra e a casa de D. Felicidade.

Cresceo o dispendio na 1.ª destas secções em mais 1:200$ rs. por causa da reconstrucção do muro de revestimento junto a ponte do Saramenha, ultimamente desmoronado; com tudo não chegará a despesa a quantia orçada pelo engenheiro Aroeira por ser a obra executada pelos galés, como já ficou dito na epigraphe—obras publicas da capital—.

A 3.ª e 4.ª secções forão arrematadas pelo cidadão José Antonio da Silva Campos por 4:192$369 rs.; estão pagas a 1.ª e 2.ª prestações na importancia de 1:911$684.

Os trabalhos da 5.ª secção forão contratados com o cidadão Narciso Antonio Pereira pela quantia orçada de 2:045$140, e já pagou-se a 1.ª prestação no valor de 681$713.

O cidadão Francisco Luiz da Costa arrematou em hasta publica os concertos e conservação da 6.ª e 7.ª secções pela quantia de 4:674$321 rs. Já recebeo 2:169$710 rs. relativos a 1.ª e 2.ª prestações.

Está á cargo do capitão José da Costa Carvalho e Fonseca, o serviço da 8.ª secção conferido em praça pelo preço do orçamento (1:481$520).

Conforme as ordens de v exc., encarregou-se por administração dos concertos e conservação da 9.ª e 17.ª secções e da 18.ª e 19.ª, os cidadãos, coronel Antonio Rodrigues Pereira e José Gonçalves Pereira

O dispendio a fazer-se n'esta parte segundo o orçamento é de 12:063$290 rs., excluindo-se os reparos de diversos pontilhões do mesmo modo em execução na 12.ª secção e posteriormente orçados em 394$376.

ESTRADA DA FORMIGA AO POÇO FUNDO.

Está concluida e paga a ultima prestação na importancia de 1:865$666.

ESTRADA DA CAPITAL Á FREGUEZIA DA CACHOEIRA DO CAMPO.

Forão contratados os concertos e conservação com o cidadão Manoel Avelino Neves Murta pela quantia de 5:104$522 rs.

Em 18 de novembro do anno p. p. realisou-se o adiantamento de 400$ rs. previsto no contrato.

A' respeito da execução das obras e cumprimento das condições estipuladas, tem a repartição providenciado como é de seu dever, em vista das reclamações havidas.

De diversos pontos da provincia tem apparecido solicitações para concertos e abertura de muitas outras estradas, alem das que ficão mencionadas; na deficiencia de engenheiros que dediquem-se á cada uma d'ellas tem a repartição solicitado orçamentos das pessoas interessadas, quasi sempre das camaras municipaes, que em geral esquecem-se, feitas as devidas excepções, dos melhoramentos que pedem, quando podem custar-lhes qualquer mesquinho sacrificio.

Independente de orçamento, por ordem de v exc., tem sido expedidas algumas autorisações em bem de serem iniciadas desde logo algumas estradas de intuitiva necessidade; sobre seu estado de andamento não informo á v. exc. por nada constar ainda á esse respeito.

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

No intervallo de tempo decorrido de 30 de abril do anno p. p. até o presente, esta repartição tem cumprido todas as ordens da administração da provincia relativas á este ramo do serviço publico, achando-se quasi todos os contratos findos nesta parte.

Com muito pequena excepção o trabalho de conservação tem sido executado de um modo improficuo, procurando os arrematantes illudir a administração, ora allegando obstaculos que só na mente d'elles existem, ora torcendo o sentido claro e terminante das condições a que se sujeitarão.

Em quanto não se estabelecer regras geraes e condições taes que sujeitem tanto aos arrematantes, como ás pessoas a quem for incumbida a execução d'este serviço, o fiel cumprimento de seus deveres, permanecerá essa ficção onerosa aos cofres da provincia, sanccionada por uma pratica não interrompida.

Muito sabiamente dispoz o legislador mineiro no art. 15 da lei n.º 791, que sempre que se tivesse de contratar a abertura ou concertos de estradas se estipulasse a condição de ser o arrematante obrigado a conserval-a por trez annos, mediante a retribuição convencionada, ou independente d'ella, conforme as obrigações contrahidas.

Se fossem fielmente cumpridos os contratos, teriamos estradas sempre em bom estado de viabilidade, mas o que acontece sempre? Haverem continuadas reclamações das autoridades, dos viandantes, e até dos mesmos conservadores para se mandar orçar despesas até de desobstrucção das estradas que estão á seu cargo!

Portanto não será muito todo escrupulo da parte da administração por occasião de receber uma estrada ou de mandar fazer qualquer pagamento pela conservação das mesmas.

Procedendo-se assim, teremos as estradas em bom estado, e então não serão extorquidas dos cofres as avultadas sommas que annualmente se despende em pura perda.

PONTES E PONTILHÕES.

PONTILHÃO SOBRE O CORREGO SECCO ENTRE A CAPELLA DE S. FRANCISCO DE PAULA E O QUARTEL DO CORPO POLICIAL.

Forão pagas as ultimas obras executadas pelo arrematante, Antonio Rodrigues

Braga na importancia de 1:835$946, e mais 120$ de 60 carradas de pedra que empregou no sucalco construido para guarnecer a base do paredão superior e que não entrarão no orçamento.

PONTES DA VARGINHA E VENTURA LUIZ NA ESTRADA DA CÔRTE.

Não poderão ser aceitas por terem sido executadas em desaccordo com os respectivos planos e orçamentos, como foi declarado por diversos engenheiros que de ordem desta repartição as examinarão.

Por este motivo deixou-se de pagar as ultimas prestações.

Finalmente depois de muitas reclamações do arrematante Manoel Alves Dutra, deferio v. exc. a um seu requerimento, em que pedia que fossem essas obras aceitas e pagas pelo valor real que tivessem. Encarregou-se de orçar esse valor ao engenheiro Sperling e em vista do orçamento por elle organisado, foi determinado o pagamento de 953$, depois de deduzidos 704$999 importancia de obras não executadas, 87$ rs. de gratificações transitorias vencidas por engenheiros, 305$ de multas em que incorreo, e 1:000$ recebido por adiantamento.

Está pago.

PONTE DA OLARIA.

Levada á hasta publica perante a thesouraria provincial, foi esta ponte arrematada pelo cidadão Joaquim José Barboza por 1:474$000, preço do orçamento.

Tendo o arrematante direito a primeira prestação adiantada na forma do contracto celebrado, precedidas as formalidades legaes expedio se em 19 do corrente o certificado n.º 393 para pagamento de 737$000.

PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DAS AGUAS CLARAS E NA RUA DE S. MIGUEL NA CIDADE DO BOMFIM.

O cidadão Manoel Bernardes da Cunha Cassão foi autorisado a fazer estas obras por administração, empregando n'ellas as madeiras de que tinha feito acquisição para outra ponte anteriormente projectada, e não excedendo a quantia de 4:400$000 rs., pagavel em vista de ferias, depois de deduzido o adiantamento que lhe fôra feito de rs. 1:441$000 como consta do ultimo relatorio.

Sem vantagem alguma está fóra dos cofres a quantia adiantada por que estas obras estão suspensas desde 5 de agosto de 1868.

PONTE DA COLONIA SOBRE O RIBEIRÃO DO SALTO.

Em cumprimento da ordem da exm. presidencia de 21 de julho do anno p. p. n.º 150 autorisou-se ao tenente coronel José Bento Soares a mandar construir esta ponte sob sua administração pelo preço orçado de 1:750$402 rs., devendo o pagamento da despeza ter lugar em vista de ferias.

Não foi levada a effeito por que em virtude de acto de v. exc. de 12 de setembro seguinte n.º 199, cassou-se difinitivamente a autorisação concedida ao referido cidadão.

PONTE SOBRE O RIO PARAOPEBA NA ESTRADA DA CÔRTE.

Em 25 de Janeiro do corrente anno participou o arrematante José Rodrigues Pereira estar concluida esta obra e pedio que fosse examinada á fim de ter lugar o pagamento da ultima prestação.

Foi encarregado d'esse exame o engenheiro Sperling, o qual não achou-a desempenhada de conformidade com a planta, orçamento e modelo de superstructura.

Por essa razão em 5 deste mez dirigio-se a repartição ao dito arrematante marcando-lhe o praso improrogavel de 30 dias para cumprir a 2.ª condição do contracto que firmou e declarou-lhe igualmente a multa em que havia incorrido e a restituição que tinha a fazer de conformidade com a 4.ª e 5.ª condições.

De tudo isto deu-se connecimento a Thesouraria Provincial.

PONTE SOBRE O MESMO RIO EM SANTA QUITERIA.

Requerendo o arrematante pagamento da ultima prestação por que forão contratadas as obras para consolidação d'esta ponte na margem direita do rio, precedendo parecer do engenheiro Bello e depois do despacho de v. exc. de 19 do corrente, expedio-se certificado n. 362 na importancia de rs. 1:675$000 em pagamento da ultima prestação.

PONTE DO ITAJURU SOBE O RIO SANTA BARBARA.

Continua a ser executada por administração do cidadão Vicente José Moreira.

Attendendo á importancia desta obra, ao seu preço elevado, e a necessidade de ser quanto antes ultimada, porque parecia haver morosidade em sua execução. propoz a repartição que se nomeasse uma commissão incumbida de fiscalisal-a e de promover sua conclusão no menor espaço de tempo possivel.

Servindo-se v. exc. de acceder a esta proposta, forão nomeados os cidadãos João Julio Santhiago, Francisco Paes Rabello Horta e José Belarmino Ferreira da Silva.

Em officio de 28 de fevereiro p. findo fez ver a commissão que a demora notada era independente da vontade do admininistrador, e que na actualidade era realmente impossivel obter no lugar os artigos precisos para andamento da obra pelos preços do orçamento; removido esse obstaculo julgou que no prazo de 6 mezes poderia estar tudo concluido.

Levada a exposição da commissão ao conhecimento de v exc., foi determinado por despacho de 3 do corrente que se prorogasse o praso do contracto até setembro p. futuro, e que se autorisasse o administrador a obter o material e pagar os salarios pelos preços correntes no lugar, justificando a necessidade d'esta medida sempre com attestado da commissão.

Desta resolução deu-se-lhe conhecimento e ao administrador na mesma data.

PONTE SOBRE O RIO SANTO ANTONIO EM SANT'ANNA DOS FERROS.

Continuão em execução as suas obras, arrematadas pelo cidadão José Carvalho Soares de Andrade por 36:990$000 rs.

Está paga a 1.ª prestação na importancia de 12:330$000 rs.

PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA—FABRICA—EM BENTO RODRIGUES.

De conformidade com a autorisação concedida, foi orçada em 3:000$000 rs. a despeza a fazer-se com a construcção d'esta ponte, inclusive 10 % de beneficio ao arrematante.

Submettido o orçamento a approvação de v. exc , foi determinado em officio de 22 de dezembro do anno p. p. n. 303, que se incumbisse de sua realisação a uma commissão composta dos cidadãos João Baptista Lima e Miquelino Antonio da Costa.

Assim se cumprio a 28 do dito mez, sendo-lhes ministradas as precisas instrucções, com declaração de que o pagamento se effectuaria em vista de ferias semanaes, quinzenaes ou mensaes até a quantia de 2:727$273, isto é, excluindo-se o beneficio orçado.

PONTE DO GAMA SOBRE O RIO GUALAXO.

Postos em hasta publica os seus concertos perante a camara municipal de Marianna, forão conferidos ao cidadão Torquato José d'Oliveira Moraes pelo preço do orçamento.

Estão concluidos e pagos na importancia de 605$946 rs.

PONTE SOBRE O RIO PIRANGA NA BARRA DO BACALHÃO.

Foi orçada sua reconstrucção em 13:200$000 rs., e levada a hasta publica perante a thesouraria provincial, arrematou-a o cidadão José Joaquim Duarte e Castro pela quantia de 12:936$000 rs.

Precedidas as formalidades legaes e despacho do exm. governo, pagou-se a 1.ª prestação na importancia de 6:468$000 rs.

PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DAS LAGES E PONTILHÃO SOBRE UM CORREGO SEU CONFLUENTE NA COLONIA MILITAR DO URUCU'.

Não apparecendo licitantes que quizessem encarregar-se de seus concertos, levados a hasta publica perante a camara municipal de Minas Novas, em 13 de Outubro do anno p. p., autorisou-se a mesma camara a fazel-os sob sua administração, não excedendo a quantia orçada de 655$544.

PONTE SOBRE O RIO VERDE NO LUGAR DENOMINADO—ANTONIO HOMEM.

Alem do que ficou consignado no ultimo relatorio á respeito d'esta ponte, só tenho a accrescentar que ainda em 5 de maio do anno p p. insistio a repartição pelos esclarecimentos que havia solicitado em 27 de fevereiro antecedente da camara municipal respectiva; no que ainda não foi satisfeita.

Constando-me ter fallecido o cidadão Joaquim Rodrigues de Sampaio, arrematante de seus concertos, a 27 do corrente dirigi-me a thesouraria provincial, dando-lhe disso conhecimento, em bem de previnir por sua parte quaesquer prejuizos que possão pesar sobre a provincia.

PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE NA ESTRADA DA CAMPANHA A LAVRAS.

Em 10 de janeiro de 1866 e em 9 de julho do anno seguinte, solicitou a camara municipal da Campanha a reconstrucção d'esta ponte.

Mandou-se fazer o necessario orçamento, que elevou-se a 2:530$ rs., e sendo elle approvado, em cumprimento de ordem da exm.ª presidencia n.º 58 de 14 de outubro do mesmo anno, a 16 autorisou-se a camara a abrir praça e contratal-os do modo mais conveniente e segundo as instrucções ministradas.

Até hoje a referida municipalidade não deu solução d'esta incumbencia, e nem ao menos dignou-se de responder ao officio que lhe foi dirigido por esta repartição.

PONTE DO PALMELLA.

Foi contratada perante a thesouraria provincial com o engenheiro Martinianno da Fonseca Reis Brandão, pela quantia de 4:209$929, preço a que elevou-se o orçamento de 3:513$792, organisado pelo engenheiro Horta Barbosa depois de modificado.

Em execução da ordem do exm. governo de 25 de julho do anno p. p. n.º 155, expedio-se o certificado n.º 290 de 2:134$964 para pagamento da 1.ª prestação.

Depois de ter-se mandado sobr'estar n'esta obra, em cumprimento do que ordenara a exm. presidencia em 3 de agosto do referido anno, foi o dito contrato annullado por acto de 11 de setembro seguinte, remettido á esta repartição com officio da mesma data n.º 195.

Fizerão-se de prompto as devidas communicações, tomando-se todas as providencias em bem de ser esta obra arrematada em hasta publica perante a camara municipal da Campanha, segundo o orçamento do engenheiro H. Barbosa, do qual enviou-se copia.

Em 15 de fevereiro deste anno participou a thesouraria provincial haver o contratante entrado para o cofre provincial com a importancia da 1.ª prestação recebida.

PONTE SOBRE O RIO VERDE NO ARRAIAL DA CONCEIÇÃO.

Pelo engenheiro Martinianno da Fonseca Reis Brandão, foi orçada a reconstrucção d'esta ponte em 12:809$590.

Levada a hasta publica perante a camara municipal respectiva, não apparecerão licitantes.

Em virtude da mesma ordem acima referida quanto a ponte do Palmella, foi a thesouraria provincial autorisada e de facto celebrou contrato com o mencionado engenheiro para sua reconstrucção, não pela importancia do orçamento feito, mas pela de 17:100$ rs., a que foi elevado.

Derão-se á respeito desta obra as mesmas circunstancias acima exaradas em relação a do Palmella.

Foi annullado o contracto, e finalmente o contractante restituio a quantia de 8:550$000 rs., 1.ª prestação recebida, como em tempo participou a thesouraria provincial.

Em cumprimento do que foi determinado n'este sentido em 30 de setembro do anno passado, officiou-se a camara municipal de Baependi autorisando-a a levar a hasta publica a reconstrucção d'esta ponte pelo preço do primitivo orçamento, que remetteu-se-lhe por copia com declaração de que pela municipalidade da Campanha lhe seria entregue a planta.

Em 22 de outubro seguinte foi respondido que estavão expedidas a precisas ordens n'este sentido.

PONTE SOBRE O RIO CAPIVARY E PONTILHÃO DOS MARMELEIROS

Em 12 de setembro de 1867 pagou-se ao arrematante, Joaquim Rodrigues de Sampaio a 1.ª prestação para execução d'estas obras orçadas em 1:366$000. Deverião estar concluidas a 20 de janeiro do anno p. p. na forma do contracto celebrado.

Remettendo-se as ordens para o pagamento á camara muunicipal de Baependy, solicitou-se a sua inspecção sobre os trabalhos contratados.

Nenhma solução teve a repartição desta incumbencia, e antes o que consta é ter o arrematante fallecido, pelo que em data de 28 do corrente officiei a thesouraria provincial em bem de ser por aquella repartição acautelados os interesses da fazenda provincial.

PONTE SOBRE O RIO PRETO JUNTO A RECEBDORIA DE FLORES.

Estão pagas ao arrematante dos concertos desta ponte, Laurindo José de Souza, a 1.ª e 2.ª prestações na importancia de 9:000$000 rs.

Deverião estar concluidos em 9 de março p. p., até o presente, porem, ainda não foi solicitado o pagamento da ultima prestação. Nessa occasião far se-hão effectivas as multas em que houver incorrido.

PONTE SOBRE O MESMO RIO JUNTO A RECEBEDORIA DE TRES ILHAS.

Concluida e paga na importancia de réis 7:700$000.

PONTE SOBRE O MESMO RIO JUNTO A RECEBEDORIA DO ZACHARIAS.

Em cumprimento a ordem da exm.ª presidencia de 5 de junho do anno p. p. n. 116, expedio-se certificado n.º 269, á fim de ser paga a D. Honoria Cassianna da Cunha a quantia de 4:5000$000 rs., preço porque cedeo esta ponte á provincia.

Os seus reparos forão orçados em seguida pelo ex-engenheiro da provincia Soares do Couto em rs. 6:944$248.

Levados a hasta publica perante a camara municipal da Villa Bella do Turvo, precedida autorisação por parte da exm. presidencia, foi essa deliberação sustada pela ordem de 3 de agosto do anno referido, n.º 165.

Em 17 de Outubro ultimo determinou v. exc. a realisação dos ditos reparos por meio de hasta publica, perante a municipalidade, e assim cumprio-se a 30.

PONTILHÃO SOBRE O CORREGO CABEÇA BRANCA, NA ESTRADA DA CÔRTE.

Não foi ainda executada a estacada projectada junto as bases do alicerce d'este pontilhão, para sua maior duração, orçada em 131$933.

E como hajão decorrido quasi dous annos depois de sua construcção, sem que elle tenha soffrido, deve-se concluir, que é desnecessaria a realisação d'essa obra.

PONTE SOBRE O RIO PARAHYBUNA NA ESTAÇÃO DA SERRARIA.

Nada posso dizer de positivo sobre o estado d'esta ponte, tomada por empresa pela companhia União e Industria; nenhuma ingerencia tem esta repartição sobre o seu modo de execução se não antes de iniciada, e para o futuro mesmo só terá no caso de ser dissolvida a companhia ou findar se o praso legal de sua existencia, na forma do decreto n.º 335 de 29 de outubro de 1864.

PONTE SOBRE O RIO POMBA NA CIDADE DO MESMO NOME.

Devião estar concluidos os concertos d'esta ponte em 27 de setembro do anno p. p., na forma contractada, sob multa de 10 % sobre a quantia estipulada de 2:450$000.

Tendo-se pago a 1.ª prestação, até o presente não foi reclamada a 2.ª e ultima; pelo que os arrematantes têem incorrido na referida multa, que será imposta opportunamente.

Em tempo deo-se conhecimento d'esta falta por intermedio da camara municipal ao respectivo fiador.

PONTE SOBRE O RIO CHOPOTÓ NO MUNICIPIO DA LEOPOLDINA.

Não tendo apparecido licitantes que a quizessem arrematar, segundo o systema em que estava projectada sua construcção e pelo orçamento de 10:006$071 rs., em 22 de junho do anno p. p. o cidadão Manoel Affonso Rodrigues Junior propoz-se a construil-a segundo o systema vulgar, pela quantia de 6:000$000 rs

Ouvido o engenheiro chefe e de accordo com o seu parecer, no 1.º do mez seguinte foi levada a proposta ao conhecimento da exm. presidencia, afim de resolver o que mais conviesse.

Em 3 do dito mez participou o secretario da presidencia ter sido remettida a proposta a thesouraria provincial, á fim de celebrar contracto em vista das bases fornecidas por esta repartição.

De facto celebrou-se o dito contrato, e sendo approvado em 28 de agosto, fez-se o adiantamento da 1.ª prestação pelo certificado n.º 302.

Dando o contratante a obra por concluida e solicitando o seu exame para ser pago da ultima prestação, officiou-se a camara da Leopoldina (5 de dezembro de 1868) afim de mandar fazel-o por uma commissão de sua confiança, visto não haver engenheiro disponivel.

Demorando-se ella em satisfazer essa solicitação, e tendo de seguir por aquelle lado o engenheiro Sperling, entre outros trabalhos, foi incumbido deste exame.

Com officio n.º 116 de 16 do corrente, tive a honra de apresentar a v. exc. o parecer do dito engenheiro, que não pôde fazer um juizo definitivo á respeito da solidez desta ponte por não terem sido os esteios tocados por pancadas de macaco.

N'essa occasião declarou que havia tomado todas as cautelas para no fim de tres mezes voltar ao lugar, e mediante novos exames poder pronunciar-se conscienciosamente.

Na conclusão de seu parecer faz sentir a necessidade de fazer-se aterros de um e outro lado nas entradas da ponte para que haja livre ingresso, os quaes o contratante não tem obrigação de executar. Sendo pequena a despesa orçada (200$) no mesmo officio propuz a v. exc que ao referido contratante se incumbisse da execução deste trabalho, e v. exc. por despacho de 16 do corrente concordou com a minha proposta, sendo a 19 feito o respectivo expediente.

PONTE SOBRE O RIO NOVO ENTRE OS DISTRICTOS DO DESCOBERTO E S. JOÃO NEPOMUCENO.

A' commissão encarregada da conclusão das obras desta ponte, entregou-se 1:400$ com que a exm.ª presidencia resolveu auxilial-as, precedido o necessario exame.

PONTE DO—SOBRADINHO—SOBRE O RIO DAS MORTES.

Por despacho de 9 de setembro do anno p. p., foi indeferida a pretenção dos cidadãos Joaquim de Souza Monteiro, Francisco Martins Ferreira e Manoel Martins Ferreira, que propunhão-se á construir esta ponte por empresa sob as condições da lei n.º 540.

Em 24 de novembro seguinte determinou v. exc. que se encarregasse ao engenheiro, dr. Modesto de Faria Bello de levantar a planta e orçamento da dita ponte por occasião de seu trajecto da cidade da Formiga para esta capital, caso fosse possivel com segurança e economia realisal-a segundo o plano do engenheiro Reis Brandão, que foi-lhe remettido para os devidos estudos e exames no lugar.

Distrahido em outras commissões momentosas, o referido engenheiro ainda não teve tempo de organisar e apresentar esse trabalho, para o qual está de posse de todos os dados precisos.

Começou alem d'esta á existir outra razão depois que foi apresentado á v. exc. um assignado de diversos habitantes dos districtos de Nazareth, Itaruna e Bom Successo, do municipio de S. João d'El-Rei, representando contra a conveniencia da construcção d'esta ponte no lugar indicado, e a cujo respeito informou esta repartição em 22 de março d'este anno, sob n. 76.

Com quanto, depois de ouvido o mesmo engenheiro, tivesse o parecer prestado de ser em desaccordo com as rasões produzidas na petição dirigida á v. exc., está ainda a questão pendente e sobre ella tem de informar a camara municipal respectiva, como foi determinado.

E', portanto, prudente esperar qual quer solução á respeito, á fim de não perder-se trabalho e tempo.

PONTE SOBRE O RIO VERMELHO NA CIDADE DE TAMANDUÁ.

O orçamento para construcção d'esta ponte elevou-se 850$000, mas sendo a quantia votada na lei n. 1268 de 800$000 rs., entregou-se-a em vista de ferias documentadas precedendo ordem da exm.ª presidencia.

PONTE SOBRE O RIO GRANDE NO DISTRITO DA PIEDADE.

Constando o desmoronamento d'esta ponte, em 7 de março do anno p. p. dirigio se a repartiçã o dr. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga, pedindo o acautelamento do modo possivel, do material da mesma que fosse aproveitavel

Não é de muita necessidade esta ponte por haver pouco abaixo uma outra que presta-se ao transito publico, como informou o engenheiro Barbosa.

PONTE SOBRE O RIO JAGUARY JUNTO A RECEBEDORIA DO MESMO NOME.

Forão feitos os concertos autorisados e paga a despeza na importancia de rs. 16$000 e não na de 20$000 como foi solicitado.

PONTE SOBRE O RIO AYURUOCA NA FREGUEZIA DOS SERRANOS.

As mesmas razões que tem actuado para a não continuação da estrada do Passa Vinte, justificão o não ter-se tomado alguma deliberação á respeito desta ponte, sobre a qual deu-se em tempo providencias que não sortirão effeito.

PONTE SOBRE O RIO SAPUCAHY-MIRIM EM POUSO ALEGRE.

Posta em hasta publica perante a camara municipal respectiva, foi arrematada pelo capitão Antonio Gonçalves Martins, a quem pagou-se a 1.ª prestação na importancia de 577$500 rs.

PONTE SOBRE O RIO SAPUCAHY-GRANDE EM SANTA RITA.

Forão contratados os seus concertos com o cidadão João Antonio de Souza, a quem pagou-se a 1.ª prestação na importancia de 1:561$500 rs.

A esta hora devem estar concluidos na forma do contrato de 4 de julho do anno pp.

PONTE DO MASCARENHAS SOBRE O RIO PARAOPEBA.

A camara municipal de Pitanguy, em virtude da ordem da exm. presidencia de 23 de junho do anno p. findo, foi autorisada a por em praça os concertos desta ponte, orçados em 4:305$840 rs.

Comparecendo apenas o cidadão Luiz Antonio Gonçalves, com elle forão contratados, pelo preço do orçamento a 6 de fevereiro do corrente anno, e sendo approvado o contrato, a 9 de abril seguinte pagou-se a 1.ª prestação na importancia de 2:152$920.

PONTE GRANDE SOBRE O RIO DAS VELHAS NA CIDADE DE SABARÁ.

Pagou-se a 2.ª prestação ao contratante engenheiro Henrique Dumont, na importancia de 19:333$250.

Por despacho de v. exc. de 5 do corrente, foi autorisada uma pequena alteração na execução do plano desta obra, que em cousa alguma altera a sua segurança e solidez.

PONTES DO BOQUEIRÃO.

Em virtude da ordem da exm. presidencia de 28 de outubro de 1867 n.º 69, foi o cidadão Antonio Belfort de Arantes, encarregado de mandar fazer com urgencia os concertos destas pontes na estrada do Pirapetinga.

Executados elles, e requerido o pagamento da despeza, por despacho de v. exc. de 19 de dezembro p. p. verificou-se na importancia de 3:000$000.

PONTE SOBRE O RIO PRETO JUNTO A RECEBEDORIA DO PASSA VINTE.

Em cumprimento da ordem da exm. presidencia de 25 de maio do anno p. findo, foi autorisado o administrador desta recebedoria a executar os concertos desta ponte orçados pelo engenheiro Magalhães Gomes em 3:430$000 rs.

Forão feitos e estão pagos na mesma importancia.

PONTE DA VARGEM GRANDE SOBRE O RIO PRETO.

Em virtude da ordem de v. exc. de 16 de março ultimo n.º 43, foi autorisado o administrador da recebedoria acima referida, João do Nascimento Silva Gomes, a mandar fazer por administração os concertos desta ponte com a condição de remetter a esta repartição o orçamento das obras e opportunamente ferias documentadas da despesa para ter lugar o pagamento.

Adiantou-se-lhe para esse fim a quantia de 500$000 rs.

PONTE SOBRE O RIO ITABIRA JUNTO AO ARRAIAL DO MESMO NOME.

Em virtude da ordem de v. exc. de 5 de outubro do anno p. p. n. 225, forão executados os concertos desta ponte, por administração de uma commissão para esse fim nomeada.

Estão pagos na importancia de 1:059$950, quantia menor do que o orçamento de réis 1:100$000.

Sendo indispensavel algumas obras accessorias, forão autorisadas com a condição de não exceder-se a quantia de 40$050 rs., com a qual prefaz-se o valor orçado.

PONTE SOBRE O RIO FÔLHETA NO MUNICIPIO DA CONCEIÇÃO DO SERRO.

Usando da autorisação concedida por v. exc. em officio de 20 de fevereiro deste anno n.º 29, incumbio a repartição á camara municipal respectiva de fazer arrematar em hasta publica a construcção d'esta ponte.

De facto foi arrematada pelo cidadão Manoel Francisco de Freitas por 770$000 rs., preço menor do que o orçamento.

Em virtude do despacho de 22 do corrente expedio-se o certificado n.º 395 em pagamento da 1.ª prestação de 385$000 rs.

PONTE DAS PACCAS SOBE O RIO SANTA BARBARA.

Sendo reclamada a reconstrucção desta ponte, por acto de 26 de dezembro do anno findo v. exc. autorisou-a por administração de uma commissão, á quem forneceu-se copia da planta, orçamento e as diversas instrucções para execução da obra, com declaração de que a despeza seria paga em vista de ferias documentadas, menos a da ultima, que só teria lugar depois de aceita a ponte.

PONTE PENSIL SOBRE O RIO VERDE NA ESTRADA DO PICU'.

Representando a camara municipal da villa Christina sobre as ruinas do pegão d'esta ponte na margem direita do rio, e não havendo tempo á perder para precaver ruina maior, em cumprimento do despacho de v. exc. de 13 do corrente autorisou-se á mesma á contratar sob sua administração os concertos indispensaveis e que calculava não exceder á 500$000.

PONTE SOBRE O RIO UNA NA ESTRADA DO SERRO.

A' 21 de dezembro do anno findo, em cumprimento da ordem de v. exc. de 19

sob n.º 301, incumbio-se ao cidadão Bernardino da Costa Lage de executar por administração os concertos d'esta ponte indispensaveis para prevenir a interrupção do transito publico e maior dispendio no futuro.

declarou-se lhe que o pagamento da despesa orçada (570$000) teria lugar em vista de attestado da camara municipal respectiva, do qual constasse a execução da obra da maneira orçada.

PONTE SOBRE O RIO PIRANGA, DENTRO DA VILLA DO MESMO NOME.

Estão em hasta publica perante a camara municipal os concertos d'esta ponte orçados pelo engenheiro Aroeira em 2:150$000, em virtude do despacho de v. exc. lançado em informação desta repartição de 30 de março p. findo n.º 81.

PONTE SOBRE O RIO DAS VELHAS NO MUNICIPIO DO ARAXÁ.

Usando da autorisação concedida na lei n. 1454, determinou v. exc. em 30 de janeiro d'este anno que se entregasse á camara municipal respectiva a quantia de 3:000$000 para ser empregada nesta obra, com a condição de serem apresentadas ferias documentadas da despesa.

Assim cumprio-se em 3 de fevereiro seguinte.

Muitas outras pontes estão em hasta publica perante as municipalidades, mas não consta ao presente se teem ou não sido arrematadas.

OBRAS HYDRAULICAS.

NAVEGAÇÃO DO RIO DAS VELHAS.

Em 22 de fevereiro deste anno o emprezario engenheiro, H. Dumont, requereo a nomeação de um engenheiro para examinar o vapor pertencente a provincia e assistir a viagem de experiencia determinada no artigo 1.º § 1.º do contrato celebrado.

Em cumprimento da ordem de v. exc. de 23 do dito mez n.º 32, depois da informação desta repartição da mesma data n. 38, foi o engenheiro dr. Bello encarregado desta commissão, para a qual seguio no dia 3 de março seguinte, como v. exc. recommendára.

A 20 deste ultimo mez, foi apresentado o relatorio do exame verificado com toda minuciosidade no referido vapor.

Requerendo o empresario pagamento da ultima prestação que lhe era devida, informou esta repartição á respeito como lhe fôra determinado por despacho de v. exc., mas até hoje não consta qual a resolução que tenha sido tomada.

ENCANAMENTO D'AGUA POTAVEL DE LAVRAS,

Em cumprimento da ordem de v. exc. n. 296 de 14 de dezembro do anno p. p. encarregou-se o commendador José Esteves de Andrade Botelho da continuação dos trabalhos relativos a esta obra, e determinou-se ao dr. Francisco Azarias de Queiroz Botelho, dispensado desta commissão á seu pedido, que lhe entregasse o saldo existente em seu poder na importancia de 339$260 rs. assim como todo o material e papeis concernentes a este encanamento.

Aceitando esta incumbencia, como declarou em officio de 15 do corrente, fez ver o referido cidadão a necessidade de algumas mudanças no plano adoptado e de certas obras não previstas.

Foi incumbido o engenheiro Aroeira, em commissão por este lado, de fazer os precisos exames neste sentido para poder-se resolver com acerto.

ENCANAMENTO D'AGUA POTAVEL DE MONTES CLAROS.

De conformidade com a ordem de v. exc. de 14 de novembro do anno proximo passado n. 274, a 16 expedio-se autorisação a camara municipal respectiva para levar a hasta publica a compra d'agua para abastecer esta cidade, e canalisação da mesma.

Forão ministradas as bases do contrato, declarando-se que a provincia sómente poderia concorrer para esta obra com a quantia de 5:000$000 rs.

ESTABELECIMENTOS BALNEARIOS.

DO CACHAMBU' EM BAEPENDY.

Está concluido e entregue a camara municipal respectiva, segundo a ordem de v. exc. de 20 de fevereiro ultimo n.º 30.

Enviou-se a camara copia da referida ordem áfim de que em seu orçamento proximo futuro podesse prover nos meios de conservação do estabelecimento, e sobre quaesquer reparos que por ventura se tornem necessario.

DAS AGUAS VIRTUOSAS NA CAMPANHA.

Estava á cargo do engenheiro Horta Barbosa a conclusão das obras deste estabelecimento, obtendo elle a exoneração que solicitou em 10 de março do corrente anno, por que alem desta achava-se incumbido de muitos outros trabalhos, entendeo a repartição que devia seguir em sua substituição outro engenheiro, e assim propoz a v. exc., que entretanto julgou mais conveniente adiar a conclusão destas obras até que houvesse engenheiro disponivel.

CADEIAS.

CADEIA DA CAPITAL.

Os concertos e diversas obras, de que necessita este edificio, forão arrematados pelo cidadão Manoel Alves Dutra por 7:969$276 e devião ficar concluidos no dia 4 de março do anno p. findo.

A' despeito das exigencias desta repartição, o arrematante nem dava andamento regular as obras, á que era obrigado por seu contrato, nem as outras relativas á reforma do soalho das diversas enxovias, que estavão á seu cargo por administração, e vendo esta repartição que as obras contractadas não serião concluidas nem mesmo dentro de dous annos, em data de 14 de setembro ultimo propoz a recisão do contracto, e que se recebsse os materiaes pelos preços do orçamento, e assim foi por v. exc. deliberado em 9 do mez seguinte.

Ainda não foi possivel fazer-se o recebimento dos materiaes, apesar de se ter exigido a presença do ex-arrematante por tres vezes para esse fim.

Depois da rescisão do contracto, foi reformado o soalho da enxovia denominada —Amazonas—; fez-se quatro grades de ferro; abrio-se uma janella na parede que põe para a pateo, não só afim de ventilar a prisão, como para com mais facilidade a sentinella poder examinal-a; alem destas obras tem sido feitos diversos concertos reclamados pela policia e autorisados por v. exc.

O pintor José Luiz encarregou-se da pintura de todo o edificio pela quantia de 126$ sendo-lhe ministrado todo material necessario, compromettendo-se a concluir este trabalho dentro de 40 dias uteis, que se findarão em 22 de março do corrente anno.

A demora na conclusão deste trabalho, diz o encarregado, provem do actual carcereiro não consentir que comece elle cedo, fazendo-o retirar antes da busca.

CADEIA DE SABARA'.

Em virtude de representação da camara municipal respectiva, em 21 de dezembro ultimo determinou v. exc. que o engenheiro dr. Bello examinasse e orçasse os concertos indispensaveis neste edificio; em cumprimento dessa ordem o referido engenheiro dirigindo-se ao lugar, reconheceo que a cadeia velha não admittia concertos e por esse motivo apresentou o plano e orçamento de uma nova na importancia de 21:609$091.

Por acto de 27 de fevereiro deste anno v. exc. determinou, que o plano fosse executado por uma commissão composta do major Candido José dos Santos Broxado, conjunctamente comigo, que então exercicia alli as funcções de delegado de policia, e Theotonio Rodrigues Dourado; na mesma data foi cumprida essa ordem.

Depois que tomei conta da direcção desta repartição, propuz a Manoel dos Santos Resende para substituir-me, o que foi approvado por v. exc., fazendo-se immediatamente a necessaria communicação.

A commissão está de posse da planta, orçamento e instrucções necessarias para levar a effeito esta importante obra, mas até o presente ainda não remetteo a esta repartição feria de despeza, pelo que não posso garantir se os trabalhos já tiverão começo: conscio, porem, do patriotismo de cada um dos membros da commissão e do interesse que nutrem por este melhoramento, não hesito em crer, que, em breve o municipio de Sabará ficará dotado de um edificio de que tanto necessitava.

CADEIA DE PITANGUI.

Em officio de 5 de dezembro do anno p. p. á camara municipal de Pitanguy pedio a v. exc. para mandar por um engenheiro levantar a planta e orçamento de uma cadeia, visto achar-se em lamentavel estado a que alli existe, e haver a lei n. 1601 consignado a quota de 12:000$000 rs. para este fim.

Por despacho de 21 do referido mez, v. exc. determinou a esta repartição que providenciasse a este respeito.

Em cumprimento desse despacho foi designado para esse trabalho o engenheiro dr. Bello, o qual, dirigindo-se áquella cidade, tomou os apontamentos, depois de feitos os devidos exames, e nesta repartição organisou o plano e orçamento, que em 24 do corrente apresentou-me, havendo alguma demora por ter estado encarregado de outros trabalhos de igual interesse.

Importa o orçamento da reconstrução da parte inferior do edificio destinado para prisão, e dos concertos do andar superior destinado para as sessões da camara, do jury e audiencias em 13:187$314.

Attenta a necessidade de realisar-se esta obra quanto antes, justamente reclamada, propuz a v. exc. em o officio de 24 do corrente sob n. 124, a creação de uma commissão, a quem se incumbisse a direcção e administração de todo o serviço.

Por acto de 27 do corrente v. exc. assim resolveo, sendo nomeados para a dita commissão os cidadãos dr. Frederico Augusto Alvares da Silva, dr. José Candido da Silva Franca, e Francisco Bahia da Rocha.

Em breve serão expedidas as necessarias ordens e communicações em bem de ser quanto antes cumprida a ordem de v. exc.

CADEIA DO CURVELLO.

Em 8 do corrente o dr. chefe de policia aprêsentou a v. exc. o orçamento dos concertos desta cadeia no valor de rs. 90$000 e em 9 determinou v. exc., que esta repartição encarregasse o respectivo delegado de policia de os executar, fazendo-se o adiantamento da quantia orçada.

Em 16 deste mez remetti ao referido delegado uma ordem da thesouraria provincial para se effectuar o adiantamento pela respectiva collectoria, e solicitei a exhibição dos documentos da despesa opportunamente.

CADEIA DE MONTES CLAROS.

Depois de precedidas as necessarias informações por parte da camara municipal respectiva, em 6 de março ultimo foi expedido certificado em favor do cidadão Joaquim José Guimarães para pagamento da 3.ª e ultima prestação de seu contracto de 22 de março de 1864 no valor de rs. 1:500$000, como foi determinado por v. exc.

CADEIA DO ITAJUBÁ.

O dr. chefe de policia em 9 de março findo apresentou v. exc. uma planta e orçamento exigido dos concertos desta cadeia na importancia de rs. 1:274$700.

No dia seguinte v. exc. determinou que esta repartição propozesse uma commissão de pessoas do lugar, a quem fosse commettida a execução das obras por administração.

Depois de ser ouvido o engenheiro Bello a respeito do orçamento, esta repartição propoz para membros da dita commissão os cidadãos, Bernardo de Araujo Guimarães, capitão Antonio José Reinó e José Bento Rodrigues Gama, aos quaes fez-se o adiantamento de rs. 500$000 como v. exc. determinára em 2 do corrente, approvando a proposta feita.

No dia seguinte fizerão-se todas as communicações.

CADEIA DO SERRO.

Em 19 de março ultimo sob n. 46, v. exc. determinou que esta repartição autorisasse a camara municipal da cidade do Serro á alugar um predio apropriado para o qual possão ser transferidos os presos, e á orçar os reparos e melhoramentos de que carece a respectiva cadeia, exigindo da camara informações sobre o estado dos paredões e de quaesquer obras, que alli tenhão sido começadas para construcção de uma nova cadeia, afim de resolver-se sobre essa edificação, e finalmente, que remettesse lhe a planta do edificio para em vista della a camara mandar fazer o orçamento de toda despeza, e no caso de não o conseguir enviar então as bases para o calculo nesta repartição.

Em 24 do mesmo mez foi cumprida religiosamente a deliberação, tomada e aguardo as informações para leval-as ao conhecimento de v. exc.

CADEIA DA CONCEIÇÃO DO SERRO.

Em 16 de fevereiro proximo findo sob n. 28, v. exc. ordenou a esta repartição que autorisasse o delegado de policia á executar os reparos d'esta cadeia orçados, em réis 262$000.

Em 13 do corrente effectuou-se o pagamento dessa despeza.

CADEIA DA LEOPOLDINA.

O engenheiro Sperling acha-se encarregado de orçar os reparos de que carece

esta cadeia, conforme foi ordenado por v. exc. em officio n. 23 de 9 de fevereiro ultimo.

CADEIA DE BAEPENDY.

Em 8 de fevereiro deste anno, expedio-se certificado em favor da camara municipal de Baependy para pagamento da quantia de 28$280 rs., que despendeo, com a factura de uma guarita, conforme a ordem de v. exc. n. 21 de 3 do mesmo mez.

CADEIA DE MARIANNA.

Em virtude da ordem de v. exc. de 19 de janeiro p. p. n. 8, e despacho de 17 de fevereiro seguinte, acha-se o delegado de policia João Francisco Pinheiro, pago da quantia de 54$600 sr., importancia de diversos concertos que mandou fazer neste edificio.

CADEIA DE S. JOSE' D'EL-REI.

Em cumprimento das ordens de v. exc. n.os 4 e 25 de 13 de janeiro e 10 de fevereiro ultimos, foi o respectivo delegado de policia encarregado de levar a effeito os concertos, de que necessita esta cadeia, orçados em 235$160 rs.

CADEIA DO UBERABA.

Por officio de 13 de março ultimo n.º 40, determinou v. exc. que esta repartição mandasse orçar e proceder desde logo a execução dos reparos de que necessita esta cadeia, para o que deveria propôr uma commissão, que delles se encarregasse e mandar-lhe fazer um adiantamento de 500$ rs. para occorrer ás primeiras despezas.

Em 16 desse mez propoz esta repartição os cidadãos. capitão João Baptista Machado, capitão José Ferreira da Rocha e tenente coronel José Ferreira Alves de Oliveira, os quaes forão approvados na mesma data.

Em 22 do mesmo mez foi á elles remettida uma ordem sobre a collectoria para o recebimento dos 500$ rs., e as instrucções necessarias para o bom desempenho desta commissão.

CADEIA DA CAMPANHA.

Em cumprimento das ordens de v. exc. de de 6 e 9 de fevereiro do corrente anno n.os 24 e 27, foi o delegado de policia encarregado de executar por administração os concertos desta cadeia, conforme o orçamento e alterações feitas pelo engenheiro dr. Bello, não podendo despender senão 792$ rs., em que estão orçados.

No dia 18 remetteo-se por copia a planta e orçamento, instruindo-se o delegado da maneira porque deve haver-se no desempenho desta commissão.

CADEIA NO RIO NOVO DO MAR D'HESPANHA.

Em data de 4 de fevereiro deste anno, o subdelegado de policia do Rio Novo expoz á v. exc. a necessidade de haver alli uma casa de detenção, não só por ser uma das povoações da matta mais florecente. e que promette um futuro grandioso e já contar a sua população o numero superior de 7000 almas, como porque uma estrada de rodagem está prestes a se abrir ao transito para o Juiz de Fóra, havendo alli commercio consideravel e grande agglomeração de povo; fazendo muitas outras considerações apresentou uma planta imperfeita e o orçamento da nova prisão.

O engenheiro dr. Bello, não concordando com o plano apresentado, organisou um outro contendo as seguintes accommodações: duas prisões, um xadrez, um quarto escuro, uma saleta para guarda de utensilos e um corpo de guarda, tendo o edificio metros 11, 5 de frente e metros 9, 5 de fundo (aproximadamente) no valor de 4:442$820.

Em 19 do corrente, sob n.º 66, v. exc. determinou que fossem os cidadãos Joaquim José da Silva Ribeiro, dr. Antonio Vespasianno de Albuquerque e Bento José da Silva Ferraz, encarregados da construcção desta cadeia, podendo despender até a quantia orçada, cujos pagamentos serião feitos em vista de ferias documentadas quinzenal ou mensalmente.

No dia 23 deo-se conhecimento a commissão, a quem se enviou copia da planta e do orçamento e as instrucções necessarias.

CADEIA DO RIO PRETO.

Em comprimento da ordem de v. exc. de 19 do corrente n. 55, exigi a 21 do delegado de policia da villa Bella do Turvo o orçamento dos reparos necessarios á esta cadeia.

DIVERSOS.

PONTE VEEHA SOBRE O RIO VERDE NO ARRAIAL DA CONCEIÇÃO.

Pagou-se a camara municipal respectiva a quantia de 25$000 rs., despendida com a desobstrucção desta ponte.

PONTES DAS BEQUINHAS E RIO NOVO NO MAR DE HESPANHA.

V. exc. determinou directamente a thesouraria provincial, que pagasse a camara municipal respectiva a quantia de 630$000 rs., despendida com os urgentes reparos de que necessitavão estas pontes.

QUARTEL DO CORPO POLICIAL.

De ordem de v. exc. entregou-se a Antonio de Souza Alves, ex arrematante das ultimas obras excutadas n'este edificio, a quantia de 150$000, que existia em deposito na thesouraria provincial como garantia até conhecer-se a duração das ditas obras.

BARCA DE PASSAGEM SOBRE O RIO GRANDE NA RECEBDORIA DA PONTE ALTA.

Está concluida e paga na importancia de 375$240 rs.

Houve um pequeno excesso (80$000) em rasão de estar deteriorada uma das canoas, que suppunha-se em bom estado, sendo por isso preciso substituil-a por outra nova, o que não fora previsto.

BARCA DE PASSAGEM NA RECEBEDORIA DO MAR DE HESPANHA.

Autorisou-se o engenheiro Sperling a orçar e desde logo contratar os concertos de uma barca para este porto, como solicitou a thesouraria provincial e determinou v. exc., em rasão de estar deteriorada a que existe e com cujos concertos despendeo-se 30$000 rs., como participou-me o inspector d'aquella repartição em officio de 3 de outubro do anno p. p.

HOSPITAL JUNTO AO COLLEGIO DAS IRMÃS DE CARIDADE EM MARIANNA.

Foi entregue ao exm. e revm. bispo diocesano pela verba—obras publicas do exercio de 1868 a 1869, a quantia de 1:500$000 para auxilio das obras deste pio estabelecimento, como v. exc. determinara em ordem de 12 de janeiro deste anno sob n. 3.

CASA JUNTO A RECEBEDORIA DE TRES ILHAS.

Forão planejados os concertos deste edificio pelo ex engenheiro da provincia, Soares do Couto, e orçados em 2:038$530 reis.

Levados a hasta publica perante a camara municipal do Juiz de Fóra, conforme autorisação de 22 de julho do anno p. p. n. 26, appareceo uma unica proposta de Laurindo José de Souza, a qual foi aceita e enviada a camara para reduzil-a a contracto com adicção de certas clausulas indispensaveis para garantia da fazenda provincial.

O proponente recusou-se a subscreve-las, pelo que recommendou-se a mesma camara, em cumprimento da ordem de 29 de dezembro do anno findo n. 306, que os pozesse novamente em hasta publica.

Até hoje não consta o que tem occorrido a este respeito.

APPARELHO DE FORÇA CENTRIFUGA PARA REFINAÇÃO DE ASSUCAR.

Em virtude de despacho do exm. governo, a thesouraria provincial celebrou com o cidadão Manoel Pinto de Souza, contrato pelo qual lhe era concedido o uso deste apparelho, sem mais outro onus para a provincia alem da concessão.

Não foi porem approvado, e foi recondusido ao deposito de objectos pertencentes a provincia.

Seria muito conveniente dar-lhe algum destino, pois de dia para dia vai-se deteriorando.

São estas as informações mais importantes que pude colher a respeito dos negocios, em que tem gerencia a repartição de obras publicas, no limittado tempo de que dispuz para fazer organisar este trabalho, que por esse motivo se resentirá de lacunas.

Estou certo, porem, de que ellas encontrarão supprimento e desculpa na illustração e indulgencia de v. exc.

Deos guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. dr. Domingos d'Andrade Figueira, presidente da provincia.—O director geral, *Victor Diniz Gonçalves.*

N.º 2.

Secção technica da repartição de obras publicas, 18 de março de 1869.

Illm. Sr.—Cumprindo a ordem do exm. governo de 15 do mez p. passado, e que me foi por v. s. transmittida em officio n.º 82 de 2 do corrente mez, incumbindo-me de ir a Sabará examinar o vapor pertencente a provincia, e assistir a viagem de experiencia que o mesmo tinha de fazer no Rio das Velhas, e tendo em vista as condições do contracto celebrado com o sr. engenheiro H. Dumont, passo a dar conta d'esta commissão, começando pelo exame e terminando pela viagem de experiencia.

O barco é um vaso de ferro, de construcção e proporções apropriadas á navegação fluvial e ao transporte de cargas. principalmente como rebocador, movido á vapor por meio de rodas e de uma machina de um só cylindro inclinado com biella directa e manivella á glissière, da força nominal de 30 cavallos, alta pressão.

A caldeira em que se produz o vapor é tubular amovivel, podendo os tubos ser desmontados por meio de parafuzos.

O barco não tem quilha; das extremidades da pôpa e da prôa as linhas vão gradualmente se afastando em seu prolongamento de modo a formarem o bôjo central e fundo quasi plano com muito suaves e bem traçadas curvas de concordancia com as bordas lateraes, offerecendo estabilidade e facilidade em deslizar sobre as aguas.

O leme é robusto e singello, movido por um simples braço de alavanca, afim de ter toda a presteza de movimento nas curvas de pequeno raio dos canaes do rio, onde tive muitas occasiões de observar a docilidade com que o barco, quando ha fundo sufficiente, obdece ás manobras.

Seguem-se as dimensões geraes e parciaes do barco e de seus detalhes.

	m
Comprimento total de pôpa a prôa.	28,00
Largura no centro por fóra do costado.	4,006
Largura no centro por dentro.	4,00
Pontal.	0,90
Calado com 4 tonelladas de lenha, na prôa.	0,30
« « no centro.	0,33
« « na pôpa.	0,35
	m 3
Volume correspondente.	21,160
Volume para 1 centimetro, termo medio, de immersão	m 3
entre a linha de fluctuação e a 2.ª linha d'agua.	0,777

DETALHES.

Pôpa e prôa.

	m
Largura.	0,10
Espessura.	0,012

Cavernáme.

Distancia de eixo a eixo dos	0,50
Ferros de angulo das partes fixas.	0,055X0,055
Ditos que se póde desmontar do metro em metro no centro e de 2 em 2 metros nas extremidades.	0,060X0,060
Chapas da caverna.	0,015X0,015
Ferros de angulo invertidos sobre cada uma das cavernas.	0,040X0,040

Costado.

Chapa do costado abaixo da arvore motora, espessura.	0,004
Chapa do costado restante, espessura.	0,003

Barrotes.

Adiante e atraz da machina elles são
espaçados de 2,5 e formados de ferros de
angulo de 0,070X0,070 e 0,060X0,060
No lugar das caixas são de ferros de
angulo de 0,050X0,050
E de uma folha de 0,015X0,015

Caixas das Rodas.

Chapas de 0,002
Ferros de angulo. 0,035X0,039

Borda plana de madeira.

Largura. 0,15
Espessura. 0,10

Passavantes.

Chapas. 0,30X0,004
Ferros de angulo. 0,060X0,060
Esquadros. 0,30X0,004
Ferros de angulo dos esquadros. 0,045X0,045

Carlingas.

Central de ferro em T de 0,080X0,070
2 lateraes de ferro I por baixo da machina. 0,20X0,13
2 ditos ditos ⊥T dito 0,080X0,070
Antipares Estanques—de chapas de 0,003
com ferros de angulo de 0,060X0,060
Derivas—uma de cada lado no costado
exterior para rebocamento, espessura. 0,005

CALDEIRA.

Cunho official. 6atm

	m
Diametro do corpo cylindrico.	1,35
Comprimento do dito.	2,00
Diametro da fornalha.	0,75
Comprimento dito.	1,70
	m
Diametro interior dos tubos.	0,05
Numero de tubos.	57
	m
Comprimento dos tubos.	1,70
Espessura dito	0,0025
Superficie total de aquecimento.	18,00
Superficie da grelha.	1,09
	m 3
Volume d'agua.	1,344
Dito do vapor.	0,735

MACHINA.

	m
Diametro do cylindro.	0,32
Curso do embolo.	0,65
Maior admissão.	0,80
	m
Orificios do cylindro.	0,16X0,024
Curso das excentricas.	0,06
Diametro do eixo das rodas.	0,10

RODAS.

Diametro exterior.	2,60
Comprimento das pás.	1,25
Altura das ditas.	0,20
Numero de pás.	12

Para completar esta parte apresento a relação dos pezos do material, que me foi obzequiosamente fornecida pelo sr. Dumont, relação dada na officina de construcção e verificada nas estações em que teve o mesmo sr. de pagar o frete.

	kil.
Machina com seu assento, eixo e rodas.	3094
Caldeira núa.	3272
Ferros fundidos da caldeira.	486
Chaminé e caixa da fumaça.	205
Tubos de cobre.	98
Pezo do casco, derivas e caixas das rodas.	9988
Duas ancoras com suas correntes, varões e vergas de ferro que sustentão a tolda de lôna, cabos, soalho, arestas e parafuzos.	3000
Somma total.	20.143

O fornecimento d'agua para a caldeira é feito não só por uma bomba aspirante calcante, participando do movimento geral do eixo das rodas por meio de uma excentrica como por um apparelho—Injector Giffard—tomando aquelle e este fornecedores a agua do proprio rio. Este apparelho, de muito pequenas dimensões, está collocado na face interna do costado do barco, e em altura acommodada para por um pequeno orificio introduzir-se a agua do rio. O proprio vapor da caldeira o faz funccionar, communicando-se da caldeira ao apparelho por um tubo de pequeno diametro, e alli, pelas disposições das peças, escapa com tal pressão, que produz uma forte aspiração, e a agua esguicha por um pequeno cylindro interior e por outro tubo conductor vai ter á caldeira.

Tive occasião de observar a conveniencia de dous apparelhos alimentadores, principalmente na navegação fluvial, onde o fundo é pouco, porque, apesar dos meios preventivos, um grão de arêa é facilmente sugado com a agua e vai embaraçar a valvula da bomba, que deixa de alimentar a caldeira, e foi isto o que aconteceu na viagem de experiencia.

Empregando uma das formulas mais simples para determinar a força da machina, a de Watt modificada para alta pressão D^2 P. L. na qual D representa o diametro do cylindro em decimetros; P a pressão em atmospheras sobre o cylindro; L a velocidade do embolo, e fazendo a applicação temos—D igual 3,2, D^2 igual 10, 24.

Suppondo a pressão do vapor na caldeira de 6,5 atmospheras, como tive muitas occasiões de ver, para ter-se a pressão P sobre o cylindro, é preciso multiplicar-se aquella quantidade por um coefficiente de reducção, e neste caso sirvo-me do coefficiente 0,80, e então P igual 6,5X0,80 igual 5,2.

A velocidade do embolo se obtem pelo numero de voltas das rodas por minuto; suppondo, como tambem vi, 50 voltas por minuto, L igual $\frac{50X0,65X2}{60}$ igual 1,08

Substituindo-se 10,24X5,2X1,08 igual 57,5 v. c.

Este é o effeito produzido sobre o cylindro, o qual deve ainda ser reduzido por um outro coefficiente de correcção para chegar-se ao trabalho real; sirvo-me do coefficiente 0,80 e 57,5X030 igual 46 c. v.

Nestas condições eu presenciei a machina funccionar, quando na caldeira a pressão chegava ou excedia a 6 1/2 atmospheras.

Nas condições mais communs de 5 1/2 atmospheras na caldeira, e 46 voltas da roda por minuto, a formula acima dá o resultado seguinte:

10,24X4,4X0,953X0,80 igual 35, 9 c. v.

Nas condições mais desfavoraveis, em que vi a machina funccionar, quando depois de estar o barco parado e ter-se deixado escapar algum vapor, a pressão era de 4 1/2 a 5 atmospheras na caldeira e as rodas davão 38 voltas por minuto, a mesma formula dá o resultado:

10,24X4X0,82X0,80 igual 26,9 c. v.

Não dispomos na provincia de apparelho algum dynamometrico, e por isso limito-me aos calculos aproximados.

Pela proporção de 0,^{ms} 777 para o volume de deslocação correspondente a cada um centimetro de immersão, como se vê nas dimensões geraes, segue-se que a cada 1^{ms} de volume de deslocação ou a cada uma tonellada de pezo corre-ponde a immersão d 1,28; cent. e como o pontal do barco é de 0,^{m}90, dos quaes deve-se deduzir os 0,^{m}35 de calado proprio no maximo e 0,^{m}15 que convem ficar sempre acima da linha d'agua, tem-se finalmente 0,^{m}40 disponiveis para carga e elles correspondem a 31,2 tonelladas.

Alem de peças na pôpa proprias para a ellas se amarrar os cabos de rebocamento, tem o barco um molinête de ferro torneado, fixo ao eixo das rodas afim de por meio delle rebocar nas fortes correntezas.

Passo a tratar da viagem de experiencia, notando que no dia 6 do corrente mez as 3 horas e 45 minutos da tarde, como presenciei, chegou á Sabará á vista de numeroso concurso de povo o barco dirigido pelo sr. Dumont, tendo ás suas ordens um habil mecanico francez que serve de machinista, o piloto e mais 5 homens de tripulação, e foi fundear acima da ponte grande junto ao barranco da margem direita.

No dia 8 ás 6 horas e 10 minutos da manhã embarquei-me em companhia do sr. Dumont, do muito distincto sr. Gordon, director da companhia do Morro Velho e de algumas pessoas a quem o sr. Dumont concedeu graciosamente passagem para Santa Luzia, e em 5 minutos fez o barco a volta e a difficil passagem por entre os esteios da ponte sem tocal-os. A machina funccionava com 5 1/2 atmospheras de pressão na caldeira, 0,60 de admissão, e dava 46 voltas de rodas por minuto, o que corresponde á força de 35 cavallos.

Passou-se sem o menor incouveniente as pedras e a forte correnteza acima da Roça Grande, a perigosa ponta da pedra de moinho e continuou-se viagem, seguindo o canal navegavel encostado á margem ora direita ora á esquerda até que nas proximidades do corrego de José Corrêa, a 1 hora e 13 minutos de marcha, a tolda e a caixa da roda de B. B. embaraçarão-se nos galhos de uma arvore inclinada sobre o canal e que foi preciso cortar-se para se continuar viagem e nisto passarão 8 minutos.

Um pouco abaixo da embocadura do corrego acima referido o fundo do barco começou a roçar a areia e prevenio-se a encalhação movendo-se as rodas para traz e seguindo-se outra direcção.

Nesta parte o rio é muito espraiado em differentes pontos, apresenta suas volumosas aguas distribuidas por uma grande superficie com pouca profundidade e deixa apenas estreitos canaes juntos ás margens.

A 1 hora e 36 minutos de viagem e em um lugar em que pelo espraiamento do rio o canal era duvidoso, encalhou-se e safou-se em 22 minutos.

As 2 horas e 20 minutos parou-se para se recolher alguma lenha, que estava depositada, no que gastou-se 15 minutos.

A's 2 horas e 40 minutos pegou um pouco o fundo do barco e só com o auxilio das rodas, movendo para traz safou-se.

Um pouco acima da ponte de Santa Luzia, onde o rio divide-se em dous braços e espraia-se, o piloto enganou-se na direcção do canal e o barco encalhou; mas com auxilio da tripulação por meio de espeques, no fim de 22 minutos seguio viagem.

Com 3 horas e 20 minutos a contar da partida de Sabará, chegou-se á ponte de Santa Luzia; os pequenos lanços desta ponte e a desfavoravel direcção do canal offerecêrão alguma difficuldade na passagem porque o barco abalroou em um esteio e com 16 minutos de demora para desembarcar alguns passageiros e passar a ponte continuou a marcha.

A' 4 horas e 12 minutos o manometro e o tubo indicador fazião conhecer baixa de pressão na caldeira e falta d'agua, por causa de um grão d'areia que embaraçava a funcção da bomba, e para se conseguir elevar a pressão em quanto o Giffard fornecia agua parou-se 19 minutos.

Abaixo das pedras de Manoel Moreira e pouca acima da embocadura do ribeirão da Matta, houve engano na escolha do canal e o barco encalhou, conseguindo safar-se com a demora de 21 minutos.

Defronte a barra do corrego de João Cancio o rio é bastante espraiado, o canal segue a margem direita em uma curva, onde existem pedras abaixo e acima e para evital-as o piloto não acompanhou restrictamente o canal, do que resultou encalhar a prôa, e como a correnteza alli é um pouco mais sensivel, o barco atravessou o leito do rio, ficando encalhado em quasi todo o seu fundo; mas com algum trabalho e demora de 50 minutos pôde safar-se.

Proximo ao deposito de madeiras do sr. Dumont, um pouco abaixo da barra do ribeirão Macahubas, o rio forma uma enseiada, em cuja extremidade de jusante acha-se a ponta de um rochedo, para ultrapassar o qual o piloto evitou a curvatura do canal, e como do lado opposto ha um banco, o leme roçou-o, não poude manobrar convenientemente e o barco, apezar de todo o esforço do piloto e do movimento retrogrado das rodas, foi com a roda de B. B. de encontro ao rochedo, quebrando-se 3 pás e vergando-se parte dos circulos e rios; mas em 23 minutos o machinista fez os reparos de occasião e pôde-se continuar viagem.

Deste ponto (á 7 h. e 29 minutos a contar da partida até Jaguara, distancia de 37 milhas, a viagem se fez sem mais embaraço algum. Em toda esta extensão, á excepção de algumas curvas de pequeno raio, algumas pontas de rochedos que não dispensão cautella e alguns bancos que facilmente são evitados, por que ha profundidade e espaço sufficientes, o rio, com suas aguas augmentadas pelos affluentes, tem as margens mais conchegadas e não offerece os mesmos obstaculos que na parte superior de Macahubas á Sabará.

As 5 h. e 53 minutos da tarde chegou-se á Jaguara com uma viagem de 11 horas e 43 minutos das quaes subtrahindo-se a somma do tempo de paradas 3 h. e 16 minutos, restão 8 h. e 27 minutos de marcha.

Apresentarei no fim o calculo da velocidade de marcha do barco na descida e na subida.

No dia 9 e parte do dia 10 esteve o mecanico occupado em reparar a roda avariada, para o que tem o sr. Dumont uma officina com as machinas mais necessarias.

Na tarde do dia 10, depois da benção dada ao barco pelo reverendo vigario de Mattozinhos, applicando-lhe o nome—Conselheiro Saldanha—que já estava inscripto no lugar competente, fez-se uma viagem de experiencia a partir do Jaguara rio acima, afim de com maior approximação, n'uma parte desempedida, avaliar-se a velocidade pratica do mesmo barco em condições mais favoraveis. A distancia de 2000 braças ou 4400 metros foi percorrida em 27 minutos na subida e 15 minutos na descida. Velocidade na subida v igual $\frac{4400}{27X60}$ igual 2,^{m} 71 por segundo; 162,^{m} 6 por minuto; 9756^{m} ou 5,3 milhas por hora.

Velocidade na descida v igual á $\frac{4400}{15X60}$ igual á 4,88 por segundo; 292,^{m} 8 por minutos; 17:568^{m} ou 9,5 milhas por hora.

A machina funccionou com a pressão de 6 1/2 a 7 atmospheras, admissão de 0,60 e 50 voltas das rodas por minuto, o que corresponde a uma força de 46 cavallos. Com a velocidade v de subida e descida chega-se á velocidade w do barco n'agua morta pelo calculo seguinte: 5,3 mais 9,5 igual v—w mais v mais w ou 14,8 igual 2 v e v igual $\frac{14,8}{2}$ igual 7,4 milhas por hora, velocidade media n'agua morta.

As 6 horas da manhã do dia 11 largou o barco do Jaguara de volta para Sabará.

As aguas do rio havião baixado alguma couza, indicando a escala do sr. Dumont, assentada á margem esquerda no Jaguara, apenas 25 pollegadas acima das aguas ordinarias.

Desse ponto á Macahubas fez-se a viagem livremente em 8 h. e 41 minutos e não sendo possivel chegar-se no mesmo dia á Sabará, deixou-se para o dia seguinte a continuação da viagem.

As 5 h. e 30 minutos da manhã de 12 largou o barco do porto de Macahubas.

A escala do deposito de madeiras marcava 17 pollegadas d'agua acima das ordinarias.

Um pouco abaixo da barra do corrego de João Cancio e a 56 minutos de marcha, o receio que o piloto teve de aproximar-se das pedras occasionou, como na descida, a encalhação da prôa, safando-se o barco com 13 minutos de demora.

Nas proximidades de José Marques a ponta de um páo no canal quebrou a extremidade de uma pá, e pouco mais acima deo-se o mesmo incidente na roda opposta, devido ao abalroamento em um páo coberto pela agua.

Do ribeirão da Matta á Carreira Comprida por 3 vezes pequenas encalhações forão prevenidas pelo movimento retrogrado das rodas.

Abaixo da ponte de Santa Luzia os canaes erão duvidosos, porque as aguas estavão quasi igualmente distribuidas pela grande largura do leito: tentou-se 4 vezes a passagem e só na ultima tentativa foi que com alguma difficuldade se conseguio romper, demorando-se nisto 36 minutos.

Logo acima junto á ilha formada pelos dous braços em que alli se divide o rio encalhou o barco, as rodas dando para traz não poderão safal-o e foi preciso entrarem n'agua 6 pessoas com espeques para no fim de 25 minutos se ganhar o canal.

Na curva em frente a Santa Luzia, querendo o piloto evitar a approximação da ponta de um rochedo deo-se uma encalhação semelhante á precedente e pelo mesmo processo e demora de 36 minutos pôde-se seguir viagem.

Abaixo de José Corrêa, em um ponto em que as aguas são, como em muitos outros acima de Santa Luzia, espraiadas e o canal muito encostado a margem, a tolda do barco embaraçou-se nos galhos de duas arvores, e foi necessario parar-se 22 minutos para cortar esse obstaculo e seguir.

As arvores existentes inclinadas sobre os canaes do rio são, alem dos outros, um obstaculo muito incommodo a navegação.

Um pouco acima e antes da barra do corrego de José Corrêa encálhou o barco e safou-se em 14 minutos.

Pouco abaixo do barão deo-se uma pequena encalhação da qual livrou-se o barco em 3 minutos.

Deste ponto para cima a viagem foi mais regular; as margens, com algumas excepções são mais conchegadas; a ausencia do vento permittio aos praticos conhecerem com mais certesa a direcção dos canaes pelo movimento da superficie liquida.

O barco venceo com facilidade, attenta a vigilancia do sr. Dumont, as perigosas passagens da Pedra do Moinho, das pedras e da correnteza acima da Roça Grande e as 6 h. e 45 minutos da tarde fundeou junto á ponte grande de Sabará.

As escalas do sr. Dumont assentadas junto a ponte grande e em André Gomes indicavão, esta 12 pollegadas e aquella 14 pollegadas d'agua acima do ordinario. Na descida de Sabará á Macahubas, mediando a distancia de 49,925^m ou 27 milhas, o tempo de marcha foi de 4 h. e 13 minutos; a velocidade regulou 3^m,29 por segundo: 197,^{m}4 por minuto; 11:844^m ou 6,4 milhas por hora.

A distancia de 68:565^m ou 37 milhas de Macahubas á Jaguara foi percorrida em 4 h. e 14 minutos sendo nesta parte a velocidade 4,^{m}49 por segundo; 26 9^m 4 por minuto; 16:164^m ou 8,72 milhas por hora.

Na subida os 68.565^m ou 37 milhas do Jaguara á Macahubas forão feitas em 8 h. 41 minutos de marcha, o que corresponde á velocidade de 2,^{m}19 por segundo; 131,^{m}4 por minuto; 7:840^m ou 4,2 milhas por hora.

De Macahubas á Sabará 49:925^m ou 27 milhas em 10 h. e 41 minutos de marcha, regulando a velocidade 1,^{m}29 por segundo: 77,^{m}4 por minuto; 4:644^m ou 2,5 milhas por hora.

Pelos resultados precedentes vê-se que sendo a distancia de Sabará á Macahubas (27 milhas) menor do que a de Macahubas á Jaguara (37 milhas) nesta regulou a marcha a 8,72 milhas e n'aquella a 6,4 milhas por hora na descida; e na subida, nesta a 4,2 milhas e n'aquella a 2,5 milhas por hora.

E' uma demonstração pratica das difficuldades da navegação da parte superior do rio, na qual se não se derem os melhoramentos indicados pelo sr. dr. Liais em seo relatorio sobre o Rio das Velhas, não será possivel uma navegação regular na estação secca, e mesmo na estação pluvial, não obstante a maior vigilancia, lutar-se-ha sempre mais ou menos, com as difficuldades que observei nesta viagem, e estar-se-ha sujeito, em muitos pontos, a perigos imminentes.

Mesmo a parte de Macahubas á Jaguara não dispensa, em alguns lugares, melhoramentos que tornem a navegação completamente livre de obstaculos, que actualmente são com algum cuidado facilmente evitados.

O combustivel empregado no serviço do barco, é o melhor de que se dispõe em Minas, a lenha de aroeira secca.

No estado de irregularidade da navegação não se pode calcular com approximação o consumo do combustivel; mas attendendo-se á boa qualidade de lenha, parece-me que com segurança pode-se contar com o consummo de 5 kil. no minimo e 6 kil. no maximo por cavallo vapor e por hora. Ora se a parte superior do rio fôr convenientemente melhorada de sorte que a marcha seja a mesma que actualmente é na parte de Macahubas para baixo, isto é, 8,72 milhas por hora na descida e 4,2 milhas na subida, a descida de Sabará á Jaguara se fará nesta proporção, em 7 h. e 13 minutos, e a

subida em 15 h. e 5 minutos; viagem redonda 22 h. e 18 minutos e então o consummo do combustivel para esta viagem será, termo medio, de 4 tonelladas de lenha.

Parece-me ter expendido quanto é sufficiente, não só para se concluir que o barco a vapor *Conselheiro Saldanha* satisfaz ás condições do § 1.º art. 1.º do contracto, como para se avaliar a regularidade da navegação no estado actual do Rio das Velhas.

Deos guarde a v. s. Illm. sr. capitão José Marques de Oliveira, muito digno director interino da repartição das obras publicas.—O engenheiro, *Modesto de Faria Bello.*

ANNEXOS F.

N.° 1.

Thesouraria de fazenda de Minas Geraes em Ouro Preto, 24 de abril de 1869.

Illm. e exm. sr.—Tenho a honra de apresentar a v. exc. a exposição do estado dos trabalhos desta thesouraria, alteração do seo pessoal, do das collectorias, e outras occurrencias relativas desde 25 de agosto de 1869, começando pela

SECRETARIA DA THESOURARIA.

O pessoal desta estação é de 5 empregados na conformidade do art. 28 do decreto n. 4,153 de 6 de abril de 1868, sendo um official maior, dous officiaes e dous amanuenses; um dos officiaes e um amanuense servem na contadoria encarregados da confecção de balanços mensaes explicados e outros serviços que não podem ser preteridos; e o outro amanuense acha-se encarregado exclusivamente do expediente da secção do contencioso; para supprirem estes empregadss na secretaria chamei um praticante da contadoria e um collaborador. Não obstante, todo o expediente tem sido feito em dia.

CONTADORIA.

1.ª SECÇÃO.

Do 1.° de agosto do anno passado em diante tem funccionado nesta secção 5 empregados inclusive o chefe, e durante as horas do expediente liquidarão 12 contas, prestarão 52 informações, abrirão conta a todos os collectores, e escrivães de paz e subdelegacias dos districtos da provincia pelos cadernos ministrados para a escripturação dos impostos, organisarão e rubricarão 62 collecções para o exercicio de 1869-1870; passarão diversas certidões, e procederão ao exame das contas tomadas dos exercicios de 1858-1859 até 1867-1868, averbando os pagamentos feitos por conta dos alcances verificados nas mesmas contas.

Na conformidade das instrucções ultimamente expedidas pelo thesouro nacional, fiz distribuir pelos empregados 58 contas para serem liquidadas fora das horas do expediente, mediante gratificações extraordinarias, cujas tabellas ainda dependem de approvação do mesmo thesouro.

O resultado dessas contas v. exc. encontrará explicado nas tabellas sob ns. 1 e 2.

2.ª SECÇÃO.

O pessoal que funeciona nesta secção é de 6 empregados, e nella se fizerão os seguintes trabalhos:

A escripturação dos diarios e livros mestres dos exercicios de 1867-1868 e 1868-1869 na conformidade das ordens do thesouro.

A dos livros de creditos dos ministerios da justiça, imperio, fazenda, agricultura, commercio e obras publicas.

A do livro de deposito de diversas origens até março de 1867.

Forão prestados os balanços mensaes explicados dos exercicios de 1867-1868 e 1868-1869 até março ultimo, sendo que o deste mez ultimo, acha-se passando a limpo.

Forão vendidas 44 apolices da divida publica dos seguintes valores nominaes:

De	1:000$000	32
«	600$000	2
«	400$000	8
«	200$000	2
		44

Nos respectivos livros forão lançados tres termos de transferencia de uns para outros possuidores, e passarão-se tres conhecimentos, para que os juros de diversas apolices sejão pagos na côrte, como o permitte o art. 6.° do regulamento de 15 de janeiro de 1842.

Nesta secção por onde corre o processo do expediente da receita e despeza, tem esse serviço sido feito regularmente.

3.ª SECÇÃO.

Do dia 25 de agosto do anno findo até o presente tem funccionado nesta secção 7 empregados, e durante esse periodo forão feitos os seguintes trabalhos:

196 informações, 46 certidões, 17 guias á militares, e 16 tabellas das despezas do ministerio da guerra.

No assentamento dos empregados activos, e inactivos, e dos pensionistas do estado forão lançadas 760 notas das alterações havidas nesse tempo.

Prestou o balanço definitivo das despesas do ministerio da guerra de 1866-1867.

O orçamento das despezas para o exercicio de 1870-1871.

A escripturação do livro de creditos de 1868-1869.

DIVIDA ACTIVA.

Forão liquidadas 902 dividas por impostos lançados, e abrirão-se igual numero de contas correntes, extrahindo as competentes certidões contra os devedores, e d'estas já forão ajuisadas 757 na importancia de 4:286$912.

Forão liquidadas as dividas de exercicios findos reclamadas pelos credores.

Foi feita a escripturação da receita dos livros auxiliares especiaes dos dinheiros de orphãos até 1866-1867, e a despeza de 32 collectorias até o referido exercicio de 1866-1867, dependendo porem, de ser lançadas nos respectivos livros.

Dita da receita e despeza dos bens de defuntos e ausentes até o exercicio de 1866-1867.

THESOURARIA.

Havendo pedido, e obtido demissão o funccionario que exercia o cargo de thesoureiro desta repartição, foi por decreto de 31 de outubro do anno passado nomeado para esse emprego, o bacharel Lucas Antonio Monteiro de Castro Junior, que tomou posse, e entrou em exercicio no dia 12 de janeiro ultimo.

Nesta estação servem com o referido thesoureiro, o seo fiel e um empregado da contadoria, que serve de escrivão do caixa e seus auxiliares.

Os pagamentos tem sido feitos regularmente.

CONTENCIOSO.

Por decreto de 22 de agosto do anno findo foi o dr. Benjamim Rodrigues Pereira nomeado procurador fiscal desta thesouraria, o qual tomou posse e entrou em exercicio no dia 8 de outubro do mesmo anno. Seguindo para a côrte no dia 6 deste mez, na qualidade de deputado á assembléa geral legislativa, foi por portaria de v. exc. tambem de 6, nomeado para substituil-o, o dr. Eduardo José de Moura, que entrou em exercicio no dia 13.

O expediente desta secção está em dia.

CARTORIO.

No dia 15 de fevereiro deste anno, o cartorario Francisco de Paula Assis, nomeado por decreto de 30 de janeiro antecedente, tomou posse e entrou no exercicio de seo emprego. Está fazendo a classificação methodica e chronologica dos livros e papeis recolhidos ao cartorio.

ADMINISTRAÇÃO DIAMANTINA.

Para cumprir o que me foi determinado pelo exm. sr. ministro da fazenda em ordens de 13 de maio e 26 de novembro do anno passado, expedi portarias ao inspector geral d'essa administração, exigindo informações circunstanciadas sobre o estado da repartição e das alterações, que se fazem mister no regulamento, que tem de ser expedido para regularisar esse ramo de serviço publico; mas até o presente ainda aguardo essas informações.

COLLECTORIAS.

Presentemente funccionão 62 collectorias na provincia. Ellas formão outras tantas pagadorias, por onde recebem seos vencimentos os diversos empregados, e pensionistas residentes nos municipios.

Estão funccionando mais ou menos regularmente á vista das terminantes ordens e instrucções, que lhes tenho expedido; mas estou convencido de que para bem

harmonisar o processo da receita, e despeza que por ellas se fazem, é indispensavel a inspecção feita por empregados d'esta repartição na conformidade do disposto no § 9.º do artigo 31 do decreto n.º 870 de 22 de novembro de 1851, afim de tambem averiguarem, e verificarem se os lançamentos são feitos como prescreve a lei, examinarem os cartorios, e procederem á outras deligencias em bem dos interesses da fazenda publica.

No pessoal d'estas estações tem havido algumas alterações, pelos motivos constantes da relação que sob n.º 3 offereço á consideração de v. exc.

EDIFICIO DA THESOURARIA.

Por conta do credito competente, e em virtude de recommendação de v. exc., tem sido feitos no edificio d'esta thesouraria diversos reparos no madeiramento, limpesa correspondente, e outros beneficios indispensaveis; melhoramentos que se achão quasi concluidos internamente.

ESTADO DOS COFRES.

RECEITA DE 1868 A 1869.

Do 1.º de agosto de 1868 á 31 de março ultimo.

Renda ordinaria e extraordinaria &.	554:288$072
Creditos legislativos (emissão de apolices).	62:656$000
Operações de creditos	50:327$704
Despeza a annular.	7:737$419
Movimento de fundo	803:081$061
	1,478:090$256
Saldo que passou do mez de julho	13:873$296
	1,491:963$552

DESPEZA.

No mesmo periodo.

Por conta de diversos ministerios.	604:108$242
Operações de credito.	70:327$704
Receita a annular	27:276$459
Movimento de fundos	88:998$434
	790:710$839
Saldo que passou para abril.	701:252$713
	1,491:963$552

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO.

Em dinheiro.	43:183$744
Em letras.	457:423$129
Em poder de responsaveis.	15:494$749
Nas collectorias.	185:151$091
	701:252$713

EXERCICIO DE 1867-1868.

RECEITA.

De agosto de 1868 á 31 de março ultimo.

Renda ordinaria e extraordina, &.	140:115$189
Operações de credito	70:327$704
Despeza a annular.	163:176$208
	373:619$101
Saldo do mez de julho.	706:080$010
	1,079:699$111

DESPEZA.

Por conta dos diversos ministerios.	146:375$775
Operações de creditos.	50:327$704
Receita a annular	16:454$217
Movimentos de fundos.	866:541$415
	1,079:699$111

N.º 1.

Relação das contas dos collectores dos municipios da provincia, que se achavão por tomar-se fora das horas do expediente ordinario da repartição, até o ultimo de janeiro do corrente anno.

N.º de Collectorias.	Collectorias.	N.º de contas.	Exercicios.
1	Alfenas.	5	1862—1863 á 1866—1867.
2	Ayuruoca.	5	Idem idem.
3	Araxá	5	Idem idem.
4	Barbacena.	5	Idem idem.
5	Bomfim	5	Idem idem.
6	Baependy.	5	Idem idem.
7	Bagagem	5	Idem idem.
8	Campanha	5	Idem idem.
9	Caethé.	5	Idem idem.
10	Curvêllo	5	Idem idem.
11	Conceição	5	Idem idem.
12	Caldas	2	1865—1866 á 1866—1867.
13	Christina	5	1862—1863 á 1866—1867.
14	Diamantina	5	Idem idem.
15	Dezemboque	5	Idem idem.
16	Dores do Indaiá	5	Idem idem.
17	Formiga	5	Idem idem.
18	Grão Mogol	5	Idem idem.
19	Guaicuhy	2	1865—1866 á 1866—1867.
20	Itajubá.	3	1864—1865 á 1866—1867.
21	Itabira.	2	1863—1864 e 1866—1867.
22	Jacuhy.	2	1865—1866 á 1866—1867.
23	Jaguary	5	1862—1863 á 1866—1867.
24	Januaria	5	Idem idem.
25	Lavras.	5	Idem idem.
26	Leopoldina	5	Idem idem.
27	Mar d'Hespanha.	5	Idem idem.
28	Marianna	3	1864—1865 á 1866—1867.
29	Muriahé	5	1862—1863 á 1866—1867.
30	Minas Novas.	5	Idem idem.
31	Ouro Preto	4	1863—1864 á 1866—1867.
32	Oliveira	5	1862—1863 á 1866—1867.
33	Parahybuna	5	Idem idem.
34	Pitanguy	5	Idem idem.
35	Patrocinio.	5	Idem idem.
36	Paracatú	5	Idem idem.
37	Piumhy	5	Idem idem.
38	Pomba.	4	1863—1864 á 1866—1867.
39	Pouzo Alegre.	5	1862—1863 á 1866—1867.
40	Prata	5	Idem idem.
41	Passos.	5	Idem idem.

42	Queluz.	5	Idem	idem.
43	Rio Pardo.	5	Idem	idem.
44	S. Romão.	5	Idem	idem.
45	Serro	5	Idem	idem.
46	S. João d'El-Rei.	3	1864—1865 á 1866—1867.	
47	S. José d'El-Rei.	6	1861—1862 á 1866—1867.	
48	Santa Barbara	5	1862—1863 á 1866—1867.	
49	Santa Luzia	5	Idem	idem.
50	Sabará.	5	Idem	idem.
51	S. Francisco das Chagas	5	Idem	idem.
52	Santo Antonio do Monte	5	Idem	idem.
53	Tamanduá.	5	Idem	idem.
54	Tres Pontas	2	1865—1866 á 1866—1867.	
55	Villa Bella do Turvo	5	1862—1863 á 1866—1867.	
56	Ubá.	5	Idem	idem.
57	Uberaba	5	Idem	idem.
58	Montes Claros de Formigas	5	Idem	idem.
59	Pará	2	1865—1866 á 1866—1867.	
60	Ponte Nova	3	1864—1865 á 1866—1867.	
		273		

Primeira secção da contadoria da thesouraria de fazenda de Minas Geraes, 26 de abril de 1869.—O chefe, *Francisco de Paula Alves Branco.*

N.º 2.

Relação das contas distribuidas para serem tomadas fora das horas do expediente ordinario da repartição, conforme a ordem do sr. inspector de 4 de fevereiro pp.

Collectorias.	N.º das contas.	Exercicios.
Alfenas.	1	1866-1867.
Ayuruoca	1	Idem.
Araxá	1	Idem.
Barbacena.	1	Idem.
Bom-fim	2	1865-1866 á 1866-1867.
Bagagem	1	1866-1867.
Campanha.	1	Idem.
Caethé.	1	Idem.
Curvello	1	Idem.
Conceição	1	Idem.
Caldas	2	1865-1866 á 1866-1867.
Christina	1	1866-1867.
Diamantina	3	1864-1865 á 1866-1867.
Indaiá	1	1866-1867.
Formiga	2	1865-1866 á 1866-1867.
Grão Mogol	1	1866-1867.
Guaicuhy	1	Idem.
Itabira	1	Idem.
Jaguary	1	Idem.
Januaria	4	1863-1864 á 1866-1867.
Lavras	1	1866-1867.
Leopoldina.	1	Idem.
Mar d'Hespanha	2	1865-1866 á 1866-1867.
Marianna	1	1866-1867.
Muriahé	1	1866-1867.
Minas Novas	1	Idem.
Ouro Preto.	1	Idem.
Oliveira.	1	Idem.
Parahybuna	1	Idem.

Pitangui	1	Idem.
Patrocinio	2	1865-1866 á 1866-1867.
Paracatú	2	Idem idem.
Piumhy.	1	1866-1867.
Pomba	1	Idem.
Ponte Nova	1	Idem.
Passos	1	Idem.
Queluz	1	Idem.
Serro	1	Idem.
S. João d'El-Rei.	1	Idem.
S. José d'El-Rei.	1	Idem.
Santa Barbara.	1	Idem.
Santa Luzia	1	Idem.
S. Francisco das Chagas.	1	Idem.
Tamanduá	1	Idem.
Tres Pontas.	1	Idem.
Turvo	1	Idem.
Ubá	1	Idem.
	58	

Relação das contas tomadas fora das horas do expediente ordinario da repartição, e já revistas pelo sr. contador.

Collectorias.	N.º das contas.	Exercicios.	Saldo a favor da fazenda.
Ex-collector do municipio da Januaria, Manoel Caetano de Souza e Silva. .	1	1866-1867.	226$690
Collector de Grão Mogol, Luiz Alves Ferreira Prado.	1	Idem.	340$036
Dito do Mar d'Hespanha, Manoel de Souza Lima.	1	Idem.	701$347
Dito de Caldas Daniel Pinheiro de Campos (parte do exercicio).	1	Idem.	2:008$104
Dito de Caldas Manoel José Ferreira Bretas (parte do exercicio)	»	Idem.	3:602$070
Collector de Lavras Francisco de Paula Alves d'Azevedo	1	Idem.	6:585$367
Dito da Diamantina Antonio Pedro de Oliveira Catta Preta.	1	Idem.	219$005
Dito de Paracatú Nelson Dario Pimentel Barboza	1	Idem.	37$981
Dito de Queluz Francisco Coelho d'Albuquerque	1	Idem.	17$797
	8		13:738$397

Primeira secção da contadoria da fazenda de Minas Geraes, 26 de abril de 1869.—O chefe, *Francisco de Paula Alves Branco.*

N.º 3.

Relação dos collectores e escrivães exonerados desde 25 de agosto de 1868 até esta data.

Collectores.

Alfenas.—José Manoel dos Santos Pereira Junior.—Exonerado por não ter aceitado a nomeação.

Ayuruoca.—Antonio Martiniano da Silva Bemfica.—Idem por falta de especialisação de fiança.

Cabo Verde.—Elias Alvaro de Moraes Navarro.—Idem á pedido.

Dores da Boa Esperança.—José Manoel da Silva.—Idem por falta de especialisação de fiança.

Formigas.—Cesario José da Motta.—Exonerado á pedido.
Grão Mogol.—Luiz Alves Ferreira Prado.—Idem idem.
Itabira.—Antonio Cesario da Costa Lage.—Idem por não ter especialisado sua fiança.
Indaiá.—Luiz Vieira e Costa.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Jacuhy.—José Ribeiro de Miranda.—Idem á pedido.
Januaria.—Manoel Caetano de Souza e Silva.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Piumhy.—João Theodoro de Almeida.—Idem idem.
Passos.—José Elias Ribeiro Vianna.—Idem por falta de especialisação de sua fiança.
Paracatú.—José Martins Ferreira.—Idem á pedido.
Pouzo Alegre.—Fernando Augusto Pereira Lima.—Idem por não ter entrado em exercicio, e nem prestado fiança no praso marcado.
Rio Pardo.—Elias Francisco Mendes.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Tamanduá.—Theotonio José Ferreira Bretas.—Idem por falta de fiança.
Turvo.—Joaquim José de Carvalho.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Ubá.—Antonio Januario Carneiro.—Por ter fallecido o fiador e não ter prestado nova fiança.

Escrivães.

Barbacena.—José Maximiano Velho.—Exonerado por incapacidade phisica.
Caethé.—Joaquim Luiz de Cerqueira.—Idem por ser concunhado do collector.
Campanha.—João Baptista Jacome de Araujo.—Idem á pedido.
Caldas.—Daniel Pinheiro de Campos.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Dores da Boa Esperança.—Francisco Ferreira de Castro.—Idem por falta de especialisação de fiança.
Jaguary.—Antonio Gomes de Escobar.—Idem por falta de fiança.
Muriahé.—Fulgino Antonio de Magalhães Portilho.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Minas Novas.—Clementino Gonçalves Senna.—Idem por não prestar fiança.
Mar d'Hespanha.—Evaristo Gonçalves Machado.—Idem idem.
Marianna.—Eleutherio do Souza Novaes.—Idem á pedido.
Piumhy.—Antonio Alves Arantes.—Idem por falta de fiança.
Passos.—Balduino Corrêa da Silva.—Idem por não ter entrado em exercicio.
Herculano dos Reis Coutinho.—Idem idem.
Pará.—Tito Hermogenes Ferreira.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Paracatú.—Tristão Vieira Albernaz.—Idem á pedido.
Pomba.—Luiz Pinto de Oliveira.—Idem á bem dos interesses da fazenda.
Ponte Nova.—Antonio José Ribeiro Bhering.—Idem idem.
Queluz.—João Chrisostomo de Queiroz.—Idem idem.
Tres Pontas.—Joaquim Ignacio Ferreira de Britto.—Idem á pedido.
Tamanduá.—Gabriel Pinto de Góes e Lara.—Idem por falta de fiança.
Alfenas.—João Amado Damasceno.—Idem á pedido.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Minas Geraes em Ouro Preto, 25 de abril de 1869.—Servindo de official maior, *Antonio Hermogenes Pereira Roza.*

As collectorias dos municipios de Barbacena, Juiz de Fóra, Mar d'Hespanha, Leopoldina e Turvo, fazem as entradas directamente no Thesouro Nacional. Parte d'essas entradas já está comprehendida na escripturação, excepto a do Mar d'Hespanha, que será incluida na do corrente mez.

Algumas outras collectorias não tem feito remessa de seos balancetes, relativos ao exercicio corrente.

Deos guarde a v. exc.

Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira, presidente da provincia.

O inspector, *José Innocencio Pereira da Costa.*

N.º 1.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 5 de dezembro de 1868.—

Em resposta ao seu officio de 30 de novembro p. p., sob n.º 291, declaro a v. s. que é pouco animador o estado actual da fazenda provincial em relação as garantias da gestão de seus responsaveis, dos quaes somente dous d'entre tantos especialisarão e inscreverão as respectivas hypothecas em tres annos e meio de execução da nova lei hypothecaria. Que para evitar no futuro os graves inconvenientes de tão deploravel falta, cumpre não dar posse por forma alguma aos collectores, recebedores e demais responsaveis que forem nomeados desta data em diante, antes que tenhão garantido sua gerencia com hypotheca especialisada e inscripta, ou deposito em apolices, joias ou dinheiro do valor da responsabilidade, conforme se pratica na fazenda geral por virtude da circular da directoria geral do contencioso de 27 de abril de 1866, salvos os casos de força maior, que exijão providencia extraordinaria.

Quanto ao preterito, cumpre promover com todo o vigor e promptidão a realisação das mesmas garantias, exigindo de todos os responsaveis actuaes que requeirão a especialisação das hypothecas com o documento do valor da responsabilidade, relação dos immoveis offerecidos com declaração do municipio e freguezia, de sua situação, denominação & e com especial procuração do fiador e sua mulher, se for casado, por bem de processar-se *ex-officio* a especialisação da hypotheca, e isso no peremptorio praso de dous mezes, designado na circulaa de 23 de novembro ultimo, pena de immediata dimissão. Que a mesma providencia deve ser applicada aos responsaveis nomeados anteriormente a execução da nova lei hypothecaria. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 2.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 20 de novembro de 1868.—Em resposta ao seu officio de 18 do corrente mez sob n.º 386, declaro a v. s. que hoje e sob o regimen da nova lei hypothecaria de 24 de setembro de 1864, a qual declara no art. 2.º §§ 1.º e 2.º e o respectivo regulamento de 26 de abril de 1865, nos arts. 138 a 141 quaes os bens susceptiveis de hypotheca, não pode ter lugar o deposito de apolices e joias com condições hypothecarias, que o artigo 8.º da lei provincial n.º 660 e o regulamento n.º 31 facultarão em substituição das fianças dos responsaveis á fazenda provincial; mas que nada obsta, antes muito convem aos interesses fiscaes, e é autorisada pelo citado art. 8.º da lei n.º 660 e pelo artigo 90 do regulamento n.º 52, a pratica que ensinua de caucionarem os proprios responsaveis, ou por elles seus fiadores, o valor arbitrado de suas responsabilidades em apolices da divida publica interna, ou joias que deverão ficar depositadas nos cofres dessa thesouraria por todo o tempo que durar a responsabilidade até sua completa extincção, lavrando-se com a assistencia do dr. procurador fiscal e demais formalidades prescriptas nas leis e regulamentos em vigor, o competente termo ou escriptura de penhor para garantia da fazenda, e communicando officialmente á estação fiscal por onde se pagarem os juros das apolices a quantidade e numeros das caucionadas para que ao seu possuidor continuem a ser pagos os dividendos devidos. Quanto ao deposito em dinheiro do valor da responsabilidade, que as leis e regulamentos geraes igualmente facultão ao responsavel e seu fiador, tambem póde ter lugar nessa repartição e com as mesmas formalidades, menos quanto ao juro annual de 6 % que a fazenda nacional abona, mas para o qual não ha lei provincial que autorise, nem verba no orçamento vigente. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 3.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 21 de janeiro de 1869.—Respondendo ao officio datado de hontem, em que v. s. consulta se pode acceitar o deposito que pretende fazer o tenente coronel Luiz José de Oliveira, de uma caderneta da caixa economica desta capital na importancia de 5.000$ rs., para garantir a gerencia de seu fiado, Francisco José de Oliveira, collector do municipio do Uberaba, e bem assim o deposito de acções do banco do Brazil, e de que quaesquer estabelecimentos da mesma natureza, declaro-lhe que pode acceitar a caderneta referida e as acções do banco do Brazil pela cotação que tiverem no mercado com as precauções e formalidades indicadas no

parecer fiscal, que veio junto ao seu officio. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 4.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 15 de março de 1869.—Declaro a v. s. em resposta ao seu officio de 8 do corrente mez, sob n.º 97, que no caso da consulta, e em outros identicos, deve sem duvida proceder-se á tomada de contas para liquidar o alcance do exactor responsavel, e mediante a conta extrahida, havel-o dos chefes e demais empregados dessa repartição, subsidiariamente responsaveis por haverem consentido na falta da prestação de fiança segundo a disposição da ordem do thesouro n.º 254 de 19 de julho de 1856, que deve ser em todo o caso restrictamente observada como principio geral do direito fiscal mandado guardar pelo art. 90 do regulamento n.º 52. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 5.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 15 de março de 1869.—Constando de seu officio n.º 79 a que respondi nesta data, que exactores de rendas provinciaes tem funccionado sem fiança contra as disposições dos regulamentos fiscaes, e nomeadamente contra o art. 64 do regulamento n.º 52, que marcou-lhes o praso de quatro mezes para se afiançarem sob pena de exoneração; cumpre que v. s. informe se os ha actualmente nestas condições, e na affirmativa torne effectiva a comminação legal, exonerando-os logo, ou propondo a exoneração, conforme couber ou não na sua alçada. Deos guarde a v. s.—Domimgos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 6.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 14 de abril de 1869.—Tomando em consideração o que v. s. expõe em seu officio datado de hontem sob n.º 150, revogo a ordem contida no officio desta presidencia de 23 de junho de 1848, e ordeno que se cobrem as taxas legaes e direitos estabelecidos sem distincção alguma, cumprindo que v. s. por todos os meios á seu alcance, faça cessar o clamoroso abuso que se apadrinha com a decisão ora revogada, tão prejudicial aos interesses da provincia, tendo sobre tudo muito em vista o procedimento dos exactores a tal respeito, afim de reprimir convenientemente qualquer descuido ou fraude que praticarem. O que lhe communico para seu conhecimento e devida execução. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 7.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 9 de abril de 1869.—Recommendo a v. s., em resposta ao seo officio de 6 do corrente, sob n.º 144, que instrua a todos os administradores de recebedorias sobre a extensão da isenção dos direitos de passgem em canôas proprias, para si e para pessoas de familia, que somente é concedida aos barranqueiros na conformidade do parecer fiscal; e bem assim que providencie de modo a reprimir os abusos que tenhão-se introduzido á sombra do chamado direito de barranqueiro, fazendo cobrar sem remissão as taxas estabelecidas por lei sem outra excepção alem da prevista. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector de thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vascoucellos*.

N.º 8.

Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 17 de dezembro de 1868.—

Tendo em vista o seo officio datado de hontem sob n.º 312, recommendo á v. s que providencie em ordem á que os boiadeiros dos municipios do Prata, Uberaba e Araxá que demandão as invernadas do de Passos, atravessando a ponte do Jaguara, paguem alli o imposto de 1$800 rs., dando-se aos mesmos uma guia que os isente de novo pagamento, quando effectuarem a exportação. Deos guarde a v. s.—Domingos de Andrade Figueira.—Sr. inspector da thesouraria provincial.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 9.

O presidente da provincia, usando da attribuição conferida pelo art. 24 § 4 do acto addicional, e da autorisação da lei provincial n.º 1,427 de 24 de dezembro de 1867; considerando que as instrucções expedidas a 16 de março ultimo para execução da sobredita lei n.º 1,427, no intuito de regulamentar e restringir a exportação do gado mineiro pelas recebedorias da provincia são contrarias aos principios da sciencia economica, á liberdade de industria consagrada pela constituição e pelas leis, e aos mesmos interesses da producção e ás rendas da provincia, que com ellas tem decrescido; e vistas as representações de varios administradores e agentes fiscaes sobre as difficuldades praticas, vexames e fraudes, a que dá lugar sua execução, resolve revogar as referidas instrucções, e mandar que do 1.º de dezembro p. futuro em diante se continue a observar a anterior legislação, segundo a qual não ha limitação alguma na exportação do gado, e a taxa total de cada rez é fixada em 1$960 rs. Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 5 de novenbro de 1868.—Domingos de Andrade Figueira.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 10.

O presidente da provincia, tendo em vista o officio do inspector interino da thesouraria provincial datado de 10 de dezembro proximo passado sob n.º 302, resolve determinar que se proceda á prompta e pontual cobrança do imposto de que trata o § 23 do art. 23 da lei n.º 1423 de 24 de dezembro de 1867, observadas as regras dos regulamentos fiscaes, sobre o lançamento, modo da percepção e recursos e abonada aos collectores a mesma porcentagem, que lhes cabe pela cobrança dos mais impostos. Palacio da presidencia da provincia de Minas Geraes, 4 de janeiro de 1869.—Domingos de Andrade Figueira.—Conferi, *Carvalho*.—Conforme, *D. de Vasconcellos*.

N.º 11.

Ouro Preto. thesouraria provincial de Minas, 23 de abril de 1869.

Illm. e exm. sr.—Em cumprimento da ordem verbal que de v. exc. recebi antehontem, venho apresentar-lhe a seguinte susccinta exposição do estado da repartição á meu cargo, e do que de mais importante ha occorrido em referenncia á fazenda, desde 25 de agosto do anno passado até o presente, dignando-se v. exc. de desculpar a imperfeição deste trabalho, attenta a curteza do tempo que tive para preparal-o.

PESSOAL.

O quadro junto mostra qual o pessoal das diversas secções, de que se compõe esta thesouraria.

Achando-se sob minha immediata inspecção e direcção a secretaria, passo, com conhecimento de causa, a informar á v. exc., que é insufficiente o numero de empregados destinados ao desempenho dos trabalhos que por ella correm, sendo indispensavel todo o esforço e dedicação para conserval-os em dia, como é mister.

Quanto á contadoria, que o pessoal não corresponde ás necessidades do serviço está conhecido, e provão-o exhuberantemente os trabalhos que, á despeito da melhor vontade, achão-se em atrazo, ou não são executados com a presteza desejavel, como sejão a tomada de contas relativas a exercicios anteriores á 1866—1867, a escripturação da divida activa, e os assentamento geraes.

Julgo, portanto, de urgente necessidade alguma medida que ponha remedio a este estado de cousas.

Sobre a indoneidade, capacidade e comportamento dos actuaes funccionarios, refiro-me ás informações reservadas que já prestei á v. exc. á 19 do corrente.

Durante o tempo acima mencionado, de 25 de agosto até hoje, isto é, em este

mezes, alem de actos que é qnasi impossivel enumerar, como notas em matriculas, contractos, fianças e protocollos, e de outros que não deixão vistigio algum, como sejão copias, guias para pagamento de direitos, verbas de registro de titulos etc. preparou a secretaria o seguinte:

Officios á exm.ª presidencia.	377
Ditos a diversas autoridades e a particulares.	630
Portarias a exactores.	1844
Ditas de nomeação e demissão.	72
Titulos.	78
Registros de ditos.	200
Circulares.	24
Termos de juramento e posse.	24
Ditos de fiança.	51

Destes são 19 para garantir gerencia de exactores, 20 o pagamento de direitos correspondentes á bestas novas, 6 execução de contractos, e 6 adiantamentos para inscripção no monte pio.

Forão celebrados os seguintes contractos:

De 8 de outubro, com Manoel Avelino Neves Murta, para os concertos e conservação da estrada entre esta capital e o arraial da Cachoeira do Campo, pela quantia de rs. 5:104$522.

De 31 do mesmo mez, com David Moretzsohn Filho, para arrendamento, por 30$000 réis mensaes, do predio pertencente á provincia, sito á rua Nova d'esta capital, e em que funccionou a directoria de obras publicas.

De 5 de novembro, para reparos e conservação da estrada da côrte até o arraial do Ouro Branco, sendo:

Com o cidadão José Antonio da Silva Campos, a 3.ª e 4.ª secções, por 4:192$369 rs.

Com o capitão José da Costa Carvalho e Fonseca, a 8.ª secção, por 1:618$072.

Com Francisco Luiz da Costa, a 6.ª e 7.ª por 4:674$321.

De 26 de dezembro, com o negociante Pedro Coelho de Magalhães, para arrendamento, por 22$000 rs. annuaes do terreno contiguo ao edificio em que funcciona esta repartição.

De 23 de fevereiro, com o cidadão Carlos Gabriel de Andrade, para illuminação publica desta capital, pelo preço de 8$500 rs. mensaes cada lampião.

De 6 de março, com Narciso Antonio Pereira para os concertos da 5.ª secção da estrada da côrte, por 2:045$140.

De 10 do dito mez de março, com o tenente coronel Luiz José de Oliveira, para fornecimento de diversos objectos á companhia de cavallaria do corpo policial, e concerto de outros já pertencentes a mesma companhia, por 1:264$000 rs.

De 10 do corrente, com o cidadão Joaquim José Barboza, para reconstrucção da ponte da Olaria na estrada da côrte, por 1:474$000 rs.

Foi rescindido o de 25 de julho ultimo, celebrado com o engenheiro civil Martinianno da Fonseca Reis Brandão para construcção das pontes do Palmella e Conceição do Rio Verde, nos municipios de Baependy e Campanha.

COLLECTORIAS.

Achão-se presentemente funccionando 62 collectorias, sendo que as do Rio Pardo, São Romão, Dôres do Indaiá e Mar d'Hespanha são geridas por officiaes ou inferiores do corpo policial.

Para as do Rio Pardo e Dôres do Indaiá, já se achão nomeados os respectivos collectores, que entrarão em exercicio apenas para isso se habilitem.

Tendo obtido demissão o do Bom-fim, foi nomeado o capitão Antonio Marcelino de Abreu, que até hoje não deu um só passo para prestar a necessaria fiança, pelo que trato de substituil-o quanto antes, por não convir que continue na gerencia da estação o exactor demitido, de quem não se póde exigir fiança.

Não convem de modo algum empregar-se na arrecadação de impostos pessoas não garantidas, como os inferiores do corpo policial.

O sargento Joaquim Americo Alves Urcelino, prova que se alli ha homens de probidade, que tem desempenhado importantissimas commissões, tambem os ha que se locupletão com os dinheiros publicos.

Servindo de collector de São Romão de maio a outubro do anno passado, esse sargento, alem de abandonar a séde da estação para tornar-se garimpeiro, apropriou-se de toda a arrecadação na importancia de 1:095$543 réis, e aqui chegando, commetteo o crime de falsidade para obter abonos indevidos em suas contas, pelo que está sendo processado, e brevemente terá tambem de responder pelo crime de peculato.

Tendo sido installada a villa de Santo Antonio dos Patos a 29 de fevereiro do anno passado, officiei a 7 de janeiro ultimo á respectiva camara municipal, solicitando a indicação de pessoas idoneas para os cargos de collector e escrivão.

Infelizmente obtive em resposta que alli ninguem se prestava a exercer aquelles empregos, e assim terei de annexar a collectoria a de algum municipio vizinho.

Eis o resultado da creação de pequenas villas sem o pessoal necessario para os empregos de administração.

Para o municipio da Piranga, á pouco installado, já estão nomeados os respectivos empregados, que se achão titulados, tratando o collector de afiançar-se com os seus proprios bens: o que me faz esperar que estará brevemente funccionando a estação

O collector do Mar d'Hespanha Manoel de Souza Lima, desde maio de 1868 não remettia balancetes a esta repartição.

Apenas soube deste facto, a 5 de outubro ultimo, exigi-os, e a 6 de novembro, não tendo obtido resposta; reiterei a ordem, marcando 30 dias para o seu cumprimento.

Ainda desta vez, porem, não se moveu o collector, que entretanto sempre considerei um dos melhores e mais probos.

A' 19 de dezembro marquei-lhe novo praso, em portaria endereçada por intermedio do digno delegado de policia do termo, que de prompto me remetteo o recibo.

Já então sabia que alem de não ter sido recolhido o saldo de 1:004$150, que demonstrava o balancete de abril do anno passado, era o collector responsavel mais pela quantia de 3:199$878, que passara do exercicio de 1866-1867.

Em vista disto, era mais que provavel que o seu alcance avultaria com a arrecadação de maio em diante, ainda não conhecida, de uma estação tão importante como é a de que se trata.

E tendo ficado sem resultado algum as minhas repetidas exigencias, e sabendo que facto identico se dava em relação a thesouraria de fazenda, incumbi, por acto de 11 de fevereiro do corrente anno, ao capitão Antonio Dometrio Gonsalves Corrêa, de ir proceder a um minucioso exame na collectoria, recebendo os livros e documentos relativos a 1867-1868, já reclamados por estar findo o anno financeiro, e o saldo que verificasse dever existir: partindo elle munido de um mandado do juizo dos feitos para realisar sequestro cautelloso nos bens do collector e seo fiador, se o julgasse necessario a bem de resalvar os interesses da fazenda.

Alli chegando a 4 de março, participou-me a 11 aquelle official que só a 9 recebera os documentos relativos ao dito exercicio, por se achar em grande atrazo a escripturação: que, segundo constava, nenhuma garantia offerecia o fiador, e que calculava em 15:000$ rs. a responsabilidade do collector.

A vista destas informações, determinei-lhe que intimasse a demissão ao collector, e assumisse a gerencia da estação, o que effectuou-se a 27 do mesmo mez.

A' 8 do corrente communicou-me que tendo concluido o balanço até 30 de junho p. p., reconhecera a existencia de um saldo a favor da fazenda de 8:424$683 rs., que, unido, aos de que acima tratei, e inclusive a responsabilidade proveniente de impostos de lançamento não cobrados, sommava a quantia de 11:970$571 rs., que lhe foi entregue a 31 de março.

Mandei proceder ao ajuste de contas em vista dos cadernos que me forão remettidos, verificando-se dever ainda o ex collector 11:363$421 rs.

Deste resultado dei conhecimento ao capitão Demetrio, e ao dr. procurador fiscal que tambem alli se acha, afim de que promovão o embolso da fazenda, com os competentes juros.

Quanto á arrecadação do corrente exercicio nada se sabe, porque só a 7 deste mez forão os respectivos cadernos entregues ao capitão Demetrio, que n'elles procede aos precisos exames.

Declarou-me, porem, a 8 o mesmo capitão que o ex-collector entregou-lhe como deposito a quantia de 6:000$000, para garantir o saldo que por ventura appareça a favor da fazenda.

Vê, pois, v. exc. que procurei por todos os meios ao meu alcance salvaguardar os interesses do fisco.

RECEBEDORIAS.

O regulamento n.º 58 de 20 de maio de 1868 reorganisou as recebedorias da provincia, estabelecendo regras sobre a nomeação, suspensão, licenças e aposentadorias dos respectivos empregados; marcou os vencimentos e definio as attribuições e obrigações dos mesmos empregados; regularisou a cobrança dos impostos, e deu normas para a sua escripturação.

Nas de 4.ª classe e segundo o artigo 4.º, devião servir de escripturarios officiaes inferiores do corpo policial, que commandarião tambem os destacamentos, percebendo, conforme a tabella—A—annexa, e alem dos proprios vencimentos, mais um terço delles á titulo de gratificação.

Considerando v. exc. que esta medida não consultava convenientemente os interesses da provincia, acarretando maior dispendio, e que não havia alem disso numero sufficiente de inferiores para as 19 recebedorias consideradas de 4.ª classe, por acto de 17 de outubro e uzando da autorisação conferida no art. 7.º § 3.º da lei n.º 1453, alterou o

citado artigo 4.º, restabelecendo os escrivães, e marcando-lhes o vencimento annual de 400$000 rs., guardada a divisão e proporção da referida tabella, alem da porcentagem.

No intuito de melhor fiscalisar o procedimento dos administradores e a guarda dos dinheiros da provincia, sobre proposta minha e por acto de 26 de fevereiro, foi additado o artigo 31 com um 3.º §, em virtude do qual devem os escrivães assistir ao recebimento e guarda dos dinheiros no cofre, de que terão uma chave alem da dos administradores, com os quaes concorrerão sempre que se tiver de abril-o por qualquer motivo.

Esta medida não é nova; já o regulamento n.º 19 a estabeleceo no artigo 74, e, na minha opinião, com grande vantagem.

A ella só se oppoz o administrador da recebedoria do Porto Novo do Cunha, a quem expedi terminante ordem para que entregasse in-continenti ao escrivão a chave que lhe compete.

Segundo a tabella—A—, os empregados de fazenda, officiaes e inferiores do corpo policial, que fossem encarregados da gerencia de recebedorias, como o permitte o art. 10, perceberião, alem dos proprios vencimentos, os do emprego que servissem.

D'aqui resultava melhor retribuição, para um commissionado, do que para aquelles que prestassem uma pesada fiança.

V. exc. attendendo a esta consideração, por acto de 28 de dezembro alterou essa disposição, de modo que hoje os commissionados percebem, alem do respectivo soldo, somente a gratificação e porcentagem arbitradas na tabella, menos os officiaes que perdem as gratificações de seus postos.

Funccionão actualmente 29 recebedorias, sendo uma da 1.ª classe, quatro da 2.ª, cinco da 3.ª e dezenove da 4.ª

Destas ultimas quatro são administradas por inferiores do corpo policial: as do Rio Pardo, Dores do Guaxupé, e Jaguara installada a 1 de fevereiro.

Em virtude do regulamento citado, forão creados por acto de 14 de agosto ajudantes de administradores para o Parahybuna, Picú, Presidio do Rio Preto, Sapucaia e Mar d'Hespanha, com o vencimento de 60$ rs. mensaes o 1.º, 50$ rs. o 2.º, e 45$ cada um dos outros.

Achão-se tambem definitivamente creadas 69 estações de vigias, com o vencimento mensal de 30$000 rs.

Todos estes funccionarios estão devidamente titulados.

Muitas outras propostas existem para creação identica, as quaes não estão resolvidas por falta de esclarecimentos exigidos.

O prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro 2.º pelo territorio Mineiro, deve necessariamente alterar a collocação das recebedorias fundadas a margem dos rios Parahyba e Parahybuna.

Foi por esta razão que reclamando o administrador da recebedoria do Porto do Avellar a construcção de uma casa em lugar mais apropriado para nella funccionar a estação, requizitei de v. exc. a 25 de janeiro designação de um engenheiro que, percorrendo toda a linha, organisasse os planos e orçamentos dos novos predios, tendo em vista as melhores localidades, as conveniencias do fisco, e as do serviço assim publico com particular.

Não devo terminar este capitulo sem expôr que em vista de denuncia que tive de malversações praticadas por Antonio Joaquim Pereira de Magalhães, na administração da recebedoria de Dores do Guaxupé, e comprovadas por innumeros testemunhos, propuz e v. exc. aceitou a demissão desse funccionario, e a sua substituição pelo furriel Sabino da Costa Pereira, que vai cumprindo satisfactoriamente seus deveres, e terá de servir até que se habilite para entrar em exercicio o administrador a pouco nomeado.

O ex administrador Magalhães está sendo processado pelo juiz de direito da comarca do Rio Grande, e em quanto não são solvidos os debitos em que se acha elle para com esta repartição, e que já forão liquidados e exigidos, ordenei ao procurador fiscal requeresse sequestro cautelozo em seus bens.

FIANÇAS.

Proferio v. exc. diversas decisões, que muito tem concorrido para melhorar, e em breve, eu o espero, tornarão satisfactorio o estado da fazenda em relação á garantias da gerencia de seus responsaveis.

Refiro-me ás portarias n. 301 de 20 de novembro e n. 32 de 21 de janeiro, que declararão poder ser adoptada nesta repartição a pratica, autorisada pelas leis e regulamentos geraes, de caucionarem os proprios exactores, ou por elles seus fiadores, o valor arbitrado de suas responsabilidades com o depozito de apolices da divida publca interna, joias ou dinheiro, e bem assim com o de cadernetas da caixa economica desta capital, acções do banco do Brizil e de quaes quer outros estabelecimentos da mesma natureza.

Não obstante achar-se por esta forma facilitado o cumprimento do dever que tem os exactores de garantirem sua gerencia, e de ser iniciado ex-officio pela procuradoria fiscal o processo de especialisação para a hypotheca legal inherente as fianças, com muita demora estas se completão.

A meu ver, este inconveniente tem por cauza o pouco conhecimento que ha desta materia e da nova legislação hypothecaria, as longas distancias desta capital para os diversos municipios da provincia, de onde devem vir os documentos necessarios ao processo de especialisação, e onde devem ser feitas as avaliações de bens e registradas as hypothecas.

Não se tendo conseguido o fim que teve em vista a exm.ª presidencia, expedindo a portaria e instrucções de 19 de novembro de 1866, que permittia a prestação de fiança provisoria, cujo praso era, no maximo, de um anno, abulio v. exc. essa pratica, não devendo d'ora em diante entrar em exercicio exactor algum, sem que tenha cumprido as disposições da nova lei hypothecaria e do respectivo regulamento de 26 de abril de 1865.

Antes, porem, desta deliberação havia eu expedido a circular de 23 de novembro, marcando o praso de dois mezes á todos os collectores e administradores, inclusive os nomeados anteriormente á promulgação da lei n.º 1,237 de 24 de setembro de 1866, para prestarem ou regularisarem suas fianças de conformidade com a mesma lei e regulamento citado.

E ultimamente designei novos prasos peremptorios, findos os quaes será imposta a pena de demissão aos que não attenderem as minhas exigencias.

Com tudo, attentas as circunstancias especiaes da collectoria de Paracatú, como consta dos meus officios n.º 311 de 15 e 314 de 17 de dezembro, determinou-se, com assentimento de v. exc., que o collector Francisco Themistio de Assis assumisse a gerencia da estação depois de prestar uma fiança provisoria perante a camara municipal, sendo-lhe ampliado por 30 dias, para os fins prescriptos na circular de 23 de novembro, o praso de 2 mezes nella marcado.

PRIVILEGIO DE BARRANQUEIRO.

Tenho-me esforçado para estabelecer o verdadeiro limite da isenção de que gozão os barranqueiros, de não pagarem a taxa de passagem quando se servem de canôas proprias e não dão transito a pessoas estranhas a suas familias ou estabelecimentos.

Em algumas recebedorias, as do Parahybuna e Pirapetinga, por exemplo, estendia-se esse privilegio aos que transitavão em canôas pertencentes a provincia, e, o que é mais, comprehendião nelle diversas outras taxas e direitos.

A' este respeito, porem, tornava-se notavel o favor de que, em virtude da ordem da exm.ª presidencia de 13 de junho de 1848, estavão de posse os habitantes da freguezia de S. José do Parahyba, que não pagavão o imposto de 3$920 rs. pelos animaes que conduzião cargas que mandavão vir da côrte para negocio, ou consumo de suas familias.

Na circular que brevemente se tem de dirigir as recebedorias, communicando-lhes a revogação desse favor, que dava lugar a numerosas fraudes, se tomarão novas medidas tendentes a acautellar os interesses fiscaes.

ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS.

Aos collectores dos municipios da Bagagem, Patrocinio, Sabará, Santa Luzia, Caethé, Santa Barbara, Diamantina, Serro, Marianna, Minas Novas e Ouro Preto ordenei o lançamento e immediata percepção do imposto decretado no § 23 do art. 3.º da lei n.º 1,423 de 24 de dezembro de 1867.

Em officio n.º 4 de 4 de janeiro, declarou v. exc. quaes os motivos porque não havia vantagem em formular-se para esta cobrança o regulamento de que trata o final do citado §; e determinou que aos collectores e escrivães se abonasse a mesma porcentagem que lhes cabe pela percepção dos demais impostos.

Acabo de receber communicação de Marianna de achar-se realisada alli a arrecadação na importancia de 970$000 rs.

Dos outros municipios, porem, nenhuma informação tenho a este respeito.

Precedendo autorisação de v. exc., expedi ordem ao collector da Januaria para cobrar no porto d'aquella cidade os direitos de exportação e taxas, que devião ser pagas na recebedoria do Pontal do Escuro, bem como para examinar os taiões que forem extrahidos por aquella estação, e exigir os impostos dos contribuintes que não apresentarem taes conhecimentos.

Tem por fim esta medida impedir fraudes que se davão em prejuizo da fazenda em relação ao consideravel commercio, que por alli se effectua com a provincia da Bahia.

Acontecia que sendo os artigos transportados pelo rio, os conductores, ao approximarem-se da recebedoria, procuravão a margem direita, ficando assim fóra do alcance do administrador, e conseguindo furtar-se ao pagamento dos direitos.

Uma outra innovação introduzio-se no systhema de arrecadação de impostos, tambem em virtude de autorisação de v. exc.

Consiste ella em cobrar-se na recebedoria do Jaguara a taxa de 1$800 pelo gado que por alli passa, afim de tornar a entrar na provincia em demanda das invernadas do municipio de Passos.

Com quanto ainda não se dê neste caso a exportação, que só tem lugar quando o gado é conduzido d'aquelle municipio para o mercado da côrte, tomou-se todavia a pro-

videncia apontada, porque parte ou todo elle podia ser vendido no territorio que percorre da provincia de S. Paulo, e assim prejudicada a fazenda se já não tivesse sido paga a imposição.

O administrador da recebedoria do Jaguara dá aos boiadeiros uma guia, para isental-os de 2.° pagamento nas estacões dos limites com a provincia do Rio de Janeiro.

Pela circular de 4 de novembro foi revogada a confidencial de 19 de outubro de 1860, que permittia fosse o imposto sobre o café cobrado na volta das tropas, mediante vales deixados pelos conductores, e determinou-se que se promovesse desde logo a cobrança do que restasse em divida.

E pela portaria da exm. presidencia de 5 de novembro, forão tambem revogadas as instrucções de 16 de março do anno passado, regulando, em execução da lei n.° 1427, a exportação do gado vaccum pelas recebedorias da provincia: do que se deo conhecimento ás estações pela circular de 16 do mesmo mez de novembro.

ARCHIVO.

O cartorio da extincta mesa de rendas, senão estava organisado com perfeição, satisfazia ao menos até 1864 as exigencias do serviço, e disto dão testemunho os relatorios de meus dignos antecessores.

Nessa epocha, porem, obtendo o cartorario uma licença para tratar de sua saude bastante alterada, chegou esta secção a um tal estado de anarchia e confusão, que era quasi impossivel encontrar-se o que se procurava.

A' ella só erão recolhidos os papeis cujos negocios estão findos, porque na contadoria e secretaria havia archivos onde se guardavão os de negocios pendentes.

Organisada em 1866 a thesouraria provincial, foi o cartorio convertido em archivo geral.

O commodo acanhado que lhe estava reservado, a precipitação com que os archivos da secretaria e da contadoria forão para elle transferidos, sem observar-se o disposto no § 6.° do art. 19 do regulamento n.52, as obras que se fizerão no centro do corpo geral do edificio, e que trouxe a necessidade de mudar-se a secção para o pavimento inferior, tudo isto concorreu para que o archivo, bem longe de prestar auxilio, entorpecesse a marcha regular do expediente, porque, alem do archivista, os empregados levavão dias a procurar os papeis, e bom era quando encontravão-os.

E' verdade que o citado regulamento dipôz que o archivista seria coadjuvado nos trabalhos a seu cargo por um amanuense, mas o designado só uma ou outra vez alli funccionou, porque seos serviços erão reclamados na contadoria, acrescendo que o archivista, empregado em passar certidões diariamente requeridas, não podia cuidar do arranjo, ao menos material, do avultado numero de livros e papeis recolhidos.

Informado disto, e por mim mesmo observando este estado de couzas, que não podia continuar, pedi a v. exc. autorisação, por officio de 29 de setembro sob n. 268 para despender a quantia necessaria com o alargamento do commodo, o que consegui com a quantia de 392$900.

E não permittindo a affluencia do serviço tanto da secretaria, como da contadoria, que se dispensasse o amanuense para coadjuvar o archivista, propuz á v. exc em officio n. 386 de 27 de novembro que se chamasse o cartorario aposentado, Bernardino Moreira da Silva para, mediante uma gratificação que, unida ao vencimento de sua aposentadoria, prefizese o que anteriormente percebia, auxiliar o arranjo e classificação dos documentos, e fazer o indice chronologico de que trata o § 4.° do citado artigo 19; proposta esta bazeada na propria experiencia, e no zêlo com que aquelle funccionario sempre desempenhou os seus deveres.

Desde o 1.° de dezembro que se trabalha com affinco e methodo neste serviço, que está adiantado, mas restando ainda muito a fazer para sua concluzão.

Entretanto já se obtem com alguma promptidão os esclarecimentos que se exigem, e espero conseguir a completa organisação desta secção, de cujo auxilio não se póde prescindir.

Devo com franqueza declarar á v. exc. que um só empregado não chega para este serviço, nem mesmo depois de organisado.

Conviria, pois, que se desse ao archivista um ajudante, mas nunca um amanuense, porque, alem de perceber este vencimento superior ao d'aquelle funccionario, não tem a classe os indispensaveis para o serviço proprio de escripturação.

Está hoje o archivo collocado em uma grande sala, e tres outras menores que ficão contiguas.

BALANÇO DE 1867 A 1868.

A receita deste exercicio, conforme mostra o balanço definitivo, appenso sob n. 1, foi de réis 1,488:194$988, a saber:

Producto da renda ordinaria.	1,354:177$191
Dito da renda extraordinaria.	352$319
Dito da divida activa.	29:139$766
Total da arrecadação propriamente do exercicio.	1,383:669$276
Cobranças individas.	3$044
Total arrecadado.	1,383:672$320
Saldo que passou do exercicio de 1866 a 1867. .	104:522$668
	1,488:194$988
A receita ordinaria deste exercicio foi orçada em	1,141:840$000
Mas tendo sido a arrecadação de.	1,383:669$276
Houve um excesso desta sobre aquella de. . .	241:829$276

Se, porem, a importancia (1,383:669$276) da receita adicionarmos a que foi arrecadada na collectoria do Mar d'Hespanha nos mezes de maio e junho, e que não figurou na escripturação por terem os respectivos balancetes sido recolhidos, quando já se achava encerrado o exercicio, na importancia de 9:039$680, teremos que a renda total do exercicio foi de 1,392$708$956 e o excesso sobre o valor orçado se elevará a 250:868$956.

Este excesso provem de se ter arrecadado de mais em algumas rubricas		326:273$513
De menos.		84:444$237
		241:829$276
Demonstração:		
Excesso do arrecadado sobre o orçado.		
Direitos.		3:931$909
Negocios.		17:005$600
Emolumentos.		248$688
Tres por cento de exportação.		1:067$131
Tres e meio sobre o café.		199:289$792
Passagens e pedagio.		6:439$193
		227:758$313
Taxas itinerarias.		24:455$200
Bestas novas.		74:060$000
		326:273$513
Excesso do orçado sabre o arrecadado:		
Heranças	29:711$785	
Producto da typographia provincial.	125$006	
Reposições	476$722	
Meia siza de escravos.	31:260$943	
Engenhos.	9:947$080	
Divida activa.	10:160$234	
6 por % de exportação.	749$338	
Volumes portateis.	300$000	
Multas por infracção de lei. . . .	1:565$448	
Renda extraordinaria.	147$681	
		84:444$237
		241:829$276

Addicionando-se o arrecadado na collectoria do Mar d'Hespanha, conforme ficou dito, a saber:

Escravos	8:131$000
Engenhos	510$000
Negocios	226$000
Direitos.	172$680
Teremos que o excesso do arrecado sobre o orçado foi realmente de.	250:868$956

DESPEZA.

A despeza ordinaria paga neste exercicio e escripturada foi, conforme o balanço, de.	1,416:027$229
Por conta do saldo que passou do exercicio de 1866-1867 abonarão-se despezas no valor. . .	10:583$775
Montou, portanto, o total da despeza a. . . .	1,426.611$004

Comparando-se este resultado com a receita escripturada, vê-se que o saldo passado deste exercicio para o de 1868 a 1869, foi de 61:583$984, a saber:

Saldo liquido em disponibilidade.	61:391$940
Dito pertencente a provincia da Bahia.	189$000
Dito de cobranças indevidas.	3$044
	61:583$984

Se, porem, á despeza escripturada addicionar-mos a que foi paga pela collectoria do Mar d'Hespanha nos mezes de maio e junho do anno passado, teremos sua importancia total elevada a rs. 1,417:331$816, superior a receita propria do exercicio em rs. 25:025$960, que appareceria em deficit senão fôra o saldo passado do exercicio de 1866-1867.

Do que fica exposto se evidencia que esse saldo foi na realidade de rs. 93:938$893 e não de 104:522$668, por se excluirem 10:583$775 de supprimentos do exercicio de 1867 a 1868 que não forão indemnisados em tempo, por não estarem liquidadas todas as contas.

Concluindo esta epigraphe, folgo poder declarar que é esta a primeira vez que com exactidão se menciona a receita e despeza do exercicio.

EXERCICIO DE 1868 A 1869.

A receita arrecadada no 1.º semestre deste exercicio, conforme o annexo n.º 2, subio á 877:622$981.

Se a esta cifra addicionar-mos rs. 622:377$019, minimo em que é calculada a renda do semestre de janeiro a junho do corrente anno, poderemos presumir que a renda deste exercicio excederá de 1,500:000$, e será superior a do exercicio de 1867-1868 em mais de 200:000$, e á orçada para o corrente exercicio em mais de 350:000$000.

A despeza verificada no mesmo periodo foi de 503:439$054 rs., conforme o annexo sob n.º 3.

Neste algarismo, porem, não se inclue o que ficou por pagar, cujo calculo não foi possivel fazer pela brevidade com que me foi exigido este trabalho.

Prescindindo disto, vê-se que o saldo existente em cofre e nas diversas estações fiscaes, era no fim de dezembro proximo passado de 374:183$922.

TOMADA DE CONTAS.

Este importante ramo do serviço fiscal me tem merecido toda solicitude.

No empenho de dar-lhe o maior impulso possivel, exigio-se que os empregados encarregados das liquidações das contas dos exercicios de 1863 á 1867 e que as deixarão em atrazo, as concluissem em horas extraordinarias e lançassem nos competentes livros, ao que todos se prestarão de boa vontade.

Se ainda não conseguio-se tudo, muito já se tem feito como se vê do annexo sob n. 4.

As do exercicio de 1867—1868 estão todas liquidadas, tendo apenas deixado de ser apresentadas as do Araxá, Christina, Itajubá, Grão Mogol, Patrocinio, Pouzo Alegre, Rio Pardo e São João Baptista, cujos livros ainda não forão recolhidos apezar de repetidas exigencias, e por isso dependem do exame dos lançamentos e da confrontação dos segundos com os terceiros talões.

A responsabilidade dos collectores dessas estações consta do annexo n. 5.

DIVIDA ACTIVA.

A este respeito nunca houve escripturação regular.

Existem enormes massos de relações avulsas de devedores, as quaes não exprimem a verdade.

Em 1852 tentou-se inscrever essa divida em livros proprios, mas apenas se o fez quanto aos municipios de Santa Barbara e S. José.

Para fazer-se hoje a sua liquidação, fôra mister incumbil-a á dois ou mais empregados que della exclusivamente se occupasse, e mesmo assim não se a conseguiria se não em longo espaço de tempo.

Mas esta providencia não se póde tomar, porque os empregados actualmente existentes apenas chegão para a contabilidade e expediente dos negocios que diariamente affluem.

Nestas circunstancias, e não convindo augmentar o seu numero por cauza de um serviço que não é permanente, lembro-me de propor a v. exc. pedir se quota á assemblea provincial para gratificar aquelles que o effectuarem em horas extraordinarias.

EMPRESTIMO MINEIRO.

Segundo os dados existentes nesta repartição, amortizarão-se até 13 de janeiro p. p. 1:611 apolices, e tendo sido a emissão de 1700, ainda existem em circulação 99, cujo va-

lor nominal é de 49:500$000, a que addicionando-se 1:980$000 de commissão a que tem direito o banco do Brazil, se elevará a despeza a 51:480$000.

Para pagamento desta somma tem a provincia ali um saldo a seu favor de réis 51:852$311 rs.

Está, portanto, extincta essa divida que tantos sacrificios custou a provincia, e se ainda não forão recolhidas todas as apolices, nem por isso subsiste o onus, por quanto deixárão ellas de vencer juro desde outubro do anno passado.

A partir de 25 de agosto recebeo o banco 129:963$876, sendo 81:696$876 em virtude das ordens expedidas a diversas estações em 10 e 12 do mesmo mez, e 48:267$000 das de 15 de setembro, inclusive 25:000$000 pagos por intermedio da caixa filial á 26 de outubro.

LIQUIDAÇÃO DO CORPO POLICIAL.

Por portaria de 23 de janeiro de 1866 mandou á exm.ª presidencia que se inventariassem os livros e papeis de toda a receita e despesa do corpo policial, e ordenou que fossem recolhidos a esta repartição, bem como o dinheiro existente em todas as caixas até então estabelecidas, e para garantir a fazenda incumbio a meza de rendas da liquidação competente,

Desde essa data tem estado um empregado incumbido desse trabalho, e apezar disso não está elle concluido, e nem me é dado prever quando o será.

Ora, tendo sido promulgado o regulamento n. 52 á 30 do mesmo mez, não esteve em vista esse acressimo de trabalho que tem causado um desfalque permanente no pessoal da contadoria em detrimento dos serviços propriamente d'ella.

Convem, pois, tomar-se a este respeito alguma providencia, que póde tambem consistir em gratificar-se mediante autorisação da assembléa provincial a um empregado que realize essa liquidação em horas extraordinarias.

CONTENCIOSO.

Da relação junta sob n. 6 verá v. exc. quaes os processo pendentes no juizo dos feitos por alcances de exactores, bem como o estado em que se achão, cabendo-me somente acrescentar, quanto ao trabalho de especialisação de fianças, que, alem das que constão da relação que acompanhou o meu officio de 19 do corrente, iniciou-se a do administrador da recebedoria da Sapucaia, tendo-se de iniciar a do collector da Ponte Nova, cujos documentos já se achão pela maior parte com o procurador Fiscal interino.

ESTADO DOS COFRES.

Quando a 29 de agosto tomei conta da administração da fazenda provincial, existia em cofre a quantia de 17:234$894 rs. sendo na caixa do exercicio de 1867—1868 então já findo—13:114$024 rs. e na do corrente de 1868—1869—4:120$870.

O balanço que hoje apresento sob n. 7 demonstra a existencia nos cofres desta repartição de um saldo, em dinheiro na caixa de 186:043$813, na de lettras a vencer de rs. 22:529$674, na de effeitos e valores de 15:639$830, e na de depositos de 1:616$975, ao todo 225:830$292 rs.

Contava poder apresentar um melhor resultado, pois aguardo a chegada a todo o momento de diversos officiaes e inferiores do corpo policial que se achão em giro de arrecadação; infelizmente porem até esta hora nenhum chegou.

Mas a relação sob n.º 8 mostra que não só os saldos conhecidos nas estações subalternas, segundo os balancetes existentes na repartição, montão a quantia de 190:035$398, inferior a effectivamente arrecadada até fim de março ultimo, por não terem vindo muitos balancetes; como que a importancia já recebida pelos arrecadadores é de rs. 78:068$721, prefazendo o total de 268:104$119 rs.

Se a esta quantia addicionar-se a importancia do saldo em dinheiro na caixa, teremos 454:147$932.

A despeza provincial tem sido paga com toda a pontualidade.

Terminando aqui, cabe-me declarar á v. exc. que hei empregado todos os esforços, afim de corresponder a confiança espontanea com que v. exc. se dignou honrar-me, sendo eu o primeiro a reconhecer a falta de merecimento.

Senão tenho satisfeito as vistas de v. exc. e conseguido quanto desejava, fica entretanto lavrado o voto sincero que nutro de ter procurado cumprir os deveres inherentes ao cargo.

Deos guarde a v. exc.—Illm. e exm. sr. dr. Domingos de Andrade Figueira, muito digno presidente da provincia.—O inspector interino, *Antonio Luiz Maria Soares d'Albergaria.*

ANNEXOS.

Quadro dos empregados da Thesouraria Provincial de Minas.

Empregos.	Nomes dos empregados.	Datas dos titulos.
	Secção 1.ª Secretaria da inspecção.	
Chefe da secretaria.	João Affonso de Figueiredo.	3 de fevereiro de 1866.
2.º escripturario.	João Antonio Tassára de Padua.	« « «
Amanuense.	Maximiano Bento Machado.	« « «
«	Affonso José de Arieira.	« « «
«	Joaquim Teixeira de Souza.	31 de dezembro de 1868.
	Secção 2.ª Contadoria.	
Contador.	Seraphim Francisco Gonçalves.	27 de julho de 1868.
1.º escripturario.	Antonio José d'Oliveira	3 de fevereiro de 1866.
«	Candido José Vianna Welerson.	« « «
«	Pedro Teixeira da Motta.	« « «
«	Francisco Candido da Gama.	« « «
«	Antonio Paulino Alvares da Costa.	30 de setembro de 1868.
2.º escripturario.	Augusto Collatino de Mello.	3 de fevereiro de 1868.
«	Joaquim Cyriaco Ferreira da Silva.	« « «
«	José Felicissimo de Paula Xavier.	« « «
3.º escripturario.	João da Costa Monteiro.	« « «
«	João Augusto Nunes Bandeira.	« « «
«	José Francisco Ferreira.	« « «
«	Antonio Francisco Ferreira.	30 de setembro de 1868.
Amanuense.	Americo Cabral Moreira de Mendonça.	3 de fevereiro de 1868.
	Secção 3.ª Contencioso.	
Procurador fiscal.	Dr. Augusto Fausto de Guim.es Alvim.	« « «
Escrivão.	Francisco de Paula Malaquias.	26 de abril de 1858.
Sollicitador.	Thomaz Luiz Osorio.	7 de dezembro de 1863.
Meirinho.	Ovidio Saraiva Fidelis.	5 « 1861.
«	Joaquim Cassiano Monteiro.	11 « «
	Secção 4.ª Thesouro.	
Thesoureiro.	Manoel de Magalhães Gomes.	16 de outubro de 1860.
Fiel.	Manoel Soares da Silva.	12 de maio de 1862.
2.º escripturario.	João de Faria e Souza.	30 de setembro de 1868.
	Secção 5.ª Archivo.	
Archivista.	Antonio Basilio do Espirito Santo.	3 de fevereiro de 1868.
	Porta.	
Porteiro.	Manoel Pereira de Magalhães.	8 de maio de 1866.
Continuo.	Luiz Maria d'Azevedo.	19 de janeiro de 1857.
«	Francisco José dos Santos.	22 de abril de 1869.
Pedestre.	Vicente Gonçalves da Silva.	5 de fevereiro de 1866.
«	Manoel Claudio de Paula.	« « «

Thesouraria provincial de Minas, 23 de abril de 1869.

BALANÇO EXPLICATIVO DA RECEITA E DESPEZA EFFECTUADAS PELA THESOURARIA PROVINCIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1867 A 1868.

RECEITA.

3 por cem sobre generos exportados.	97:167$131	
3 e 1/2 por cem sobre exportaçao do café.	343:089$792	
6 por cem sobre generos exportados	150:250$662	
Imposto sobre engenhos	60:652$920	
Imposto sobre negocios	58:105$600	
Pedagio	24:639$193	
Imposto sobre taboletas, ou volumes portateis	100$000	
Sello de heranças e legados.	90:288$215	
Novos e velhos direitos	33:431$909	
Emolumentos pelo feitio de titulos, diplomas e certidões	7:524$688	
5 por cem sobre compra e vendas de escravos.	158:739$057	
Juros das apolices doadas á provincia	240$000	
Multas por infracções de leis, regulamentos e contractos.	634$552	
Reposições, restituições e productos dos proprios provinciaes	4:223$278	
Producto do arrendamento da typographia provincial	374$994	
Renda extraordinaria.	352$319	
Taxas itinerarias.	201:755$200	
Imposto de 5$ rs. sobre bestas novas entradas para á provincia	122:960$000	
Cobrança da divida activa.	29:139$766	1,383:669$276
Cobranças individas.		3$044
		1,383:672$320
Movimento de fundos.		
Saldo em liquidação que passou do exercicio de 1866-67	104:522$668	
Emprestimo contrahido da caixa de 1866-67	201:325$472	
Emprestimo contrahido da caixa de 1868-69.	137:235$039	443:083$179
		1,826:755$499
		1,826:755$499

DESPEZA.

Subsidio aos deputados.	24:000$000	
Ajuda de custa aos mesmos.	11:574$000	
Secretaria d'assembléa.	9:559$968	
Tachigraphos	11:700$000	
Expediente d'assembléa	1:287$200	
Gratificação ao secretario do governo.	582$222	
Secretaria do governo.	27:119$084	
Expediente da secretaria do governo.	6:500$000	
Auxilio á collegios.	16:000$000	
Objectos necessarios ao ensino d'alumnos pobres.	371$040	
Instrucção primaria e secundaria	256:055$467	
Subvenção á matriz do Ouro Preto.	564$650	
Reparos e construcção de matrizes	17:715$406	
Gratificação ao vigario de Sette Lagoas.	99$999	
Auxilio á hospitaes.	10:210$000	
Força publica.	273:385$169	
Pessoal da thesouraria provincial	38:022$541	
Expediente da mesma thesouraria.	2:070$190	
Pessoal das recebedorias	41:384$639	
Vigias das recebedorias	20:238$672	
Expediente e alugueres de casas para a mesmas	6:382$510	
Porcentagem á collectores e escrivães.	59:452$603	
Salario á barqueiros.	15:129$980	
Gratificação á conductores de fundos publicos.	1:719$812	
Cadernos para as estações fiscaes.	1:200$000	
Gratificação ao juiz dos feitos.	399$993	
Vencimento do escrivão dos feitos.	399$996	
Dito do sollicitador.	399$996	
Dito de dous meirinhos.	399$984	
Custas judiciarias.	319$244	
Gratificação á dous missionarios.	200$000	
Bibliotheca da capital.	499$992	
Dita de S. João d'El-Rei	175$000	
Illuminação publica da capital.	10:360$762	
Dita de S. João d'El-Rei.	2:000$000	
Dita da Diamantina.	1:000$000	
Directoria de obras publicas.	23:029$808	
Almoxarife provincial	999$997	
Estradas, pontes, navegações de rios.	178:714$455	
Empregados aposentados e reformados.	46:822$165	
Presos pobres.	79:280$838	
Amortisação do emprestimo mineiro.	144:653$100	
Reposições e restituições.	1:176$828	
Subvenção á typographia provincial.	11:824$998	
Subvenção á companhia dramatica da capital.	3:600$000	
Dotação á orphaãs.	1:100$000	
Adiantamentos á empregados provinciaes para instituirem pensões no monte pio dos servidores do estado.	7:360$000	
Despezas eventuaes.	6:524$870	
Pagamento de dividas d'exercicios findos.	18:524$110	1,392:007$288
Consignações especiaes.		24:019$941
Movimento de fundos.		
Pagamento do emprestimo feito pela caixa de 1866-67.	201:325$472	
Pagamento do emprestimo feito pela caixa de 1868-69.	137:235$039	
Dividas do exercicio de 1866-67 pagas por conta do saldo que d'elle passou.	10:583$775	349:144$286
Liquido em disponibilidade: dinheiro.	35:563$515	
Em poder de diversos.	26:020$469	61:583$984
		1,826:755$499

Thesouraria provincial de Minas em 1.º de abril de 1869.—*Pedro Teixeira da Motta.*—O contador, *Seraphim Francisco Gonçalves.*

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 2.

RELAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1868 1869.

3 por %.	54:600$776
3 e 1/2 por %.	249:245$871
6 por %.	81:414$102
Engenhos.	37:540$000
Negocios	37:845$000
Passagens.	16:905$640
50$000 sobre taboletas.	$
Sello de heranças.	98:946$483
Novos e velhos direitos.	18:160$103
Emolumentos.	4:442$050
Cobrança da metade da divida activa.	$
5 por % sobre o valor das compras e vendas de escravos.	83:846$975
Juros de quatro apolices.	$
Multas.	333$000
Reposições.	3:360$589
Producto do arrendamento da typographia.	$
Renda extraordinaria.	$
Taxas itinerarias.	130:235$016
5$000 sobre cada besta nova.	29:680$000
Cobranças das taxas nas estradas de communicação de uns com outros municipios.	$
Cobrança da divida activa	30:963$371
8$000 sobre casas, que venderem drogas.	$
Capitação de 2$000.	104$
	877:622$981

Deixão de ser incluidos os balancetes das seguintes estações por não estarem na repartição:

Grão Mogol de julho a dezembro.
Mar de Hespanha » »
Lavras de dezembro.

Thesouraria provincial, 22 de Abril de 1869.—O contad or, *Seraphim Francisco Gonçalves.*

N.º 3.

RELAÇÃO DA DESPEZA PAGA NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1868 Á 1869.

Representação provincial.

Subsidio aos deputados.	14:450$000	
Ajuda de custo aos mesmos.	5:160$000	
Pessoal da secretaria.	3:958$319	
Tachigraphos.	9:000$000	
Expediente.	400$000	
Acto religioso.	$	32:968$319

Secretaria do governo.

Gratificação ao Secretario	199$980	
Pessoal da secretaria.	11:631$066	
Expediente.	7:210$427	19:041$473

Instrucção publica.

Auxilio á collegios.	3:250$000	
Pessoal da repartição.	3:890$578	
Instrucção primaria e secundaria	76:248$609	
Objectos a alumnos pobres.	216$946	83:606$133

Culto publico.

Subvenção a matriz do Ouro Preto ou qualquer outra igreja.	329$400	
Reparos e construcção de matrizes.	10:565$160	10:894$560

Saude publica.

Auxilio á hospitaes.	6:750$000	
Ordenados aos fiscaes das aguas medicinaes.	$	6:750$000

Corpo policial.		91:216$695
Thesouraria provincial.		
Pessoal e expediente		16:420$453
Administração de recebedorias.		
Ordenados aos administradores, escrivães, e mais encarregados, vigias e aluguel de casas.		29:698$392
Despesa de exacção.		
Salarios a barqueiros, gratificação a encarregados de fundos publicos e cadernos para as estações fiscaes.		48:851$732
Contencioso provincial.		987$649
Bibliothecas publicas.		212$498
Illuminação publica.		
Da capital.	4:511$350	
De São João d'El-Rei.	$	
Da Diamantina.	$	4:511$350
Obras publicas.		
Pessoal da repartição.	7:580$150	
Almoxarife.	416$665	
Estradas, pontes, navegação de rios, concertos e construcção de cadeias e outras obras.	51:793$900	59:790$715
Empregados aposentados e reformados.		19:323$948
Diversas despesas.		
Sustento, curativo, vestuario e conducção de presos.	23:305$896	
Juros e amortisação do emprestimo mineiro.	31:157$258	
Reposições e restituições.	547$348	
Subvenção ao arrendatario da typographia.	8:310$088	
Dotação a seis orphãs.	$	
Pagamento de dividas de exercicios findos.	3:826$373	
Despesas eventuaes.	7:173$733	74:320$696
Consignações especiaes		4:844$441
		503:439$054

Thesouraria provincial, 22 de abril de 1869.—O contador, *Seraphim Francisco Gonçalves.*

N. 4.

Relação das contas tomadas aos exactores de 20 de Agosto de 1868 em diante, bem como das que forão tomadas anteriormente, cujo expediente teve lugar dessa data em diante.

COLLECTORIAS.	NOMES.	DATA D'APRESENTAÇÃO.	DATA D'APPROVAÇÃO.	DATA DO EXPEDIENTE.	EXERCICIOS.	SALDOS CONTRA OS EXACTORES.	SALDOS A' FAVOR DOS EXACTORES.	QUANTIAS ENTRADAS.
Rio Preto.	Joaquim Sabino de Paula Ramos Horta.	31 de março de 1869.	16 de abril dito.	20 dito dito.	1865 á 1866.	631$602		
Diamantina.	Venancio Ribeiro Mourão.	20 de janeiro de 1869.	22 dito dito.	23 dito dito.	1867 á 1868.			
Tres Pontas.	João Baptista Ferreira de Britto.	10 de outubro de 1868.	21 dito dito.	28 dito dito.	«	52$800		
«	«	18 de fevereiro de 1869.	23 dito dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.		1$577	
Tamanduá.	Candido José Ribeiro.	26 dito dito.	10 de março dito.	12 dito dito.	1863 á 1866.		921	
«	Antonio Mendes Ribeiro.	14 de abril dito.	14 dito dito.	18 dito dito.	1867 á 1868.	63$360		
Villa Bella.	Joaquim José de Carvalho.	4 de dezembro de 1868.	31 dito dito.	4 de janeiro de 1869.	1868 á 1869.			
«	«	7 de novembro dito.	10 dito dito.	13 dito dito.	1867 á 1868.			
«	«	7 dito dito.	31 dito dito.	«	1866 á 1867.	124$194		124$194
Formiga.	Theodolino José de Souza Maciel.	7 de abril de 1869.	8 dito dito.	9 dito dito.	1867 á 1868.			
«	João Pedro Ferreira Lopes.	17 de fevereiro dito.	22 dito dito.	23 dito dito.	1865 á 1867.	16$200,5		
Pouzo Alegre.	João Xavier de Paula Ramos Horta.	27 de janeiro dito.	1 de março do dito.	2 dito dito.	1863 á 1866.			
Marianna.	José Pacifico Peregrino d'Oliveira Bemfica.	20 dito dito.	23 dito dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.			
«	«	23 de novembro de 1868.	25 dito dito.	25 dito dito.	1867 á 1868.			
Montes Claros.	Cesario José da Motta.	10 dito dito.	10 dito dito.	10 dito dito.	«			
Mar de Hespanha.	Manoel de Souza Lima.	8 de abril de 1869.	9 dito dito.	10 dito dito.	«	- 11:363$121		5:000$000
Minas Novas.	Antonio Vieira Ottoni.	3 de outubro de 1868.	7 dito dito.	13 dito dito.	«			
«	Francisco Ferreira de Almeida.	3 dito dito.	7 dito dito.	«	1868 á 1869.			
Guaicuhy.	Herculano Pamphilo Moreira Terra.	25 dito dito.	26 dito dito.	3 de dezembro de 1868	1867 á 1868.			
Oliveira.	Marianno Luiz de Moraes.	13 dito dito.	14 dito dito.	16 dito dito.	«	1:005$000		1:005$000
Ouro Preto.	Francisco Pinto Ribeiro.	9 de dezembro dito.	9 dito dito.	9 dito dito.	«			
Santa Barbara.	José Maria Bruzzi.	22 dito dito.	16 de janeiro de 1869.	19 dito dito.	1867 á 1868.		4$500	
Santa Luzia.	Francisco de Assis Fonseca Vianna.	16 de janeiro de 1869.	23 de abril dito.	16 dito dito.	1865 á 1866.		264	
«	«	Dito dito.	23 de abril dito.		1866 á 1867.	478		
«	«	15 de outubro de 1868.	16 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.			
Caldas.	Daniel Pinheiro de Campos.	5 de abril de 1869.	13 dito dito.	16 dito dito.	«	283$107		
«	José Antonio Theodoro d'Oliveira.	5 dito dito.	5 dito dito.	«	«	8$334		
Rio Pardo.	Elias Francisco Mendes.	14 dito dito.	14 dito dito.	14 dito dito.	«			
«	Luiz de Lemos Evangelho.	8 de fevereiro dito.	11 dito dito.	11 dito dito.	«	10$000		10$000
Baependy.	João Evangelista de Souza Guerra.	26 de novembro de 1868.	30 dito dito.	3 de dezembro de 1868.	«		398	
Barbacena.	João Vidal Barbosa Camara.	3 de outubro dito.	4 dito dito.	4 dito dito.	«			
Bagagem.	José Gregorio Pereira da Silva.	8 de fevereiro de 1869.	20 dito dito.	25 dito dito.	1865 á 1867.	103$670		
«	«	20 de abril dito.	29 dito dito.	30 dito dito.	1867 á 1868.	158		
Patrocinio.	«	17 de abril de 1868.	10 de outubro de 1868.	19 dito dito.	1864 á 1867.	697$369		
«	«	7 de outubro dito.	10 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.		112$610	
«	Antonio Gonçalves de Mello.	7 dito dito.	«	10 dito dito.	«			
Bomfim.	Emilio José de Souza Maciel.	14 de abril dito.	22 de fevereiro de 1869.	23 dito dito.	1866 á 1867.	1$000		
«	«	4 de fevereiro de 1869.	22 dito dito.	23 dito dito.	1865 á 1866.	226		
«	«	9 de abril dito.	9 dito dito.	13 dito dito.	1867 á 1868.			
Queluz.	Francisco Coelho de Albuquerque.	1 de março dito.	3 dito dito.	4 dito dito.	1865 á 1866.			
«	«	9 de outubro de 1868.	10 dito dito.	10 dito dito.	1867 á 1868.			
S. Romão.	João Antonio Rodrigues.	23 de março de 1869.	29 dito dito.	1 de abril dito.	«		98$800	
«	«	9 dito dito.	9 dito dito.	12 dito dito.	1865 á 1866.	71$546		
«	Joaquim Americo Alves Urcelino.	8 de fevereiro dito.	22 e 24 dito dito.	22 de fevereiro e 3 de março.	1867 á 1869.	1:096$543		
Juiz de Fora.	Antonio Caetano Rodrigues Horta.	19 de janeiro dito.	19 dito dito.	21 de janeiro dito.	1867 á 1868.			
Prata.	Francisco José de Oliveira.	31 de março dito.	2 de abril dito.	21 dito dito.	«		100	
Muriahé.	Joaquim Quintilianno dos Reis Barros.	5 de dezembro de 1868.	12 dito dito.	14 dito dito.	«			
Passos.	José Elias Ribeiro.	30 de janeiro de 1869.	13 de fevereiro dito.	3 dito dito.	«			
Pitangui.	José Cecilio dos Santos.	10 de fevereiro dito.	12 dito dito.	13 dito dito.	«	276$080		276$080
Piumhy.	João Theodoro de Almeida.	26 de fevereiro de 1868.	27 dito dito.	30 dito dito.	«		8$480	
«	«	27 de fevereiro de 1869.	3 de março de 1869.	4 dito dito.	1865 á 1867.	207$134		
Pará.	Ricardo Rodrigues Braga.	14 de fevereiro de 1868.	16 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.			
Pomba.	Antonio Bento Pereira Salgado.	16 de janeiro de 1869.	22 dito dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.	2$059		
«	«	23 de outubro de 1868.	28 dito dito.	31 dito dito.	1867 á 1868.		116	
Paracatú.	Marçal de Paula Ribeiro.	24 dito dito.	27 dito dito.	29 dito dito.	«			
«	Joaquim Martins de Mello Franco.	12 de abril de 1869.	13 dito dito.	17 dito dito.	«			
«	Jeronimo Estanisláo de Moura e Cunha.	10 de março dito.	17 e 22 dito dito.	20 e 22 dito dito.	1863 á 1866.	1:687$879		
Ponte Nova.	Manoel Francisco de Souza e Silva.	15 de janeiro dito.	19 dito dito.	21 dito dito.	1865 á 1866.		66$658	
«	«	27 dito dito.	29 dito dito.	29 dito dito.	1866 á 1867.		1$168	
«	«	9 de novembro de 1868.	10 dito dito.	10 dito dito.	1867 á 1868.		003	
«	«	4 de dezembro dito.	29 de janeiro de 1869.	29 dito dito.	1868 á 1869.		395	
«	José Philomeno de Araujo.	15 de abril de 1869.	16 dito dito.	20 dito dito.	«			
Caethé.	Pedro José de Araujo.	4 de novembro de 1868.	5 dito dito.	9 dito dito.	1867 á 1868.			
Sabará.	Antonio Caetano de Azevedo Coutinho.	20 de outubro dito.	22 dito dito.	28 dito dito e 22 de fevereiro de 1869.	«	150$284		150$284
Uberaba.	Francisco José de Oliveira.	4 de fevereiro de 1869.	4 dito dito.	4 dito dito.	«			
Jacuhy.	José Ribeiro de Miranda.	9 dito dito.	11 dito dito.	11 dito dito.	«	8$259		
«	«	18 de dezembro de 1868.	24 de fevereiro de 1869.	25 dito dito.	1865 á 1866.		783	
«	«	26 de janeiro de 1869.	24 dito dito.	25 dito dito.	1866 á 1867.	40$511		
«	«	20 de fevereiro dito.	24 dito dito.	27 dito dito.	1863 á 1864.	75$840		
«	«	20 dito dito.	2 dito dito.	«	1864 á 1865.		14$628	
S. João Baptista.	Agostinho Rodrigues Vallo.	10 de março dito.	10 dito dito.	11 dito dito.	1866 á 1867.		2$000	
Jaguary.	José Guilherme Christiano.	23 de novembro de 1868.	26 dito dito.	31 de dezembro dito.	1867 á 1868.			
Mar d'Hespanha.	Manoel de Souza Lima.	23 de abril de 1869.	3 de maio dito.		1864 á 1867.	21$751		
S. José d'El-Rei.	José Antonio Alves.	24 de fevereiro dito.	24 dito dito.	26 dito dito.	1867 á 1868.	288$592		
S. João d'El-Rei.	José Cesario de Miranda Ribeiro.	9 dito dito.	9 dito dito.	11 dito dito.	1863 á 1868.		129$611	
Lavras.	Francisco de Paula Alves de Azevedo.	30 de janeiro de 1869.	22 de fevereiro dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.	987$091		
«	«	5 de abril dito.	12 dito dito.	13 dito dito.	1867 á 1868.			
Leopoldina.	Lucas Augusto Monteiro de Barros.	8 de março dito.	9 dito dito.	11 dito dito.	«	4:184$265		4:184$265
«	«	2 dito dito.	22 dito dito.	22 dito dito.	1866 á 1867.	48$338		48$338
S. Francisco.	João Evangelista dos Reis.	5 de fevereiro dito.	17 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.			
Curvello.	Antonio Joaquim de Figueiredo.	7 de abril dito.	8 dito dito.	9 dito dito.	«			
Cabo Verde.	Elias Alvaro de Moraes Navarro.	15 de fevereiro dito.	16 dito dito.	17 dito dito.	«	601		601
Campanha.	Francisco Herculano Villas Boas da Gama.	27 de outubro de 1868.	28 dito dito.	29 dito dito.	«			
«	«	18 de fevereiro de 1869.	22 dito dito.	23 dito dito.	1865 á 1867.			
Conceição.	João Paulo de Lacerda.	29 de janeiro dito.	22 dito dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.			
«	«	10 de abril dito.	13 dito dito.	17 dito dito.	1867 á 1868.			
«	Antonio d'Avila Santos.	18 de maio de 1865.	21 de fevereiro de 1869.	22 dito dito.	1863 á 1864.			
«	«	28 de janeiro de 1869.	22 dito dito.	24 dito dito.	1864 á 1867.	28$588		
Indaiá.	Luiz Vieira e Costa.	13 de outubro de 1868.	16 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.			
«	«	18 de março de 1869.	8 de abril dito.	10 dito dito.	1863 á 1864.	1:164$849		
«	«	«	«	«	1864 á 1865.		74$145	
«	«	14 de dezembro de 1866.	9 de março de 1869.	15 dito dito.	1865 á 1866.	1:624$767		
Itabira.	Antonio Cesario da Costa Lago.	9 de outubro de 1868.	16 dito dito.	19 dito dito.	1867 á 1868.			
«	«	13 de janeiro de 1869.	18 dito dito.	18 dito dito.	1866 á 1867.			
«	João Rodrigues Pereira.	«	«	«	«			
«	Paulino José de Souza.	«	«	«	«	631$099		
Itajubá.	Olimpio Paulino Augusto Ribeiro.	6 de fevereiro dito.	22 dito dito.	26 dito dito.	1864 á 1867.	1:421$499		
«	Marcellino Carlos da Cunha Athaide.	11 de dezembro de 1867.	29 de janeiro de 1869.	30 dito dito.	1861 á 1862.	44$605		
Ayuruoca.	Justino José Corrêa.	26 de fevereiro de 1869.	1 de março dito.	2 dito dito.	1867 á 1868.			
«	«	«	«	«	1866 á 1867.	45$421		45$421
«	Antonio Martinianno da Silva Bemfica.	17 de abril dito.	20 dito dito.		1867 á 1868.		16	
Alfenas.	João Pedro Ferreira Lopes.	5 dito dito.	13 dito dito.	17 dito dito.	«	900		
«	«	17 de fevereiro dito.	22 dito dito.	23 dito dito.	1865 á 1867.	16$205		
Serro.	Francisco Cornelio Ribeiro.	19 de abril dito.	20 dito dito.		1867 á 1868.		2$534	
Ubá.	Antonio Januario Carneiro.	17 dito dito.	17 dito dito.	20 dito dito.	«	2$829		
«	«	«	«	«	1868 á 1869.	1:201$922		
RECEBEDORIAS.								
Picú.	Ignacio Candido Xavier de Araujo.	10 de fevereiro de 1869.	11 dito dito.	12 dito dito.	1867 á 1868.		2$873	
Rio Pardo.	Luiz de Lemos Evangelho.	11 dito dito.	12 dito dito.	13 dito dito.	«	21$640		
Parahybuna.	João Pires Alves.	10 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	«		680	
Perapetinga.	Antonio Modesto de Barros.	10 de fevereiro de 1869.	11 dito dito.	12 dito dito.	«	23$139		
Porto Novo.	José Agostinho Gomes de Mello.	11 dito dito.	23 dito dito.	24 dito dito.	«			
«	«	20 dito dito.	22 dito dito.	24 dito dito.	1866 á 1867.	4:779$560,5		1:933$647
«	José Feliciano de Andrade.	20 dito dito.	21 dito dito.	24 dito dito.	1863 á 1864.			
Presidio.	Antonio Florencio Pinto de Noronha.	9 de março dito.	9 dito dito.	11 dito dito.	1863 á 1865.			
«	«	«	«	«	1865 á 1867.			
«	«	10 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.		40$000	
«	Francisco José Teixeira de Andrade.	9 de março de 1869.	9 dito dito.	9 dito dito.	1865 á 1866.		200,5	
Passa Vinte.	João do Nascimento Silva Gomes.	9 de fevereiro dito.	11 dito dito.	12 dito dito.	1867 á 1868.		030	
«	«	18 de março dito.	23 dito dito.	29 dito dito.	1865 á 1867.	137$019		

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

Continuação da relação das contas tomadas aos exactores de 20 de Agosto de 1868 em diante, bem como das que forão tomadas anteriormente, cujo expediente teve lugar dessa data em diante.

RECEBEDORIAS.	NOMES.	DATA D'APRESENTAÇÃO.	DATA D'APPROVAÇÃO.	DATA DO EXPEDIENTE.	EXERCICIOS.	SALDOS CONTRA OS EXACTORES.	SALDOS A' FAVOR DOS EXACTORES.	QUANTIAS ENTRADAS.
Ponte Alta.	Hermogenes Casemiro de Araujo Brunswik.	15 de outubro de 1868.	20 dito dito.	20 dito dito.	1867 á 1868.	3:261$477		
Avellar.	Julio Gonçalves Pinheiro.	18 de janeiro de 1869.	23 dito dito.	23 dito dito.	1866 a 1867.			
«	«	8 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.	195		195
«	Francisco de Paula Theodoro.	18 de janeiro de 1869.	23 dito dito.	23 dito dito.	1866 á 1867.		500	
«	João Pires Alves.	18 dito dito.	«	«	1863 a 1864.			
«	«	12 de julho de 1865.	23 de janeiro de 1869.	23 dito dito.	1864 á 1865.			
«	«	18 de janeiro de 1869.	23 dito dito.	23 dito dito.	1865 á 1866.			
«	«	18 dito dito.	«	«	1866 a 1867.	160		
Escuro.	Silverio Gonçalves de Araujo Loureiro.	10 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.	67$046		67$046
«	«	16 de fevereiro de 1869.	17 dito dito.	19 dito dito.	1866 á 1867.	728$597,2		
«	Francisco de Paula Cruz (fallecido).	22 de dezembro de 1865.	17 de fevereiro de 1869.		1864 á 1865.	407$037		407$037
«	«	24 de novembro de 1865.	17 de fevereiro de 1869.		1865 á 1866.	27$114,2		27$.14,2
Patrocinio.	Francisco José Rodrigues Setto.	27 de fevereiro de 1869	1 de março dito.	4 dito dito.	1863 á 1865.	15$000		
«	Thomaz de Aquino Affonso.	9 de novembro de 1868.	10 dito dito.	13 dito dito.	1867 á 1868.	8$887		8$887
«	«	22 de março de 1869.	2 de abril dito.	3 dito dito.	1866 á 1867.		47$847,5	
«	Antonio Modesto de Barros.	31 de maio de 1867.	27 de fevereiro de 1869.	2 de março dito.	1865 á 1866.	655$615,5		
«	«	23 de fevereiro de 1869.	27 dito dito	2 dito dito.	1866 á 1867.	1:295$714		
«	«	27 de fevereiro dito.	1 de março dito.	4 dito dito.	1864 á 1865.	687$571		
«	Francisco de Paula Ribas.	27 dito dito.	«	«	«	6:128$585,8		
Sapucaia.	Benevenuto de Magalhães Gomes.	16 dito dito.	16 dito dito.	17 dito dito.	1862 á 1869.	94$161		94$161
Salto Grande.	Vicente Ferreira Barboza.	29 de dezembro de 1868	7 de abril de 1869.	20 dito dito.	1864 á 1865.	888$292		888$292
«	«	13 de dezembro de 1866	17 de abril de 1869.	20 dito dito.	1865 á 1866.	2:002$980 5		2:002$980,5
«	«	9 de fevereiro de 1869	11 dito dito.	11 dito dito.	1867 á 1868.	245		
«	«	15 de abril dito.	12 dito dito.		1866 á 1867.	18$026		
«	Josephino Gomes Ferreira.	10 de fevereiro dito.	8 de abril dito.	13 dito dito.	1867 á 1868.	111$036		111$036
Escuro.	Francisco de Paula Cruz (fallecido).	30 de janeiro de 1869.	17 de fevereiro dito.		1866 á 1867.			
Sapucaby.	Antonio Daniel Ribeiro da Luz.	25 de fevereiro dito.	13 de abril dito.	19 dito dito.	1863 á 1865 e 65 á 67.	4$070		
«	«	11 dito dito.	8 de abril dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.		1$598	
«	Candido José Soares Moreira.	25 dito dito.	13 dito dito.	9 dito dito.	1863 á 1864.			
«	Candido Ribeiro da Luz.	11 dito dito.	23 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.	25$881		
Gamelleira.	Joaquim Alvares de Oliveira.	22 de janeiro dito.	23 dito dito.	23 dito dito.	1863 á 1867.	3:281$025,5		3:284$025 5
«	«	11 de novembro de 1868.	23 de janeiro de 1869.	23 dito dito.	1867 á 1868.	4:860$476		4:860$476
Guaxupé.	Antonio Joaquim Pereira de Magalhães.	29 de outubro dito.	5 de novembro dito.	9 dito dito.	«	1:857$,97		1:500$000
Campanha do Tolledo	Eugenio José Ferreira	8 dito dito.	14 dito dito.		«		342$538	
«	João Correa de Mesquita.	«	«	15 dito dito.	«	939$751		936$362
Caldas.	Carlos Rodrigues Fraga.	18 de fevereiro de 1869.	4 de março dito.	4 e 8 dito dito.	1863 á 1864.	938$740		281$088
«	Antonio Basilio Ferreira.	18 dito dito.	«	4 e 8 dito dito.	1863 á 1865.	446$370		
«	José Antonio de Macedo.	18 dito dito.	«	4 dito dito.	1864 á 1865.	49$350		49$350
«	Manoel de Oliveira Lana.	9 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 a 1868.			
«	«	17 de abril de 1869	17 dito dito.	20 dito dito.	1866 á 1867.			
Cabo Verde.	Francisco de Assis Viegas.	10 de outubro de 1868.	14 dito dito.		1867 á 1868.		1$000	
«	Francisco de Paula Santos.	10 dito dito.	«		«		600	
«	Lucas Evangelista Velasco.	10 dito dito.	«	15 dito dito.	«	1$820		1$820
«	José Fernandes Vieira.	16 de janeiro de 1869.	20 dito dito.	20 dito dito.	1863 á 1865.		1$000	
«	Elisario de Paiva.	16 dito dito.	«	20 dito dito.	1864 á 1866.			
«	Francisco de Paula Santos.	16 dito dito	«	20 dito dito.	1866 á 1867.	545$881		216$474
Mantiqueira.	Francisco Ribeiro Pereira.	10 de outubro de 1868.	17 de abril de 1869.		1867 á 1868.		10$000	
Monte Santo.	Lucas Evangelista Velasco.	9 dito dito	14 dito dito.	15 dito dito.	«			
«	Raymundo de Paula Ferreira Xavier.	9 dito dito.	14 dito dito.	15 dito dito.	«		60	
Mar d'Hespanha.	Silvestre José da Costa.	25 de fevereiro de 1869	8 de abril dito.		1863 á 1865.			
«	Luiz Alves de Oliveira Pitta.	12 dito dito.	13 dito dito.		1867 á 1868.			
Flores.	João Ferreira Velloso	28 de janeiro dito.	29 dito dito.	29 dito dito.	1866 á 1867.	1$400		1$400
«	«	11 de novembro de 1868.	14 dito dito.	17 dito dito.	1867 á 1868.		6	
«	Francisco Pedro de Araujo.	30 de janeiro de 1865, e 27 de julho dito.	29 de janeiro de 1869.	29 dito dito.	1863 á 1865.	249$480		
«	João Loureiro de Albuquerque.	2 de outubro de 1866.	6 de outubro de 1866, e 29 de janeiro de 1869.	16 de outubro de 1866. e 29 de janeiro de 1869.	1865 á 1866.	29$733		[illegible]
«	«	28 de janeiro de 1369.	29 dito dito.	29 dito dito.	1866 á 1867.		1$200	
Jaguary.	Antonio Joaquim dos Praseres.	9 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.	330$570		
Itajubá.	Domingos Francisco Ferreira Junior.	18 de março de 1869.	27 dito dito.	29 dito dito.	1863 á 1865.	1$800		
«	«	9 de outubro de 1868.	14 dito dito.	15 dito dito.	1867 á 1868.			
Ouro Fino.	Bernardo da Silva Brandão.	10 dito dito.	15 dito dito.	15 dito dito.	«	28$804		[illegible]$804
Tres Ilhas.	João Loureiro de Albuquerque.	9 de novembro dito.	10 dito dito.	13 dito dito.	«	1$200		
Zacarias.	Domingos Luiz Torres.	9 de fevereiro de 1869.	12 dito dito.	13 dito dito.	«		14$331	
«	«	18 de janeiro dito.	11 de fevereiro de 1869.	12 dito dito.	1868 á 1869.			
Barra do Pomba.	José Feliciano de Andrade Junior.	30 dito dito.	4 de fevereiro dito.	5 dito dito.	1867 á 1868.	851$531		
«	Francisco de Paula Theodoro.	15 dito dito.	18 de janeiro dito.	19 dito dito.	«		7$237	
«	«	28 de dezembro de 1868.	18 dito dito.	19 dito dito.	1868 á 1869.	50$531		50$531
Santa Barbara.	Manoel Gonçalves da Conceição.	9 de outubro dito.	19 de fevereiro de 1869.	20 dito dito.	1867 á 1868.	1:744$241		1:633$383
						66:646$626,7	991$419,5	29:258$025,2

Recapitulação.

COLLECTORIAS.	NUMEROS.	
1861 á 1862	1	
1863 á 1864	7	
1864 á 1865	9	
1865 á 1866	21	
1866 á 1867	25	
1867 á 1868	60	
1868 á 1869	6	123
RECEBEDORIAS.		
1862 á 1863	1	
1863 á 1864	14	
1864 á 1865	17	
1865 á 1866	11	
1866 á 1867	18	
1867 á 1868	37	
1868 á 1869	3	101
Total.		224

Thesouraria Provincial de Minas, 5 de Maio de 1869.—*A. Paulino A. da Costa.*

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 5.

RELAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCIO DE 1867 Á 1868, QUE AINDA NÃO FORÃO PRESENTES EM RASÃO DOS RESPECTIVOS CADERNOS NÃO TEREM SIDO DEVOLVIDOS A REPARTIÇAO.

		Saldos.
Araxá.	Todo o exercicio.	$
Christina.	Idem.	$
Itajubá.	Idem.	277$875
Grão Mogol.	Idem.	507$188
Patrocinio.	De 19 de dezembro de 1867 ao fim de janeiro de 1868	486$473
Pouso Alegre	Todo o exercicio.	736$101
Rio Pardo.	De junho a outubro de 1867.	705$056
São João Baptista. . . .	Todo o exercio.	$010

Thesouria provincial, 22 de abril de 1869.—*Welerson.*

N.º 6.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE PENDEM NO JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PROVINCIAL.

De c/c contra Raymundo Nonato de Souza Coutinho, ex-collector da Oliveira.—Teve começo a 16 de fevereiro de 1866, e em novembro do mesmo anno expedio-se executoria pelo alcance de 18:147$341, pelo qual passou letras em virtude do despacho da presidencia de 29 de dezembro de 1864.

De c/c contra Augusto dos Reis Teixeira, ex administrador da recebedoria de Jacuhy.—Começou em novembro de 1863, e expedindo-se executoria em abril de 1864, forão seos bens penhorados e arrematados pelo alcance de 2:911$919, mas o producto não chegou para solver o alcance.

De c/c contra João Paulo Teixeira, ex-collector da Concição do Serro e seu fiador vigario Joaquim José da Costa Sena, pelo alcance de 2:103$560, alem de 8:777$852 de documentos de divida activa,—Teve começo em novembro de 1863, expedindo-se executoria em maio de 1864. Forão penhorados seos bens, mas tendo apparecido embargos, forão julgadas nullas as penhoras. Por parte da fazenda houve appellação, que a principio foi negada, mas que se mandou seguir depois de interposição de aggravo por parte da fazenda, e no tribunal da relação estão os autos desde março de 1866.

De c/c contra Antonio Pio Carlos de Mendonça, ex-collector de Itajubá, pelo alcance de 8:359$983.

Começou em março de 1866 e expedindo se executoria em fevereiro de 1867, forão penhorados poucos bens que forão arrematados, sem que o producto solvesse o alcance.

De c/c contra José Antonio da Silva Couto, ex-administrador da recebedoria de Morrinhos pelo alcance de 694$659, que foi pago em parte, e não havendo noticia do devedor, tratou-se de colhel-as por circular dirigida aos collectores em 1864. Este processo começou em 1844.

De sequestro contra Francisco Ferreira d'Almeida, ex-collector de Minas Novas, por não ter entregado a seu successor o saldo de 3:629$336 rs.

De sequestro contra José Theodulo da Rocha Brandão, excollector do Ubá.

De c/c contra José Victorino Ribeiro, ex collector de Piumhy, pelo alcance de réis 10:286$946 Forão por apellação para o tribunal da relação em 30 de junho de 1866.

De sequestro contra João Pinto Ribeiro, ex-collector da Piranga, por alcance, em 11 de abril de 1867.

De sequestro contra Joaquim Americo Alves Urcelino, encarregado da collectoria de S. Romão, em 2 de janeiro do presente anno.

De c/c contra Joaquim Bernardes da Silva, ex-vigia de Dores de Guaxupé: expedio-se executoria em 26 de agosto de 1861 e 30 de abril de 1864, pelo alcance de 3.2$286.

De c/c contra Antonio de Brito Freire, ex collector, do Paracatú, pelo alcance de 3:807$390. Expedio-se executoria em 15 de novembro de 1860 e a 25 de abril de 1864.

De c/c contra José Dias Ferraz da Luz, ex collector de Lavras, pelo alcance de 3:329$521. Expedio-se executoria em 30 de outubro de 1860.

Contencioso provincial 24 de abril de 1869.—*Anacleto de Magalhães Rodrigues*, procurador fiscal interino.

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 7.

Balanço da receita e despesa verificadas pela Thesouraria Provincial de Minas Geraes durante a semana que hoje finda. 1868 á 1869.

RECEITA.		DESPESA.	
Saldo que passou do ultimo balanço.	226:279$822	Despesa effectuada durante a semana.	9:584$041
Receita effectuada durante a semana	7:517$536	Saldo	224:213$317
Somma.	233:797$358	Somma	233:797$358
Explicação do saldo.			
Em dinheiro	186:043$813		
Em lettras.	22:529$674		
Em effeitos e outros valores	15:639$830		
Somma.	224:213$317		
Existe mais em deposito	1:616$975		

Thesouraria Provincial de Minas, 24 de Abril de 1869.

O Thesoureiro, *Manoel de Magalhães Gomes.*

O Segundo Escriturario, *João de Faria e Souza.*

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 8.

RELAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES SUBALTERNAS, CONFORME OS BALANCETES ABAIXO MENCIONADOS.

ESTAÇÕES.	BALANCETES.	SALDOS. A favor.	SALDOS. Contra.
Araxá.	Fevereiro	186$866	
Ayuruoca.	Março	68$655	
Alfenas.	»	2:019$298	
Baependy.	Fevereiro.	34$923	
Bomfim.	Março	34$918	
Barbacena.	»	243$767	
Bagagem.	Fevereiro	2:896$312	
Campanha.	»		893$769
Caldas.	Janeiro	407$581	
Caethé.	Março		77$769
Christina.	»	737$176	
Curvello.	»	1:366$182	
Diamantina.	»		655$527
Formiga.	Fevereiro	873$603	
São Francisco das Chagas.	»	500$092	
Grão Mogol.	Junho	722$722	
Itabira.	Março	169$044	
Indaiá.	Fevereiro	64$921	
Itajubá.	Março	374$289	
Januaria.	Fevereiro	22$597	
Jaguary.	Março	87$754	
Jacuhy.	Fevereiro	1:430$147	
S. José d'El-Rei.	»	53$101	
Lavras.	Novembro	482$839	
Santa Luzia.	Fevereiro	85$494	
Minas Novas.	»	5:545$041	
Montes Claros.	Março	153$748	
Mar d'Hespanha.	Março	12.013$233	
Oliveira.	Fevereiro	496$406	
Paracatú.	»	319$564	
Patrocinio.	»	1:518$290	
Parahybuna.	Março	4$824	
Pitangui.	»	67$263	
Passos.	Fevereiro	829$852	
Piumhy.	»		35:$542
Pouso Alegre.	Dezembro	415$259	
Prata.	Fevereiro	2: 005$506	
Pará.	Março	330$549	
Rio Pardo.	Fevereiro	518$181	
S. Romão.	Janeiro	485$555	
Serro.	»	439$857	
Tamanduá.	Março	181$934	
Tres Pontas.	»	1:408$405	
Ubá.	»	197$120	
Uberabá.	Fevrreiro		307:835
Villa Bella.	Março	12:582$900	
Guaicuhy.	Fevereiro	106$434	
S. João Baptista.	»	18$578	
Cabo Verde.	»		160$425
Dores da Boa Esperança.	Março	57$399	
Recebedorias.			
Campanha de Toledo.	»	9$272	
Guaxupé.	Fevereiro	3:014$868	
Flores do Rio Preto.	Março	1:940$699	
Gamelleira.	»	11:321$432	
Mar d'Hespanha.	Março	3:046$558	
Parahybuna até 15 de abril.		44:076$562	
Passa Vinte.	»	581$972	
Porto Novo	»	5:629$276	
Presidio do Rio Preto.	»	9:727$790	
		132:068$608	2:130$867

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

CONTINUAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES SUBALTERNAS, CONFORME OS BALANCETES ABAIXO MENCIONADOS.

ESTAÇÕES.	BALANCETES.	SALDOS. A favor.	SALDOS. Contra.
Transporte.		132:068$608	2:130$867
Rio Pardo.	Fevereiro	959$258	
Sapucahy-mirim.	Março	174$723	
Salto Grande.	Dezembro	981$488	
Tres Ilhas.	Março	2:946$178	
Zacharias.	»	1:428$570	
Picú.	»	8:136$799	
Porto Velho.	»	3:538$273	
Patrocinio.	Fevereiro	7:415$137	
Ouro Fino.	Março		39$157
Ponte Alta.	Fevereiro	1:280$249	
Jaguary.	»	760$973	
Caldas.	»	9:615$030	
Santa Barbara.	Dezembro	1:515$192	
Monte Santo.	Fevereiro	898$996	
Pontal do Escuro.	»	929$564	
Avellar.	Março	8:449$674	
Pirapitinga.	Fevereiro	986$792	
Sapucaia.	Março	7:238$918	
Barra do Pomba.	»	1:456$278	
Itajubá.	»	1:399$042	
Jaguara.	Fevereiro.	25$680	
		192:205$422	2:170$024

Saldo a favor da fazenda. .	192:205$422
Saldo contra a fazenda. . .	2:170$024
Liquido.	190:035$398
Em poder de conductores. .	78:068$721
	268:104$119

Thesouraria Provincial 24 de abril de 1869.—*Seraphim Francisco Gonçalves.*

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 1.

RELAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES SUBALTERNAS, CONFORME OS BALANCETES ABAIXO MENCIONADOS.

RSTAÇÕES.	BALANCETES.	SALDOS. A favor.	SALDOS. Contra.
Araxá.	Março	736$326	$
Ayuruoca.	»	68$655	$
Alfenas.	»	2:019$298	$
Baependy.	»	1:8$658	$
Bomfim.	»	34$918	$
Barbacena.	»	93$767	$
Bagagem.	»	1:536$944	$
Campanha.	Fevereiro	$	893$769
Caldas.	Janeiro	$	52$419
Caethé.	Março	$	77$769
Christina.	»	737$176	$
Curvello.	»	1:366$182	$
Diamantina.	»	$	655$527
Formiga.	»	250$779	$
São Francisco das Chagas.	»	612$030	$
Grão Mogol.	Junho	722$722	$
Itabira.	Março	169$044	$
Indaiá.	Fevereiro	64$921	$
Januaria.	»	22$597	$
Jaguary.	Março	87$754	$
Jacuhy.	»	397$906	$
S. José d'El-Rei.	Fevereiro	53$101	$
Minas Novas.	Março	7:030$885	$
Montes Claros.	»	153$748	$
Mar d'Hespanha.	»	2:824$933	$
Oliveira.	»	348$873	$
Paracatú.	Fevereiro	319$564	$
Patrocinio.	»	356$290	$
Parahybuna.	Março	4$824	$
Pitangui.	»	67$253	$
Passos.	»	384$736	$
Piumhy.	»	188$209	$
Pouso Alegre.	Dezembro	415$259	$
Prata.	Fevereiro	2:005$506	$
Pará.	Março	$	56$877
Rio Pardo.	Fevereiro	895$740	$
S. Romão.	Janeiro	485$555	$
Serro.	»	433$857	$
Tamanduá.	Março	181$934	$
Tres Pontas.	»	1:408$405	$
Ubá.	»	197$120	$
Uberabá.	Fevereiro	$	907$835
Guaicuhy.	Março	106$434	$
S. João Baptista.	Fevereiro	180$578	$
Cabo Verde.	»	$	160$425
Dores da Boa Esperança.	Março	57$399	$
Recebedorias.			
Campanha de Toledo.	»	9$272	$
Guaxupé.	Fevereiro	2$224	$
Flores do Rio Preto.	Março	1:940$699	$
Gamelleira.	»	11:321$432	$
Mar d'Hespanha.	»	3:046$558	$
Parahybuna até 15 de abril.		44:076$562	$
Passa Vinte.	Março	580$972	$
Porto Novo do Cunha	»	5:629$276	$
Presidio do Rio Preto.	»	9:727$790	$
Rio Pardo.	Fevereiro	959$258	$
Sapucahy-mirim.	Março	174$723	$
Salto Grande.	Dezembro	981$488	$
		105:735$124	1:679$484

CONTINUAÇÃO DOS SALDOS EXISTENTES NAS ESTAÇÕES SUBALTERNAS, CONFORME OS BALANCETES ABAIXO MENCIONADOS.

ESTAÇÕES.	BALANCETES.	SALDOS. A favor.	SALDOS. Contra.
Transporte.		105:785$124	1:679$484
Tres Ilhas.	Março	2:946$178	
Zacharias.	»	1:428$570	
Picú.	»	8:136$799	
Porto Velho.	»	3:538$273	
Patrocinio.	»	8:002$027	
Ouro Fino.	»	$	39$157
Ponte Alta.	»	$	73$792
Jaguary.	»	477$024	
Caldas.	»	9:615$030	
Santa Barbara.	Fevereiro	1:282$864	
Monte Santo.	»	89$996	
Pontal do Escuro.	»	929$564	
Avellar.	Março	8:449$674	
Pirapitinga.	»	859$206	
Sapucaia.	»	7:238$918	
Barra do Pomba.	»	1:456$278	
Itajubá.	»	1:399$042	
Jaguara.	»	117$600	
		162:516$187	2:317$570

Saldo a favor da fazenda. .	162:516$187
Saldo contra a fazenda. . .	2:317$570
Liquido.	160:198$617
Em poder de conductores. .	5:257$763
	165:456$380

Thesouraria Provincial 5 de maio de 1869.—*Seraphim Francisco Gonçalves.*

N.º 2.

Balanço da receita e despesa verificadas pela Thesouraria Provincial de Minas Geraes durante a semana que hoje finda. 1868 a 1869.

RECEITA.		DESPESA.	
Saldo que passou do ultimo balanço.	224:213$317	Despesa effectuada durante a semana.	8:571$604
Receita effectuada durante a semana	183:499$492	Saldo	399:141$205
Somma.	407:712$809	Somma	407:712$809
Explicação do saldo.			
Em dinheiro	360:971$701		
Em lettras.	22:529$674		
Em effeitos e outros valores	15:639$830		
Somma.	399:141$205		
Existe mais em deposito	1:616$975		

Thesouraria Provincial de Minas, 1.º Maio de de 1869.

O Thesoureiro, *Manoel de Magalhães Gomes.*

O Segundo Escripturario, *João de Faria e Souza.*

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

N.º 3.

Relação das quantias recebidas pelo Banco do Brasil para amortisação do emprestimo mineiro de agosto de 1868 em diante.

1868.	Agosto.	25	Importancia recebida nesta data do administrador da recebedoria do Porto do Avellar.	11:350$000
«	«	26	Idem do da Sapucaia	9:193$218
«	«	28	Idem do da Gamelleira.	11:000$000
«	«	«	Idem do da do Rio Preto	7:700$000
«	Setembro.	3	Idem do da do Mar d'Hespanha.	10:900$000
«	Outubro.	5	Idem do da do Rio Preto	7:000$000
«	«	6	Idem do da Gamelleira.	4:000$000
«	«	«	Idem do da do Mar d'Hespanha.	3:367$000
«	«	7	Idem do da do Avellar.	4:000$000
«	«	19	Idem do da do Parahybuna	24:268$000
«	«	22	Idem do da do Sapucaia	4:900$000
«	Novembro.	2	Idem entrada na Caixa Filial desta cidade.	25:000$000
«	«	7	Idem recebida do administrador da recebedoria do Porto Novo do Cunha	6:157$258
«	«	20	Idem do da Sapucaia	1:128$400
				129:963$876

Contadoria da Thesouraria Provincial, 7 de maio de 1869.—*Seraphim Francisco Gonçalves.*